

PREGÃO ELETRÔNICO

90002/2024

CONTRATANTE (UASG)

170010 – Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

OBJETO

Registro de Preços para Subscrição de licenças complementares à solução Microsoft MS-365 (Microsoft Power Platform, Microsoft Teams Rooms Pro Sub Per Device e Microsoft 365 E5), na modalidade de licenciamento Microsoft Enterprise Agreement Subscription (EAS), incluindo serviços de suporte técnico, manutenção e atualização.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 4.273.212,41

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 26/03/2024 às 9:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	4
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	5
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 10	
7. DA FASE DE JULGAMENTO	14
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	17
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	18
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	19
11. DOS RECURSOS	20
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	20
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	22
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	23



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA (Sucor)
COORDENAÇÃO-GERAL DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA (Copol)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº
90002/2024

(Processo Administrativo nº 18220.101182/2023-19)

Torna-se público que a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), por meio da Coordenação-Geral de Programação e Logística (Copol), sediada no Edifício Anexo do Ministério da Fazenda – Bloco P – Sala 203 – Esplanada dos Ministérios – Brasília/DF, CEP: 70.048-900, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **26/03/2024**

Horário: **9:00h** (horário de Brasília/DF)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

UASG: 170010 – Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

Critério de Julgamento: Menor Preço

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para Subscrição de licenças complementares à solução Microsoft MS-365 na modalidade de licenciamento Microsoft Enterprise Agreement Subscription (EAS), incluindo serviços de suporte técnico para serviços em nuvem, manutenção e atualização, nos termos da tabela abaixo,, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Não haverá parcelamento da solução de TIC. Justifica-se o agrupamento dos itens da contratação em 1 (um) lote com vista ao melhor aproveitamento das práticas de mercado adotadas pela Microsoft, melhor gerenciamentodo contrato e obtenção dos serviços de suporte padronizados.



Lote	Item	Módulo	Descrição	SKU	Requisição Mínima	Quantidade Estimada	Quantidade Registrada	Valor Unitário Mensal	Valor Unitário Anual	Total
Lote I	Microsoft Power Platform, contendo os software Power BI, Power Automate, Power Virtual Agents e Power Apps									
	1	Power Apps	Power Apps Plan Sub Per User	SEJ-00002	1	200	288	R\$ 105,12	R\$ 1.261,44	R\$ 363.294,72
	2	Power Apps	Power Apps Per App Sub 1 App or Portal	J8Q-00005	1	200	270	R\$ 26,34	R\$ 316,08	R\$ 85.341,60
	3	Power Pages	Power Pages Auth Users T1 Sub (100 User/Site/Mo)	VQO-00002	1	10	21	R\$ 1.097,33	R\$ 13.167,96	R\$ 276.527,16
	4	Power Pages	Power Pages Anonymous Users T1 Sub (500 User/Site/Mo)	VQN-00002	1	10	21	R\$ 411,50	R\$ 4.938,00	R\$ 103.698,00
	5	Power Automate	Power Automate Premium USL Sub Per User	104-00001	1	3	15	R\$ 129,68	R\$ 1.556,19	R\$ 23.342,85
	6	Power Automate	Power Automate Flow Sub Min 5 Licenses	SFJ-00001	1	5	25	R\$ 525,53	R\$ 6.306,36	R\$ 157.659,00
	7	Power Automate	Power Automate Unattended RPA AO Sub Per Bot	108-00001	1	3	15	R\$ 788,30	R\$ 9.459,60	R\$ 141.894,00
	8	Power Automate	AI Builder Capacity T1 AO Sub 1M Service Credits	SDQ-00001	1	1	7	R\$ 2.627,65	R\$ 31.531,80	R\$ 220.722,60
	9	Power Virtual Agent	Power Virtual Agent Sub Limited Time Offer 2K Sessions	RYT-00011	1	1	7	R\$ 1.051,06	R\$ 12.612,72	R\$ 88.289,04
	10	Power Virtual Agent	Chat Session Virtual Agent Sub Limited Time Offer Add-on 1K Sessions	RYZ-00008	1	50	68	R\$ 525,53	R\$ 6.306,36	R\$ 428.832,48
	11	Power Virtual Agent	Power Virtual Agent USL Sub Per User	SYS-00001	1	20	60	R\$ 0,00	0,01	R\$ 0,60
	12	Power BI	Power BI Premium P1 Sub	GSL-00002	1	1	6	R\$ 15.598,78	R\$ 187.185,36	R\$ 1.123.112,16
	13	Power BI	Power BI Pro Sub Per User	NK4-00002	1	500	683	R\$ 35,15	R\$ 421,80	R\$ 288.089,40
	Microsoft Teams Rooms Pro									
14	Microsoft Teams Rooms	Teams Room Pro Sub Per Device	V9B-00001	1	243	298	R\$ 251,67	R\$ 3.020,00	R\$ 899.960,00	
Microsoft M365 E5										
15	Microsoft M365 E5	M365 E5 Unified Sub Per User	AA4-33168	0	5	20	R\$ 301,87	R\$ 3.622,44	R\$ 72.448,80	
TOTAL DA CONTRATAÇÃO										R\$ 4.273.212,41

1.3. O item 11 não será objeto de formulação de preços e lances pelos licitantes. Esse item terá preço fixo formulado pela Administração Pública e o valor deverá ser repetido conforme quadro apresentado no item

1.2 deste Edital

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras/pt-br).

3.1.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda



que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



- 3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.9. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 3.11. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lance de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.11.1 deste Edital.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei](#)



n.º 14.133, de 2021.

- 4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos na tabela abaixo:

		Microsoft Power Platform, contendo os softwares Power BI, Power Automate, Power Virtual Agents e Power Apps						
Lote	Item	Descrição	SKU	Requisição Mínima	Quantidade Estimada	Quantidade a Registrar	Valor Unitário	Valor Total
I	1	Power Apps Plan Sub Per User	SEJ-00002	1	200	288		
	2	Power Apps Per App Sub 1 App or Portal	J8Q-00005	1	200	270		
	3	Power Pages Auth Users T1 Sub (100 User/Site/Mo)	VQQ-00002	1	10	21		
	4	Power Pages Anonymous Users T1 Sub (500 User/Site/Mo)	VQN-00002	1	10	21		
	5	Power Automate Premium USL Sub Per User	1O4-00001	1	3	15		
	6	Power Automate Flow Sub Min 5 Licenses	SFJ-00001	1	5	25		
	7	Power Automate Unattended RPA AO Sub Per Bot	1O8-00001	1	3	15		
	8	AI Builder Capacity T1 AO Sub 1M Service Credits	SDQ-00001	1	1	7		
	9	Power Virtual Agent Sub Limited Time Offer 2K Sessions	RYT-00011	1	1	7		
	10	Chat Session Virtual Agent Sub Limited Time Offer Add-on 1K Sessions	RYZ-00008	1	50	68		
	11	Power Virtual Agent USL Sub Per User	SYS-00001	1	20	60		
	12	Power BI Premium P1 Sub	GSL-00002	1	1	6		
	13	Power BI Pro Sub Per User	NK4-00002	1	500	683		



		Microsoft Teams Rooms Pro Sub Per Device							
14		Descrição	SKU	Requisição Mínima	Quantidade Estimada	Quantidade a Registrar	Valor Unitário	Valor Total	
		Microsoft Teams Rooms Pro Sub Per Device	V9B-00001	1	243	298			
15		Microsoft M365 E5 Original Sub Per User							
		Descrição	SKU	Requisição Mínima	Quantidade Estimada	Quantidade a Registrar	Valor Unitário	Valor Total	
		M365 E5 Unified Sub Per User	AAD-33168	1	5	20			
Valor Total da Contratação									

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos



contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

- **Item 01 - R\$10,00 (dez reais);**
- **Item 02 - R\$1,00 (um real);**
- **Item 03 - R\$10,00 (dez reais);**
- **Item 04 - R\$10,00 (dez reais);**
- **Item 05 - R\$10,00 (dez reais);**
- **Item 06 - R\$10,00 (dez reais);**
- **Item 07 - R\$10,00 (dez reais);**
- **Item 08 - R\$50,00 (cinquenta reais);**
- **Item 09 - R\$10,00 (dez reais);**
- **Item 10 - R\$10,00 (dez reais);**
- **Item 11 – Não haverá lance;**
- **Item 12 - R\$50,00 (cinquenta reais);**
- **Item 13 - R\$1,00 (um real);**



- **Item 14 - R\$10,00 (dez reais);**
- **Item 15 - R\$10,00 (dez reais);**

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento)



superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, nos seguintes termos:

6.21.1. Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:

6.21.1.1. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

6.21.1.2. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

6.21.1.3. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.

6.21.2. Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 6.21.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.

6.21.3. Caso a preferência não seja exercida na forma do item 6.21.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 6.21.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 6.21.1.3 caso esse direito não seja exercido.

6.21.4. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



6.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.22.2.2. empresas brasileiras;

6.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de



seu sóciomajoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e

4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional



aditamento posterior do contrato.

7.9.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.9.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.9.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.9.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o relatório indique que a solução tecnológica está em conformidade com as especificações exigidas, o licitante será declarado vencedor do processo licitatório e, caso indique a não conformidade, o licitante será desclassificado do processo licitatório.

7.15. Caso o relatório indique que a solução foi aprovada com ressalvas, as não conformidades serão listadas e o licitante terá prazo de 3 (três) dias úteis, não prorrogáveis, a contar da data de ciência do respectivo relatório, para proceder aos ajustes necessários na solução e disponibilizá-la, para a realização de testes complementares, para aferição da correção ou não das inconformidades indicada.

7.16. Poderá ser considerada aprovada com ressalva a solução que, embora possua todas as funcionalidades previstas na Prova de Conceito (PoC), venha a apresentar falha durante o teste.

7.17. Caso o novo relatório indique a não conformidade da solução ajustada às especificações técnicas exigidas, a licitante será desclassificada do processo licitatório.

7.18. Não será aceita a proposta da licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.19. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na PoC.



7.20. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei nº 14.133/2021](#).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores



de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de



Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na



forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.1.1. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vistaimediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico copol.licitacao@rfb.gov.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta



em especial quando:

- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 12.1.5. fraudar a licitação;
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade paraliciar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica pelo e-mail: **copol.licitacao@rfb.gov.br**.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **<https://www.gov.br/compras/pt-br>**.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência



- 14.11.1.1. Anexo I-A – Termo de Ciência
- 14.11.1.2. Anexo I-B – Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo
- 14.11.1.3. Anexo I-C – Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens
- 14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 14.11.4. ANEXO IV – Estudo Técnico Preliminar

Brasília/DF, 08 de março de 2024.

Divisão de Licitações

Coordenação-Geral de Programação e Logística

Subsecretaria da Gestão Corporativa

Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

Termo de Referência 83/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
83/2023	170010-MF-SRF-SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL/DF	CAMILLA ARASHIRO NELLI	08/03/2024 10:15 (v 14.0)

Status
CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC		18220.101182/2023-19

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para Subscrição de licenças complementares à solução Microsoft MS-365 na modalidade de licenciamento Microsoft Enterprise Agreement Subscription (EAS), incluindo serviços de suporte técnico para serviços em nuvem, manutenção e atualização, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote	Item	Módulo	Descrição	SKU	Requisição Mínima	Quantidade Estimada	Quantidade Registrada	Valor Unitário Mensal	Valor Unitário Anual	Total
Lote 1	Microsoft Power Platform, contendo os software Power BI, Power Automate, Power Virtual Agents e Power Apps									
	1	Power Apps	Power Apps Plan Sub Per User	SEJ-00002	1	200	288	R\$ 105,12	R\$ 1.261,44	R\$ 363.294,72
	2	Power Apps	Power Apps Per App Sub 1 App or Portal	J8Q-00005	1	200	270	R\$ 26,34	R\$ 316,08	R\$ 85.341,60
	3	Power Pages	Power Pages Auth Users T1 Sub (100 User/Site/Mo)	VQO-00002	1	10	21	R\$ 1.097,33	R\$ 13.167,96	R\$ 276.527,16
	4	Power Pages	Power Pages Anonymous Users T1 Sub (500 User/Site/Mo)	VQN-00002	1	10	21	R\$ 411,50	R\$ 4.938,00	R\$ 103.698,00
	5	Power Automate	Power Automate Premium USL Sub Per User	1O4-00001	1	3	15	R\$ 129,68	R\$ 1.556,19	R\$ 23.342,85
	6	Power Automate	Power Automate Flow Sub Min 5 Licenses	SFJ-00001	1	5	25	R\$ 525,53	R\$ 6.306,36	R\$ 157.659,00
	7	Power Automate	Power Automate Unattended RPA AO Sub Per Bot	1O8-00001	1	3	15	R\$ 788,30	R\$ 9.459,60	R\$ 141.894,00
	8	Power Automate	AI Builder Capacity T1 AO Sub 1M Service Credits	SDQ-00001	1	1	7	R\$ 2.627,65	R\$ 31.531,80	R\$ 220.722,60
	9	Power Virtual Agent	Power Virtual Agent Sub Limited Time Offer 2K Sessions	RYT-00011	1	1	7	R\$ 1.051,06	R\$ 12.612,72	R\$ 88.289,04
	10	Power Virtual Agent	Chat Session Virtual Agent Sub Limited Time Offer Add-on 1K Sessions	RYZ-00008	1	50	68	R\$ 525,53	R\$ 6.306,36	R\$ 428.832,48
	11	Power Virtual Agent	Power Virtual Agent USL Sub Per User	SYS-00001	1	20	60	R\$ 0,00	0,01	R\$ 0,60
	12	Power BI	Power BI Premium P1 Sub	GSL-00002	1	1	6	R\$ 15.598,78	R\$ 187.185,36	R\$ 1.123.112,16
	13	Power BI	Power BI Pro Sub Per User	NK4-00002	1	500	683	R\$ 35,15	R\$ 421,80	R\$ 288.089,40
Microsoft Teams Rooms Pro										
14	Microsoft Teams Rooms	Teams Room Pro Sub Per Device	V9B-00001	1	243	298	R\$ 251,67	R\$ 3.020,00	R\$ 899.960,00	
Microsoft M365 E5										
15	Microsoft M365 E5	M365 E5 Unified Sub Per User	AAD-33168	0	5	20	R\$ 301,87	R\$ 3.622,44	R\$ 72.448,80	
TOTAL DA CONTRATAÇÃO									R\$ 4.273.212,41	

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns e de prestação continuada, uma vez que o Parágrafo único do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002 c/c Inciso II do art. 3º do Decreto 10.024/2019 considera bens e serviços comuns, com fornecimento de licenças, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

1.4. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

1.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos até o limite de 5 (cinco) anos, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.8. Do Registro de Preços:

1.8.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil - UASG 170010

1.8.2. São participantes os seguintes órgãos:

1.8.2.1. Fundo Estadual de Segurança Pública do Estado de Roraima - UASG 927916

1.8.2.2. Secretaria do Tesouro Nacional – UASG 170007

2. Descrição da solução

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A solução de TIC consiste em Subscrição de licenças complementares à solução Microsoft MS-365, conforme características abaixo:

Item	Descrição	SKU	Cód. PMC-TIC	CATSER	Métrica	Quantidade a Registrar
Microsoft Power Platform, contendo os softwares Power BI, Power Automate, Power Virtual Agents e Power Apps						
1	Power Apps Plan Sub Per User	SEJ-00002	MS.4.0-A1683	27502	Usuário	288
2	Power Apps Per App Sub 1 App or Portal	J8Q-00005	MS.4.0-A2011	27502	Usuário	270
3	Power Pages Auth Users T1 Sub (100 User/Site/Mo)	VQQ-00002	-	27502	Usuário autenticado	21
4	Power Pages Anonymous Users T1 Sub (500 User/Site/Mo)	VQN-00002	-	27502	Usuário anônimo	21
5	Power Automate Premium USL Sub Per User	1O4-00001	MS.4.0-A0069	27502	Usuário	15
6	Power Automate Flow Sub Mín 5 Licenses	SFJ-00001	MS.4.0-A1686	27502	Fluxos	25
7	Power Automate Unattended RPA AO Sub Per Bot	1O8-00001	MS.4.0-A0071	27502	Robôs	15
8	AI Builder Capacity T1 AO Sub 1M Service Credits	SDQ-00001	-	27502	Crédito	7
9	Power Virtual Agent Sub Limited Time Offer 2K Sessions	RYT-00011	MS.4.0-A2027	27502	Sessões de atendimento	7
10	Chat Session Virtual Agent Sub Limited Time Offer Add-on 1K Sessions	RYZ-00008	MS.4.0-A2028	27502	Sessões de atendimento	68
11	Power Virtual Agent USL Sub Per User	SYS-00001	MS.4.0-A2033	27502	Usuário desenvolvedor	60
12	Power BI Premium P1 Sub	GSL-00002	MS.4.0-A1276	27502	Capacidade	6
13	Power BI Pro Sub Per User	NK4-00002	MS.4.0-A1510	27502	Usuário	683
Microsoft Teams Rooms Pro Sub Per Device						
14	Descrição	SKU	Cód. PMC-TIC	CATSER	Métrica	Quantidade a Registrar
	Microsoft Teams Rooms Pro Sub Per Device	V9B-00001	-	27502	dispositivo	298
Microsoft M365 E5 Original Sub Per User						
15	Descrição	SKU	Cód. PMC-TIC	CATSER	Métrica	Quantidade a Registrar
	Microsoft M365 E5 Unified Sub Per User	AAD-33168	MS.4.0-A0912	2607-7	Usuário	20

2.3. Existe no mercado a opção de licenciamento perpétuo, onde se adquire o bem, e a modalidade de assinatura ou subscrição. Esta última permite a contratação por prazo definido, trazendo redução de custos, pois o uso do software e o respectivo pagamento estará delimitado ao prazo de sua utilização. Desta forma, a contratação em tela deverá ser na modalidade de licenciamento Microsoft Enterprise Agreement Subscription (EAS), incluindo garantia de atualização de versão, correções de falhas de segurança e de erros de codificação pelo período contratado, sem custo adicional.

2.3.1. Poderão participar desta contratação os parceiros LSP (Licensing Solution Provider), listados em rol público no sítio eletrônico da Microsoft: <https://partner.microsoft.com/pt-br/licensing/Parceiros%20LSP>, únicos habilitados pela empresa MICROSOFT a fornecer licenças na modalidade EAS.

2.3.2. Faz-se necessária a participação dos parceiros do fabricante, uma vez que em licitação pretérita as microempresas ou empresas de pequeno porte não atenderam as qualificações técnicas necessárias, tornando-a fracassada.

2.4. As licenças deverão ser entregues e estar sempre acessíveis na plataforma online (Business Center) disponibilizada pelo fabricante.

2.5. Caso as licenças/SKU sejam modificadas ou atualizadas, entregar a versão equivalente ou mais recente, mesmo após assinatura do contrato.

2.6. As licenças serão obrigatoriamente instaladas no Tenant da RFB.

2.7. Poderão participar desta contratação os parceiros do fabricante indicados no endereço <https://partner.microsoft.com/pt-br/licensing/parceiros%20lsp>

Parcelamento da Solução

2.8. Não haverá parcelamento da solução de TIC. Justifica-se o agrupamento dos itens da contratação em 1 (um) lote com vista ao melhor aproveitamento das práticas de mercado adotadas pela Microsoft, melhor gerenciamento do contrato e obtenção dos serviços de suporte padronizados.

2.9. De acordo com a documentação da Microsoft, para os contratos do formato *Enterprise Agreement* ou *Enterprise Agreement Subscription*, caso os itens fossem separados em adjudicações individuais, as revendas e a fabricante não atingiriam a padronização nas relações contratuais a fim de oferecer níveis de desconto. Além disso, haveria grande probabilidade de que os contratos fechados com determinado fornecedor não atingissem o quantitativo /volume mínimo que possibilitasse oferecer o nível de serviços padronizados com as demais licenças adquiridas de outros fornecedores. Verifica-se, com isso, que essa forma de contratação atinge um maior ganho de escala, dado ao maior escopo da contratação, proporcionando maior economia para a Administração.

2.10. O agrupamento dos itens em um único lote também favorece o melhor gerenciamento do contrato de licenças Microsoft, pois o conjunto dessas licenças pode ser planejado e adquirido em um único processo de contratação, racionalizando os esforços administrativos. Ademais, evita-se a possibilidade de haver uma multiplicação de novas licitações e contratos, caso fosse adotado o critério de adjudicação por item, para adquirir as licenças decorrentes de contratos que viessem a ser interrompidos. Além disso, o risco de frustração de parte dos itens prejudicaria o licenciamento necessário à operação dos serviços, e como consequência, o atingimento dos objetivos institucionais.

2.11. A opção pelo agrupamento dos itens está condizente, ainda, com a exceção disposta § 3º do art. 40 da Lei 14.133/2021:

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo

2.12 Quanto a competitividade, destaca-se que não há segmentação de parceiros do Fabricante por tipo de licença. Conforme disponível no site do fabricante (<https://partner.microsoft.com/pt-br/licensing/Parceiros%20LSP>), todos os parceiros autorizados a realizar licenciamento da forma pretendida nessa contratação estão aptos a disponibilizar as licenças objeto deste Termo de Referência:

2.12.1. “Quanto à participação nos certames públicos, informamos que para se garantir as mesmas condições de participação a todas as revendas, a Microsoft segue uma política de isonomia de canais, que prevê que todas as empresas parceiras terão as mesmas condições de participação no certame licitatório, sem qualquer privilégio, de qualquer natureza, a parceiro local ou específico. Isso implica em respeito às regras concorrenciais e competição saudável no mercado, além de cumprimento aos princípios da economicidade e competitividade previstos pela legislação vigente, não estabelecendo qualquer restrição à concorrência ou participação em certames, mas sim a ampla concorrência, com a necessária capacitação ao correto atendimento à Administração e aos interesses públicos.”

3. Fundamentação da contratação

3.1. A Receita Federal do Brasil (RFB) adquiriu em 2020 através do Contrato RFB/SUCOR/COPOL nº25/2020, a Solução de Serviços Integrados em nuvem Microsoft 365. A partir desta aquisição os servidores da RFB passaram a ter acesso a diversos aplicativos que possibilitaram melhor desempenho em suas atividades diárias, como Power Platform, Microsoft Teams, Outlook, Ferramentas de Escritório, dentre outras aplicações de comunicação, produtividade e desenvolvimento de aplicativos, além do incremento em segurança de dados, usuários e dispositivos trazido com as ferramentas de segurança.

3.2. Com o uso intensivo destas ferramentas surgiram novas necessidades que demandam a aquisição de outras licenças complementares.

3.3. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023 conforme consta das informações básicas deste termo de referência e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2021-2022 (Vigência prorrogada até 30 de junho de 2023 pela Portaria RFB Nº 284, de 27 de dezembro de 2022) da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
N04	Viabilizar recursos e otimizar sua aplicação para suprir as necessidades de infraestrutura e tecnologia

ALINHAMENTO AO PDTIC 2021-2022			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
A024	Realizar a contratação de suporte e sustentação de soluções de TI	M017	Realizar contratações de manutenção e suporte de soluções de TI
A025	Realizar a atualização permanente e a inovação de infraestrutura tecnológica	M017	Realizar contratações de manutenção e suporte de soluções de TI

3.4.1. A presente contratação está alinhada à Estratégia de Governo Digital. Não há integração à Plataforma GOV. BR pois o objeto da contratação não contempla ofertas digital de serviços públicos,

3.5. Resultados e benefícios a serem alcançados através desta contratação:

3.5.1. Aprimoramento da capacidade de desenvolvimento de aplicativos, criação e compartilhamento de relatórios e recursos e maior colaboração entre os usuários, e principalmente a integração com os recursos do Microsoft 365, Azure e Dynamics 365 da Microsoft;

3.5.2. Modernização do ambiente de videoconferência e integração com os recursos do Microsoft 365;

3.5.3. Aprimoramento dos recursos de segurança da nuvem MS365, com recursos avançados para controle e proteção de dados;

3.5.4. Integração dos processos de trabalho e aumento da produtividade;

3.5.5. Elevação dos níveis de desempenho, segurança e disponibilidade do ambiente de TI.

4. Requisitos da contratação

4.1. Requisitos de Negócio:

4.2. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.2.1. Criação e compartilhamento de conteúdo entre todos os usuários da organização;

4.2.2. Criação de aplicações robotizadas para automação de processos;

4.2.3. Criação e execução de fluxos de trabalho;

- 4.2.4. Automação do envio de mensagens, bem como automação de aplicativos legados por meio de Robotic Process Automation (RPA) e Inteligência Artificial;
- 4.2.5. Necessidade de compilação e utilização de aplicativos por meio da Web ou dispositivos móveis para atender áreas internas da RFB;
- 4.2.6. Continuação dos projetos de análise de dados e automação que já estão em execução na RFB;
- 4.2.7. Tratamento e a visualização analítica de dados;
- 4.2.8. Realização de trabalhos de forma colaborativa e integrada;
- 4.2.9. Modernização e integração das ferramentas atuais com as salas de videoconferência;
- 4.2.10. Ampliação e melhor utilização dos recursos de segurança da solução em nuvem Microsoft 365.

4.3. Necessidades Tecnológicas

4.4. A presente contratação orienta-se pelas seguintes necessidades tecnológicas:

- 4.4.1. Contratação de licenciamento de uso de software, incluindo garantia de atualização de versão pelo período de 12 (doze) meses, sem custo adicional;
- 4.4.2. Integração segura e confiável de soluções low-code e business intelligence aos serviços de nuvem Microsoft 365;
- 4.4.3. Permitir a sincronização com o ambiente Active Directory;
- 4.4.4. É de responsabilidade da CONTRATADA, como escopo do serviço de subscrição, a execução dos serviços de entrega e ativação das licenças contratadas e demandadas;
- 4.4.5. A CONTRATADA fica obrigada a fornecer documentação oficial do fabricante da solução com informações que permitam aferir a validade dos produtos adquiridos, como identificador da licença, descrição, quantitativo, part number, modelo, versão, data de validade, indicador se está incluído o direito a atualização, garantia e suporte técnico, período de garantia e preço praticado;
- 4.4.6. Para acionamento do suporte técnico em garantia, serão abertos chamados por parte da CONTRATANTE para a CONTRATADA/FABRICANTE;
- 4.4.7. A garantia deverá englobar qualquer atividade relacionada ao funcionamento dos produtos, como manutenção evolutiva, preventiva e corretiva em software;
- 4.4.8. A Solução deve ser composta por software com serviço em nuvem;
- 4.4.9. Permitir a criação de relatórios e dashboards a partir de diversas fontes de dados;
- 4.4.10. Permitir o acesso e compartilhamento dos conjuntos de dados, relatórios e dashboards com outros usuários através de uma interface web browser;
- 4.4.11. Permitir a impressão e exportação dos relatórios em PDF;
- 4.4.12. A solução deve permitir o desenvolvimento de aplicativos personalizados para as necessidades de negócios e se conectar a dados armazenados no ambiente Microsoft bem como a outras fontes de dados online e locais;
- 4.4.13. Permitir a criação de fluxos de trabalho automatizados, integrando-se a outros componentes /softwares da solução;
- 4.4.14. Permitir a criação de chatbots, integrando-se a outros componentes/softwares da solução;
- 4.4.15. Conectar os equipamentos e salas de videoconferência ao atual ambiente de colaboração (Microsoft Teams).

Requisitos de Capacitação

4.5. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação;

Requisitos Legais

4.6. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2001, Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e a outras legislações aplicáveis.

Requisitos de Manutenção

4.7. Devido às características da solução, para manutenção da disponibilidade e aperfeiçoamento de funcionalidades em caso de falhas, será ofertado pela CONTRATADA o serviço de Suporte Técnico do Fabricante, Manutenção e Garantia descritos nos itens 4.17 a 4.48 deste Termo de Referência.

Requisitos Temporais

4.8. O prazo para o fornecimento do objeto deverá ser de no máximo 20 (vinte) dias contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, na quantidade e SKU solicitados, observando o disposto no item 8.1.1 deste Termo de Referência.

4.9. O término da vigência do contrato não exonera a CONTRATADA e o Fabricante de sua responsabilidade em promover e assegurar a assistência técnica da garantia estando sujeita, na hipótese do descumprimento da responsabilidade assumida e mesmo depois de expiradas as vigências do contrato, às penalidades previstas neste Termo de Referência, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e penal.

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.10. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE, conforme a portaria SRF Nº 450, de 28 de abril de 2004, que dispõe sobre a Política de Segurança da Informação no âmbito da Secretaria da Receita Federal, e à Resolução CTIC/MF número 010 de 10 de agosto de 2017.

4.11. Atendimento à legislação pertinente a Segurança da Informação, principalmente à Instrução Normativa GSI/PR nº 1, de 27 de maio de 2020, que disciplina a gestão de segurança da Informação e Comunicações na Administração Pública Federal, bem como ao Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018, que institui a Política Nacional de Segurança da Informação, além da NC14/IN01/DSIC/GSIPR, que estabelece princípios, diretrizes e responsabilidades relacionados à Segurança da Informação (SI) para o tratamento da informação em ambiente de Computação em Nuvem.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.12. Não há previsão de possíveis impactos ambientais nesta contratação. Entretanto, recomenda-se a aplicação, no que couber, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010 que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e que as licenças de software sejam fornecidas de forma eletrônica.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.13. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da CONTRATANTE.

4.14. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela CONTRATANTE. Caso não seja autorizada, é vedado à CONTRATADA adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela CONTRATANTE.

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.15. Devido as características do objeto (subscrição de licenças), não há que se falar em projeto de implementação.

Requisitos de Implantação

4.16. Devido as características do objeto (subscrição de licenças), não há que se falar em requisitos de implementação.

Requisitos de Garantia e Manutenção

4.17. A garantia e suporte compreendem o conjunto de serviços técnicos prestados com vistas a manter as licenças fornecidas em perfeitas condições de uso e a solução em perfeito funcionamento, com as versões de software plenamente atualizadas, de acordo com as especificações do fabricante sem qualquer ônus adicional para a RFB;

4.18. Será ofertado pela CONTRATADA o serviço de Suporte Técnico do fabricante, Manutenção e Garantia, inicialmente por 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, com possibilidade de prorrogação até o limite de 5 (cinco) anos.

4.19. A garantia deverá ser adquirida junto ao fabricante da solução. Deverá ser comprovada a aquisição da garantia junto ao -à CONTRATANTE no website do fabricante;

4.20. As licenças deverão estar cadastradas em nome da Receita Federal do Brasil;

4.21 O serviço de suporte será executado diretamente pela Microsoft, fabricante das licenças, durante a vigência do contrato.

4.22. Toda atualização, relatórios, ou qualquer outra atividade de suporte deverão ser entregues remotamente e/ou instalados nas dependências da RFB quando aplicável;

4.23. O serviço de suporte técnico deverá ser efetuado segundo as melhores práticas da fabricante, visando sempre o máximo desempenho, disponibilidade e segurança, por técnico certificado por este, de modo a garantir total interoperabilidade no ambiente computacional;

4.24. As atividades deverão ser demandadas por meio de ordens de serviço, previamente ao início das atividades;

4.25. O atendimento será preferencialmente remoto. Caso haja necessidade de intervenção local, esta poderá ser executada em acordo com a CONTRATANTE. Nos dois casos, sempre com acompanhamento pela equipe técnica da CONTRATANTE;

4.26. A CONTRATADA deverá fornecer as informações e providenciar os acessos ao serviço de suporte do Fabricante por meio de Central de Atendimento (através de sítio na Internet, e-mail e telefone), sem custo adicional à CONTRATANTE, para aberturas de chamados, envio de arquivos para análise e consultas durante 24(vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano.

4.27. Todas as formas de abertura de chamado disponíveis deverão estar efetivamente operacionais;

4.28. Na ocasião de abertura dos chamados, serão fornecidas informações de identificação do produto, anormalidade observada, nome do responsável pela solicitação do serviço e gravidade;

4.29. O início da contagem do tempo de atendimento se dará a partir do registro da criação do chamado pela CONTRATANTE;

4.30. Quando um chamado for aberto pela CONTRATANTE, a CONTRATANTE deverá atribuir ao chamado o nível de severidade de acordo com a avaliação do tipo do problema e do impacto/dano;

4.31. A fabricante deverá oferecer manutenção e suporte técnico conforme o nível de severidade de cada chamado e dentro dos tempos de resposta iniciais definidos abaixo, e estabelecidos unilateralmente pela fabricante, vide tabela abaixo:

Nível de Severidade	Descrição de suporte e operações	Exemplos
Severidade A (Crítica)	Um ou mais serviços não estão acessíveis ou não podem ser usados. A produção, as operações ou as datas limite para implantação são gravemente afetadas, ou há um grave impacto sobre a produção ou as atividades da instituição. Vários usuários ou serviços são afetados.	Problemas generalizados para envio e recebimento de e-mail. Site da aplicação fora do ar. Nenhum usuário pode enviar mensagens instantâneas, agendar ou ingressar em Reuniões online.
Severidade B (Alta)		

	<p>O serviço pode ser usado, mas com limitações. A situação tem impacto operacional moderado e é possível lidar com ela durante o horário comercial.</p> <p>Um único usuário, cliente ou serviço é afetado parcial ou totalmente.</p>	<p>Botão Enviar no e-mail não está funcionando adequadamente.</p> <p>Não é possível configurar contas de e-mail.</p>
Severidade C (Não Crítica)	<p>A situação tem impacto operacional mínimo. O problema é importante, mas não tem impacto expressivo na produtividade e no serviço atual do cliente. Um único usuário experimenta interrupção parcial, mas existe uma solução alternativa aceitável.</p>	<p>Como definir uma senha de usuário que nunca expira.</p> <p>O usuário não pode excluir as informações de contato no módulo de administração.</p>

4.32. Quanto ao tempo de resposta inicial do suporte técnico, deverá ser baseado nos níveis de severidade descritos acima e no tipo de assinatura contratada. A tabela abaixo descreve as metas de tempo de resposta:

Nível de Severidade	Nível de Serviço
Severidade A (Crítica)	<p>Disponível: 24/7</p> <p>Tempo máximo de resposta: uma hora.</p>
Severidade B (Alta)	<p>Disponível: 24/7</p> <p>Tempo máximo de resposta: próximo dia</p>
Severidade C (Não Crítica)	<p>Disponível: 24/7</p> <p>Tempo máximo de resposta: Definido no momento da ocorrência entre as partes, mas não superior a 30 dias corridos.</p>

4.3 Os chamados poderão ser escalados para níveis mais altos ou mais baixos, de acordo com a sua gravidade;

4.34. O atendimento aos chamados não poderá ser interrompido até o completo restabelecimento do serviço, mesmo que se estenda para períodos noturnos, sábados, domingos e feriados, de acordo com a gravidade;

4.35. Considerando que o serviço de suporte é responsabilidade da fabricante, as penalidades por eventual descumprimento de tempo de atendimento serão avaliadas com base na disponibilidade do serviço em nuvem impactado.

4.36. Para os serviços de nuvem ofertados, se a fabricante não atingir e mantiver os Níveis de Serviço para cada Serviço conforme descrito no Contrato de Nível de Serviço para Serviços Online, a CONTRATANTE se reservará ao direito glosar eventual pagamento dos valores de serviços mensais ou das licenças anuais. A contratada poderá requerer à fabricante os créditos disponibilizados em virtude de descumprimento do Nível de Serviço, para compensar a glosa recebida. Cada serviço possui uma tabela que estabelece o percentual de créditos com base no nível de serviço obtido. Em geral, o crédito para os serviços segue a seguinte tabela fornecida pela própria Microsoft (Créditos de serviço com base no SLA obtido no mês. Tabela amostra, que pode variar a depender do serviço avaliado):

% de uptime	Créditos de serviço

< 99.9%	25%
< 99%	50%
< 95%	100%

4.37. Os créditos oriundos de não cumprimento dos Acordos de Nível de Serviço serão descontados a cada renovação anual dos serviços ou do pagamento mensal.

4.38. A CONTRATADA deverá fornecer mensalmente à equipe de fiscalização as informações referentes ao cumprimento do Acordo de Nível de Serviço, no mesmo nível de detalhamento de produtos existente no Contrato de Nível de Serviços para Serviços Online, e em caso de descumprimentos dos Acordos de Nível de Serviço, demonstrar o cálculo de créditos que a CONTRATANTE poderá glosar e a contratada poderá requerer.

4.39. O Contrato de Nível de Serviço para Serviços Online da Microsoft não poderá ter seus termos alterados durante o prazo inicial da assinatura contratada (subscrição). No entanto, em havendo renovação do contrato passará a vigorar o Contrato de Nível de Serviços mais recente, desde que haja a manifestação quanto à adequação do novo Contrato de Nível de Serviços pela equipe de fiscalização.

4.40. No caso de não renovação do contrato, ou da não continuidade do serviço pela CONTRATANTE a partir de uma nova contratação, se houver saldo remanescente em razão do descumprimento do SLA pela fabricante, de forma solidária deverá a CONTRATADA arcar com compensação financeira, com os recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, e ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

4.41. Qualquer chamado fechado, sem que o problema tenha sido resolvido, será reaberto e os prazos serão contados a partir da abertura original do chamado, inclusive para efeito de aplicação das sanções previstas;

4.42. Considerando que o serviço de suporte é responsabilidade da fabricante, as penalidades por eventual descumprimento de tempo de atendimento serão avaliadas com base na disponibilidade do serviço em nuvem impactado.

4.43. A CONTRATADA manterá cadastro dos técnicos indicados pela RFB que poderão efetuar abertura de chamados;

4.44. Ao término de atendimentos relacionados ao suporte técnico, a futura CONTRATADA deverá apresentar Relatório de Atendimento contendo, minimamente, data e hora da abertura do chamado, além de:

- 4.44.1. Data e hora do início e do término do atendimento;
- 4.44.2. Número de identificação do chamado;
- 4.44.3. Identificação do defeito ou falha na Solução;
- 4.44.4. Nome do funcionário da CONTRATANTE que abriu o chamado;
- 4.44.5. Nome do funcionário da CONTRATADA que efetuou o atendimento;
- 4.44.6. Descrição do problema;
- 4.44.7. Nível do chamado;
- 4.44.8. Informações sob. e alteração de nível; e
- 4.44.9. Descrição da Solução adotada e sobre a sua eficácia

4.45. O atendimento deve ser efetuado exclusivamente em língua portuguesa;

4.46. O site de Internet colocado à disposição da RFB deverá permitir a emissão de relatórios mensais referentes às solicitações de serviços, abrangendo:

4.46.1. Informações completas dos chamados abertos e fechados, com um status para aqueles resolvidos no período; e

4.46.2. Acesso a informações sobre a disponibilização de novas versões, entre outras consideradas de relevância.

4.47. A CONTRATADA deverá entregar, após 5 dias úteis da Reunião Inicial, o endereço eletrônico ou arquivos digitais da documentação técnica referentes às licenças da fabricante contratadas;

4.48. A garantia deve englobar:

4.48.1. Remoção dos vícios apresentados pelas mesmas, patches, correções, atualizações, drivers e outros componentes; e

4.48.2. Solução de problemas e esclarecimento de dúvidas de configuração e de utilização dos serviços que compõem a Solução.

Requisitos de Experiência Profissional

4.49. Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente contratação.

Requisitos de Formação da Equipe

4.50. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.51. A subscrição da licença dar-se-á no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, na quantidade, SKU disponível, observando o disposto no item 8.1.1 deste Termo de Referência.

4.52. Os requisitos de segurança estão descritos na Portaria RFB nº 450, de 28 de abril de 2004, que dispõe sobre a Política de Segurança da Informação no âmbito da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.53. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

4.53.1 Obedecer às políticas de segurança da informação conforme a portaria SRF Nº 450, de 28 de abril de 2004, que dispõe sobre a Política de Segurança da Informação no âmbito da Secretaria da Receita Federal.

4.53.2. Atendimento à legislação pertinente a Segurança da Informação, principalmente à Instrução Normativa GSI/PR nº 1, de 27 de maio de 2020, que disciplina a gestão de segurança da Informação e Comunicações na Administração Pública Federal, bem como ao Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018, que institui a Política Nacional de Segurança da Informação, além da NC14/IN01/DSIC/GSIPR, que estabelece princípios, diretrizes e responsabilidades relacionados à Segurança da Informação (SI) para o tratamento da informação em ambiente de Computação em Nuvem.

Vistoria

4.54. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.55. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

Lote	Item	Módulo	Descrição	SKU
Lote I	1	Power Apps	Power Apps Plan Sub Per User	SEJ-00002
	2	Power Apps	Power Apps Per App Sub 1 App or Portal	J8Q-00005
	3	Power Pages	Power Pages Auth Users T1 Sub (100 User/Site/Mo)	VQQ-00002
	4	Power Pages	Power Pages Anonymous Users T1 Sub (500 User/Site/Mo)	VQN-00002
	5	Power Automate	Power Automate Premium USL Sub Per User	104-00001
	6	Power Automate	Power Automate Flow Sub Min 5 Licenses	SFJ-00001
	7	Power Automate	Power Automate Unattended RPA AO Sub Per Bot	108-00001
	8	Power Automate	AI Builder Capacity T1 AO Sub 1M Service Credits	SDQ-00001
	9	Power Virtual Agent	Power Virtual Agent Sub Limited Time Offer 2K Sessions	RYT-00011
	10	Power Virtual Agent	Chat Session Virtual Agent Sub Limited Time Offer Add-on 1K Sessions	RYZ-00008
	11	Power Virtual Agent	Power Virtual Agent USL Sub Per User	SYS-00001
	12	Power BI	Power BI Premium P1 Sub	GSL-00002
	13	Power BI	Power BI Pro Sub Per User	NK4-00002
	14	Microsoft Teams Rooms	Teams Room Pro Sub Per Device	V9B-00001
	15	Microsoft M365 E5	M365 E5 Unified Sub Per User	AAD-33168

Da exigência de carta de solidariedade

4.56. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.57. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da verificação de amostra do objeto

4.58. Não será exigida apresentação de amostra neste certame.

Garantia da Contratação

4.59. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.60. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.61. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.62. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

4.63. As licitantes deverão apresentar proposta comercial com comprovação de atendimento das especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;

4.64. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

4.64.1. Subscrição de licenças complementares à solução Microsoft MS-365 na modalidade de licenciamento Microsoft Enterprise Agreement Subscription (EAS), incluindo serviços de suporte técnico do fabricante, manutenção e atualização por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 5 (cinco) anos, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.64.2 Estimativa de consumo individualizada, do órgão gerenciador:

Órgão Gerenciador - SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL/DF UASG: 170010							
Lote	Item	Módulo	Descrição	SKU	Requisição Mínima	Quantidade	Quantidade a registrar
Lote I	Microsoft Power Platform, contendo os software Power BI, Power Automate, Power Virtual Agents e Power Apps						
	1	Power Apps	Power Apps Plan Sub Per User	SEJ-00002	1	200	250
	2	Power Apps	Power Apps Per App Sub 1 App or Portal	J8Q-00005	1	200	250
	3	Power Pages	Power Pages Auth Users T1 Sub (100 User/Site/Mo)	VQ-00002	1	10	13
	4	Power Pages	Power Pages Anonymous Users T1 Sub (500 User/Site/Mo)	VQN-00002	1	10	13
	5	Power Automate	Power Automate Premium USL Sub Per User	104-00001	1	3	4
	6	Power Automate	Power Automate Flow Sub Min 5 Licenses	SFJ-00001	1	5	7
	7	Power Automate	Power Automate Unattended RPA AO Sub Per Bot	108-00001	1	3	4
	8	Power Automate	AI Builder Capacity T1 AO Sub 1M Service Credits	SDQ-00001	1	1	2
	9	Power Virtual Agent	Power Virtual Agent Sub Limited Time Offer 2K Sessions	RYT-00011	1	1	2
	10	Power Virtual Agent	Chat Session Virtual Agent Sub Limited Time Offer Add-on 1K Sessions	RYZ-00008	1	50	63
	11	Power Virtual Agent	Power Virtual Agent USL Sub Per User	SYS-00001	1	20	25
	12	Power BI	Power BI Premium P1 Sub	GSL-00002	1	1	2
	13	Power BI	Power BI Pro Sub Per User	NK4-00002	1	500	625
	Microsoft Teams Rooms Pro						
14	Microsoft Teams Rooms Pro	Teams Room Pro Sub Per Device	V9B-00001	1	220	275	
Microsoft M365 E5							
15	Microsoft M365 E5	M365 E5 Unified Sub Per User	AAD-33168	0	5	7	

4.6.4.3. Estimativa individualizada de consumo dos órgãos participantes:

Órgãos Participantes								
Lote	Item	Módulo	Descrição	SKU	Fundo Estadual de Segurança Pública do Estado de Roraima UASG 927916		Secretaria do Tesouro Nacional UASG 170007	
					Requisição Mínima	Quantidade	Requisição Mínima	Quantidade
Lote I	1	Power Apps	Power Apps Plan Sub Per User	SEJ-00002	1	8	1	30
	2	Power Apps	Power Apps Per App Sub 1 App or Portal	J8Q-00005	1	20	0	0
	3	Power Pages	Power Pages Auth Users T1 Sub (100 User/Site/Mo)	VQ-00002	1	8	0	0
	4	Power Pages	Power Pages Anonymous Users T1 Sub (500 User/Site/Mo)	VQN-00002	1	8	0	0
	5	Power Automate	Power Automate Premium USL Sub Per User	104-00001	1	8	0	3
	6	Power Automate	Power Automate Flow Sub Min 5 Licenses	SFJ-00001	1	8	1	10
	7	Power Automate	Power Automate Unattended RPA AO Sub Per Bot	108-00001	1	8	0	3
	8	Power Automate	AI Builder Capacity T1 AO Sub 1M Service Credits	SDQ-00001	1	4	0	1
	9	Power Virtual Agent	Power Virtual Agent Sub Limited Time Offer 2K Sessions	RYT-00011	1	4	1	1
	10	Power Virtual Agent	Chat Session Virtual Agent Sub Limited Time Offer Add-on 1K Sessions	RYZ-00008	1	4	1	1
	11	Power Virtual Agent	Power Virtual Agent USL Sub Per User	SYS-00001	1	20	1	15
	12	Power BI	Power BI Premium P1 Sub	GSL-00002	1	1	1	3
	13	Power BI	Power BI Pro Sub Per User	NK4-00002	1	8	1	50
	14	Microsoft Teams Rooms	Teams Room Pro Sub Per Device	V9B-00001	1	8	1	15
	15	Microsoft M365 E5	M365 E5 Unified Sub Per User	AAD-33168	0	8	0	5
TOTAL DA CONTRATAÇÃO								

5. Papéis e Responsabilidades

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 5.1.1. nomear servidores que integrarão a equipe de Gestão do Contrato, composta por Gestor do Contrato e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 5.1.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de suas propostas;
- 5.1.3. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 5.1.4. receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

- 5.1.5. aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- 5.1.6. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 5.1.7. comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 5.1.8. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- 5.1.9. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;
- 5.1.10. notificar à CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução contratual, fixando prazo para a sua correção;
- 5.1.11. pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço e fornecimento da solução, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.12. proporcionar todos os meios necessários para que a CONTRATADA forneça a solução objeto do Contrato, permitindo o acesso dos profissionais da CONTRATADA às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da CONTRATANTE, principalmente às de segurança, inclusive àqueles referentes à identificação, trajés, trânsito e permanência em suas dependências;
- 5.1.13. prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- 5.1.14. Promover reunião inicial entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE para alinhamento das expectativas;

5.2. São obrigações do CONTRATADO

- 5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- 5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- 5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

- 5.2.9. executar os serviços e fornecer as licenças conforme especificações desse Termo de Referência e de sua proposta comercial, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer as licenças e serviços, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta comercial;
- 5.2.10. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
- 5.2.11. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 5.2.12. instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 5.2.13. relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 5.2.14. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.2.15. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- 5.2.16. não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente Contrato;
- 5.2.17. participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do Contrato e o início da prestação dos serviços, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com uma equipe da Receita Federal do Brasil que fará a convocação dos representantes da empresa e fornecerá previamente a pauta da reunião;
- 5.2.18. providenciar a imediata substituição de qualquer profissional que não atenda às necessidades inerentes à execução dos serviços contratados;
- 5.2.19. atender às solicitações dos membros da Equipe de Gestão do Contrato inerentes às obrigações contratuais e/ou à prestação e/ou à gestão dos serviços;
- 5.2.20. efetuar de imediato o afastamento do atendimento à CONTRATANTE de qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam inadequados à execução do Contrato;
- 5.2.21. responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado;
- 5.2.22. observar todas as normas de segurança adotadas pela CONTRATANTE, inclusive no que diz respeito às normas referentes ao ambiente informatizado;
- 5.2.23. assegurar a disponibilidade, confidencialidade e integridade dos dados, informações e sistemas informatizados, inclusive de todas as suas alterações, manuais, programas fonte e objeto, bases de dados ou outros recursos, pertencentes à CONTRATANTE, armazenados ou residentes na CONTRATADA;
- 5.2.24. aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;
- 5.2.25. apresentar fatura no valor autorizado e condições do Contrato, apresentando-a à CONTRATANTE para ateste e pagamento após a autorização de faturamento pelo Gestor do Contrato;
- 5.2.26. fornecer para a CONTRATANTE documentação oficial que comprove o direito de uso das licenças fornecidas;
- 5.2.27. registrar todas as solicitações feitas pela CONTRATANTE para acompanhamento e controle da execução dos serviços e do fornecimento das licenças;

- 5.2.28. disponibilizar , durante o prazo de manutenção e suporte técnico, todas as atualizações corretivas, evolutivas, de segurança, de funcionalidades, novas versões dos softwares, sistemas operacionais e releases referentes às licenças fornecidas, sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da atualização ou releases.
- 5.2.29. a CONTRATADA não poderá divulgar projetos, serviços e soluções de TIC da Receita Federal do Brasil, nem falar em nome da Receita Federal do Brasil em nenhum tipo de mídia sem prévia autorização da Receita Federal do Brasil;
- 5.2.30. não disponibilizar qualquer informação de propriedade da Receita Federal do Brasil, por qualquer meio, a qualquer terceiro e para qualquer finalidade, sem a anuência expressa da Receita Federal do Brasil;
- 5.2.31. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, sendo assim o caso, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- 5.2.32. A futura CONTRATADA deverá prestar informações, quando solicitada;
- 5.2.33. fazer a transição contratual, quando for o caso;
- 5.3. São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:
- 5.3.1. efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;
- 5.3.3. definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:
- 5.3.3.1. as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e
- 5.3.3.2. definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;
- 5.3.4. definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:
- 5.3.4.1. a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;
- 5.3.4.2. as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pelo contratado; e
- 5.3.4.3. as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, observado o disposto no inciso III, alínea "c", item 2 do art. 17 da Instrução Normativa SGS/ME nº 94, de 2022, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

6. Modelo de execução do contrato

Da contratação

- 6.1. A contratação do objeto deste Termo de Referência, precedida de licitação, será formalizada por meio de instrumento de Contrato, a ser celebrado entre a União, por intermédio da Receita Federal do Brasil, doravante denominada CONTRATANTE, e o licitante vencedor, doravante denominada CONTRATADA;
- 6.2. O Fornecedor será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, celebrar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência;

- 6.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para as assinaturas do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo por meio eletrônico para assinatura digital do Fornecedor, para que sejam assinados e enviados no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de seus recebimentos;
- 6.4. Os prazos previstos nos subitens anteriores poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do Fornecedor e aceita pela Administração;
- 6.5. Se o Fornecedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido, ou recusar-se injustificadamente a assiná-lo, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, sujeitando-se a licitante desistente à penalidade prevista neste Termo de Referência e no Edital;
- 6.6. Antes das assinaturas do Contrato será verificada pelo CONTRATANTE, por meio de consulta online ao SICAF, a comprovação da regularidade do Fornecedor, bem como, será procedida consulta ao Cadin, de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, ao CEIS, de que trata a Portaria MCT nº 516, de 2010, no sítio www.portaltransparencia.gov.br/ceis; ao CNCIA, do Conselho Nacional de Justiça, no sítio www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php, e a prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, no sítio do Tribunal Superior do Trabalho – www.tst.jus.br/certidão, as quais serão juntadas ao processo de licitação;
- 6.7. Em caso de constatação de registro, que impossibilite a contratação, em qualquer dos Sistemas citados acima, a contratação não poderá ser formalizada, podendo a Administração utilizar a faculdade já prevista no subitem 6.5 desse Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- 6.8. O contrato vigorará por 12 (doze) meses com possibilidade de prorrogação até o limite de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da sua assinatura;
- 6.9. A CONTRATADA deverá, durante todo o período da prestação dos serviços, informar à CONTRATANTE todas as vezes em que for lançada uma nova versão de software ou patch ou sistema operacional ou complemento integrante da Solução para a Receita Federal do Brasil.

Condições de execução

- 6.10. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 6.10.1. No prazo de 5 (cinco) dias úteis após a Reunião Inicial, a CONTRATADA deverá designar um representante, técnico especialista comprovadamente habilitado na solução, para atuar como "Gerente Técnico", para o tratamento de todas as questões administrativas e técnicas referentes à solução fornecida;
- 6.10.2. A CONTRATADA, através de seus representantes legais, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da Reunião Inicial deverá entregar o Anexo I - A - Termo de Ciência e o Anexo I - B - Termo de Compromisso assinados;
- 6.10.3. Eventuais necessidades de interrupção das funcionalidades da solução contratada deverão ser previamente comunicadas à CONTRATANTE para avaliação, indicando quando ocorrerá, onde ocorrerá, duração e possíveis impactos nos serviços e na segurança de redes da Receita Federal do Brasil, além de quais as operações envolvidas;
- 6.10.4. No prazo de 5 (cinco) dias úteis da Reunião Inicial a CONTRATADA deverá disponibilizar sítio eletrônico onde se encontram documentações técnicas completas e atualizadas, contendo manuais, guias de instalação, guias de configuração, melhores práticas e outros pertinentes, de forma digitalizada em meio eletrônico;
- 6.10.5. Quaisquer atualizações das documentações, mencionadas acima, deverão ser fornecidas, sem ônus, durante o período de garantia de todos os softwares.

Local e horário da prestação dos serviços

- 6.11. Não se aplica a definição de local, pois os serviços devem ser prestados por solução em nuvem.
- 6.12. Os serviços de suporte e manutenção serão prestados no seguinte horário: 24(vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana e 365 dias no ano.
- 6.13. Os Prazos de atendimento estão descritos nos itens 4.26 a 4.32.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

Pregão Eletrônico RFB/Sucor/Copol nº 90002/2024 – Solução Microsoft MS-365

6.14. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

6.14.1. Subscrição de licenças complementares à solução Microsoft MS-365 na modalidade de licenciamento Microsoft Enterprise Agreement Subscription (EAS), incluindo serviços de suporte técnico do fabricante para serviços em nuvem, manutenção e atualização inicialmente por 12 (doze) meses, prorrogável até o limite de 5 (cinco) anos.

Lote	Item	Módulo	Descrição	SKU	Requisição Mínima	Quantidade Estimada	Quantidade Registrada	Valor Unitário Mensal	Valor Unitário Anual	Total
Microsoft Power Platform, contendo os software Power BI, Power Automate, Power Virtual Agents e Power Apps										
Lote I	1	Power Apps	Power Apps Plan Sub Per User	SEJ-00002	1	200	288			
	2	Power Apps	Power Apps Per App Sub 1 App or Portal	J8Q-00005	1	200	270			
	3	Power Pages	Power Pages Auth Users T1 Sub (100 User/Site/Mo)	VQQ-00002	1	10	21			
	4	Power Pages	Power Pages Anonymous Users T1 Sub (500 User/Site/Mo)	VQN-00002	1	10	21			
	5	Power Automate	Power Automate Premium USL Sub Per User	104-00001	1	3	15			
	6	Power Automate	Power Automate Flow Sub Min 5 Licenses	SFJ-00001	1	5	25			
	7	Power Automate	Power Automate Unattended RPA AO Sub Per Bot	108-00001	1	3	15			
	8	Power Automate	AI Builder Capacity T1 AO Sub 1M Service Credits	SDQ-00001	1	1	7			
	9	Power Virtual Agent	Power Virtual Agent Sub Limited Time Offer 2K Sessions	RYT-00011	1	1	7			
	10	Power Virtual Agent	Chat Session Virtual Agent Sub Limited Time Offer Add-on 1K Sessions	RYZ-00008	1	50	68			
	11	Power Virtual Agent	Power Virtual Agent USL Sub Per User	SYS-00001	1	20	60			
	12	Power BI	Power BI Premium P1 Sub	GSL-00002	1	1	6			
	13	Power BI	Power BI Pro Sub Per User	NK4-00002	1	500	683			
Microsoft Teams Rooms Pro										
14	Microsoft Teams Rooms	Teams Room Pro Sub Per Device	V9B-00001	1	243	298				
Microsoft M365 E5										
15	Microsoft M365 E5	M365 E5 Unified Sub Per User	AAD-33168	0	5	20				
TOTAL DA CONTRATAÇÃO										

6.15. O item 11 - Power Virtual Agent USL Sub Per User SKU SYS-00001 possui custo zero, no entanto precisa constar no contrato para que seja fornecido pela Microsoft.. Considerar o valor simbólico de R\$0,01 por não ser possível cadastrar itens de valor 0 no sistema de compras.

6.16. A CONTRATADA deverá apresentar proposta comercial com comprovação de atendimento das especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.17. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto vide itens 4.18 a 4.51 deste Termo de Referência.

Formas de transferência de conhecimento

6.18 Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.19. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Quantidade mínima de serviços para comparação e controle

6.20. Cada OS conterá o volume de serviços demandados, incluindo a sua localização e o prazo, conforme modelo descrito no Anexo I-C.

Mecanismos formais de comunicação

6.21. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a CONTRATANTE e o Contratado, os seguintes:

6.21.1. Ordem de Serviço

- 6.21.1.1. Função: Autorizar a execução dos serviços.
- 6.21.1.2. Emissor: CONTRATANTE – Gestor do Contrato e Fiscal Requisitante.
- 6.21.1.3. Destinatário: CONTRATADA.
- 6.21.1.4. Meio: eletrônico.
- 6.21.1.5. Periodicidade: Sob demanda.

6.21.2. Ata de Reunião

- 6.21.2.1. Função: Registro das reuniões realizadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.
- 6.21.2.2. Emissor: CONTRATANTE.
- 6.21.2.3. Destinatário: CONTRATADA.
- 6.21.2.4. Meio: eletrônico.
- 6.21.2.5. Periodicidade: A cada reunião.

6.21.3. Ofício

- 6.21.3.1. Função: Dirimir dúvidas e prestar esclarecimentos acerca de itens presentes no contrato.
- 6.21.3.2. Emissor: CONTRATADA ou CONTRATANTE.
- 6.21.3.3. Destinatário: CONTRATADA ou CONTRATANTE.
- 6.21.3.4. Meio: Eletrônico com confirmação de recebimento e/ou carta registrada.
- 6.21.3.5. Periodicidade: Sob demanda.

6.21.4. Sistema de abertura de chamados

- 6.21.4.1. Função: Abertura de chamados de suporte técnico e garantia.
- 6.21.4.2. Emissor: CONTRATANTE.
- 6.21.4.3. Destinatário: CONTRATADA.
- 6.21.4.4. Meio: E-mail, telefone e/ou sítio na Internet.
- 6.21.4.5. Periodicidade: Sob demanda.

6.21.5. E-mails

- 6.21.5.1. Função: Confirmação da conclusão do atendimento ou chamado técnico.
- 6.21.5.2. Emissor: Fiscal Técnico.
- 6.21.5.3. Destinatário: CONTRATADA.
- 6.21.5.4. Meio: Eletrônico com confirmação de recebimento.
- 6.21.5.5. Periodicidade: Sob demanda.

6.21.6. Relatório de Atendimento Técnico[DR1]

- 6.21.6.1. Função: Registro/Resposta de cada solicitação de suporte técnico ou garantia feita pela CONTRATADA ou Fabricante.
- 6.21.6.2. Emissor: CONTRATADA/FABRICANTE.
- 6.21.6.3. Destinatário: CONTRATANTE.
- 6.21.6.4. Meio: eletrônico.
- 6.21.6.5. Periodicidade: Após cada chamado.
- 6.21.7. Termo de Recebimento Provisório
 - 6.21.7.1. Função: Acusar o recebimento provisório do objeto da contratação.
 - 6.21.7.2. Emissor: Fiscal Técnico;
 - 6.21.7.3. Destinatário: Gestor do Contrato.
 - 6.21.7.4. Meio: Papel ou Digital.
 - 6.21.7.5. Periodicidade: Sob demanda.
- 6.21.8. Termo de Avaliação de Qualidade (TAQ)
 - 6.21.8.1. Função: Acusar a emissão do Termo de Avaliação de Qualidade.
 - 6.21.8.2. Emissor: Fiscal Técnico e Fiscal Requisitante.
 - 6.21.8.3. Destinatário: Gestor do Contrato / (CONTRATANTE).
 - 6.21.8.4. Meio: Papel ou Digital.
 - 6.21.8.5. Periodicidade: Sob demanda.
- 6.21.9. Termo de Recebimento Definitivo (TRD)
 - 6.21.9.1. Função: Acusar o recebimento definitivo do objeto da contratação.
 - 6.21.9.2. Emissor: Gestor do Contrato /(CONTRATANTE).
 - 6.21.9.3. Destinatário: CONTRATADA.
 - 6.21.9.4. Meio: Eletrônico com confirmação de recebimento e/ou carta registrada.
 - 6.21.9.5. Periodicidade: Sob demanda.
- 6.21.10. Autorização para faturamento
 - 6.21.10.1. Função: Acusar o recebimento definitivo do objeto da contratação.
 - 6.21.10.2. Emissor: Gestor do Contrato /(CONTRATANTE).
 - 6.21.10.3. Destinatário: CONTRATADA.
 - 6.21.10.4. Meio: Eletrônico com confirmação de recebimento e/ou carta registrada.
 - 6.21.10.5. Periodicidade: Sob demanda.
- 6.21.11. Nota Fiscal/Fatura
 - 6.21.11.1. Função: Receber notas fiscais/fatura.
 - 6.21.11.2. Emissor: CONTRATADA;
 - 6.21.11.3. Destinatário: Fiscal Administrativo (CONTRATANTE).

- 6.21.11.4. Meio: Papel e/ou meio eletrônico com confirmação de recebimento e/ou carta registrada.
- 6.21.11.5. Periodicidade: Sob demanda.
- 6.21.12. Notificação de pagamento
 - 6.21.12.1. Função: Comunicar pagamento
 - 6.21.12.2. Emissor: Gestor do Contrato / (CONTRATANTE).
 - 6.21.12.3. Destinatário: CONTRATADA.
 - 6.21.12.4. Meio: Eletrônico com confirmação de recebimento e/ou carta registrada.
 - 6.21.12.5. Periodicidade: Sob demanda.

Formas de Pagamento

6.22. Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.23. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE a tais documentos.

6.24. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se no ANEXO I-B.

6.25. É vedada a veiculação de publicidade acerca do contrato.

6.26. Os requisitos de segurança estão descritos na Portaria RFB nº 450, de 28 de abril de 2004, que dispõe sobre a Política de Segurança da Informação no âmbito da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

7. Modelo de gestão do contrato

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

7.5. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.6. CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade

Reunião Inicial

7.7. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.8. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da CONTRATANTE.

7.8.1. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.8.1.1. Presença do representante legal da CONTRATADA, que apresentará o seu preposto;

7.8.1.2. Entrega, por parte da CONTRATADA, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.8.1.3. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.8.1.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.8.1.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Fiscalização

7.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) , nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscal Requisitante

7.10. Além das obrigações normalmente imputadas legalmente, o Fiscal Requisitante será responsável por:

7.10.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, interagindo com intervenientes para sanar às irregularidades observadas;

7.10.2. Submeter à Área Requisitante, em tempo hábil, as ocorrências que necessitem de decisões e ou providências dessa Área;

7.10.3. Submeter ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, as ocorrências que necessitem de decisões e ou providências exclusivas do Gestor;

7.10.4. Avaliar, juntamente com o Fiscal Técnico, as qualidades dos objetos recebidos provisoriamente, com emissão do Termo de Avaliação da Qualidade;

7.10.5. Emitir, juntamente com o Gestor do Contrato, a Ordem de Fornecimento do Bem e Ordens de Serviço e, juntamente com o Fiscal Técnico do Contrato, confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Definitivo; e

7.10.6. Informar ao Gestor do Contrato eventuais irregularidades verificadas no exercício da fiscalização, que sejam passíveis de sanção administrativa.

Fiscalização Técnica

7.11. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.11.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.11.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.11.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.11.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.11.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII);

7.12. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.12.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, interagindo com intervenientes para sanar às irregularidades observadas;

7.12.2. Submeter à Área Técnica, em tempo hábil, as ocorrências que necessitem de decisões e ou providências dessa Área;

7.12.3. Submeter ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, as ocorrências que necessitem de decisões e ou providências exclusivas do Gestor;

7.12.4. Receber provisoriamente o objeto do Contrato, com emissão do Termo de Recebimento Provisório;

7.12.5. Avaliar, juntamente com o Fiscal Requisitante, a qualidade do objeto recebido provisoriamente, com emissão do Termo de Avaliação da Qualidade;

7.12.6. Informar ao Gestor do Contrato eventuais irregularidades verificadas no exercício da fiscalização, que sejam passíveis de sanção administrativa.

Fiscalização Administrativa

7.13. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.13.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.14. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.14.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução, sob os aspectos Administrativos, interagindo com intervenientes para sanar às irregularidades observadas;

7.14.2. Submeter à Área Administrativa, em tempo hábil, as ocorrências que necessitem de decisões e ou providências dessa Área;

7.14.3. Submeter ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, as ocorrências que necessitem de decisões e ou providências exclusivas do Gestor;

7.14.4. Observar, na produção da documentação de execução do Contrato, o cumprimento das formalidades previstas;

7.15.5. Receber da CONTRATADA a documentação de faturamento (Faturas, Notas Fiscais e outros documentos pertinentes);

- 7.14.6. Conferir documentação de faturamento com relação à sua aderência aos termos contratuais;
- 7.14.7. Verificar regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, em sendo o caso;
- 7.14.8. Comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela CONTRATANTE, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, caso seja constatada a irregularidade fiscal da CONTRATADA;
- 7.14.9. Emitir consulta de regularidade fiscal no SICAF;
- 7.14.10. Validar Notas Fiscais eletrônicas;
- 7.14.11. Informar ao Gestor do Contrato eventuais irregularidades verificadas no exercício da fiscalização, que sejam passíveis de sanção administrativa;
- 7.14.12. Verificar a manutenção das condições habilitatórias.

Gestor do Contrato

- 7.15. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 7.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 7.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 7.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 7.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 7.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 7.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 7.22. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
 - 7.22.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução, interagindo com intervenientes para sanar às irregularidades observadas;
 - 7.22.2. Convocar reunião inicial para alinhamento de expectativas entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE;
 - 7.22.3. Fazer as tratativas processuais junto ao Fiscal Administrativo sobre o processo de pagamento;

- 7.22.4. Emitir as Ordens de Serviço juntamente com o Fiscal Requisitante;
- 7.22.5. Receber dos Fiscais Técnicos o Termo de Recebimento Provisório;
- 7.22.6. Analisar as ocorrências levantadas pelos Fiscais Técnico e Requisitante e propor, à Área Administrativa, a aplicação de sanções ou encaminhamento de demandas de correção à CONTRATADA;
- 7.22.7. Instruir processo de solicitação de penalidade;
- 7.22.8. Autorizar a CONTRATADA a emitir a nota fiscal/fatura;
- 7.22.9. Autorizar o pagamento;
- 7.22.10. Manter registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do Contrato;
- 7.22.11. Submeter às instâncias superiores, em tempo hábil, as ocorrências que necessitem de decisões e ou providências que ultrapassem à sua competência.

8. Critérios de medição e pagamento

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme o disposto neste item.

8.1.1. Indicador 01

indicador 01: Indicador de Atraso de Entrega (IAE)	
Item	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega de licenças constantes na OFB/OSs
Meta a cumprir	IAE \leq 0. A meta definida visa garantir a entrega das licenças e serviços constantes em todas as OFB/OSs dentro do prazo previsto
Instrumento de medição	Por controle próprio da Contratante e lista de Termos de Recebimento Provisório e Definitivo emitidos comparados com a data da emissão da OFB/OSs
Forma de Acompanhamento	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OFB/OSs Será subtraída a data de entrega das licenças da OFB/OSs (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da OFB/OSs
Periodicidade	De acordo com cada OFB/OSs encerrada e com seu respectivo Termo de Recebimento Definitivo emitido.
	$IAE = \frac{(T_{Exec} - Test)}{Test}$ <p>Onde:</p> <p>IAE – Indicador de Atraso de Entrega da OFB/OSs;</p>

Mecanismo de Cálculo	<p>TExec – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OFB/OSs, da sua data de início até a data de entrega das licenças da OFB/OSs;</p> <p>A data de início será aquela constante na OFB/OSs; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OFB/OSs S.</p> <p>A data de entrega da OFB/OSs deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes no Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OFB/OSs continua a correr;</p> <p>TEst – Tempo Estimado para a execução da OFB/OSs, conforme estipulado no Termo de Referência.</p>
Início de Vigência	A partir da emissão da OFB/OSs.
Glosas	<p>Para valores do indicador IAE:</p> <p>De 0 a 0,10 – Pagamento integral da OFB/OSs;</p> <p>De 0,11 a 0,20 – Glosa de 0,5% sobre o valor da OFB/OSs;</p> <p>De 0,21 a 0,30 – Glosa de 1,0% sobre o valor da OFB/OSs;</p> <p>De 0,31 a 0,50 – Glosa de 5,0% sobre o valor da OFB/OSs;</p> <p>De 0,51 a 1,00 – Glosa de 10% sobre o valor da OFB/OSs;</p> <p>Acima de 1 – Será aplicada Glosa de 12,5% sobre o valor da OFB/OSs; e Sanções Administrativas conforme previsão nesse Termo de Referência</p>
Sanções	Conforme item 4 da Tabela de Sanções Administrativas desse Termo de Referência

8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- 8.2.1. não produzir os resultados acordados;
- 8.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 8.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

8.4. As licenças serão recebidas provisoriamente, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

- 8.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 8.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 8.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 8.9. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 8.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).
- 8.11. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 8.12. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.13. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 8.14. As licenças serão recebidas definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 8.14.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 8.14.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 8.14.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 8.14.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 8.14.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 8.15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.16. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 8.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Procedimentos de Teste e Inspeção

8.18. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

8.18.1. Do Recebimento Provisório do Objeto

8.18.1.1. Após a assinatura do contrato, o Fiscal Técnico solicitará ao Gestor do Contrato que emita as Ordens de Serviços/Ordens de Fornecimento de Bens, autorizando formalmente à CONTRATADA a iniciar a atividade de entrega dos serviços na localidade especificada nesse Termo de Referência;

8.18.1.2. Os Termos de Recebimentos Provisórios serão emitidos de forma a respeitar as Ordens de Serviços/Ordens de Fornecimento de Bens emitidas por itens ou agrupados de forma que o pagamento seja de forma individual pelo valor do item ou agrupado;

8.18.1.3. O prazo final para o fornecimento dos itens será de 10 (dez) dias contados a partir da emissão da Ordem de Serviço\Ordem de Fornecimento do Bem, no local de entrega constante nesse Termo de Referência;

8.18.1.4. No local de entrega, o Fiscal Técnico fará o recebimento dos objetos, limitando-se a verificar a sua conformidade referente ao quantitativo;

8.18.1.5. Em caso de não conformidade dos objetos entregues, o Fiscal Técnico não fará o recebimento e discriminará, mediante termo circunstanciado, em (2) duas vias, as irregularidades encontradas e providenciará a imediata comunicação dos fatos ao Gestor do Contrato, ficando a CONTRATADA, com o recebimento do termo, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis; e

8.18.1.6. De posse do documento de entrega, o Fiscal Técnico atestará o recebimento provisório dos objetos contratados mediante a emissão de Termo de Recebimento Provisório, circunstanciado, em 2 (duas) vias, que será assinado por ele, e por representante (s) da CONTRATADA, que receberá uma via do referido termo. A outra via deverá ser encaminhada pelo fiscal técnico ao Gestor do Contrato;

8.18.2. Do Recebimento Definitivo do Objeto

8.18.2.1. Consistirá na verificação da efetiva conclusão das Ordens de Serviços/Ordens de Fornecimento de Bens para entrega das licenças, além da prestação do Suporte Técnico previsto;

8.18.2.2. A avaliação de qualidade da solução recebida provisoriamente será realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos da data de emissão do TRP. Em caso de conformidade do objeto com aquele contratado, relativamente a especificações e funcionamento, o Fiscal Técnico e o Fiscal Requisitante emitirão um Termo de Avaliação de Qualidade (TAQ), atestando que o objeto possui a qualidade prevista nesse Termo de Referência, e o encaminhará ao Gestor do Contrato;

8.18.2.3. A Solução poderá ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesse Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos /substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

8.18.2.4. Em caso de não conformidade, o Fiscal Técnico e o Fiscal Requisitante discriminarão, mediante termo circunstanciado, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciará a imediata comunicação dos fatos à COPOL/RFB e ao Gestor do Contrato, ficando a CONTRATADA, com o recebimento do termo, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis;

8.18.2.5. No prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da emissão do TAQ, o Fiscal Técnico, juntamente com o Fiscal Requisitante, confeccionará o Termo de Recebimento Definitivo, circunstanciado, em 2 (duas) vias, que deverá ser assinado por ele e pelo Fiscal Requisitante;

8.18.2.6. O Termo de Recebimento Definitivo revelará para cada item:

8.18.2.6.1. A conformidade atestada com a conferência de cada licença quanto ao seu SKU, sua descrição na quantidade verificada no Termo de Recebimento Provisório;

8.18.2.7. O Gestor do Contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa,

indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.18.2.8. De posse do Termo de Recebimento Definitivo, o Gestor do Contrato autorizará à contratada a emitir a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s);

8.18.2.9. À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas nos recebimentos provisório e definitivo, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

8.18.2.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

8.18.2.11. A Solução deve possuir garantia do fabricante, suporte técnico especializado da CONTRATADA, com possibilidade de ser on-Site, por um período mínimo de 12 (doze) meses, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo – TRD.

Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

8.19. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela CONTRATANTE, conforme a tabela abaixo:

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Atrasar injustificadamente os prazos previstos nos itens 5.2.28, 6.10.1, 6.10.2, 6.10.4, 6.10.5 deste Termo de Referência	1
2	Atrasar injustificadamente demais prazos, não explicitados nesta Tabela	1
3	Não cumprimento da meta que consta no SADP - Suporte Atendido Dentro do Prazo, conforme IMR – Indicador nº 02	1
4	Apresentar Indicador de Atraso de Entrega da OFB/OSs (IAE) acima de 1, conforme IMR – Indicador nº 01	1
5	Descumprir quaisquer obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens desta Tabela	2
6	Não manter as condições de habilitação durante a vigência contratual	2
7	Atrasar injustificadamente os prazos previstos nos subitens 8.18.1.3 e 8.18.2.5	3
8	Descumprir as obrigações de sigilo e transferência de conhecimento	3
9	Ensejar o retardamento, de qualquer natureza, da execução do objeto contratado	3
10	Cometer inexecução parcial do Contrato	4
11	Descumprir a legislação (legal e infralegal) afeta à execução do objeto (direta ou indiretamente)	4
12	Cometer atos protelatórios durante a execução, com adiamento dos prazos, visando ensejar alterações de valores decorrentes de reajuste ou revisão dos preços contratados	4

13	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal durante a execução do objeto	4
14	Cometer atos ilegais visando frustrar a conclusão do objeto contratado	4
15	Cometer fraude na execução do contrato	5
16	Falha na execução contratual, provocando a inexecução total do objeto contratado	5

8.20. A licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

GRAU	MULTA		PRAZO DE IMPEDIMENTO*
	MORATÓRIA	COMPENSATÓRIA	
1	0,005% ao dia	0,5% por ocorrência	Não
2	0,5% ao dia	0,5% por ocorrência	Não
3	1,0% ao dia	1,0% por ocorrência	Não
4		5,0% por ocorrência	De 6 meses a 2 anos
5		10,0% por ocorrência	De 2 anos a 5 anos

*Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em futuro edital e no contrato e das demais cominações legais. ”- art. 7º, caput, da Lei n.º 10.520, de 2002

8.21. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o contratado:

8.21.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

8.21.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

Liquidação

8.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.24. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.24.1. o prazo de validade;
- 8.24.2. a data da emissão;
- 8.24.3. os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
- 8.24.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.24.5. o valor a pagar; e
- 8.24.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.25. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE;

8.26. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.27. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018)

8.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

8.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.30. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.32. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.33. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA.

Forma de pagamento

8.34. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.37. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.38. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

Cessão de crédito

8.39. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.39.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do CONTRATANTE.

8.40. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.41. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.42. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020).

8.43. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

9. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Regime de execução

9.2. O regime de execução do contrato será por Empreitada por Preço Global.

Da Aplicação da Margem de Preferência

9.3. Aplica-se a margem de preferência conforme descrito a seguir:

9.3.1. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, nos seguintes termos:

9.3.1.1. Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:

9.3.1.1.1. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

9.3.1.1.2. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

9.3.1.1.3. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.

9.3.1.2. Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 9.3.1.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.

9.3.1.3. Caso a preferência não seja exercida na forma do item 9.3.1.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 9.3.1.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 9.3.1.1.3 caso esse direito não seja exercido.

9.3.1.4. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

(PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

9.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.28. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar cópia autenticada de declaração emitida pela Microsoft de que é uma provedora autorizada com parceria Microsoft LSP (Licensing Solution Provider), demonstrando desta forma estar habilitada a operacionalizar contratos de licenciamento por volume, inclusive para órgãos da administração pública.

- 9.29. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 9.30. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação
- 9.31. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 9.32. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 9.32.1. No mínimo 136 (cento e trinta e seis) licenças compatíveis com o exigido no objeto dessa contratação. Esse valor se refere a 20% do item de maior quantidade de licenças exigidas (item 13 do lote 1);
- 9.32.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 9.33. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 9.34. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 9.35. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 9.35.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 9.35.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 9.35.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 9.35.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 9.35.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 9.35.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 9.35.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. Estimativas do Valor da Contratação

- 10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.273.212,41 (quatro milhões, duzentos e setenta e três mil, duzentos e doze reais, quarenta e um centavos), conforme custos unitários apostos no Anexo I-D.
- 10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre CONTRATANTE e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. Adequação orçamentária

1.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

1.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 170010/00001;
- II) Programa: 0032 – Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo;
- III) Ação Orçamentária: 20VG – Gestão das Soluções Informatizadas da RFB;
- IV) Plano Orçamentário: 0004–Modernização e Aperfeiçoamento de Soluções de TI-RFB;
- V) Programa de Trabalho Resumido (PTRES): 171556;
- VI) Fonte de Recursos: 10320000000;
- VII) Plano Interno: TECINF;

1.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

ANEXO I-A TERMO DE CIÊNCIA

INTRODUÇÃO

O Termo de Ciência visa obter o comprometimento formal dos empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação quanto ao conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no órgão/entidade.

No caso de substituição ou inclusão de empregados da contratada, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “b” da IN SGD/ME Nº 94/2022.

1 – IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº			
OBJETO	Subscrição de licenças complementares à solução Microsoft MS-365 na modalidade de licenciamento Microsoft Enterprise Agreement Subscription (EAS), incluindo serviços de suporte técnico para serviço em nuvem, manutenção e atualização por 12 (doze) meses, prorrogável até 5 (cinco) anos.		
CONTRATADA		CNPJ	
PREPOSTO			
GESTOR DO CONTRATO		MATR.	

2 – CIÊNCIA

Por este instrumento, os funcionários abaixo identificados declaram ter ciência e conhecer o inteiro teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes da Contratante.

Funcionários da Contratada		
Nome	Matrícula	Assinatura

Brasília/DF, ____ de _____ de 20__.



ANEXO I-B - TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

INTRODUÇÃO

O Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo registra o comprometimento formal da Contratada em cumprir as condições estabelecidas no documento relativas ao acesso e utilização de informações sigilosas da Contratante em decorrência de relação contratual, vigente ou não.

Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “a” da IN SGD/ME Nº 94/2022.

Pelo presente instrumento a Secretaria Especial de Receita Federal do Brasil – RFB, sediado em Esplanada dos Ministérios, Bloco P, Anexo A, na cidade de Brasília – DF, CNPJ nº 000394460/0058-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <Nº do CNPJ>, doravante denominada **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO que, em razão do **CONTRATO N.º <nº do contrato>** doravante denominado **CONTRATO PRINCIPAL**, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do **CONTRATANTE**;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade da **CONTRATANTE**;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**, doravante **TERMO**, vinculado ao **CONTRATO PRINCIPAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

1 – OBJETO

Constitui objeto deste **TERMO** o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela **CONTRATADA**, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pela **CONTRATANTE** e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do **CONTRATO PRINCIPAL** celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os Decretos 7.724, de 16 de maio de 2012, e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

2 – CONCEITOS E DEFINIÇÕES



Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

3 – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

4 – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

5 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES



As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;



III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

6 – VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL e suas respectivas prorrogações.

7 – PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme previsto nos arts. 155 a 163 da Lei nº. 14.133, de 2021.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar



e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

9 – FORO

A CONTRATANTE elege o Juízo Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10 – ASSINATURAS

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.



Ministério da
Fazenda



CONTRATADA	CONTRATANTE
<hr/> <p><Nome> <Qualificação></p>	<hr/> <p><Nome> Matrícula:</p>
TESTEMUNHAS	
<hr/> <p><Nome> <Qualificação></p>	<hr/> <p><Nome> <Qualificação></p>

Brasília/DF, ___ de _____ de 20__.



ANEXO I-C ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS

INTRODUÇÃO

Por intermédio da Ordem de Serviço (OS) ou Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) será solicitado formalmente à Contratada a prestação de serviço ou o fornecimento de bens relativos ao objeto do contrato.

O encaminhamento das demandas deverá ser planejado visando a garantir que os prazos para entrega final de todos os bens e serviços estejam compreendidos dentro do prazo de vigência contratual.

Referência: Art. 32 IN SGD Nº 94/2022.

1 – IDENTIFICAÇÃO

Nº da OS/OFB		Data de emissão	
CONTRATO/NOTA DE EMPENHO nº			
Objeto do Contrato	Subscrição de licenças complementares à solução Microsoft MS-365 na modalidade de licenciamento Microsoft Enterprise Agreement Subscription (EAS), incluindo serviços de suporte técnico para serviço em nuvem, manutenção e atualização por 12 (doze) meses, prorrogável até 5 (cinco) anos.		
Contratada		CNPJ	
Preposto			
Início vigência		Fim vigência	
ÁREA REQUISITANTE			
Unidade			
Solicitante		E-mail	

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS E VOLUMES ESTIMADOS

Item	Descrição do bem ou serviço	Métrica	Valor unitário (R\$)	Qtde/Vol.	Valor Total (R\$)
1					
...					



Ministério da
Fazenda



Valor total estimado da OS/OFB

3 – <INSTRUÇÕES/ESPECIFICAÇÕES> COMPLEMENTARES

4 – DATAS E PRAZOS PREVISTOS

Data de Início:

Data do Fim:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/ENTREGA

Item	Tarefa/entrega	Início	Fim
1			
...			

5 – ARTEFATOS / PRODUTOS

Fornecidos	A serem gerados e/ou atualizados

5 – ASSINATURA E ENCAMINHAMENTO DA DEMANDA

Autoriza-se a <execução dos serviços / entrega dos bens> correspondentes à presente <OS/OFB>, no período e nos quantitativos acima identificados.

<Nome >

**<Responsável pela demanda/
Fiscal Requisitante>**

Matr.: <Nº da matrícula>

<Nome >

Gestor do Contrato

Matr.: <Nº da matrícula>

Brasília/DF, __ de _____ de 20__.



ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA (Sucor)
COORDENAÇÃO-GERAL DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA (Copol)

(Processo Administrativo nº 18220.101182/2023-19)

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA
ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E**

.....

A União por intermédio Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), com sede no Edifício Anexo do Ministério da Fazenda – Bloco P – Sala 203 – Esplanada dos Ministérios, CEP: 70.048-900, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.460/0058-87, neste ato representado pelo Coordenador-Geral de Programação Logística,, nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 18220.101182/2023-19 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº /2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de subscrição de licenças complementares à solução Microsoft MS-365 (Microsoft Power Platform, Microsoft Teams Rooms Pro Sub Per Device e Microsoft 365 E5), na modalidade de licenciamento Microsoft Enterprise Agreement Subscription (EAS), incluindo serviços de suporte técnico, manutenção e atualização, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						



2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 2.1.1. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.
- 2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.1.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$..... ()
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e



comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92. V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92. V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92. X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11. A Administração terá o prazo de 30 dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
- 8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));



9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no seguinte local: Ministério da Fazenda – Anexo A, Subsolo, Esplanada dos Ministérios, Brasília/DF, CEP: 70048-900.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.



10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92. XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92. XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

- (1) Moratória de 0,005% (cinco milésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) Moratória de 0,005% (cinco milésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10% a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta dias), a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora



ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92. XIX](#))

13.1. *O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

13.2. *O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem*

13.3. *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia*

13.4. *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

13.5. *O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

13.6. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.6.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.6.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:



- 13.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.7.3. Indenizações e multas.

13.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I.Gestão/Unidade: 170010/00001;
- II.Fonte de Recursos: 10320000000;
- III.Programa de Trabalho: (PTRES): 171556;
- IV.Elemento de Despesa: 33904018, 33904006 e 33904019;
- V.Plano Interno: TECINF;
- VI.Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92. §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília/DF, Seção Judiciária Federal do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA (Sucor)
COORDENAÇÃO-GERAL DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA (Copol)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

(Processo Administrativo nº 18220.101182/2023-19)

A Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), com sede no Edifício Anexo do Ministério da Fazenda – Bloco P – Sala 203 – Esplanada dos Ministérios, CEP: 70.048-900, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.460/0058-87, neste ato representado pelo Coordenador-Geral de Programação Logística,, nomeado(a) pela Portaria nº de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2023, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 18220.101182/2023-19, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de subscrição de licenças complementares à solução Microsoft MS-365 (Microsoft Power Platform, Microsoft Teams Rooms Pro Sub Per Device e Microsoft 365 E5), na modalidade de licenciamento Microsoft Enterprise Agreement Subscription (EAS), incluindo serviços de suporte técnico, manutenção e atualização, especificado(s) no(s) item(ns)..... do..... Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>
------------------	--



X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB).

3.2. *{Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;



4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 8.4.1. Por razão de interesse público;
- 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



Ministério da
Fazenda



		<i>edital)</i>	<i>edital)</i>			Mínima		<i>ou validade</i>

Estudo Técnico Preliminar 18/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 18220.101182/2023-19

2. Introdução

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

Referência: Inciso XI, do art. 2º e art. 11 da IN SGD/ME nº 94/2022.

3. Descrição da necessidade

De acordo com os Documentos de Formalização de Demanda (DFD): Subscrição de licenças complementares à solução Microsoft MS-365, incluindo serviços de suporte técnico para serviços em nuvem, manutenção e atualização, por 12 meses, prorrogável até o limite de 5 (cinco) anos.

	Item	Módulo	Descrição	SKU
Lote I	1	Power Apps	Power Apps Plan Sub Per User	SEJ-00002
	2	Power Apps	Power Apps Per App Sub 1 App or Portal	J8Q-00005
	3	Power Pages	Power Pages Auth Users T1 Sub (100 User/Site/Mo)	VQQ-00002
	4	Power Pages	Power Pages Anonymous Users T1 Sub (500 User/Site/Mo)	VQN-00002
	5	Power Automate	Power Automate Premium USL Sub Per User	1O4-00001
	6	Power Automate	Power Automate Flow Sub Min 5 Licenses	SFJ-00001
	7	Power Automate	Power Automate Unattended RPA AO Sub Per Bot	1O8-00001
	8	Power Automate	AI Builder Capacity T1 AO Sub 1M Service Credits	SDQ-00001
	9	Power Virtual Agent	Power Virtual Agent Sub Limited Time Offer 2K Sessions	

			RYT-00011
10	Power Virtual Agent	Chat Session Virtual Agent Sub Limited Time Offer Add-on 1K Sessions	RYZ-00008
11	Power Virtual Agent	Power Virtual Agent USL Sub Per User	SYS-00001
12	Power BI	Power BI Premium P1 Sub	GSL-00002
13	Power BI	Power BI Pro Sub Per User	NK4-00002
14	Microsoft Teams Rooms	Teams Room Pro Sub Per Device	V9B-00001
15	Microsoft M365 E5	M365 E5 Unified Sub Per User	AAD-33168

3.1 Motivação/Justificativa

A Receita Federal do Brasil (RFB) adquiriu em 2020 através do Contrato RFB/SUCOR/COPOL nº 25/2020, a Solução de Serviços Integrados em nuvem Microsoft 365. A partir desta aquisição os servidores da RFB passaram a ter acesso a diversos aplicativos que possibilitaram melhor desempenho em suas atividades diárias, como Power Platform, Microsoft Teams, Outlook, Ferramentas de Escritório, dentre outras aplicações de comunicação, produtividade e desenvolvimento de aplicativos, além do incremento em segurança de dados, usuários e dispositivos trazido com as ferramentas de segurança.

Com o uso intensivo destas ferramentas surgiram novas necessidades que demandam a aquisição de outras licenças complementares, conforme será descrito a seguir.

1 - Microsoft Power Platform

A Microsoft Power Platform é uma linha de aplicativos de software de business intelligence, desenvolvimento de aplicativos e conectividade de aplicativos, contendo os softwares Power BI, Power Automate, Power Virtual Agents e Power Apps.

No momento da contratação do Microsoft 365 optou-se por ter apenas as opções mínimas de Power Platform, dado que a Receita Federal não possuía familiaridade com as soluções desta plataforma.

Passados dois anos da utilização do Microsoft 365 com as licenças mínimas do Power Platform, os usuários começaram a demandar um licenciamento além do mínimo.

A respeito do Power BI, solução de business intelligence, os usuários da Receita Federal fizeram a utilização de mais de 886 licenças do Power BI (free), as quais permitem criar seus relatórios e mantê-los de forma local, mas sem a possibilidade de compartilhar com terceiros. Para compartilhar o conteúdo é necessário adquirir licenças do Power BI Pro ou Power BI Premium por usuário[FCG1] (PPU).

O Power BI Pro é uma licença individual por usuário que permite criação e leitura de conteúdo, bem como interagir com o conteúdo publicado por outras pessoas no serviço do Power BI.

Já uma licença Power BI Premium baseada em capacidade permite que usuários Pro ou Premium por Usuário (PPU) criem e salvem conteúdo em workspaces de capacidade Premium. Eles podem compartilhar esses workspace com colegas que têm qualquer tipo de licença. Somente usuários com uma licença Pro ou PPU podem criar e salvar conteúdo em capacidades Premium e somente se a organização tiver adquirido a capacidade Premium.

Tipo de licença	Funcionalidades quando o workspace está na capacidade compartilhada	Funcionalidades adicionais quando o workspace está na capacidade Premium
Power BI (Gratuito)		

	Acessar o conteúdo que eles criam para si mesmos.	Consumir conteúdo compartilhado com eles por usuários Pro ou PPU
Power BI Pro	Publicar conteúdo em outros workspaces, compartilhar dashboards, assinar dashboards e relatórios, compartilhar com usuários que têm uma licença Pro	Distribuir conteúdo para usuários que têm licenças gratuitas ou PPU
Power BI PPU (Premium por Usuário)	Publicar conteúdo em outros workspaces, compartilhar dashboards, assinar dashboards e relatórios, compartilhar com usuários que têm uma licença PPU	Distribuir conteúdo para usuários que têm licenças gratuitas e Pro

Conforme tabela acima, para que seja possível compartilhar o conteúdo com todos os usuários da organização (independente de que tipo de licenciamento de quem lerá o conteúdo) é necessário que se adquira licenças PRO, bem como Power BI Premium baseada em capacidade.

Em relação a outro produto Power Platform, o Power Automate ganhou uso interno devido a possibilidade de criação de aplicações robotizadas para automação de processos. Iniciativas, como, por exemplo, a construção de aplicação para envio de mensagens a servidores via Teams. Esta aplicação, em específico, por funcionar com a licença básica, encontra limitação de execução.

Com a utilização da licença Power Automate Free, percebeu-se a necessidade de que determinados usuários pudessem criar e executar fluxos de forma específica, sem as limitações padrões, ou seja, o fluxo visa atender a rotina de um usuário. Exemplo deste caso é a área de acompanhamento de projetos na Receita Federal que executa rotinas via Power Automate para controlar o andamento de todos os projetos e ações do Órgão. Esta atividade é concentrada em um servidor público, o qual utiliza o power automate para esta atividade. Neste caso, é um licenciamento por usuário do power automate.

Já há outra situação que é a necessidade de envio de mensagens via teams para todos os servidores do Órgão ou grupo de servidores. Foi criada uma automação para o envio de mensagens, por meio de fluxo do power automate. Neste caso, um grupo de servidores podem executar este fluxo de envio de mensagens. O Fluxo é o mesmo, mas somente servidores selecionados que podem utilizá-lo. Assim, surge a necessidade de licenciar o fluxo do power automate.

Em mesmo modo, considerando os avanços que os serviços de chatBot vem tendo dentro da Receita Federal, surge a necessidade de se criar automação de aplicativos legados por meio de Robotic Process Automation (RPA) e Inteligência Artificial. A utilização da solução AI Builder do Power Automate pode ajudar de sobremaneira na execução de tarefas já conhecidas como reconhecimento de texto, processamento de documentos, detecção de objetos entre outras funcionalidades.

Outro produto Power Platform que ganhou utilização na Receita Federal foi o Power Apps, o qual é um serviço para compilar e utilizar aplicativos por meio da Web ou dispositivos móveis. Surgiram ideias, por exemplo, de se construir um aplicativo para a área aduaneira atuar na conferência de mercadoria, sem ter que utilizar um computador ou notebook. De maneira similar ao Power Automate, percebeu-se que determinado usuário deveria ser licenciado e em outros situações os aplicativos deveriam ser licenciados.

Por fim, o último produto Power Platform que tem tido utilização na Receita Federal, é o Power Virtual Agents, o qual está sendo utilizado, por exemplo, em um chatBot da área de gestão de pessoas por meio de interface de conversação dentro do Microsoft Teams.

2 - Microsoft Teams Rooms Pro Sub Per Device

A Receita Federal do Brasil (RFB) faz uso em larga escala da solução de colaboração em nuvem disponibilizada pelo Microsoft Teams. O uso de soluções de colaboração foi amplamente impulsionado nestes últimos dois (02) anos principalmente por motivo das restrições sanitárias impostas pela pandemia de COVID-19. Com a recente diminuição das restrições sanitárias e o retorno parcial ao trabalho presencial, estamos convivendo com um ambiente híbrido de trabalho (colaboradores em trabalho remoto e colaboradores em trabalho presencial), e assim deve permanecer, principalmente com o advento da implementação do programa de gestão (PDG).

A interação dos colaboradores precisa ser feita através das salas de videoconferência físicas. A antiga solução de Videoconferência baseada em protocolo SIP/H.323 foi desativada na RFB quando do advento da implementação da solução do Microsoft Teams. Destaca-se que a antiga solução de Videoconferência estava em uso na RFB por mais de 10 (dez) anos, não possuindo mais suporte técnico e tendo caído em obsolescência tecnológica.

Por esse motivo, a RFB, através de adesão à Ata de Registro de Preços nº 14/2021 e nº 15/2021 da CGU, adquiriu trinta e sete (37) equipamentos de videoconferência para algumas de suas unidades, das Unidades Centrais, em Brasília-DF.

Estas salas - de médio e grande portes - foram dotadas de sistema de microfones/câmera, para captação de áudio e vídeo, respectivamente, e sistema de saída de som, de forma a poder possibilitar sua integração ao Microsoft Teams e a plena unificação das ferramentas de videoconferência em grupo com as ferramentas de colaboração individual.

No intuito de permitir a completa integração das salas de videoconferência ao ambiente do Microsoft Teams da RFB, faz-se necessária a subscrição de licenças do produto Microsoft Teams Rooms Pro Sub Per Device (SKU V9B-00001) para doze (12) dos equipamentos de videoconferência, visto a organização ter direito a outras vinte e cinco (25) licenças no formato Microsoft Teams Rooms Basic.

Ainda com relação ao Microsoft Teams Rooms, através do Edital nº 1/2023 (Processo Administrativo 10905.720.238/2023-10), a Superintendência Regional da Receita Fiscal da 9ª Região Fiscal, adquiriu 139 equipamentos de videoconferência para salas médias, 29 para salas grandes e 15 para auditórios (itens 50, 51 e 52 do edital, respectivamente), tornando necessária a aquisição de 183 licenças de Microsoft Teams Rooms Pro

Com essa modernização, a expectativa é ter uma solução uniforme para as transmissões dos eventos realizados pelos diversos setores do órgão, bem como permitir que essa atividade seja realizada com maior estabilidade, segurança e interação, características indispensáveis atualmente, em que as relações de trabalho estão cada vez mais modernas, tecnológicas e, portanto, eficazes.

3 – Microsoft M365 E5 Unified Sub Per User

Com o uso diário, e em grande escala da nuvem Microsoft 365 necessitamos garantir que estamos utilizando os melhores recursos de segurança e conformidade. Nesse intuito pretendemos adquirir licenças Microsoft E5 para atribuição no mínimo aos Administradores Globais da nuvem:

- Amplia a proteção de identidade e contra ameaças com segurança automatizada e integrada para ajudar a impedir ataques prejudiciais.
- Reduz os riscos, reunindo a proteção de informações e os recursos avançados de conformidade para proteger e controlar dados.
- Habilita o Azure Active Directory Premium P2, e seu recurso Azure Active Directory Identity Protection que permite detectar possíveis vulnerabilidades que afetam as identidades da sua organização, configurar respostas automatizadas para detectar ações suspeitas relacionadas às identidades da sua organização e investigar incidentes suspeitos e tomar as medidas apropriadas para resolvê-las.
- Habilita o recurso PIM para Grupos que faz parte do Azure AD Privileged Identity Management – juntamente com o PIM para Funções do Azure AD e o PIM para Recursos do Azure. O PIM para Grupos permite que os usuários atuem a propriedade ou a associação de um grupo de segurança do Azure AD ou do Microsoft 365. Os grupos podem ser usados para controlar o acesso a vários cenários que incluem funções do Azure AD, funções do Azure, bem como SQL do Azure, Azure Key Vault, Intune, outras funções de aplicativo e aplicativos de terceiros.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação-Geral de Tecnologia e Segurança da Informação	Neolucio de Vasconcelos

5. Necessidades de Negócio

1 Criação e compartilhamento de conteúdo entre todos os usuários da organização;

2. Criação de aplicações robotizadas para automação de processos;
3. Criação e execução de fluxos de trabalho;
4. Automação do envio de mensagens, bem como automação de aplicativos legados por meio de Robotic Process Automation (RPA) e Inteligência Artificial;
5. Necessidade de compilação e utilização de aplicativos por meio da Web ou dispositivos móveis para atender áreas internas da RFB;
6. Continuação dos projetos de análise de dados e automação que já estão em execução na RFB;
7. Tratamento e a visualização analítica de dados;
8. Realização de trabalhos de forma colaborativa e integrada;
9. Modernização e integração das ferramentas atuais com as salas de videoconferência;
10. Ampliação e melhor utilização dos recursos de segurança da solução em nuvem Microsoft 365.

6. Necessidades Tecnológicas

Subscrição de software

- 1 Contratação de licenciamento de uso de software, incluindo garantia de atualização de versão pelo período de 12 (doze) meses, sem custo adicional;
- 2 Integração segura e confiável de soluções low-code e business intelligence aos serviços de nuvem Microsoft 365;
- 3 Permitir a sincronização com o ambiente Active Directory;
- 4 É de responsabilidade da CONTRATADA, como escopo do serviço de subscrição, a execução dos serviços de entrega e ativação das licenças contratadas e demandadas;
- 5 A CONTRATADA fica obrigada a fornecer documentação oficial do fabricante da solução com informações que permitam aferir a validade dos produtos adquiridos, como identificador da licença, descrição, quantitativo, part number, modelo, versão, data de validade, indicador se está incluído o direito a atualização, garantia e suporte técnico, período de garantia e preço praticado;
- 6 Para acionamento do suporte técnico em garantia, serão abertos chamados por parte da CONTRATANTE para a CONTRATADA/FABRICANTE;
- 7 A garantia deverá englobar qualquer atividade relacionada ao funcionamento dos produtos, como manutenção evolutiva, preventiva e corretiva em software;
- 8 A Solução deve ser composta por software com serviço em nuvem;
- 9 Permitir a criação de relatórios e dashboards a partir de diversas fontes de dados;
- 10 Permitir o acesso e compartilhamento dos conjuntos de dados, relatórios e dashboards com outros usuários através de uma interface web browser;
- 11 Permitir a impressão e exportação dos relatórios em PDF;
- 12 A solução deve permitir o desenvolvimento de aplicativos personalizados para as necessidades de negócios e se conectar a dados armazenados no ambiente Microsoft bem como a outras fontes de dados online e locais;
- 13 Permitir a criação de fluxos de trabalho automatizados, integrando-se a outros componentes/softwarewares da solução;
- 14 Permitir a criação de chatbots, integrando-se a outros componentes/softwarewares da solução;
- 15 Conectar os equipamentos e salas de videoconferência ao atual ambiente de colaboração (Microsoft Teams).

7. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

Requisitos de Suporte Técnico, Manutenção e Garantia.

1. A garantia e suporte compreendem o conjunto de serviços técnicos prestados com vistas a manter as licenças fornecidas em perfeitas condições de uso e a solução em perfeito funcionamento, com as versões de software plenamente atualizadas, de acordo com as especificações do fabricante sem qualquer ônus adicional para a RFB;
2. Será ofertado pela Contratada o serviço de Suporte Técnico do Fabricante, Manutenção e Garantia on-site inicialmente por 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, com possibilidade de prorrogação até o limite de 5 (cinco) anos;
3. A garantia deverá ser adquirida junto ao fabricante da solução. Deverá ser comprovada a aquisição da garantia junto ao à CONTRATANTE no website do fabricante;
4. As licenças deverão estar cadastradas em nome da Receita Federal do Brasil;
5. O serviço de suporte será executado diretamente pela Microsoft, fabricante das licenças, durante a vigência do contrato.
6. Toda atualização, relatórios, ou qualquer outra atividade de suporte deverão ser entregues remotamente e/ou instalados nas dependências da RFB, quando aplicável;
7. O serviço de suporte técnico deverá ser efetuado segundo as melhores práticas da fabricante, visando sempre o máximo desempenho, disponibilidade e segurança, por técnico certificado por este, de modo a garantir total interoperabilidade no ambiente computacional;
8. As atividades deverão ser demandadas por meio de ordens de serviço, previamente ao início das atividades;
9. O atendimento será preferencialmente remoto. Caso haja necessidade de intervenção local, esta poderá ser executada em acordo com a CONTRATANTE. Nos dois casos, sempre com acompanhamento pela equipe técnica da CONTRATANTE;
10. Todas as formas de abertura de chamado disponíveis deverão estar efetivamente operacionais;
11. O serviço de garantia será prestado com vistas a manter as licenças fornecidas em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a RFB;
12. A garantia deve englobar:
 - a. Remoção dos vícios apresentados pelas mesmas, patches, correções, atualizações, drivers e outros componentes; e
 - b. Solução de problemas e esclarecimento de dúvidas de configuração e de utilização dos serviços que compõem a Solução.

Requisitos Temporais

13. O prazo para o fornecimento do objeto deverá ser de no máximo 20 (vinte) dias contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, na quantidade e SKU solicitados

Requisitos de Sustentabilidade, Sociais e Culturais

14. Não há previsão de possíveis impactos ambientais nesta contratação. Entretanto, recomenda-se a aplicação, no que couber, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010 que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.
15. As licenças de software deverão ser fornecidas de forma eletrônica.

Requisitos de Segurança

16. Obedecer às políticas de segurança da informação conforme a portaria SRF Nº 450, de 28 de abril de 2004, que dispõe sobre a Política de Segurança da Informação no âmbito da Secretaria da Receita Federal.
17. Atendimento à legislação pertinente a Segurança da Informação, principalmente à Instrução Normativa GSI/PR nº 1, de 27 de maio de 2020, que disciplina a gestão de segurança da Informação e Comunicações na Administração Pública Federal, bem como

ao Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018, que institui a Política Nacional de Segurança da Informação, além da NC14 /IN01/DSIC/GSIPR, que estabelece princípios, diretrizes e responsabilidades relacionados à Segurança da Informação (SI) para o tratamento da informação em ambiente de Computação em Nuvem.

Requisitos Legais

18. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
19. Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
20. Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 - Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISF do Poder Executivo Federal.
21. Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 – Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
22. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD)
23. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2001 - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
24. Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.
25. Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 - Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União
26. Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 - Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
27. Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 - Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública federal nas categorias de qualidade comum e de luxo.

8. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

Atualmente, com a utilização das licenças free do Power BI para visualização e análise de dados existem 12.829 áreas de trabalho (workspaces) de usuário e 105 áreas de trabalho (workspaces) de projetos criados e integrados ao ambiente de nuvem Microsoft 365 já implantado na RFB (vide Anexo I).

Entre os projetos destaca-se o “Monitora”, que acompanha o monitoramento dos grandes contribuintes. Os dashboards deste projeto foram desenvolvidos em Power BI. A equipe de trabalho do Monitora foi constituída com base na Portaria COMAC 39 /2022, e Portaria COMAC 45/2022 que nomeia a equipe de trabalho (vide Anexo I).

Há também a portaria COMAC 50/2023 que define as atividades relativas ao processo de trabalho de Monitorar Grandes Contribuintes que podem ser exercidas remotamente ou presencialmente, entres as quais podemos destacar: Criar painel de gestão e atualizar dashboard que são atividades ligadas diretamente a utilização do Power BI.

No entanto, esse conteúdo não pode ser compartilhado com outros usuários de forma segura através da utilização das licenças utilizadas atualmente. Para que haja uma interação segura, é necessário a aquisição de licenças Power BI Premium e Power BI Pro.

O mesmo ocorre com os demais aplicativos do Power Platform, com cerca de 539 fluxos habilitados e 525 aplicativos criados que já estão em uso na RFB. Através dessa plataforma é possível desenvolver aplicações de forma eficiente, por meio da metodologia low code (pouco código) por usuários das próprias áreas de negócio (conceito de citizen developer).

Podemos citar como exemplo a Copav - Coordenação-Geral de Planejamento, Organização e Avaliação Institucional. Para realizar a gestão de suas atividades e projetos, além de reuniões de videoconferências através do Microsoft Teams entre as equipes espalhadas pelo país, utiliza também scripts desenvolvidos em Power Automate para coletar dados e disparar automaticamente as atividades em horários previamente agendados, e aplicativos no Power Apps para acompanhamento de alocação de horas.

A quantidade de licenças do Microsoft Teams Rooms também foi definida com base em projetos em andamento na RFB.

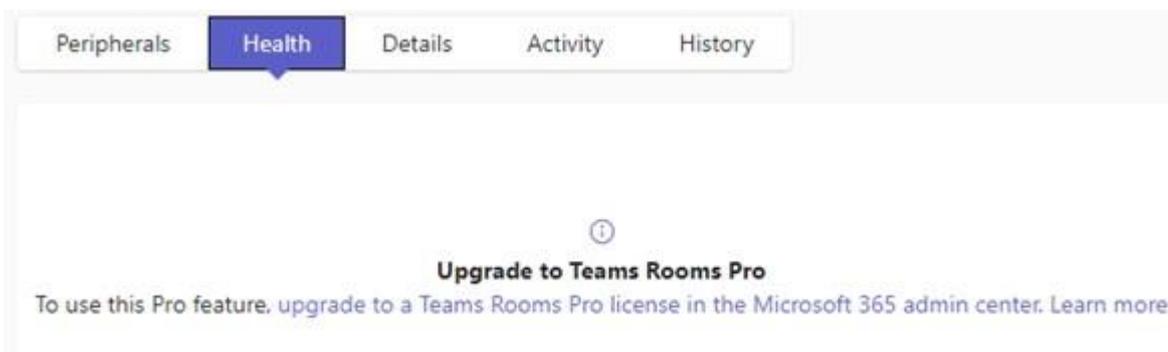
Parte da quantidade foi definida durante Estudo Técnico Preliminar realizado para a aquisição dos equipamentos que compõem o ambiente de videoconferência do Órgão Central em Brasília/DF (Número do processo: 18220.100818/2022-16), totalizando 12 licenças para atender as salas de grande e médio porte. As demais salas estão utilizando licenças do tipo Basic.

Além disso, a aquisição de equipamentos de videoconferência para salas grandes, médias e auditório através do Edital nº 1/2023 (Processo Administrativo 10905.720.238/2023-10), pela Superintendência Regional da Receita Fiscal da 9ª Região Fiscal, torna necessária a aquisição de mais 183 licenças do Microsoft Teams Rooms Pro

As licenças Teams Rooms Pro possuem mais recursos, sendo uma delas a possibilidade de se utilizar dois monitores para cada aparelho de videoconferência, aumentando a produtividade e visualização geral em uma reunião (tela separada para participantes locais e remotos).

Uma outra característica importante, é a visualização de informações pormenorizadas em relação a determinado aparelho, tais como a atividade de uso do aparelho e a saúde dele (se requer atualização de firmware, etc.), transcrição e tradução ao vivo e a possibilidade de se adicionar o MS Whiteboard às reuniões.

Abaixo, imagem mostrando a guia Health sem informações pertinentes de atualizações, por exemplo:



Abaixo, quadro comparativo entre as licenças:

	Salas do Microsoft Teams Básico	Salas Microsoft Teams Pro
Número máximo de licenças	25	Ilimitado
Microsoft Teams	✓	✓
Conferência de áudio ¹	✓	✓
Quadro de comunicações	✓	✓
Telefone do Teams		✓
Microsoft Intune ²		✓
Azure Active Directory Premium Plano 1		✓
Skype for Business Plano 2 ³		✓
Disponibilidade geográfica	Mundial	Mundial
Disponibilidade do segmento	Setor Público Comercial, Mundial, Educação, Caridade, GCC	Setor Público Comercial, Mundial, Educação, Caridade, GCC, GCC-High
Disponibilidade de canal	NCE (Experiência de comércio) do Web Direct, New commerce – Liderada pelo cliente ⁴	EA, EAS, EES, CSP, Web Direct, NCE - Led do cliente, NCE - Parceiro liderado

Dessa forma, as licenças Microsoft Teams Rooms Pro serão adquiridas, para uniformizar todo o ambiente, contemplando todos os equipamentos de videoconferência adquiridos.

Conclusão

Diversos projetos utilizando Power Platform estão sendo criados e o aumento da demanda por licenças é imprevisível, não sendo possível definir o quantitativo exato de licenças a ser demandado pela Administração.

Após entendimento com as áreas de negócio da RFB e consulta a ferramenta administrativa, chegou-se a uma estimativa. Assim, devido às características do objeto e com base no Art. 3º, V, do Decreto Nº 11.462, de 31 de março de 2023, sugere-se a realização de Ata de Registro de Preços, de acordo com a tabela a seguir.

Subscrição de licenças complementares à solução Microsoft MS-365 na modalidade de licenciamento Microsoft Enterprise Agreement Subscription (EAS), incluindo serviços de suporte técnico para serviços em nuvem, manutenção e atualização, pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos até o limite de 5 (cinco) anos.							
Lote	Item	Módulo	Descrição	SKU	Requisição Mínima	Quantidade	Quantidade a registrar
	Microsoft Power Platform, contendo os software Power BI, Power Automate, Power Virtual Agents e Power Apps						
	1	Power Apps	Power Apps Plan Sub Per User	SEJ-00002	1	200	250
	2	Power Apps	Power Apps Per App Sub 1 App or Portal	J8Q-00005	1	200	250
	3	Power Pages	Power Pages Auth Users T1 Sub (100 User/Site /Mo)	VQQ-00002	1	10	13
	4	Power Pages	Power Pages Anonymous Users T1 Sub (500 User /Site/Mo)	VQN-00002	1	10	13
	5	Power Automate	Power Automate Premium USL Sub Per User	1O4-00001	1	3	4
	6	Power Automate	Power Automate Flow Sub Min 5 Licenses	SFJ-00001	1	5	7
	7	Power Automate	Power Automate Unattended RPA AO Sub Per Bot	1O8-00001	1	3	4
Lote I	8	Power Automate	AI Builder Capacity T1 AO Sub 1M Service Credits	SDQ-00001	1	1	2

9	Power Virtual Agent	Power Virtual Agent Sub Limited Time Offer 2K Sessions	RYT-00011	1	1	2
10	Power Virtual Agent	Chat Session Virtual Agent Sub Limited Time Offer Add-on 1K Sessions	RYZ-00008	1	50	63
11	Power Virtual Agent	Power Virtual Agent USL Sub Per User	SYS-00001	1	20	25
12	Power BI	Power BI Premium P1 Sub	GSL-00002	1	1	2
13	Power BI	Power BI Pro Sub Per User	NK4-00002	1	500	625
Microsoft Teams Rooms Pro						
14	Microsoft Teams Rooms	Teams Room Pro Sub Per Device	V9B-00001	1	220	275
Microsoft M365 E5						
15	Microsoft M365 E5	M365 E5 Unified Sub Per User	AAD-33168	0	5	7

O item 11 - Power Virtual Agent USL Sub Per User SKU SYS-00001 possui custo zero, no entanto precisa constar no contrato para que seja fornecido pela Microsoft. Considerar o valor simbólico de R\$0,01 por não ser possível cadastrar itens de valor 0 no sistema de compras.

9. Levantamento de soluções

Id	Descrição da solução (ou cenário)				
	Subscrição de licenças complementares à solução Microsoft MS-365, composto por 15 itens:				
	Lote I	Item	Módulo	Descrição	SKU
		1	Power Apps	Power Apps Plan Sub Per User	SEJ-00002
		2	Power Apps	Power Apps Per App Sub 1 App or Portal	J8Q-00005

1	3	Power Pages	Power Pages Auth Users T1 Sub (100 User/Site /Mo)	VQQ-00002	
	4	Power Pages	Power Pages Anonymous Users T1 Sub (500 User/Site/Mo)	VQN-00002	
	5	Power Automate	Power Automate Premium USL Sub Per User	1O4-00001	
	6	Power Automate	Power Automate Flow Sub Min 5 Licenses	SFJ-00001	
	7	Power Automate	Power Automate Unattended RPA AO Sub Per Bot	1O8-00001	
	8	Power Automate	AI Builder Capacity T1 AO Sub 1M Service Credits	SDQ-00001	
	9	Power Virtual Agent	Power Virtual Agent Sub Limited Time Offer 2K Sessions	RYT-00011	
	10	Power Virtual Agent	Chat Session Virtual Agent Sub Limited Time Offer Add-on 1K Sessions	RYZ-00008	
	11	Power Virtual Agent	Power Virtual Agent USL Sub Per User	SYS-00001	
	12	Power BI	Power BI Premium P1 Sub	GSL-00002	
	13	Power BI	Power BI Pro Sub Per User	NK4-00002	
	14	Microsoft Teams Rooms	Teams Room Pro Sub Per Device	V9B-00001	
	15	Microsoft M365 E5	M365 E5 Unified Sub Per User	AAD-33168	
	2	Aquisição de outras plataformas de desenvolvimento de pouco código “Low Code” disponíveis no mercado, como Mendix, OutSystems e de plataformas de Business Intelligence como o Tableau da Salesforce, similares ao Microsoft Power Platform. Neste cenário não há licenças similares ao Microsoft Teams Rooms e Microsoft E5 que possam substituí-las.			
	3	Software Livre. Neste cenário não há licenças similares ao Microsoft E5 que possam substituí-las.			

Requisito	Sim
------------------	------------

	Id da Solução		Não	Não se aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal?	1	x		
	2	x		
	3		x	
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro?	1		x	
	2		x	
	3		x	
A Solução é um software livre ou software público?	1		x	
	2		x	
	3	x		
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões e-PING, e-MAG?	1			x
	2			x
	3			x
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	1			x
	2			x
	3			x
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do – e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos)	1			x
	2			x
	3			x

10. Análise comparativa de soluções

Solução 1 - Subscrição de licenças complementares à solução Microsoft MS-365, composto por 15 itens:

Lote	Item	Módulo	Descrição
Lote I	1	Power Apps	Power Apps Plan Sub Per User
	2	Power Apps	Power Apps Per App Sub 1 App or Portal
	3	Power Pages	Power Pages Auth Users T1 Sub (100 User/Site/Mo)
	4	Power Pages	Power Pages Anonymous Users T1 Sub (500 User/Site/Mo)
	5	Power Automate	Power Automate Premium USL Sub Per User
	6	Power Automate	Power Automate Flow Sub Min 5 Licenses
	7	Power Automate	Power Automate Unattended RPA AO Sub Per Bot
	8	Power Automate	AI Builder Capacity T1 AO Sub 1M Service Credits
	9	Power Virtual Agent	Power Virtual Agent Sub Limited Time Offer 2K Sessions
	10	Power Virtual Agent	Chat Session Virtual Agent Sub Limited Time Offer Add-on 1K Sessions
	11	Power Virtual Agent	Power Virtual Agent USL Sub Per User
	12	Power BI	Power BI Premium P1 Sub
	13	Power BI	Power BI Pro Sub Per User
	14	Microsoft Teams Rooms	Teams Room Pro Sub Per Device
	15	Microsoft M365 E5	M365 E5 Unified Sub Per User

1. Descrição: Esta solução é composta por:

1- O Microsoft Power Platform é uma plataforma intuitiva, colaborativa e extensível de ferramentas com pouco código que facilita a criação de soluções eficientes e flexíveis. Sua plataforma de desenvolvimento de pouco código (low code) permite que qualquer pessoa sem conhecimento profundo em programação desenvolva aplicativos eficientes. O Power Platform inclui os seguintes produtos:

- a. Power BI: coleta e análise de dados, criação e compartilhamento de relatórios e dashboards. Transforma dados não relacionados em informações coerentes e visualmente envolventes e interativas.
- b. Power Apps: criação de aplicativos colaborativos através de plataforma “low code” (pouco código) por usuários com pouco conhecimento em desenvolvimento.

c. Power Automate: Automação robótica de processos (RPA) e automação de processo digital (DPA) em todos os seus projetos.

d. Power Virtual Agents: criação de chatbots sem utilização de código.

e. Power Pages: criação de sites com pouco código.

2- O Microsoft Teams Rooms é uma solução de software que cria espaço para reuniões, reunindo o espaço de trabalho digital do Microsoft Teams com dispositivos de áudio e vídeo próprios ou de terceiros, certificados pela Microsoft.

3- Microsoft 365 E5

2. Recursos Tecnológicos necessários para sua implementação: Serviço de nuvem Microsoft 365, que já está implantado na organização desde o ano de 2020, através do Contrato RFB/SUCOR/COPOL nº 25/2020.

3. Necessidades de adequação do ambiente do órgão ou entidade para viabilizar a execução contratual: Não há necessidade de alteração no ambiente de infraestrutura tecnológica da RFB, em razão de o serviço de nuvem MS365 já estar implantado.

4. Vantagens:

4.1. As licenças que disponibilizam acesso básico às ferramentas do Power Platform já estão em uso pelos servidores da RFB, e já estão produzindo relatórios, aplicativos e chatbots. Infere-se que o tempo de aprendizado para utilização dos novos recursos das licenças atualizadas seja menor, bem como os custos com treinamentos;

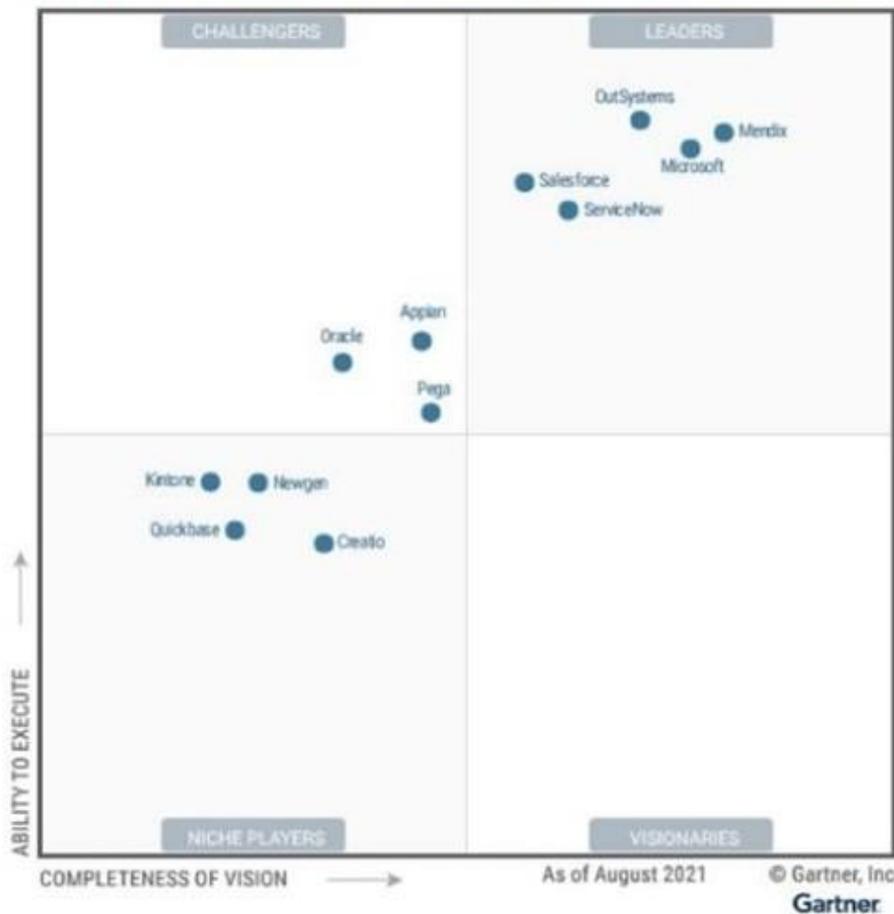
4.2. Diversos cursos de capacitação sobre o Power Platform já foram (e continuam sendo) realizados, sendo que em apenas um deles 400 usuários foram capacitados (vide tabela abaixo e Anexo I);

Ano	Curso	Carga Horária	Empresa	Qtde. Servidores	Horas de Treinamento
2022	Webinar Power BI /Automate	2	RFB /BRASOFT	400	800
2022	PL-300	24	KA SOLUTION	3	72
2023	PL-300	24	GREEN	1	24
2023	Power BI Básico	8	ALFA PEOPLE	60	480
2023	Power BI Intermediário	16	ALFA PEOPLE	61	976
2023	Power BI Avançado	8	ALFA PEOPLE	58	464
2023	Power Automate	40	ALFA PEOPLE	30	1.200

2022	Power BI para Data Science, v. 2.0	72	DSA	16	1.152
2022	Aplicação do Power BI para Aprimoramento Gestão	25	ENAP	11	275
Total					5.443
Fonte: Proeduc - Programa de Educação Corporativa					

- 4.3. Integração com os recursos do Microsoft (MS365, Azure e Teams) já implantado na RFB;
- 4.4. Facilidade de administração de um ambiente integrado;
- 4.5. Facilidade de uso por pessoas com pouco conhecimento em desenvolvimento e análise de dados;
- 4.6. Possibilidade de atualização tecnológica;
- 4.7. A solução de pouco código (low code) da Microsoft e de Business Intelligence da Microsoft (Power BI) são referências no mercado, e apontadas como líderes no Quadrante Mágico nas análises do Gartner:

Figure 1: Magic Quadrant for Enterprise Low-Code Application Platforms



Source: Gartner (August 2021)

Figure 1: Magic Quadrant for Analytics and Business Intelligence Platforms



4.8. Ainda de acordo com análise de especialistas do Gartner, a atuação da Microsoft é geograficamente diversificada, e em diferentes tipos e tamanhos de organizações;

5. Desvantagens:

5.1. Custos com o valor das licenças durante o período contratual.

5.2. De acordo com documentação do Gartner, muitos clientes Microsoft relatam que devido a “fácil configuração, as implantações do Power BI tendem a proliferar e é difícil aplicar práticas de governança padrão”.

5.3. Ainda de acordo com análise do Gartner, muitos clientes podem querer utilizar o Power Apps e o Power Automate para automação de processos de trabalho complexos, o que ultrapassa o limite da ferramenta.

Solução 2 - Aquisição de outras plataformas de desenvolvimento de pouco código “Low Code”, Business Intelligence e ferramenta de colaboração.

1. Descrição: Aquisição de outras plataformas de desenvolvimento de pouco código “Low Code” disponíveis no mercado, como Mendix e OutSystems e de plataformas de Business Intelligence como o Tableau da Salesforce, similares ao Microsoft Power Platform. Para ferramentas de colaboração existem no mercado o Cisco Webex, Google Meet e Zoom. Neste cenário não há licenças similares ao Microsoft E5 que possam substituí-las.

2. Recursos Tecnológicos necessários para sua implementação: ambiente em Nuvem.

3. Necessidades de adequação do ambiente do órgão ou entidade para viabilizar a execução contratual: migração das ferramentas e capacitação dos usuários.

4. Vantagens:

4.1. São ferramentas robustas e reconhecidas como referências de mercado indicados pelo Gartner;

4.2. Integram-se ao ambiente Microsoft.

5. Desvantagens:

5.1. Além dos custos com a aquisição das licenças, estima-se que haverá custos com contratação de treinamento para os usuários e de serviço de migração/ integração com o atual ambiente Microsoft 365 em uso pela RFB;

5.2. Possível perda de produtividade até aquisição de conhecimento da nova ferramenta pelos usuários;

5.3. Possível necessidade de migração dos aplicativos legados;

5.4. “Perda” do investimento já realizado na aquisição das ferramentas Microsoft;

5.5. A integração com o ambiente Microsoft é prevista pelos fornecedores. É possível, por exemplo, implantar o Tableau Server em várias plataformas na nuvem, sendo compatível com o ambiente Microsoft (textos comparativos entre as ferramentas vide Anexo I). No entanto a análise do Gartner indica que alguns recursos são projetados para se integrarem com o ambiente Salesforce. Dessa forma os clientes se mostram preocupados em não conseguir obter o máximo da plataforma caso não migrem para Salesforce. Também foi reportado que os clientes se sentem compelidos a comprar o Suporte Premium para receber apoio além do suporte padrão, vide transcrição: “Some of Tableau’s emerging capabilities, including CRM Analytics and Data Cloud, are designed to integrate with Salesforce. Some clients have expressed concerns about not getting the most of the combined platform if they don’t move to Salesforce. Alternatively, they will need to spend extra to get the capabilities that belong to the other product lines.”

5.6. Mesmo com a possibilidade de integração, caso haja imprevistos durante processo, ou a não integração total com o atual ambiente Microsoft 365 já instalado na RFB, causará atrasos na implantação de projetos em andamento;

5.7. Solução mais adequada a pessoas experientes em desenvolvimento e análise de dados;

5.8. Esta solução não compreende as licenças do Microsoft Teams Rooms MS365 E5, pois são licenças de configuração do ambiente e não há como substituí-las por similares no mercado. Dessa forma, seria necessário a realização de processo licitatório adicional para sua aquisição, tornando a integração do ambiente mais demorada.

Solução 3: Software Livre. Neste cenário não há licenças similares ao Microsoft E5 que possam substituí-las.

1. Descrição: Utilização de produtos disponibilizados pela comunidade do software livre como Metabase, Pentaho (para Business Intelligence) e Monday.com (para plataformas de desenvolvimento de pouco código “Low Code”). Nesta solução seria necessária a migração dos serviços de tecnologia em uso que são baseados na plataforma de produtos Microsoft para

2. Recursos Tecnológicos necessários para sua implementação: ambiente em nuvem, software como serviço (SaaS na sigla em inglês) e web.

3. Necessidades de adequação do ambiente do órgão ou entidade para viabilizar a execução contratual: migração das ferramentas e capacitação dos usuários.

4. Vantagens: O software livre é desenvolvido de forma colaborativa e pode ser instalado, copiado, modificado. Não há custo com aquisição e licenciamento.

5. Desvantagens:

5.1. Custos com capacitação dos usuários;

5.2. Custos com contratação de serviço de migração/ integração com o atual ambiente Microsoft 365 em uso pela RFB;

5.3. Possível perda de produtividade até aquisição de conhecimento da nova ferramenta pelos usuários;

5.4. Documentação escassa;

5.5. Falta de serviço de suporte especializado;

5.6. “Perda” do investimento já realizado na aquisição das ferramentas Microsoft;

5.7. Falta de integração entre soluções gratuitas e software do fabricante Microsoft;

5.8. Solução incompleta, pois nem todos os serviços e softwares da Microsoft utilizados atualmente possuem versão em software livre. Esta solução não compreende as licenças do MS365 E5, pois são licenças de configuração do ambiente e não há como

substituí-las por similares. Dessa forma, seria necessário a realização de processo licitatório adicional para sua aquisição, tornando a integração do ambiente mais demorada.

Requisitos		Cenários		
Negócio (Item 4)	Requisito	Solução 1	Solução 2	Solução 3
	4.1	Atende	Atende	Atende
	4.2	Atende	Atende	Atende
	4.3	Atende	Atende	Atende
	4.4	Atende	Atende	Atende
	4.5	Atende	Atende	Atende
	4.6	Atende	Atende	Atende
	4.7	Atende	Atende	Atende
	4.8	Atende	Atende	Atende
	4.9	Atende	Atende	Não se aplica
	4.10	Atende	Não se aplica	Não se aplica
	5.1.1	Atende	Atende	Atende
	5.1.2	Atende	Atende	Atende
	5.1.3	Atende	Atende	Atende
	5.1.4	Atende	Atende	Atende
	5.1.5	Atende	Atende	Atende
	5.1.6	Atende	Atende	Atende
	5.1.7	Atende	Atende	Atende parcialmente

Tecnológico (Item 5)	5.1.8	Atende	Atende	Atende
	5.1.9	Atende	Atende	Atende
	5.1.10	Atende	Atende	Atende
	5.1.11	Atende	Atende	Atende
	5.1.12	Atende	Atende	Atende
	5.1.13	Atende	Atende	Atende
	5.1.14	Atende	Atende	Atende
	5.1.15	Atende	Atende	Não atende
Resultado da Análise		Viável	Não viável	Não viável

11. Registro de soluções consideradas inviáveis

Solução 2 - Aquisição de outras plataformas de desenvolvimento de pouco código “Low Code” e Business Intelligence.

Esta solução não se mostrou viável neste momento uma vez que a mudança da plataforma de desenvolvimento causará atraso nos projetos já em andamento e que estão utilizando os aplicativos do Power Platform da Microsoft.

Atualmente existem 12.829 áreas de trabalho (workspaces) de usuário e 105 áreas de trabalho (workspaces) de projetos criados e integrados ao ambiente de nuvem Microsoft 365 já implantado na RFB (vide Anexo I). Além disso a falta de familiaridade dos usuários com uma nova solução demandaria custos adicionais com a aquisição de treinamento e perda de produtividade durante o período de adaptação.

A solução 2 também não contempla licenças que possam substituir o Microsoft E5, sendo necessário a realização de outro processo de aquisição para tais licenças, tornando mais demorada a integração de todo o ambiente.

Solução 3 - Software Livre. Neste cenário não há licenças similares ao Microsoft E5 que possam substituí-las

Esta solução não se mostrou viável neste momento uma vez que a mudança da plataforma de desenvolvimento causará atraso nos projetos já em andamento e que estão utilizando os aplicativos do Power Platform da Microsoft.

Trata-se de uma solução incompleta, pois nem todos os serviços e softwares da Microsoft utilizados atualmente possuem versão em software livre, além de falta de integração com o atual ambiente em nuvem da organização.

A solução 3 também não contempla licenças que possam substituir o Microsoft Teams Room e Microsoft E5, sendo necessário a realização de outro processo de aquisição para tais licenças, tornando mais demorada a integração de todo o ambiente.

Por tratar-se de ferramentas desenvolvidas de modo colaborativo por diversos desenvolvedores, a falta de suporte técnico especializado é uma preocupação e também um impedimento para a escolha desta solução.

12. Análise comparativa de custos (TCO)

Não se aplica, pois apenas 1 (uma) solução se mostrou viável, não sendo possível realizar comparação com outra.

12.1. CÁLCULO DOS CUSTOS TOTAIS DE PROPRIEDADE (TCO)

Solução Viável 1 – Subscrição de licenças complementares à solução Microsoft MS-365, composto por: Microsoft Power Platform, Microsoft Teams Rooms Pro Sub Per Device e Microsoft M365 E5 Unified Sub Per User, pelo período de 12 meses.			
Período		mensal	12 meses
Item	Descrição		
Microsoft Power Platform			
1	Power Apps Plan Sub Per User	R\$ 105,12	R\$ 1.261,44
2	Power Apps Per App Sub 1 App or Portal	R\$ 26,34	R\$ 316,08
3	Power Pages Auth Users T1 Sub (100 User/Site /Mo)	R\$ 1.097,33	R\$ 13.167,96
4	Power Pages Anonymous Users T1 Sub (500 User /Site/Mo)	R\$ 411,50	R\$ 4.938,00
5	Power Automate Premium USL Sub Per User	R\$ 129,68	R\$ 1.556,19
6	Power Automate Flow Sub Min 5 Licenses	R\$ 525,53	R\$ 6.306,36
7	Power Automate Unattended RPA AO Sub Per Bot	R\$ 788,30	R\$ 9.459,60
8	AI Builder Capacity T1 AO Sub 1M Service Credits	R\$ 2.627,65	R\$ 31.531,80
9	Power Virtual Agent Sub Limited Time Offer 2K Sessions	R\$ 1.051,06	R\$ 12.612,72
10	Chat Session Virtual Agent Sub Limited Time Offer Add-on 1K Sessions	R\$ 525,53	R\$ 6.306,36

11	Power Virtual Agent USL Sub Per User	R\$ 0,00	R\$ 0,01
12	Power BI Premium P1 Sub	R\$ 15.598,78	R\$ 187.185,36
13	Power BI Pro Sub Per User	R\$ 35,15	R\$ 421,80
Microsoft Teams Rooms Pro			
14	Teams Room Pro Sub Per Device	R\$ 251,67	R\$ 830.500,00
Microsoft M365 E5			
15	M365 E5 Unified Sub Per User	R\$ 301,87	R\$ 3.622,44
Custo Total no Ano			R\$ 2.697.407,93

A origem dos valores, a forma e o método utilizados para sua obtenção encontram-se no Anexo I.

12.2. MAPA COMPARATIVO DOS CÁLCULOS TOTAIS DE PROPRIEDADE (TCO)

Não se aplica, pois apenas 1 (uma) solução se mostrou viável, não sendo possível realizar comparação com outra.

13. Descrição da solução de TIC a ser contratada

Solução 1 - Subscrição de licenças complementares à solução Microsoft MS-365, composto por 15 itens

Lote I	Item	Módulo	Descrição	SKU
	1	Power Apps	Power Apps Plan Sub Per User	SEJ-00002
	2	Power Apps	Power Apps Per App Sub 1 App or Portal	J8Q-00005
	3	Power Pages	Power Pages Auth Users T1 Sub (100 User/Site/Mo)	VQQ-00002

4	Power Pages	Power Pages Anonymous Users T1 Sub (500 User/Site/Mo)	VQN-00002
5	Power Automate	Power Automate Premium USL Sub Per User	1O4-00001
6	Power Automate	Power Automate Flow Sub Min 5 Licenses	SFJ-00001
7	Power Automate	Power Automate Unattended RPA AO Sub Per Bot	1O8-00001
8	Power Automate	AI Builder Capacity T1 AO Sub 1M Service Credits	SDQ-00001
9	Power Virtual Agent	Power Virtual Agent Sub Limited Time Offer 2K Sessions	RYT-00011
10	Power Virtual Agent	Chat Session Virtual Agent Sub Limited Time Offer Add-on 1K Sessions	RYZ-00008
11	Power Virtual Agent	Power Virtual Agent USL Sub Per User	SYS-00001
12	Power BI	Power BI Premium P1 Sub	GSL-00002
13	Power BI	Power BI Pro Sub Per User	NK4-00002
14	Microsoft Teams Rooms	Teams Room Pro Sub Per Device	V9B-00001
15	Microsoft M365 E5	M365 E5 Unified Sub Per User	AAD-33168

A solução escolhida é composta por três itens que atendem as necessidades da organização de melhorar a segurança e conformidade, e otimizar os recursos de TI através da integração do ambiente com as ferramentas disponibilizadas para os usuários.

O Microsoft Power Platform é uma plataforma intuitiva, colaborativa e extensível que integra aplicativos de negócios da Microsoft como Power Apps, Power BI e Power Automate. Esta plataforma de desenvolvimento de pouco código (low code) e análise de dados facilita a criação de soluções eficientes e flexíveis pois permite que qualquer pessoa sem conhecimento profundo em programação (chamados de usuários não técnicos) desenvolva aplicativos eficientes, reduzindo custos com desenvolvimento.

O Power Platform também possibilita a automação de processos de negócios, automatiza tarefas rotineiras proporcionando aumento da produtividade, e a facilidade de extração e visualizações de dados (através dos dashboards, por exemplo) auxilia na tomada de decisão pelos gestores.

O Microsoft Teams Rooms é a licença que permite que a integração do Microsoft Teams (plataforma de colaboração e comunicação fortemente utilizada na organização) aos novos equipamentos de videoconferência adquiridos. A expectativa é ter uma solução moderna e uniforme para as transmissões dos eventos realizados pelos diversos setores do órgão, bem como permitir que essa atividade seja realizada com maior estabilidade e segurança.

Para completar a solução, o Microsoft M365 E5 combina aplicativos de produtividade com recursos avançados de segurança, conformidade, voz e análise.

O Microsoft 365 E5 inclui



Fonte: Microsoft (<https://www.microsoft.com/pt-br/microsoft-365/enterprise/e5?activetab=pivot:vis%C3%A3ogeraltab>)

Além dos aplicativos acima, o Microsoft M365 E5 possui outros recursos de segurança, como por exemplo:

- Azure Active Directory Premium 1 e 2: permite detectar possíveis vulnerabilidades que afetam as identidades da sua organização, configurar respostas automatizadas a ações suspeitas detectadas relacionadas às identidades da sua organização e investigar incidentes suspeitos e tomar as medidas apropriadas.
- Microsoft 365 Defender: fornece proteção contra ameaças que chegam em email, links (URLS), anexos ou ferramentas de colaboração como SharePoint, Teams e Outlook.
- Microsoft Defender para Identidade: solução baseada em nuvem que ajuda a proteger as identidades da sua organização contra vários tipos de ataques cibernéticos avançados e direcionados.
- Proteção e governança de informações.
- Gerenciamento de Risco Interno do Microsoft Purview: Identificar, investigar e tomar medidas com agilidade de forma inteligente em relação a riscos internos.
- Etc.

Os softwares devem ter as seguintes características:

Microsoft Power Platform, contendo os softwares Power BI, Power Automate, Power Virtual Agents e Power Apps						
Item	Descrição	SKU	Cód. PMC-TIC	CATSER	Métrica	Quantidade
1	Power Apps Plan Sub Per User	SEJ-00002	MS.4.0-A1683	27502	Usuário	200
2	Power Apps Per App Sub 1 App or Portal	J8Q-00005	MS.4.0-A2011	27502	Usuário	200
3	Power Pages Auth Users T1 Sub (100 User /Site/Mo)	VQQ-00002	-	27502	Usuário autenticado	10
4	Power Pages Anonymous Users T1 Sub (500 User/Site/Mo)	VQN-00002	-	27502	Usuário anônimo	10
5	Power Automate Premium USL Sub Per User	1O4-00001	MS.4.0-A0069	27502	Usuário	3

6	Power Automate Flow Sub Min 5 Licenses	SFJ-00001	MS.4.0- A1686	27502	Fluxos	5
7	Power Automate Unattended RPA AO Sub Per Bot	1O8-00001	MS.4.0- A0071	27502	Robôs	3
8	AI Builder Capacity T1 AO Sub 1M Service Credits	SDQ-00001		27502	Crédito	1
9	Power Virtual Agent Sub Limited Time Offer 2K Sessions	RYT-00011	MS.4.0- A2027	27502	Sessões de atendimento	1
10	Chat Session Virtual Agent Sub Limited Time Offer Add-on 1K Sessions	RYZ-00008	MS.4.0- A2028	27502	Sessões de atendimento	50
11	Power Virtual Agent USL Sub Per User	SYS-00001	MS.4.0- A2033	27502	Usuário desenvolvedor	20
12	Power BI Premium P1 Sub	GSL-00002	MS.4.0- A1276	27502	Capacidade	1
13	Power BI Pro Sub Per User	NK4-00002	MS.4.0- A1510	27502	Usuário	500
14	Microsoft Teams Rooms Pro Sub Per Device					
	Descrição	SKU	Cód. PMC-TIC	CATSER	Métrica	Quantidade
	Microsoft Teams Rooms Pro Sub Per Device	V9B-00001	-	27502	dispositivo	220
15	Microsoft M365 E5 Original Sub Per User					
	Descrição	SKU	Cód. PMC-TIC	CATSER	Métrica	Quantidade
	Microsoft M365 E5 Unified Sub Per User	AAD-33168	MS.4.0- A0912	2607-7	Usuário	05

O item 11 - Power Virtual Agent USL Sub Per User SKU SYS-00001 possui custo zero, no entanto precisa constar no contrato para que seja fornecido pela Microsoft. Considerar o valor simbólico de R\$0,01 por não ser possível cadastrar itens de valor 0 no sistema de compras.

Existe no mercado a opção de licenciamento perpétuo, onde se adquire o bem, e a modalidade de assinatura ou subscrição. Esta última permite a contratação por prazo definido, trazendo redução de custos, pois o uso do software e o respectivo pagamento estará delimitado ao prazo de sua utilização. Desta forma, a contratação em tela deverá ser na modalidade de licenciamento Microsoft Enterprise Agreement Subscription (EAS), incluindo garantia de atualização de versão, correções de falhas de segurança e de erros de codificação pelo período contratado, sem custo adicional.

As licenças deverão ser entregues e estar sempre acessíveis na plataforma online (Business Center) disponibilizada pelo fabricante.

Deverá ser entregue a última versão disponível após a assinatura do contrato

As licenças serão obrigatoriamente instaladas no Tenant da RFB.

Devido à natureza do objeto, sugere-se a realização de Ata de Registro de Preços.

Poderão participar desta contratação os parceiros LSP (Licensing Solution Provider), listados em rol público no sítio eletrônico da Microsoft: <https://partner.microsoft.com/pt-br/licensing/Parceiros%20LSP>, únicos habilitados pela empresa MICROSOFT a fornecer licenças na modalidade EAS.

14. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 2.697.407,93

Estimativa de Custo total da contratação vide tabela abaixo:

Item	Item	Módulo	Descrição	SKU	Quantidade	Quantidade a registrar	Catálogo de Serviço	Catálogo de Serviço	Software One (valor unitário)	Ingram Micro (valor unitário)	Contrato nº 6/2023 - Sub Regional Receita Federal TA.RF/RJ	Contrato nº 01/2022 - TUDF Pregão 08/2022	Contrato nº 13/2022 - An. Via Pregão 23/2022	Contrato nº 2/2022 - ANS Pregão 17/2021	Contrato nº 20.22.0370.00 - FINEP Pregão 26/2022	Site Microsoft	Valor Unit. do Mensal	Valor Unitário Anual	Total
1	Power Apps	Power Apps Plan 3.0 Per User	Power Apps Plan 3.0 Per User	EA-00002	200	250	R\$ 105,13	R\$ 315.300,00	R\$ 1.316,70	R\$ 2.074,02	-	-	-	-	-	-	R\$ 105,13	R\$ 1.261,64	R\$ 315.300,00
2	Power Apps	Power Apps Plan 3.0 Sub 1 App or Portal	Power Apps Plan 3.0 Sub 1 App or Portal	EA-00005	200	250	R\$ 26,34	R\$ 79.280,00	R\$ 329,14	R\$ 518,73	-	-	-	-	-	-	R\$ 26,34	R\$ 316,08	R\$ 79.020,00
3	Power Apps	Power Apps Plan 3.0 Sub 1 Sub 100 User (90d/Mo)	Power Apps Plan 3.0 Sub 1 Sub 100 User (90d/Mo)	EA-00003	10	13	-	-	R\$ 13.167,95	R\$ 20.750,29	-	-	-	-	-	-	R\$ 1.087,24	R\$ 13.167,96	R\$ 171.183,68
4	Power Apps	Power Apps Plan 3.0 Sub 1 Sub 100 User (90d/Mo)	Power Apps Plan 3.0 Sub 1 Sub 100 User (90d/Mo)	EA-00003	10	13	-	-	R\$ 4.938,00	R\$ 7.781,38	-	-	-	-	-	-	R\$ 613,04	R\$ 4.938,00	R\$ 64.194,00
5	Power Automate	Power Automate Premium	Power Automate Premium	EA-00001	3	4	R\$ 210,25	R\$ 10.802,00	R\$ 2.633,64	R\$ 1.956,18	-	-	-	-	-	-	R\$ 210,25	R\$ 1.576,19	R\$ 6.224,76
6	Power Automate	Power Automate Premium	Power Automate Premium	EA-00001	5	7	R\$ 225,51	R\$ 66.385,50	R\$ 6.583,92	R\$ 10.375,04	-	-	-	-	-	-	R\$ 225,51	R\$ 6.306,36	R\$ 44.144,52
7	Power Automate	Power Automate Premium	Power Automate Premium	EA-00001	3	4	R\$ 225,51	R\$ 66.385,50	R\$ 6.583,92	R\$ 10.375,04	-	-	-	-	-	-	R\$ 225,51	R\$ 6.306,36	R\$ 44.144,52
8	Power Automate	Power Automate Premium	Power Automate Premium	EA-00001	3	4	R\$ 225,51	R\$ 66.385,50	R\$ 6.583,92	R\$ 10.375,04	-	-	-	-	-	-	R\$ 225,51	R\$ 6.306,36	R\$ 44.144,52
9	Power Automate	Power Automate Premium	Power Automate Premium	EA-00001	3	4	R\$ 225,51	R\$ 66.385,50	R\$ 6.583,92	R\$ 10.375,04	-	-	-	-	-	-	R\$ 225,51	R\$ 6.306,36	R\$ 44.144,52
10	Power Virtual Agent	Power Virtual Agent	Power Virtual Agent	EA-00011	1	2	R\$ 2.627,25	R\$ 63.063,00	R\$ 30.918,96	R\$ 51.875,83	-	-	-	-	-	-	R\$ 2.627,25	R\$ 31.531,81	R\$ 63.063,00
11	Power Virtual Agent	Power Virtual Agent	Power Virtual Agent	EA-00011	1	2	R\$ 2.627,25	R\$ 63.063,00	R\$ 30.918,96	R\$ 51.875,83	-	-	-	-	-	-	R\$ 2.627,25	R\$ 31.531,81	R\$ 63.063,00
12	Power Virtual Agent	Power Virtual Agent	Power Virtual Agent	EA-00011	1	2	R\$ 2.627,25	R\$ 63.063,00	R\$ 30.918,96	R\$ 51.875,83	-	-	-	-	-	-	R\$ 2.627,25	R\$ 31.531,81	R\$ 63.063,00
13	Power Virtual Agent	Power Virtual Agent	Power Virtual Agent	EA-00011	1	2	R\$ 2.627,25	R\$ 63.063,00	R\$ 30.918,96	R\$ 51.875,83	-	-	-	-	-	-	R\$ 2.627,25	R\$ 31.531,81	R\$ 63.063,00
14	Power Virtual Agent	Power Virtual Agent	Power Virtual Agent	EA-00011	1	2	R\$ 2.627,25	R\$ 63.063,00	R\$ 30.918,96	R\$ 51.875,83	-	-	-	-	-	-	R\$ 2.627,25	R\$ 31.531,81	R\$ 63.063,00
15	Microsoft Teams Rooms	Microsoft Teams Rooms	Microsoft Teams Rooms	EA-00001	230	275	R\$ 0,04	R\$ 0,00	R\$ 2.627,25	R\$ 4.120,00	R\$ 3.020,00	-	-	-	-	-	R\$ 0,04	R\$ 3.020,00	R\$ 630.000,00
16	Microsoft Teams Rooms	Microsoft Teams Rooms	Microsoft Teams Rooms	EA-00001	5	7	R\$ 301,87	R\$ 25.157,50	R\$ 3.750,00	R\$ 5.925,00	-	-	-	-	-	-	R\$ 301,87	R\$ 1.512,41	R\$ 25.157,50
TOTAL DA CONTRATAÇÃO																		R\$ 2.697.407,93	

Observações:

1) Catálogo de produtos e serviços Microsoft versão 4.4.0

O valor presente no catálogo de serviços se configuram como preços máximos de compra.

O valor dos itens 3 e 4 não constam no catálogo.

2) Para os itens em que não foi possível obter preço público, foi considerado como valor unitário o menor preço obtido com fornecedor, desde que menor que o valor do Catálogo de Serviços (referência). Caso contrário, o valor adotado será o do Catálogo.

3) Para os itens em que não foi possível obter preço público, e não houver valor no Catálogo de Serviços (referência), foi considerado como valor unitário o menor preço obtido com fornecedor.

4) Para os itens que foram encontrados preços públicos, foi considerado como valor unitário a média entre os valores obtidos (descartando valores obtidos com fornecedores) e desde que menor que o valor do Catálogo de Serviços (referência). Caso contrário, o valor adotado será o do Catálogo.

5) Microsoft Teams Rooms

Site Microsoft (<https://www.microsoft.com/pt-br/microsoft-teams/microsoft-teams-rooms/compare-rooms-plans#office-ContentAreaHeadingTemplate-isehs87>) Acesso em 28/06/2023, 15:22

Contrato nº 6/2023 - Sup.Regional Receita Federal 7A.RF/RJ

Valor Contratado R\$ 9.060,00 quantidade: 03

valor unitário para 12 meses = R\$ 3.020,00 (valor unitário obtido através da divisão entre o valor contratado pela quantidade)

A média entre os valores obtidos com fornecedores (R\$ 3.391,85) é maior que a média entre o preço público e site microsoft (R\$ 3.391,85). Como não há valor de referência no catálogo de serviços, foi considerado como valor unitário o valor do contrato nº 6 /2023 (R\$ 3.020,00).

6) Microsoft Power BI

Contrato nº 155/2022 - TJDFJT (vigente até 22/12/2023) - item 7 do Pregão 68/2022

Valor Contratado R\$210.000,00 quantidade: 500

Valor unitário = R\$420,00

Contrato disponível em <https://cache.tjdft.jus.br/cgi-bin/tjcgil1?NXTPGM=LCHTCO75> (Acesso em 06/11/2023, 14:00)

Contrato nº 53/2022 -Anvisa (vigente até 01/12/2025) - item 5 do Pregão 23/2022

Valor Contratado R\$282.600,00 quantidade: 200

Valor unitário para 36 meses (edital) = R\$1.4130,00

Valor unitário calculado para 12 meses = R\$ 471,00

Contrato disponível em <https://portaldatransparencia.gov.br/contratos/106025168?ordenarPor=descricao&direcao=asc> (Acesso em 06/11/2023, 14:00)

Contrato nº 5/2021 -ANS (vigente até 29/03/2024) - itens 9 e 10 do Pregão 01/2021

item 9 - Valor Contratado R\$9.360,00 quantidade: 25

Valor unitário = R\$ 374,40

item 10 - Valor Contratado R\$ 187.185,3600 quantidade: 1

Contrato disponível em <https://contratos.comprasnet.gov.br/transparencia/contratos/94469> (Acesso em 06/11/2023, 14:00)

7) Microsoft MS365 E5

Contrato nº 20.22.0370.00 - FINEP (vigente até 05/10/2025) - item 1 do Contrato - Pregão 20/2022

Valor Contratado R\$ 10.160.118,00 quantidade: 850 (período 36 meses)

Valor unitário (contrato) = R\$332,03

Verifica-se que o Valor Contratado foi calculado da seguinte maneira: valor unitário X período X quantidade. Portanto, para a contratação em tela, que equivale a 12 meses teremos: valor unitário X 12 meses = R\$ 332,03 X 12 = R\$ 3.984,36

Contrato disponível em <http://www.finep.gov.br/licitacoes-e-contratos/cadastrodelicitacoes/552> (Acesso em 06/11/2023, 17:00)

Site Microsoft - (<https://www.microsoft.com/pt-br/microsoft-teams/microsoft-teams-rooms/compare-rooms-plans#office-ContentAreaHeadingTemplate-isehs87>) Acesso em 10/11/2023, 19:48

valor por mês R\$ 255,90

Valor unitário = valor mensal x 12meses = R255,90 x 12 = R\$ 3.070,80

8) O item 11 - Power Virtual Agent USL Sub Per User SKU SYS-00001 possui custo zero, no entanto precisa constar no contrato para que seja fornecido pela Microsoft.

15. Justificativa técnica da escolha da solução

Justifica-se a escolha pelas licenças Microsoft Power Platform, Microsoft Teams Rooms e Microsoft 365 E5 pois são parte do ecossistema Microsoft 365 que já está implantado na instituição, e a integração técnica entre elas é garantida pelo fabricante. A subscrição dessas licenças também faz parte da evolução tecnológica do ambiente proporcionando maior estabilidade e segurança.

O serviço de suporte técnico e garantia possibilita que as versões de software estejam sempre atualizadas, visando o máximo desempenho, disponibilidade e segurança do ambiente computacional.

Apesar de haver no mercado outras excelentes ferramentas de análise de dados e desenvolvimento de pouco código (textos comparativos entre as ferramentas vide AnexoI), reconhecidas também pelo Gartner, elas são direcionadas a pessoas com conhecimento mais profundo nessas áreas. A ferramenta Microsoft é mais intuitiva e fácil de utilizar por pessoas com pouca experiência em análise e desenvolvimento, o que atende às demandas da organização neste momento.

15.1 DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DE ASPECTOS TÉCNICOS

Não haverá parcelamento da solução de TIC. Justifica-se o agrupamento dos itens da contratação em 1 (um) lote com vista ao melhor aproveitamento das práticas de mercado adotadas pela Microsoft, melhor gerenciamento do contrato e obtenção dos serviços de suporte padronizados.

De acordo com a documentação da Microsoft, para os contratos do formato *Enterprise Agreement* ou *Enterprise Agreement Subscription*, caso os itens fossem separados em adjudicações individuais, as revendas e a fabricante não atingiriam a padronização nas relações contratuais a fim de oferecer níveis de desconto. Além disso, haveria grande probabilidade de que os contratos fechados com determinado fornecedor não atingissem o quantitativo/volume mínimo que possibilitasse oferecer o nível de serviços padronizados com as demais licenças adquiridas de outros fornecedores. Verifica-se, com isso, que essa forma de contratação atinge um maior ganho de escala, dado ao maior escopo da contratação, proporcionando maior economia para a Administração.

O agrupamento dos itens em um único lote também favorece o melhor gerenciamento do contrato de licenças Microsoft, pois o conjunto dessas licenças pode ser planejado e adquirido em um único processo de contratação, racionalizando os esforços administrativos. Ademais, evita-se a possibilidade de haver uma multiplicação de novas licitações e contratos, caso fosse adotado

o critério de adjudicação por item, para adquirir as licenças decorrentes de contratos que viessem a ser interrompidos. Além disso, o risco de frustração de parte dos itens prejudicaria o licenciamento necessário à operação dos serviços, e como consequência, o atingimento dos objetivos institucionais.

A opção pelo agrupamento dos itens está condizente, ainda, com a exceção disposta § 3º do art. 40 da Lei 14.133/2021:

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Quanto a competitividade, destaca-se que não há segmentação de parceiros do Fabricante por tipo de licença. Conforme disponível no site do fabricante (<https://partner.microsoft.com/pt-br/licensing/Parceiros%20LSP>), todos os parceiros autorizados a realizar licenciamento da forma pretendida nessa contratação estão aptos a disponibilizar as licenças objeto deste Termo de Referência (texto completo no Anexo I):

“Quanto à participação nos certames públicos, informamos que para se garantir as mesmas condições de participação a todos as revendas, a Microsoft segue uma política de isonomia de canais, que prevê que todas as empresas parceiras terão as mesmas condições de participação no certame licitatório, sem qualquer privilégio, de qualquer natureza, a parceiro local ou específico. Isso implica em respeito às regras concorrenciais e competição saudável no mercado, além de cumprimento aos princípios da economicidade e competitividade previstos pela legislação vigente, não estabelecendo qualquer restrição à concorrência ou participação em certames, mas sim a ampla concorrência, com a necessária capacitação ao correto atendimento à Administração e aos interesses públicos.”

16. Justificativa econômica da escolha da solução

Justifica-se a escolha pelas licenças Microsoft Power Platform, Microsoft Teams Rooms e Microsoft 365 E5 pois são parte do ecossistema Microsoft 365 que já está implantado na instituição, eliminando o custo adicional com aquisição de serviços de migração e capacitação dos usuários em novas ferramentas.

17. Benefícios a serem alcançados com a contratação

1. Aprimoramento da capacidade de desenvolvimento de aplicativos, criação e compartilhamento de relatórios e recursos e maior colaboração entre os usuários, e principalmente a integração com os recursos do Microsoft 365, Azure e Dynamics 365 da Microsoft;
2. Modernização do ambiente de videoconferência e integração com os recursos do Microsoft 365;
3. Aprimoramento dos recursos de segurança da nuvem MS365, com recursos avançados para controle e proteção de dados;
4. Integração dos processos de trabalho e aumento da produtividade;
5. Elevação dos níveis de desempenho, segurança e disponibilidade do ambiente de TI.

18. Providências a serem Adotadas

Como se trata de subscrição de licenças via Pregão Eletrônico, não há, até o momento, providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

Não há necessidade de alteração na infraestrutura tecnológica da Contratante. O ambiente interno já se encontra adequado à prestação dos serviços objeto desta contratação.

19. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

19.1. Justificativa da Viabilidade

Justifica-se esta contratação através de análise técnica, e pelos benefícios demonstrados no item 17 deste Estudo Técnico:

- Integração segura e confiável de soluções low-code e business intelligence a serviços de nuvem Microsoft 365.
- Integração ao ecossistema Microsoft 365 implantado na RFB, ferramentas intuitivas e fáceis de usar por pessoas sem experiência em análise de dados e desenvolvimento de aplicativos,
- Diante do investimento já realizado no ano de 2020, com a aquisição da Solução de Serviços Integrados em nuvem Microsoft 365, não consideramos viável o investimento em novas ferramentas que demandarão a contratação adicional de treinamentos e serviços de migração/integração com o ambiente e projetos já em execução, além de profissionais especialistas em desenvolvimento e análise de dados.

Além disso, esta contratação atende ao Planejamento Estratégico da instituição, que tem como objetivo “Viabilizar recursos e otimizar sua aplicação para suprir as necessidades de infraestrutura e tecnologia”. A perspectiva é de que esta contratação proporcione maior integração entre os processos de trabalho, elevando a produtividade, além de elevar os níveis de desempenho, segurança e disponibilidade do ambiente de TI.

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS				
Descrição da Necessidade de TI	Objetivo Estratégico Institucional	Objetivo Estratégico de TI		
		Perspectiva de Resultados	Perspectiva de Processos Internos	Perspectiva de Pessoas e Recursos
N04 – Gestão da infraestrutura e serviços de TI	Viabilizar recursos e otimizar sua aplicação para suprir as necessidades de infraestrutura e tecnologia	Elevar a produtividade e a integração dos processos de trabalho da Instituição por meio do uso intensivo de TI e soluções inovadoras Assegurar a excelência da infraestrutura e dos	Aprimorar o ambiente informatizado da RFB	Aprimorar a infraestrutura física e tecnológica para suporte às atividades de TI

		serviços de TI com níveis de desempenho, segurança e disponibilidade adequados à criticidade negócio		
--	--	--	--	--

Ressalta-se também, que esta contratação está alinhada ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação vigente.

ALINHAMENTO AO PDTI 2021-2022*

A024 – Realizar a contratação de suporte e sustentação de soluções de TI

A025 - Realizar a atualização permanente e a inovação de infraestrutura tecnológica

M017 - Realizar contratações de manutenção e suporte de soluções de TI

*Vigência prorrogada até 30 de junho de 2023 pela Portaria RFB N° 284, de 27 de dezembro de 2022.

Os benefícios supracitados, alinhados aos objetivos de negócio e estratégicos da instituição demonstram a eficácia, efetividade, eficiência e economicidade da solução escolhida.



ANEXO I

1 - Áreas de trabalho (workspaces) de usuário do Power BI em 11/05/2023 – Reprodução da ferramenta administrativa.

The screenshot displays the Power BI administrative portal interface. The main content area shows a table of user workspaces. The table has four columns: workspace name, group type, and status. The 'Workspaces' menu item is selected in the left-hand navigation pane. At the bottom right of the table, a pagination indicator shows '1 - 100 de 12.423', which is circled in red with a red arrow pointing to it.

Nome do workspace	Grupo	Status
PersonalWorkspace Carla Simão da Costa	Grupo Pessoal	Ativo
PersonalWorkspace Marcelo Ferreira Costa	Grupo Pessoal	Ativo
PersonalWorkspace Thiago Barcellos do Nascimento	Grupo Pessoal	Ativo
PersonalWorkspace Julio Fradão Macedo Tringomacelo	Grupo Pessoal	Ativo
PersonalWorkspace Fabio Hiroshi Nakamura	Grupo Pessoal	Ativo
PersonalWorkspace Fabio Chaves Valente	Grupo Pessoal	Ativo
PersonalWorkspace STEVO MAX LACERDA	Grupo Pessoal	Ativo
PersonalWorkspace Luiz Spicigno	Grupo Pessoal	Ativo
PersonalWorkspace Alberto Mano da Rosa	Grupo Pessoal	Ativo
PersonalWorkspace Rosaria de Moraes Monteiro da Matta	Grupo Pessoal	Ativo
PersonalWorkspace Eduardo Eurpedes de Araújo	Grupo Pessoal	Ativo
PersonalWorkspace Luiz Antonio Faratta Baptista	Grupo Pessoal	Ativo
PersonalWorkspace Robson Rogério de Souza	Grupo Pessoal	Ativo



2 - Áreas de trabalho (workspaces) de projetos do Power BI em 11/05/2023 – Reprodução da ferramenta administrativa.

Power BI Portal de administração

Portal de administração

Nome	Descrição	Tipo	Status	Licença	Região
AmisTeste_Cotec_FernandoGondim	Auto Treinamento: Power BI Admin Março/23	Workspace	Ativo	Power BI-RII	P1
Teste de Compartilhamento - Novo	Teste	Workspace	Ativo	Power BI-RII	P1
Treinamento Power BI Básico - Manhã		Workspace	Ativo	Power BI-RII	P1
Treinamento Power BI Básico - Tarde	Utilizado dentro do treinamento de Power BI ministrado pelo Maurício...	Workspace	Ativo	Power BI-RII	P1
Treinamento Power BI Intermediário - Tarde		Workspace	Ativo	Power BI-RII	P1
Treinamento Power BI Intermediário - Manhã		Workspace	Ativo	Power BI-RII	P1
AmisTeste_FernandoGondim	Um teste pré-implantação de PEI na DCE	Workspace	Ativo		
Aneciadação		Workspace	Ativo	Power BI-RII	P1
Gerenciamento de Risco de Conformidade		Workspace	Ativo	Power BI-RII	P1
AmisTeste_Cotec_FernandoGondim (Test)		Workspace	Ativo		
Dim_RFB	Dimensional completo a toda RFB	Workspace	Ativo	Power BI-RII	P1
Log/BI_Teste		Workspace	Ativo	Premium Per User - Standard	PP3
Ralco-Aband-On	Utilizado para o macroprocesso de trabalho/Workspace RELACIONAMENTO COM...	Workspace	Ativo	Power BI-RII	P1

Itens por página: 100 1 - 100 de 100



Ministério da
Fazenda



3 - Portaria COMAC 39/2022 -



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA



Portaria COMAC Nº 39, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

Constitui Equipe de Trabalho para desenvolver o Sistema Nacional de Monitoramento dos Maiores Contribuintes (Monitora).

O COORDENADOR ESPECIAL DE MAIORES CONTRIBUINTES, no uso das atribuições que

lhe conferem o art. 118 e o inciso IV do art. 358 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica constituída a Equipe de Trabalho, cujo objeto é desenvolver o sistema Monitora.

Art. 2º A Equipe de Trabalho será integrada pelos servidores e percentual de dedicação do Anexo Único.

Parágrafo único. Outros servidores poderão ser designados para integrar o Projeto.

Art. 3º O trabalho desenvolvido no âmbito do Projeto deverá ser tratado como participação em força-tarefa, permitindo a dedução da meta durante o prazo de conclusão e nos percentuais de dedicação estabelecidos nesta portaria.

Art. 4º A conclusão dos trabalhos dar-se-á em 31 de dezembro de 2023.

Art. 5º Fica revogada, sem interrupção da força normativa, Portaria Comac nº 14, de 19 de julho de 2021.



Ministério da
Fazenda



Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos conforme datas no anexo, devendo ser publicada no Boletim de Serviço da RFB.

Assinatura digital
DIEGO SILVA DE CARVALHO

Coordenação Especial de Maiores Contribuintes
<https://gov.br/receitafederal>

Documento de 2 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado pelo código de localização AP29.0922.13439.6954 no endereço <http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml> Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Anexo Único – Equipe de Trabalho

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA SIAPECAD	UNIDADE DE ORIGEM	Parcela de Contribuição	Data início
Marco Sérgio Almeida Veludo Gouveia	AFRFB	1302353	COMAC	Coordenador	set/22
Alexandre Somnavilla Moresco	ATRFB	1130547	SEMAC/10	25%	jan/22
Carlos Henrique Lara Campolina	AFRFB	1572827	DIMAC/08	75%	jan/22
Gilberlania de Paula Delfino	AFRFB	1815254	SEMAC/05	50%	jun/22
Leonardo de Paula Liebscher	AFRFB	01951249	SEMAC/05	100%	jan/22
Marcos Aurélio Gomes e Mesquita	AFRFB	1173358	SEMAC/03	75%	jun/22



Ministério da
Fazenda



Necy Vassão Araújo Corsino	AFRFB	17994373	DIMAC/08	50%	mai/22
Valter Fábio de Lira Torres	AFRFB	1951452	SEMAC/01	75%	jan/22

Coordenação Especial de Maiores Contribuintes
<https://gov.br/receitafederal>

Documento de 2 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado pelo código de localização AP29.0922.13439.6954 no endereço <http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml> Consulte a página de autenticação no final deste documento.



Ministério da
Fazenda



Receita Federal



Receita Federal

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

A Secretaria da Receita Federal do Brasil garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001

Histórico de atividades sobre o documento:

Documento assinado digitalmente por:

DIEGO SILVA DE CARVALHO em 29/09/2022.

Confira o documento original pelo Smartphone conectado à Internet:



Dúvida? Acesse

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/qrcode.xhtml>

Confira o documento original pela Internet:

a) Acesse o endereço:

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml>

b) Digite o código abaixo:

AP29.0922.13439.6954

Código Hash obtido através do algoritmo SHA-256:

4zPU+EK6v2AhRkpUrlUaW4QClyHzs6dFSsWaaJGqGMs=



4 - Portaria COMAC 45/2022

PORTARIA COMAC Nº 45, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera o Anexo Único da Portaria COMAC Nº 39, de 27 de setembro de 2022, que constitui equipe de trabalho para desenvolver o Sistema Nacional de Monitoramento dos Maiores Contribuintes (Monitora).

O COORDENADOR ESPECIAL DE MAIORES CONTRIBUINTES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE lhe conferem o art. 118 e do inciso IV do art. 358 do Regimento Interno da Secretaria

Especial da Receita

Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, RESOLVE:

Art. 1º O Anexo Único da Portaria COMAC Nº 39, de 27 de setembro de 2022, passa a vigorar na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2023.

DIEGO SILVA DE CARVALHO

ANEXO ÚNICO – EQUIPE DE TRABALHO

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA A SIAPECAD	UNIDADE DE ORIGEM	Parcela de Contribuição
Marco Sérgio Almeida Veludo Gouveia	AFRFB	01302353	COMAC	Coordenador
Alexandre Somnavilla Moresco	ATRFB	01130547	SEMAG/10	25%
Carlos Henrique Lara Campolina	AFRFB	01572827	DIMAC/08	100%
Danilo Campos de Arruda Botelho	AFRFB	01221898	SEMAG/09	50%
Gilberlania de Paula Delfino	AFRFB	01815254	SEMAG/05	50%



Ministério da
Fazenda



Leonardo de Paula Liebscher	AFRFB	01951249	SEMAC/05	100%
Marcos Aurélio Gomes e Mesquita	AFRFB	01173358	SEMAC/03	100%
Marcus Fabiano Praciano Santiago	AFRFB	00671815	SEMAC/02	25%
Necy Vassão Araújo Corsino	AFRFB	17994373	DIMAC/08	50%
Valter Fábio de Lira Torres	AFRFB	01951452	SEMAC/01	75%



5 - Treinamentos Realizados - Power Platform

Dados extraídos do Proeduc - Programa de Educação Corporativa

16/05/2023, 16:23

SA3 - Sistema de Apoio às Atividades Administrativas

☰

TRILHAS DE APRENDIZAGEM ☆

Agrupar por Trilha de Aprendizagem

Resultados por página: 28 | 56 | 112 | 224 | 277 Anterior 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 Próximo Ir para a página:

CATÁLOGO DA TRILHA DE APRENDIZAGEM - VISÃO GERAL

	Mod.	Curso	Trilha	Horas	Inst.
	EAD	Análise de Dados no Power BI	Ciência de Dados	4	BRADESCO
	EAD	Aplicação do Power BI para Aprimoramento da Gestão	Ciência de Dados	25	ENAP
	EAD	Introdução à Análise de Dados - Microsoft Power BI	Ciência de Dados	5	BRADESCO
	EAD	Microsoft Power BI para Data Science, Versão 2.0	Ciência de Dados	72	DSA
	EAD	Microsoft Power BI Para Business Intelligence e Data Science	Ciência de Dados	72	DSA
	EAD	Modelando Dados no Power BI	Ciência de Dados	11	BRADESCO
	EAD	Preparando Dados para Análise - Microsoft Power BI	Ciência de Dados	7	BRADESCO
	EAD	Visualizando Dados no Power BI	Ciência de Dados	10	BRADESCO

Resultados por página: 28 | 56 | 112 | 224 | 277 Anterior 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 Próximo Ir para a página:

Outras oportunidades de capacitação - Nenhum registro localizado



16/05/2023, 16:11

SA3 - Sistema de Apoio às Atividades Administrativas

PROEDUC - EXECUÇÃO DO PROJETO - CONSULTA ☆

DADOS DA AÇÃO				
Unidade Promotora: COTEC	Pl: SUCOR	Ano: 2022	Projeto: 0145	Fase/Situação: Encerrada
Título da Ação: PL-300 Microsoft Power BI Data Analyst				Amplitude: Local
Público alvo: Servidores da TI				
Tipo de Necessidade: Diagnóstico de necessidade de capacitação			Natureza: TÉCNICO-PROFISSIONAL	
Objetivo do Projeto: <ul style="list-style-type: none"> Ingerir, limpar e transformar dados Aprender sobre Dados de modelo para desempenho e escalabilidade Projetar e criar relatórios para análise de dados Aplicar e executar análises avançadas de relatório Gerenciar e compartilhar ativos de relatório Criar relatórios paginados no Power BI 				
Informação adicional do projeto: https://www.kasolution.com.br/microsoft/38300/Curso/M5				
RC&D Fernando Giorgetti de Souza	Registro 24/10/2022	Atualização 18/11/2022 17:34:34		

Conteúdo programático: 4

Conteúdo programático

- Introdução ao Microsoft Data Analytics
- Preparar dados no Power BI
- Limpar, transformar e carregar dados no Power BI
- Projetar um modelo de dados no Power BI

COMPETÊNCIAS

Diagnóstico de Competências	Total	alta	média	baixa
Modelagem e gestão de dados	51	19	14	18

DADOS DA TURMA: A							
Turma: PL-300 Microsoft Power BI Data Analyst		Unidade Promotora: COTEC - COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO				Modalidade do Evento: EaD síncrono sem afastamento	
Data início: 10/10/2022	Data fim: 07/11/2022	Horas: 24	Dias: 5	Vagas: 3	Custeio: Não	Dispensa do ponto: Não	Conclusão: 18/11/2022 17:33:35
Local do Evento: Ka Solution Ead Síncrono				Nível de deslocamento: sem			
UF: DF		Município: BRASILIA			Capital: Sim		

RELAÇÃO DE PARTICIPANTES

Participantes (3)	Situação	Destloc.	Localização
Giovanni Melo Carvalho Vigliani	Concluinte	Não	SARTI - 69 RF
Guilherme Nathaniel Ribeiro Beserra	Concluinte	Não	DRF - JUAZEIRO DO NO
Rafael Montenegro de Miranda e Menezes	Concluinte	Não	SRRF - 3A. REGIAO



16/05/2023, 16:11

SA3 - Sistema de Apoio às Atividades Administrativas

AGENTE REALIZADOR

	Nome do Agente Realizador	Valor	Executora	Gestora
	KA SOLUTION INFORMATICA LTDA	0.00	COTEC	COTEC

Ministério da Economia - Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil - Subsecretaria de Gestão Corporativa



16/05/2023, 16:12

SA3 - Sistema de Apoio às Atividades Administrativas

☰ PROEDUC - EXECUÇÃO DO PROJETO - CONSULTA ☆

DADOS DA AÇÃO				
Unidade Promotora: COTEC	Pt: SUCOR	Ano: 2022	Projeto: 0150	Fase/Situação: Encerrada
Título da Ação: Webinar Power BI e Power Automate				Amplitude: Local
Público alvo: Servidores da RFB				
Tipo de Necessidade: Iniciativa da Unidade			Natureza: INSTRUMENTAL	
Objetivo do Projeto: Apresentar as ferramentas Power BI e Power Automate, explorando conceitos e exemplos de uso potencial desses produtos, com perguntas e respostas e diálogo aberto.				
RC&D Caroline Valadao de Oliveira	Registro 17/11/2022	Atualização 24/11/2022 11:18:32		

^ Conteúdo programático: 19

Conteúdo programático

- Power BI: Visão Geral
- Power BI Desktop vs. Power BI do Office 365 vs. Power BI for devices
- Power BI: Formas de conexão a banco de dados e tipos
- Power BI: Criação de um Dashboard
- Power BI: Criar seu relatório inteligente com o Power BI
- Power BI: Trabalho com tabelas
- Power BI: Trabalhar com relações entre banco de dados
- Power BI: Tratamento de Campos de Banco de Dados
- Power BI: Trabalhar com Filtros e Valores
- Power BI: Visão Geral de funções DAX
- Power Automate: Conceitual
- Power Automate: Trabalhando com Modelos ou Criando do Zero
- Power Automate: Uso de conectores
- Power Automate: Criação de Fluxos Simples
- Power Automate: Criação de Fluxos com Condicionais
- Power Automate: Automatizando fluxos temporários
- Power Automate: Gerenciando fluxos criados
- Power Automate: Criando o backup (exportação) dos fluxos
- Power Automate: Ver histórico de fluxos

COMPETÊNCIAS

Diagnóstico de Competências	Total	alta	média	baixa
Uso e análise de dados	59	25	13	21
Inserção digital	115	16	14	85
Extração e análise de dados	74	28	16	30
Racionalização e melhoria de processos	70	13	25	32

DADOS DA TURMA: A							
Turma: Webinar Power BI e Power Automate		Unidade Promotora: COTEC - COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO				Modalidade do Evento: EaD síncrono sem afastamento	
Data início: 22/11/2022	Data fim: 22/11/2022	Horas: 2	Dias: 1	Vagas: 400	Custeio: Não	Dispensa do ponto: Não	Concluído: 24/11/2022 11:18:03
Local do Evento:				Nível de deslocamento:			



16/05/2023, 16:12

SA3 - Sistema de Apoio às Atividades Administrativas

EAD	sem	
UF:	Município:	Capital:
DF	BRASILIA	Sim

RELAÇÃO DE PARTICIPANTES

Participantes (400)	Situação	Desloc.	Localização
Adélmo Salvador da Silva	Concluída	Não <input type="radio"/>	DRF - CAMPO GRANDE
Adriano Chedid	Concluída	Não <input type="radio"/>	ARF - SANTA CRUZ DO SUL
Afrânio Rodrigues Bezerra Filho	Concluída	Não <input type="radio"/>	CÓPES
Akemi Nomura	Concluída	Não <input type="radio"/>	NUPEI - VITÓRIA
Albenir Alberto Pereira	Concluída	Não <input type="radio"/>	ALF - GUARULHOS
Alex Ribeiro dos Santos	Concluída	Não <input type="radio"/>	IRF - CAMPOS D GOYTACAZES
Alexandra Doana Martins de Macedo	Concluída	Não <input type="radio"/>	DERAT - SÃO PAULO
Alexandre Akip Lage Martins	Concluída	Não <input type="radio"/>	ASAIN
Alexandre Augusto Pereira Nunes	Concluída	Não <input type="radio"/>	DRF - BLUMENAU
Alexandre Casarotto	Concluída	Não <input type="radio"/>	DRF - SANTO ANDRÉ
Alexandre Cesar Magdalena	Concluída	Não <input type="radio"/>	SRRF - 7A. REGIAO
Alexandre da Costa Azevedo Dias	Concluída	Não <input type="radio"/>	ALF - CURITIBA
Alexandre de Freitas	Concluída	Não <input type="radio"/>	ALF - PORTO S FRANCISCO D
Alexandre Jose Brito Guedes	Concluída	Não <input type="radio"/>	SRRF - 7A. REGIAO
Alexandre Lucena de Assuncao	Concluída	Não <input type="radio"/>	DRF - RECIFE
Alexandre Luiz do Nascimento Buarque	Concluída	Não <input type="radio"/>	DRF - RECIFE
Alexandre Mocelin	Concluída	Não <input type="radio"/>	ESPEI - PORTO ALEGRE
Alexandra Pastana Pinheiro	Concluída	Não <input type="radio"/>	SRRF - 6A. REGIAO
Alexandre Souto Favaretto	Concluída	Não <input type="radio"/>	ALF - MUNDO NOVO
Alessandro Xavier de Lira	Concluída	Não <input type="radio"/>	DRF - JOAO PESSOA
Alana Oliveira Lopes	Concluída	Não <input type="radio"/>	ALF - BRASILIA
Alcamirando Oliveira de Oliveira	Concluída	Não <input type="radio"/>	ALF - AEROPORTO EDUARDO G
Alvaro Alves de Jesus Filho	Concluída	Não <input type="radio"/>	DRF - BRASILIA
Amauri Fiorentino da Silva	Concluída	Não <input type="radio"/>	DRF - FRANCA
Amélia de Fátima Ferreira Sombiano	Concluída	Não <input type="radio"/>	SRRF - 7A. REGIAO
Amílcar Mesquita Junior	Concluída	Não <input type="radio"/>	DEMAC - RJ
Ana Carolina Tokumoto	Concluída	Não <input type="radio"/>	SRRF - 8A. REGIAO
Ana Claudia Camara Vicelli	Concluída	Não <input type="radio"/>	SRRF - 9A. REGIAO
Ana Lilia Carneiro dos Santos	Concluída	Não <input type="radio"/>	DRF - SÃO LUIS
Ana Lucia Ribeiro de Medeiros	Concluída	Não <input type="radio"/>	DRJ - DELEG JULGAMENTO DI
Ana Paula Lamon Savino	Concluída	Não <input type="radio"/>	DERAT - SÃO PAULO
Ana Paula Tavares Pontello Neves	Concluída	Não <input type="radio"/>	SARTI - 6ª RF
Anderson Lheret	Concluída	Não <input type="radio"/>	ALF - PORTO DE PARANAGUA
Andre Dalla Vedova Barbosa	Concluída	Não <input type="radio"/>	ARF - MOGI GUAÇU
Andre Luiz Vianna Rosa	Concluída	Não <input type="radio"/>	ALF - PONTA PORÁ
Andrea Amorim Louneiro	Concluída	Não <input type="radio"/>	SRRF - 7A. REGIAO
Andrea Legal Marinho Guimarães	Concluída	Não <input type="radio"/>	SARTI - 5ª RF
Andrea Pinheiro Brasil de Carvalho	Concluída	Não <input type="radio"/>	SRRF - 1A. REGIAO
Andrea Pitaluga Pinto	Concluída	Não <input type="radio"/>	SRRF - 10A. REGIAO
Angelo Jose de Medeiros Baptista	Concluída	Não <input type="radio"/>	SRRF - 9A. REGIAO
Antonio Guimaraes Sepulveda	Concluída	Não <input type="radio"/>	SRRF - 7A. REGIAO
Antonio Jose Sipoli Neto	Concluída	Não <input type="radio"/>	DRF - LONDRINA
Araquem Ferreira Brum	Concluída	Não <input type="radio"/>	DRF - SANTA MARIA
Arnaldo Takashi Arasaki	Concluída	Não <input type="radio"/>	ARF - S BERNARDO DO CAMPO
Artur Ribeiro Filho	Concluída	Não <input type="radio"/>	LABLD - LAB TEC CONTRA LA
Athos Andre do Amaral Roche	Concluída	Não <input type="radio"/>	SRRF - 10A. REGIAO
Adila Tadeu Reginaldo Russo	Concluída	Não <input type="radio"/>	ARF - DIVINÓPOLIS
Augusto da Costa Coroa	Concluída	Não <input type="radio"/>	SRRF - 1A. REGIAO



16/05/2023, 16:12

SA3 - Sistema de Apoio às Atividades Administrativas

	Participantes (400)	Situação	Destoc.	Localização
	Auro Takahiro Nonaka	Concluinte	Não	DRF - JOINVILLE
	Bruno Marques Barreto	Concluinte	Não	SRRF - 7A, REGIAO
	Bruno Marques Ribeiro	Concluinte	Não	ALF - BRASILIA
	Bruno Vieira Fernandes	Concluinte	Não	DRF - SANTO ANGELO
	Camila Bergemini de Menezes	Concluinte	Não	DERAT - SÃO PAULO
	Carla Almeida Bessica	Concluinte	Não	ASLEG
	Carlos Alberto Riboldi	Concluinte	Não	COCAI
	Carlos Henrique Gomes	Concluinte	Não	ESPEI - RJ
	Carlos Henrique Loquendo de Mesquita	Concluinte	Não	SRRF - 10A, REGIAO
	Carlos Tullio Lodi Pedreira	Concluinte	Não	SRRF - 2A, REGIAO
	Carolina de Azevedo Paes	Concluinte	Não	SRRF - 8A, REGIAO
	Carolina Dutra Carrão	Concluinte	Não	ARF - BARUERI
	Caroline Valadao de Oliveira	Concluinte	Não	COTEC
	Cecilio Felinto de Oliveira Neto	Concluinte	Não	DRJ - DELEG JULGAMENTO 03
	Celso Masaaharu Kano	Concluinte	Não	DRF - OSASCO
	Cesar Augusto Kant Grossmann	Concluinte	Não	ARF - SANTA CRUZ DO SUL
	Christiano dos Santos Costa	Concluinte	Não	JRF - CAMPOS D GOYTACAZES
	Clarice Ferreira Lima Leonel Rosa	Concluinte	Não	SRRF - 1A, REGIAO
	Cláressa Costa de Azevedo	Concluinte	Não	DRF - SANTO ANGELO
	Claudia Alejandra Bottani Novelli	Concluinte	Não	DRF - SANTOS
	Claudia de Oliveira Costa	Concluinte	Não	POSTO - PARINTINS
	Claudia Marcia Vasconcelos e Mello Dias	Concluinte	Não	SERTI - 7º RF
	Claudia Araujo Castelo Branco	Concluinte	Não	ESPEI - BRASÍLIA
	Claudia Fernando Lopes do Nascimento	Concluinte	Não	SRRF - 7A, REGIAO
	Claudia Monillo	Concluinte	Não	ARF - PASSO FUNDO
	Claudia Santos	Concluinte	Não	DRF - CAMPINAS
	Claudia Tetsuo Inoue	Concluinte	Não	COPAV
	Claudia Vasconcelos Braga	Concluinte	Não	SERTI - 7º RF
	Claudonir Wilson do Nascimento	Concluinte	Não	DRF - TERESINA
	Claudio Luis Ruedell	Concluinte	Não	DRF - SANTA MARIA
	Cleber Francisco Silva	Concluinte	Não	SERTI - 7º RF
	Cláudson da Camara Guimaraes Junior	Concluinte	Não	POSTO - CAROLINA
	Cristiano de Sousa Dembosi	Concluinte	Não	ALF - AEROPORTO EDUARDO G
	Cristiano Poeta Faria	Concluinte	Não	SRRF - 10A, REGIAO
	Cristina Koba Higuchi de Brito	Concluinte	Não	DRF - RIO DE JAN. II
	Cristina Moreira Rodrigues Monteiro	Concluinte	Não	SRRF - 7A, REGIAO
	Cristina Travessa Martins Pereira Pinto Colombo	Concluinte	Não	DRF - RIO DE JAN. I
	Dani Admiardana	Concluinte	Não	ASCIF
	Daniel Bezerra dos Santos	Concluinte	Não	SRRF - 3A, REGIAO
	Daniel Coimbra Santos	Concluinte	Não	DRF - VITORIA
	Daniel de Souza Trigueiro	Concluinte	Não	SRRF - 4A, REGIAO
	Daniel Eustaquio Diniz Rodrigues	Concluinte	Não	SRRF - 6A, REGIAO
	Daniel Mamede Borges	Concluinte	Não	ALF - SANTOS
	Daniel Sa da Silva	Concluinte	Não	SRRF - 3A, REGIAO
	Danielle de Paiva Teixeira	Concluinte	Não	SRRF - 6A, REGIAO
	Danilo Campos de Arruda Botelho	Concluinte	Não	DRF - MARINGA
	David de Almeida	Concluinte	Não	ARF - RESENDE
	Demian Moreira Fagundes	Concluinte	Não	SRRF - 5A, REGIAO
	Diego Oliveira Lima	Concluinte	Não	SRRF - 1A, REGIAO
	Dyonathan Padoa	Concluinte	Não	ALF - URUGUAIANA
	Edimar Cesar Carvalho	Concluinte	Não	ARF - HOGI DAS CRUZES
	Edmilson Celso Goncalves da Silva	Concluinte	Não	DRF - RIO DE JAN. I
	Edmilson de Paula Felizardo	Concluinte	Não	DRF - LIMEIRA



16/05/2023, 16:12

SA3 - Sistema de Apoio às Atividades Administrativas

Participantes (400)	Situação	Desloc.	Localização
Edson Aparecido Ferreira	Concluinte	Não	NUPEI - MANAUS
Edson Coelho Lopes	Concluinte	Não	SRRF - 7A. REGIAO
Edson da Conceicao Rodrigues	Concluinte	Não	DRF - NOVA IGUAÇU
Edson Masatoshi Syguedami	Concluinte	Não	ARF - MARÍLIA
Edson Noriyo Yanaga	Concluinte	Não	DRF - MARINGA
Eduardo Camargo	Concluinte	Não	DRF - PRESIDENTE PRUDENTE
Eduardo de Freitas Rocha	Concluinte	Não	DRF - RIO BRANCO
Eduardo Furuta Goncalves	Concluinte	Não	DRF - PORTO VELHO
Eduardo Garcia Domingues	Concluinte	Não	ARF - S BERNARDO DO CAMPO
Eduardo Lima de Oliveira	Concluinte	Não	SRRF - 10A. REGIAO
Eduardo Mizubuti	Concluinte	Não	ARF - BRAGANCA PAULISTA
Eduardo Oliveira Pimental	Concluinte	Não	DRF - MACAPA
Eidi Anzai	Concluinte	Não	ARF - MARÍLIA
Eimar Melo Neves	Concluinte	Não	DRF - SANTAREM
Emerson Jose Silveira da Costa	Concluinte	Não	SRRF - 2A. REGIAO
Emerson Oliveira Ferreira	Concluinte	Não	SRRF - 7A. REGIAO
Emília Maria Lima de Souza Fernandes	Concluinte	Não	SRRF - 7A. REGIAO
Emílio Jun Nagahama	Concluinte	Não	ALF - CURITIBA
Eryan Pereira da Silva	Concluinte	Não	DRF - BOA VISTA
Edras Ricardo Piedral Contessoto	Concluinte	Não	ARF - PRESIDENTE VENCESLA
Evandro Cesar de Almeida Carneiro	Concluinte	Não	DRF - JUIZ DE FORA
Everton Eduardo Colombo	Concluinte	Não	DRF - CAXIAS DO SUL
Fabiano de Castro Liberato Costa	Concluinte	Não	DRF - BLMENAU
Fabio Aparecido da Silva	Concluinte	Não	DRF - GOV VALADARES
Fabio de Tassis Gama Cordeiro	Concluinte	Não	ARF - GARAMUNUS
Fabio Hiroshi Nakamura	Concluinte	Não	ALF - VIRAÇOPOS
Fabio Otobelli Machado	Concluinte	Não	DRF - SANTA MARIA
Fabrício Trindade de Queiroz	Concluinte	Não	ARF - DOURADOS
Fernanda Silveira Cardoso	Concluinte	Não	SERTI - 7º RF
Fernanda Vieira de Figueiredo Fernandes	Concluinte	Não	ALF - PORTO DE ITAGUAÍ
Fernando Boaventura	Concluinte	Não	SRRF - 9A. REGIAO
Fernando Brandao Carneira	Concluinte	Não	CETAD
Fernando Coelho Mainieri Silveira	Concluinte	Não	DRF - JUIZ DE FORA
Fernando Fernandes Zanin	Concluinte	Não	SRRF - 10A. REGIAO
Fernando Giorgetti de Souza	Concluinte	Não	DRF - MARINGA
Fernando Henrique Pratti	Concluinte	Não	DRF - VITORIA
Fernando Labeca Guerra	Concluinte	Não	DRF - PALMAS
Felipe Crispo Vieira	Concluinte	Não	DRF - NOVA IGUAÇU
Flavia Arruda Ramalho de Aguiar	Concluinte	Não	SARTI - 4º RF
Flavia Cambrala Marinho Queiroz	Concluinte	Não	DRF - BRASILIA
Flavia Fernandes Maceira	Concluinte	Não	SERTI - 7º RF
Flavio Humberto Cabral Nunes	Concluinte	Não	SARTI - 6º RF
Flavio Luis Correia de Mello e Mello	Concluinte	Não	SRRF - 4A. REGIAO
Francisco Antonio Rodrigues de Lima	Concluinte	Não	SERTI - 7º RF
Francisco Assis de Oliveira Junior	Concluinte	Não	COPEs
Francisco Aurélio de Albuquerque Filho	Concluinte	Não	DRF - NATAL
Francisco Eduardo Rezende Loureiro	Concluinte	Não	SRRF - 7A. REGIAO
Francisco Neuton Clemente de Oliveira Junior	Concluinte	Não	SRRF - 3A. REGIAO
Francisco Sergio Sambatti	Concluinte	Não	DRF - CASCAVEL
Francisco Tiago Barros Conde	Concluinte	Não	ARF - IMPERATRIZ
Gabriel Rodrigues Marcolini	Concluinte	Não	DRF - CAMPINAS
Genison Antonio Zottale	Concluinte	Não	DRF - VITORIA
George Alberto Ferreira Lopes	Concluinte	Não	COSIT



16/05/2023, 16:12

SA3 - Sistema de Apoio às Atividades Administrativas

Participantes (400)	Situação	Desloc.	Localização
Gerson Luis Henz	Concluinte	Não	SRRF - 10A. REGIAO
Gilão Santos Franco Couto	Concluinte	Não	DRF - UBERLANDIA
Giviano Monteiro Alvares	Concluinte	Não	DRF - BELO HORIZONTE
Giovanni Melo Carvalho Vigliani	Concluinte	Não	SARTI - 6ª RF
Gleyson Noronha de Sousa	Concluinte	Não	SARTI - 6ª RF
Guilherme Junger Lacanda	Concluinte	Não	DRF - VITORIA
Guilherme Nathaniel Ribeiro Bezerra	Concluinte	Não	DRF - JUAZEIRO DO NORTE
Guilherme Renato Martins	Concluinte	Não	DRF - GOIANIA
Gustavo Brum Detzache Menengoy	Concluinte	Não	DRF - VOCTA REDONDA
Haroldo Moreno da Silva	Concluinte	Não	SRRF - 1A. REGIAO
Hector Kenzo Horuti Kitahara	Concluinte	Não	DRF - S JOSE DOS CAMPOS
Henrique Moreira de Oliveira	Concluinte	Não	COTEC
Henry Lanfredi	Concluinte	Não	DRF - NOVO HAMBURGO
Hiroshimi Nakao	Concluinte	Não	DRF - ANAPOLIS
Hugo Paulo Hubner	Concluinte	Não	DRF - JOINVILLE
Idalmar Pereira Matos Junior	Concluinte	Não	DRF - FORTALEZA
Inacia Maria Mantovani	Concluinte	Não	ARF - CORONEL FABRICIANO
Inocencio Gomes da Rocha	Concluinte	Não	DRF - CAMPO GRANDE
Irailson Calado Santana	Concluinte	Não	CETAD
Irene Coelho Marabet	Concluinte	Não	SRRF - 2A. REGIAO
Jacqueline Cunha Rosa	Concluinte	Não	DRF - PELOTAS
Jaime Togores	Concluinte	Não	DRF - SANTOS
Jairo Marcos Joner	Concluinte	Não	ARF - SANTA CRUZ DO SUL
Janylle Siqueira Aragao Juliano	Concluinte	Não	ARF - IMPERATRIZ
Janaina Flores Furquim Izaguirre	Concluinte	Não	DRF - NOVO HAMBURGO
Jarbas Fernandes Locatelli	Concluinte	Não	SRRF - 10A. REGIAO
Joao Andre Xavier Rocha	Concluinte	Não	DRF - GOIANIA
Joao Antonio Policarpo Neto	Concluinte	Não	DRF - CUIABA
Joao Batista dos Santos Mourao	Concluinte	Não	DRF - ARACAU
Joao Eduardo da Silva Prado	Concluinte	Não	DRF - JUIZ DE FORA
Joao Emilio Lima da Silva	Concluinte	Não	SRRF - 1A. REGIAO
Joao Felisberto Pereira Filho	Concluinte	Não	DRF - JUIZ DE FORA
Joao Lopes Batista Filho	Concluinte	Não	SRRF - 1A. REGIAO
Joao Paulo Osorio Flores	Concluinte	Não	SRRF - 1A. REGIAO
Joao Paulo Torrao Pinto	Concluinte	Não	DEMAC - RJ
Jorge Alfredo da Rosa Missaglia	Concluinte	Não	SRRF - 10A. REGIAO
Jorge Luis de Lima Atencio	Concluinte	Não	DRF - SANTO ANGELO
Jorge Luiz Passos	Concluinte	Não	DRF - SAO LUIS
Jomandis Moreira Galvao	Concluinte	Não	DRF - NATAL
Jose Antonio de Sousa	Concluinte	Não	SRRF - 9A. REGIAO
Jose Dias Leite	Concluinte	Não	DERAT - SAO PAULO
Jose Epifanio Costa	Concluinte	Não	ARF - CAXIAS
Jose Fabio Soares	Concluinte	Não	DRF - NATAL
Josiane Saldanha Bastianello	Concluinte	Não	DRF - SANTA MARIA
Josue Pinto de Oliveira	Concluinte	Não	DRF - BELEM
Julia Egami da Costa Val	Concluinte	Não	DRF - RIBEIRAO PRETO
Juliana Silva Garcia	Concluinte	Não	DRF - RIO DE JAN. II
Juliano Batista Bohmert	Concluinte	Não	ARF - SANTIAGO
Juliano Melo de Sousa	Concluinte	Não	SRRF - 1A. REGIAO
Julio Cesar de Alexandria Cruz	Concluinte	Não	COGEA
Katia Regina Quinta de Almeida	Concluinte	Não	DRF - NITEROI
Keichi Maia Inada	Concluinte	Não	DRF - JUNDIAI
Kledson de Lima Marques	Concluinte	Não	DRF - PORTO VELHO



16/05/2023, 16:12

SA3 - Sistema de Apoio às Atividades Administrativas

Participantes (400)		Situação	Desloc.	Localização
	Lauro Francisco Menna Barreto Duarte	Concluinte	Não	SRRF - 10A. REGIAO
	Lauro Yamaguchi	Concluinte	Não	ALF - SAO PAULO
	Leandro Fonseca Monfardini	Concluinte	Não	DRF - VOLTA REDONDA
	Leidi Wagner Petry Cavalheiro	Concluinte	Não	DRF - PORTO ALEGRE
	Leni Veiga	Concluinte	Não	SERTI - 7º RF
	Leonardo Schulz Mahler	Concluinte	Não	SRRF - 10A. REGIAO
	Letícia Inagao	Concluinte	Não	COPEI
	Lia Neves Veras	Concluinte	Não	COGEA
	Livia Cavalcante Lima	Concluinte	Não	SRRF - 3A. REGIAO
	Lucas Borges Montielro	Concluinte	Não	COTEC
	Lucas Rodrigues Amaral	Concluinte	Não	DEDEPE - SAO PAULO
	Lucia Finkler Horbe	Concluinte	Não	ARF - CACHOEIRA DO SUL
	Luciana Macedo Rodrigues	Concluinte	Não	ALF - SANTOS
	Luciano Barboza Reiboldt	Concluinte	Não	ARF - TERESOPOLIS
	Luciano Possamai	Concluinte	Não	DRF - JOINVILLE
	Lucio Ribetiro Gomes	Concluinte	Não	SRRF - 9A. REGIAO
	Luís Fernando Kauer	Concluinte	Não	ESPEI - PORTO ALEGRE
	Luís Francis Ikeda	Concluinte	Não	SARTI - 9º RF
	Luís Henrique Borges de Paula	Concluinte	Não	DRF - CAMPINAS
	Luís Otávio de Lucanda Oliveira	Concluinte	Não	SRRF - 2A. REGIAO
	Luiz Antonio Ferreira Guterres	Concluinte	Não	COPEI
	Luiz Augusto Silva Barreto Junior	Concluinte	Não	SRRF - 4A. REGIAO
	Luiz Fernando de Barros Campos	Concluinte	Não	SRRF - 5A. REGIAO
	Luiz Fernando Salvaggio	Concluinte	Não	COREP
	Luiz Marcelo Gosciniak	Concluinte	Não	DRF - CASCAVEL
	Luiz Marcos Lagoeiro Barroso	Concluinte	Não	DRF - NITEROI
	Luiz Peterson Menezes de Melo	Concluinte	Não	SRRF - 5A. REGIAO
	Luiz Stolf Junior	Concluinte	Não	ARF - MAFRA
	Makael de Oliveira Silva	Concluinte	Não	DRF - PALMAS
	Manoel de Abreu Feltoza	Concluinte	Não	DRF - MACAPA
	Manoel Luiz Menezes Mendonca	Concluinte	Não	ESCOR - RJ
	Mara Aparecida Moreira Paixoto	Concluinte	Não	COCAJ
	Marcello da Matta Furtado	Concluinte	Não	DRF - VITORIA
	Marcelo Antonio Nobrega de Lucena	Concluinte	Não	ARF - CAMPINA GRANDE
	Marcelo Augusto Durao Vieira	Concluinte	Não	SRRF - 5A. REGIAO
	Marcelo Baggio Pires	Concluinte	Não	ALF - CURITIBA
	Marcelo Cavalcante de Castro Franca	Concluinte	Não	DRF - PALMAS
	Marcelo Costa Pereira	Concluinte	Não	ARF - DUQUE DE CAXIAS
	Marcelo Feliciano Simoes	Concluinte	Não	DRF - S JOSE DOS CAMPOS
	Marcelo Fernandes de Oliveira	Concluinte	Não	COPEI
	Marcelo Gomes da Silva	Concluinte	Não	ARF - BRAGANCA PAULISTA
	Marcelo Jacques Guz	Concluinte	Não	ALF - GUARULHOS
	Marcelo Santos de Freitas	Concluinte	Não	DRF - SANTOS
	Marcelo Todescato Virinski	Concluinte	Não	DRF - JOINVILLE
	Marcel Lopes Ferreira	Concluinte	Não	DRF - TERESINA
	Marcelo Antonio Bortolotto	Concluinte	Não	DRF - GOIANIA
	Marcelo Brandao Ferraz	Concluinte	Não	DRF - CAMPINAS
	Marcelo D Avila Scheibler	Concluinte	Não	SRRF - 10A. REGIAO
	Marcelo Lazaro Mamede	Concluinte	Não	ALF - CORUMBA
	Marcelo Vital Santos de Araujo	Concluinte	Não	SRRF - 1A. REGIAO
	Marco Antonio Silva dos Santos	Concluinte	Não	DRF - RIO DE JAN. II
	Marco Aurélio Ferreira Tebaina	Concluinte	Não	DRF - SANTA MARIA
	Marco Aurélio Oliveira Gazzillo	Concluinte	Não	ARF - BARUERI



16/05/2023, 16:12

SA3 - Sistema de Apoio às Atividades Administrativas

	Participantes (400)	Situação	Destoc.	Localização
	Marcos Bastos David	Concluída	Não <input type="radio"/>	SRRF - 2A. REGIAO
	Marcos Zanetti London	Concluída	Não <input type="radio"/>	DRF - NOVO HAMBURGO
	Maria da Consolacao Cupertino Xavier	Concluída	Não <input type="radio"/>	ARF - CARATINGA
	Maria da Consolacao Silva	Concluída	Não <input type="radio"/>	COSIT
	Maria Madalena Fagundes Vieira	Concluída	Não <input type="radio"/>	SRRF - 5A. REGIAO
	Mariane Pinto de Assis	Concluída	Não <input type="radio"/>	DRF - RIO DE JAN. II
	Márcia Almeida Lemos	Concluída	Não <input type="radio"/>	COPEs
	Marília Tatiana Pereira de Farias Pio	Concluída	Não <input type="radio"/>	COFIS
	Marina Busato Rodigheri	Concluída	Não <input type="radio"/>	SRRF - 10A. REGIAO
	Mario Cesar Fracalossi Bais	Concluída	Não <input type="radio"/>	DRF - GOIANIA
	Mario Jose Calvao Monnerat do Prado	Concluída	Não <input type="radio"/>	SRRF - 8A. REGIAO
	Massayoshi Ueda	Concluída	Não <input type="radio"/>	SRRF - 9A. REGIAO
	Mauricio Shinzato	Concluída	Não <input type="radio"/>	DERAT - SÃO PAULO
	Mauro Issamu Serikava	Concluída	Não <input type="radio"/>	DRF - PIRACICABA
	Messias Tadeu Gouveia	Concluída	Não <input type="radio"/>	DRF - NOVO HAMBURGO
	Michelle Carolina da Carvalho	Concluída	Não <input type="radio"/>	ALF - CURITIBA
	Michelle Soares de Andrade	Concluída	Não <input type="radio"/>	COPEs
	Miguel de Souza Amado	Concluída	Não <input type="radio"/>	DRF - RIBEIRAO PRETO
	Milena Gomes Mans Wolfner Muniz	Concluída	Não <input type="radio"/>	DRF - BRASILIA
	Miriam Claudia de Freitas Nobre	Concluída	Não <input type="radio"/>	DRF - RIO DE JAN. II
	Monica Frantz	Concluída	Não <input type="radio"/>	ARF - SANTA CRUZ DO SUL
	Monica Reis de Lasso e Seibitz	Concluída	Não <input type="radio"/>	SERTI - 7º RF
	Neofucio de Vasconcelos	Concluída	Não <input type="radio"/>	COTEC
	Nestor Schneider Junior	Concluída	Não <input type="radio"/>	DRF - VITORIA
	Nilson Taucuda	Concluída	Não <input type="radio"/>	ALF - PORTO DE MANAU
	Oswa Coimbra Junior	Concluída	Não <input type="radio"/>	DRJ - DELEG JULGAMENTO 03
	Patricia de Oliveira Zambrano	Concluída	Não <input type="radio"/>	DEFIS - SÃO PAULO
	Patricia Vianna Vieira Odierci	Concluída	Não <input type="radio"/>	DRF - RIO DE JAN. II
	Paulo Eduardo Amikato	Concluída	Não <input type="radio"/>	SRRF - 8A. REGIAO
	Paulo Eduardo Silva	Concluída	Não <input type="radio"/>	COTEC
	Paulo Eliseu Weber	Concluída	Não <input type="radio"/>	IRF - PORTO XAVIER
	Paulo Henrique Leal Santos	Concluída	Não <input type="radio"/>	DRF - TERESINA
	Paulo Hisuo Umasaki	Concluída	Não <input type="radio"/>	ARF - S BERNARDO DO CAMPO
	Paulo Ricardo Jacobs	Concluída	Não <input type="radio"/>	ARF - SANTA CRUZ DO SUL
	Paulo Roberto Siqueira Sousa	Concluída	Não <input type="radio"/>	DRF - GOIANIA
	Paulo Sergio Ramalho de Freitas	Concluída	Não <input type="radio"/>	DRF - BELD HORIZONTE
	Paulo Viegas da Silva	Concluída	Não <input type="radio"/>	DRF - NOVO HAMBURGO
	Pedro Augusto Frantz	Concluída	Não <input type="radio"/>	ARF - SANTA CRUZ DO SUL
	Pedro Leonardo de Oliveira Balbino	Concluída	Não <input type="radio"/>	DRF - NOVA IGUAÇU
	Philippe Usbe Neto	Concluída	Não <input type="radio"/>	SRRF - 7A. REGIAO
	Priscila Pitta Penna	Concluída	Não <input type="radio"/>	DEFIS - SÃO PAULO
	Priscilla Magalhaes Rodrigues Filardi	Concluída	Não <input type="radio"/>	COPOL
	Rafael Araujo Oliveira Gomes	Concluída	Não <input type="radio"/>	DRF - S JOSE DOS CAMPOS
	Rafael Borba Brito	Concluída	Não <input type="radio"/>	ARF - RESENDE
	Rafael Charnovicki	Concluída	Não <input type="radio"/>	DRF - JOACABA
	Rafael Henrique Viarentini	Concluída	Não <input type="radio"/>	DRF - SANTO ANGELO
	Rafael Hepfner	Concluída	Não <input type="radio"/>	SRRF - 10A. REGIAO
	Rafael Luis Gutziuff da Silva	Concluída	Não <input type="radio"/>	DRF - LIMEIRA
	Raimundo Nonato Gregorio de Costa	Concluída	Não <input type="radio"/>	ARF - IGUAÇU
	Raissa Silva Menezes de Santana	Concluída	Não <input type="radio"/>	CÓANA
	Reginaldo de Lima Oliveira	Concluída	Não <input type="radio"/>	SRRF - 9A. REGIAO
	Reginaldo Marcos da Silva Santos	Concluída	Não <input type="radio"/>	IRF - S BORJA
	Renan de Oliveira Moreira	Concluída	Não <input type="radio"/>	ALF - SANTOS



16/05/2023, 16:12

SA3 - Sistema de Apoio às Atividades Administrativas

Participantes (400)	Situação	Desloc.	Localização
Renan Vercozi Rossato	Concluinte	Não	ALF - GUARULHOS
Renata Barreto de Carvalho	Concluinte	Não	ALF - FLORIANOPOLIS
Renata Casoria Mascarenhas	Concluinte	Não	ALF - SANTOS
Renata da Rocha Silva Santana	Concluinte	Não	DRF - VOLTA REDONDA
Renata Duarte Teixeira	Concluinte	Não	DRF - NITEROI
Renata Espindola Martins de Oliveira	Concluinte	Não	ALF - GUARULHOS
Renata Tieme Haga Komatsu	Concluinte	Não	SRRF - BA. REGIAO
Renato Luiz Bauermann	Concluinte	Não	SRRF - 4A. REGIAO
Renato S Thiago de Souza	Concluinte	Não	DRF - JUNDIAI
Ricardo de Lima Sedou	Concluinte	Não	SRRF - 7A. REGIAO
Ricardo Gomes Vieira	Concluinte	Não	ALF - PORTO DE MANAU
Ricardo Henrique Farias de Vasconcelos	Concluinte	Não	DRF - JOAO PESSOA
Ricardo Muriz de Figueiredo	Concluinte	Não	SRRF - 7A. REGIAO
Ricardo Nader Meneghelli	Concluinte	Não	DRF - SOROCABA
Ricardo Pena Pinheiro	Concluinte	Não	CETAD
Roberto Cardoso Wanick Ribeiro	Concluinte	Não	ALF - PORTO S FRANCISCO D
Roberto Correa de Carli Ramos	Concluinte	Não	COPEs
Roberto Haruo Takata	Concluinte	Não	SRRF - 9A. REGIAO
Roberto Nama Ribeiro	Concluinte	Não	CETAD
Rodrigo da Costa Pissas	Concluinte	Não	DRF - BRASILIA
Rodrigo da Silva de Almeida	Concluinte	Não	DRF - CUIABA
Rodrigo Octavio Maciel	Concluinte	Não	DRF - CURITIBA
Rodrigo Souza Benemond	Concluinte	Não	DRF - VITORIA
Rodrigo Valoso Kobayashi	Concluinte	Não	DERAT - SAO PAULO
Rogerio Adriano Castelpoggi Penna	Concluinte	Não	DRF - FLORIANOPOLIS
Rogerio Augusto de Oliveira Lima	Concluinte	Não	CETAD
Rogerio Carregosa Menezes	Concluinte	Não	DRF - SANTO ANDRE
Rogerio de Almeida Ribeiro	Concluinte	Não	COSIT
Rogerio Hino	Concluinte	Não	DRF - S JOSE DOS CAMPOS
Rogerio Souza Mascarenhas	Concluinte	Não	SERTI - 7º RF
Rogerio Tsufa	Concluinte	Não	DRF - S JOSE DOS CAMPOS
Ronaldo Area Leao	Concluinte	Não	DRF - TERESINA
Ronaldo Rossi Hialke	Concluinte	Não	ARF - SANTA CRUZ DO SUL
Román Costa Pereira	Concluinte	Não	ALF - PONTA PORÁ
Rosana Moraes Teles	Concluinte	Não	DRF - RIO DE JAN. II
Saletta Marchi do Amaral	Concluinte	Não	DRF - SANTA MARIA
Sandra Souza Bacelar de Carvalho	Concluinte	Não	DRF - S JOSE DOS CAMPOS
Sandro José Peix	Concluinte	Não	ARF - PASSO FUNDO
Sandro Roberto Contorno Zambenedetti	Concluinte	Não	DRF - SANTO ANGELO
Sara Pires Rios	Concluinte	Não	DRF - JOAO PESSOA
Sebastiao Augusto de Oliveira	Concluinte	Não	CORAT
Sedinei Antunes de Souza Junior	Concluinte	Não	DRF - NOVO HAMBURGO
Selma Salvina de Medeiros	Concluinte	Não	DRF - FLORIANOPOLIS
Sergio Akira Abe	Concluinte	Não	DRF - LONDRINA
Sergio Friedlaender	Concluinte	Não	SRRF - 7A. REGIAO
Sergio Roberto Vincenzi	Concluinte	Não	DRF - SANTA MARIA
Sergio Roquette	Concluinte	Não	DERAT - SAO PAULO
Sílas de Barros Ribeiro	Concluinte	Não	ALF - PORTO DO RJ
Sílvia de Moura Melo	Concluinte	Não	DRF - PORTO VELHO
Silvana Maria Gomes Andrade	Concluinte	Não	SRRF - 3A. REGIAO
Sílvia Nunes Pereira	Concluinte	Não	DRF - MARINGÁ
Sílvia Rodrigues Finetti	Concluinte	Não	DRF - GOIANIA
Simone Machado	Concluinte	Não	ARF - PASSO FUNDO



16/05/2023, 16:12

SA3 - Sistema de Apoio às Atividades Administrativas

Participantes (400)	Situação	Desloc.	Localização
Simone Mala Covre	Conduinte	Não	SRRF - 9A. REGIAO
Simone Razniewski Rambo	Conduinte	Não	ARF - PASSO FUNDO
Sdlange Vecchiato	Conduinte	Não	SRRF - 10A. REGIAO
Stella Regina Garcia de Castro Silva	Conduinte	Não	DEMAC - RJ
Suelly Lopes Ribeiro	Conduinte	Não	ARF - ITUMBARA
Tanara Nova Schmonenberger	Conduinte	Não	SRRF - 8A. REGIAO
Tatiana Novaes Carvalho	Conduinte	Não	COCAJ
Telmo Moraes Freitas	Conduinte	Não	SRRF - 10A. REGIAO
Terezinha de Souza Nascimento	Conduinte	Não	ALF - BRASILIA
Thelma Gonçalves Galletti Cochin	Conduinte	Não	DRF - S JOSÉ RIO PRETO
Thiago de Carvalho Barbosa	Conduinte	Não	SARTI - 3º RF
Thiago Norillo Peres	Conduinte	Não	COREP
Thiago Rodrigues Ultra Soares	Conduinte	Não	DRF - JOACABA
Tiago Daviao Avallino de Melo	Conduinte	Não	ESCOR - SÃO PAULO
Tiago Spengler	Conduinte	Não	DRF - NOVO HAMBURGO
Tyago Francisco Poeppel Valencia	Conduinte	Não	SRRF - 5A. REGIAO
Ubiratan Campana Piuleiro	Conduinte	Não	ALF - VITORIA
Valesca Edom Nunes	Conduinte	Não	ALF - RIO GRANDE
Valmir Paulo Simon	Conduinte	Não	COTEC
Vanessa Fascio Barbosa	Conduinte	Não	SRRF - 5A. REGIAO
Vania Menta Barbosa de Paiva	Conduinte	Não	DRF - BELO HORIZONTE
Vania Ribeiro da Silva	Conduinte	Não	ALF - CURITIBA
Vera do Couto Guedes	Conduinte	Não	DRF - NOVO HAMBURGO
Vinicius Fabri Brenck	Conduinte	Não	SRRF - 1A. REGIAO
Vinicius Rodrigues Reggio	Conduinte	Não	DRF - NOVO HAMBURGO
Vitor Bianchini Pudenz	Conduinte	Não	ALF - POZ DO IGUAÇU
Vladimir Franca Rocha	Conduinte	Não	DRF - MARINGÁ
Wagner Alves Monzyna	Conduinte	Não	ARF - IRECE
Walkei Antonio Mottar Carbaro	Conduinte	Não	ARF - PASSO FUNDO
William Freud Araujo	Conduinte	Não	ALF - BRASILIA
William Lapa Santos Filho	Conduinte	Não	SRRF - 4A. REGIAO
Wilson Bueno Garcia Junior	Conduinte	Não	ALF - PORTO DE MANAU
Wilson Guimaraes da Silva Junior	Conduinte	Não	DRF - ANAPOLIS
Yuri Reis de Godoi	Conduinte	Não	DRF - JOACABA

AGENTE REALIZADOR

Nome do Agente Realizador	Valor	Executora	Gestora
BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA	0.00	COTEC	COTEC



16/05/2023, 16:08

SA3 - Sistema de Apoio às Atividades Administrativas

☰ PROEDUC - EXECUÇÃO DO PROJETO - CONSULTA ☆

DADOS DA AÇÃO				
Unidade Promotora: COTEC	Pt: SUCOR	Ano: 2023	Projeto: 0033	Fase/Situação: Encerrada
Título da Ação: Power BI Básico				Amplitude: Nacional
Público alvo: Servidores da RFB				
Tipo de Necessidade: Iniciativa da Unidade			Natureza: INSTRUMENTAL	
Objetivo do Projeto: Curso inicial para que os usuários utilizem a ferramenta Microsoft Power BI, apresentação dos conceitos básicos e tipos de dashboards.				
RC&D Fernando Giorgetti de Souza	Registro 07/03/2023	Atualização 12/05/2023 11:15:07		

^ Conteúdo programático: 8

Conteúdo programático

- Visão geral da plataforma do Power BI
- Conceitos básicos
- Carregando dados no Power BI
- Tipos de visualizações
- Trabalhando com filtros e segmentações de dados
- Configurando Drill Down e definindo interações
- Formatação visual
- Publicando e compartilhando dados no Power BI

COMPETÊNCIAS

Diagnóstico de Competências	Total	alta	média	baixa
Modelagem e gestão de dados	95	31	27	37
Uso e análise de dados	116	41	30	45
Administração de dados	98	29	22	47

DADOS DA TURMA: A							
Turma: Power BI Básico	Unidade Promotora: COTEC - COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO					Modalidade do Evento: EaD síncrono sem afastamento	
Data início: 14/03/2023	Data fim: 15/03/2023	Horas: 8	Dias: 2	Vagas: 30	Custeio: Não	Dispensa do ponto: Não	Conclusão: 12/05/2023 11:14:33
Local do Evento: EaD				Nível de deslocamento: sem			
UF: DF			Município: BRASILIA			Capital: Sim	

RELAÇÃO DE PARTICIPANTES

Participantes (30)	Situação	Desloc.	Localização
Adriano Diniz Castanheira	Concluinte	Não	DEFIS - SÃO PAULO
Alberto Carlos de Jesus Carneiro	Concluinte	Não	DRF - PALMAS
Ana Claudia Custodio da Silva	Concluinte	Não	SRRF - 2A, REGIAO.



16/05/2023, 16:08

SA3 - Sistema de Apoio às Atividades Administrativas

Participantes (30)	Situação	Destoc.	Localização
Andrea Torres Queiroz Peroni	Concluinte	Não	SRRF - 6A. REGIAO
Carlos Eduardo Fonseca Cardoso	Concluinte	Não	ESCOR - RECIFE
Carolina Christina Norimoto da Silva	Concluinte	Não	SRRF - 8A. REGIAO
Catarina Lins Costa	Concluinte	Não	DEFIS - SÃO PAULO
Cristiano dos Santos Costa	Concluinte	Não	JRF - CAMPOS D GOYTACAZES
Dalmo Pereira Borges	Concluinte	Não	DRF - SAO LUIS
Eliseu de Oliveira Caldas	Concluinte	Não	DRF - MANAUS
Fabiano Bastos Carvalho	Concluinte	Não	SRRF - 7A. REGIAO
Flavia Arnuda Ramalho de Aguiar	Concluinte	Não	SARTI - 4º RF
Francisco Carlos de Araújo Paiva	Concluinte	Não	SRRF - 2A. REGIAO
Guilherme Nathani Ribeiro Beserra	Concluinte	Não	DRF - JUAZEIRO DO NOR
Hipólito José Arruda Caplan	Concluinte	Não	ALF - F02 DO IGUAÇU
Jarbas Fernandes Locatelli	Concluinte	Não	SRRF - 10A. REGIAO
Jocelyn Andrade Lima de Oliveira	Concluinte	Não	ARF - DIAMANTINA
Juliana Hatboun Machado	Concluinte	Não	ALF - AEROPORTO EDUARDO G
Lemi Valga	Concluinte	Não	SEKTI - 7º RF
Leonardo Joia de Carvalho Neto	Concluinte	Não	SRRF - 9A. REGIAO
Lutz Antonio Guimaraes Silva	Concluinte	Não	ALF - VITORIA
Marcos Teixeira Camara	Concluinte	Não	DEMAC - RJ
Mario Jose Calvao Monnerat do Prado	Concluinte	Não	SRRF - 8A. REGIAO
Max Jonas Gripa Chu	Concluinte	Não	SRRF - 10A. REGIAO
Paulo Augusto Cunto Motta	Concluinte	Não	DRF - SAURU
Rafael Montenegro de Miranda e Menescal	Concluinte	Não	SRRF - 3A. REGIAO
Raimundo Fernandes Frota	Concluinte	Não	SRRF - 3A. REGIAO
Simone Henriques Costa Gouveia	Concluinte	Não	SRRF - 4A. REGIAO
Thelma Goncalves Galletti Cochin	Concluinte	Não	DRF - S JOSÉ RIO PRETO
Tiziani Santos de Mello	Concluinte	Não	SRRF - 7A. REGIAO

AGENTE REALIZADOR

Nome do Agente Realizador	Valor	Executora	Gestora
ALFAPEOPLE DO BRASIL CONSULTORIA DE INFORMATICA LTDA.	0.00	COTEC	COTEC

DADOS DA TURMA: B

Turma: B Power BI Básico	Unidade Promotora: COTEC - COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	Modalidade do Evento: EaD síncrono sem afastamento
Data início: 14/03/2023	Data fim: 15/03/2023	Horas: 8
Dias: 2	Vagas: 30	Custeio: Não
Dispensa do ponto: Não	Conclusão: 12/05/2023 11:15:00	
Local do Evento: EaD	Nível de deslocamento: sem	
UF: DF	Município: BRASILIA	Capital: Sim

RELAÇÃO DE PARTICIPANTES

Participantes (30)	Situação	Desloc.	Localização
Adenil de Jesus de Lima Ribeiro	Concluinte	Não	SRRF - 2A. REGIAO
Aline Mayumi Kobayashi	Concluinte	Não	ALF - GUARULHOS
Andre Macke Roese	Concluinte	Não	DRF - CAXIAS DO SUL
Angelo Eduardo Siconolfi	Concluinte	Não	DRF - S JOSÉ RIO PRETO
Araquem Ferreira Brum	Concluinte	Não	DRF - SANTA MARIA



16/05/2023, 16:08

SA3 - Sistema de Apoio às Atividades Administrativas

Participantes (30)	Situação	Desloc.	Localização
Augusto Magno Rodrigues Gonçalves	Concluinte	Não	SRRF - 6A. REGIAO
Aurea Teresa Braga Ferreira	Concluinte	Não	SRRF - 10A. REGIAO
Cláudio Mayer	Concluinte	Não	ALF - PORTO S FRANCISCO D
Daniel Eustáquio Diniz Rodrigues	Concluinte	Não	SRRF - 6A. REGIAO
Elizabeth Neta Valença Gonçalves	Concluinte	Não	SRRF - 4A. REGIAO
Emerson José Silveira da Costa	Concluinte	Não	SRRF - 2A. REGIAO
Fábio Guedes de Araújo Rego	Concluinte	Não	ARF - GARANHUNS
Fernando Antonio Pereira Gondim	Concluinte	Não	DRF - BAURU
Flávia Andrea Barboza de Oliveira	Concluinte	Não	SRRF - 4A. REGIAO
Francisco Marlon Moraes Belém	Concluinte	Não	DRF - JUAZEIRO DO NO
Jacqueline Cunha Rosa	Concluinte	Não	DRF - PELOTAS
João Antonio Koenich de Lij	Concluinte	Não	DRF - FLORIANOPOLIS
José de Ribamar Mendes Farias	Concluinte	Não	DRF - SAO LUIS
José Henrique Salatti Schitz	Concluinte	Não	SRRF - 10A. REGIAO
Kanoo Uehara	Concluinte	Não	SRRF - 8A. REGIAO
Karen Yonamine Fujimoto	Concluinte	Não	COREP
Laercio Mauro Alves	Concluinte	Não	SRRF - 6A. REGIAO
Leonardo Augusto de Rezende	Concluinte	Não	DRF - BELD HORIZONTE
Louise Ordine Araujo	Concluinte	Não	DERUF - SÃO PAULO
Luis Otavio Thompson Claro	Concluinte	Não	SRRF - 10A. REGIAO
Mauricio Shinzato	Concluinte	Não	DERAT - SÃO PAULO
Raquel Thomaz de Andrade	Concluinte	Não	DEINF - SAO PAULO
Teresa Cristina Leao Feitosa	Concluinte	Não	DRF - MACEIO
Thais de Lima Junqueira Rocha	Concluinte	Não	DRF - RIBEIRAO PRETO
Tiago Oliveira Lima	Concluinte	Não	DRF - CARUARU

AGENTE REALIZADOR

Nome do Agente Realizador	Valor	Executora	Gestora
ALFAPEOPLE DO BRASIL CONSULTORIA DE INFORMATICA LTDA.	0,00	COTEC	COTEC



16/05/2023, 16:07

SA3 - Sistema de Apoio às Atividades Administrativas

☰ PROEDUC - EXECUÇÃO DO PROJETO - CONSULTA ☆

DADOS DA AÇÃO				
Unidade Promotora: COTEC	Pl: SUCOR	Ano: 2023	Projeto: 0044	Fase/Situação: Encerrada
Título da Ação: Power BI Intermediário				Amplitude: Nacional
Público alvo: Servidores da TI				
Tipo de Necessidade: Iniciativa da Unidade			Natureza: INSTRUMENTAL	
Objetivo do Projeto: O curso possibilitará aos servidores o aperfeiçoamento do uso da ferramenta Microsoft Power BI, proporcionando aos servidores o aprimoramento no uso da ferramenta, em conceitos de BI, Power Query, e DAX.				
Informação adicional do projeto: O Curso Microsoft Power BI é um serviço de análise de negócios que fornece visualizações interativas e recursos de business intelligence (BI) em uma interface para que os usuários criem relatórios e dashboards personalizados. Essa ferramenta tem grande potencial de aplicação em vários processos de trabalho na RFB. (Curso ministrado por parceira Microsoft).				
RC&D Fernando Giorgetti de Souza		Registro 22/03/2023	Atualização 11/04/2023 16:15:20	
<p>^ Conteúdo programático: 8</p> <p>Conteúdo programático</p> <p>Conceitos de Business Intelligence</p> <p>Introdução ao Power Query</p> <p>Importando dados de múltiplas origens</p> <p>Carregando e relacionando tabelas</p> <p>Introdução ao Data Analysis Expressions (DAX)</p> <p>Criando Medidas e colunas calculadas</p> <p>Segurança do Power BI</p> <p>Aplicações em cenários reais</p>				

COMPETÊNCIAS

	Total	alta	média	baixa
Diagnóstico de Competências				
Modelagem e gestão de dados	95	31	27	37
Uso e análise de dados	116	41	30	45
Administração de dados	98	29	22	47

DADOS DA TURMA: A							
Turma: Power BI Intermediário		Unidade Promotora: COTEC - COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO				Modalidade do Evento: EaD síncrono sem afastamento	
Data início: 16/03/2023	Data fim: 21/03/2023	Horas: 16	Dias: 4	Vagas: 30	Custeio: Não	Dispensa do ponto: Não	Conclusão: 11/04/2023 16:15:00
Local do Evento: EaD - Alfa People				Nível de deslocamento: sem			
UF: DF		Município: BRASILIA			Capital: Sim		

RELAÇÃO DE PARTICIPANTES



16/05/2023, 16:07

SA3 - Sistema de Apoio às Atividades Administrativas

Participantes (30)	Situação	Desloc.	Localização
Alberto Carlos de Jesus Carneiro	Concluinte	Não	DRF - PALMAS
Alencar Lucas Platach	Concluinte	Não	DRF - JOIACABA
Ana Maria Kaminski Rodrigues Rendoná	Concluinte	Não	ALF - MUNDO NOVO
Andre Luis Theresa	Concluinte	Não	DRF - LONDRINA
Carolina Vivian Carvalho	Concluinte	Não	DERAT - SÃO PAULO
Catarina Lins Costa	Concluinte	Não	DEFIS - SÃO PAULO
Charles Costa de Almeida	Concluinte	Não	COPEX
Daniel Eustáquio Diniz Rodrigues	Concluinte	Não	SRRF - 6A. REGIAO
Damian Moreira Fagundes	Concluinte	Não	SRRF - 5A. REGIAO
Fabiano Barros da Rocha	Concluinte	Não	SRRF - 6A. REGIAO
Fernando Henrique Pratti	Concluinte	Não	DRF - VITORIA
Fernando Shiota	Concluinte	Não	SRRF - 8A. REGIAO
Franz Oswald Corbal	Concluinte	Não	DRJ - DELEG JULGAMENTO 07
Genison Antonio Zottele	Concluinte	Não	DRF - VITORIA
Gilberto da Silva Junior	Concluinte	Não	DRF - CURITIBA
Guilherme Nathaniel Ribeiro Beserra	Concluinte	Não	DRF - JUAZEIRO DO NORTE
Igor Michael Almeida Valudo Gouveia	Concluinte	Não	SRRF - 2A. REGIAO
Joao Adalto Nunes	Concluinte	Não	DRF - LIMEIRA
Leni Veiga	Concluinte	Não	SERTI - 7º RF
Luciano Barbosa Reinbold	Concluinte	Não	ARF - TERESOPOLIS
Marcos Priotto de Oliveira	Concluinte	Não	SRRF - 9A. REGIAO
Mario Jose Calvao Monnerat do Prado	Concluinte	Não	SRRF - 8A. REGIAO
Paulo Cesar Vieira de Melo Mota	Concluinte	Não	DRF - FEIRA DE SANTA
Paulo Sergio Abreu Mendes	Concluinte	Não	DRF - MACAPA
Rafael Montenegro de Miranda e Menescal	Concluinte	Não	SRRF - 3A. REGIAO
Renata Ferreira de Moura	Concluinte	Não	ALF - PORTO DE ITAJAI
Rodrigo da Silva de Almeida	Concluinte	Não	DRF - CUIABA
Sergio Friedlaender	Concluinte	Não	SRRF - 7A. REGIAO
Simone Maia Covre	Concluinte	Não	SRRF - 9A. REGIAO
Thalma Gonçalves Galletti Cachin	Concluinte	Não	DRF - S JOSÉ RIO PRETO

AGENTE REALIZADOR

Nome do Agente Realizador	Valor	Executora	Gestora
ALFAPEOPLE DO BRASIL CONSULTORIA DE INFORMATICA LTDA.	0,00	COTEC	COTEC

DADOS DA TURMA: B

Turma: B Power BI Intermediário		Unidade Promotora: COTEC - COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO				Modalidade do Evento: EaD síncrono sem afastamento	
Data início: 16/03/2023	Data fim: 21/03/2023	Horas: 16	Dias: 4	Vagas: 31	Custeio: Não	Dispensa do ponto: Não	Conclusão: 11/04/2023 16:14:10
Local do Evento: EaD - Alfa People				Nível de deslocamento: sem			
UF: DF		Município: BRASILIA		Capital: Sim			

RELAÇÃO DE PARTICIPANTES

Participantes (31)	Situação	Desloc.	Localização
Adenil de Jesus de Lima Ribeiro	Concluinte	Não	SRRF - 2A. REGIAO
Alfredo Kaiti Yoshimura	Concluinte	Não	DRF - MARINGÁ
Anderson Tsuquio Toma	Concluinte	Não	ALF - VIRACOPOS



16/05/2023, 16:07

SA3 - Sistema de Apoio às Atividades Administrativas

Participantes (31)	Situação	Desloc.	Localização
Andre Macio Roese	Concluinte	Não	DRF - CAXIAS DO SUL
Antonio Deusimar Rocha Torres	Concluinte	Não	SRRF - 3A. REGIAO
Araquem Ferreira Brum	Concluinte	Não	DRF - SANTA MARIA
Bruno Divardin Staut	Concluinte	Não	NUPEI - FOZ/IGUAÇU
Carlos Roberto Gomide	Concluinte	Não	ARF - MARÍLIA
Claiton Mayer	Concluinte	Não	ALF - PORTO S FRANCISCO D
Dalmo Pereira Borges	Concluinte	Não	DRF - SAO LUIS
Daniel de Moura Joao	Concluinte	Não	DRF - S JOSÉ RIO PRETO
Denilton Silva Ramos	Concluinte	Não	DRF - VARGINHA
Flavia Arruda Ramalho de Aguiar	Concluinte	Não	SARTI - 4º RF
Flavia Fernandes Maceira	Concluinte	Não	SERTI - 7º RF
Gilbertania de Paula Delfino	Concluinte	Não	ARF - ITABUNA
Gladistom Matos Silva	Concluinte	Não	SRRF - 5A. REGIAO
Jarbas Fernandes Locatelli	Concluinte	Não	SRRF - 10A. REGIAO
Jose de Ribamar Mendes Farias	Concluinte	Não	DRF - SAO LUIS
Juliano Jackson Nadal	Concluinte	Não	DRF - MARABA
Julio Junki Shinzato	Concluinte	Não	SRRF - 6A. REGIAO
Kanoo Uehara	Concluinte	Não	SRRF - 8A. REGIAO
Marcelo Gomes da Silva	Concluinte	Não	DRF - VÓLTA REDONDA
Marcos Teófilo Camará	Concluinte	Não	DEMAC - RJ
Mauricio Shinzato	Concluinte	Não	DERAT - SÃO PAULO
Pedro Augusto Frantz	Concluinte	Não	ARF - SANTA CRUZ DO SUL
Pedro Nunes de Lucena Junior	Concluinte	Não	SRRF - SA. REGIAO
Raissa Silva Menezes de Santana	Concluinte	Não	CDANA
Rodrigo Caricali	Concluinte	Não	DRF - JUNDIAI
Sadieni Antunes de Souza Junior	Concluinte	Não	DRF - NOVO HAMBURGO
Silvio Rodrigues Finetti	Concluinte	Não	DRF - GOSANJA
Tais Brancher Bertoniello	Concluinte	Não	CORAT

AGENTE REALIZADOR

Nome do Agente Realizador	Valor	Executora	Gestora
ALFAPEOPLE DO BRASIL CONSULTORIA DE INFORMATICA LTDA.	0,00	COTEC	COTEC



16/05/2023, 16:08

SA3 - Sistema de Apoio às Atividades Administrativas

☰ PROEDUC - EXECUÇÃO DO PROJETO - CONSULTA ☆

DADOS DA AÇÃO				
Unidade Promotora: COTEC	Pl: SUCOR	Ano: 2023	Projeto: 0043	Fase/Situação: Encerrada
Título da Ação: Power BI Avançado				Amplitude: Nacional
Público alvo: Servidores da TI				
Tipo de Necessidade: Iniciativa da Unidade			Natureza: INSTRUMENTAL	
Objetivo do Projeto: Capacitar os servidores da RFB em nível avançado da ferramenta Microsoft Power BI, com possibilidade de aplicação em vários processos de trabalho.				
Informação adicional do projeto: O Microsoft Power BI é um serviço de análise de negócios e de dados que fornece visualizações interativas e recursos de business intelligence (BI) em uma interface para que os usuários criem relatórios e dashboards personalizados. Essa ferramenta tem grande potencial de aplicação em vários processos de trabalho na RFB.				
RC&D Fernando Giorgetti de Souza		Registro 21/03/2023	Atualização 12/04/2023 11:28:11	

^ Conteúdo programático: 6

Conteúdo programático

- Power Query Avançado
- Trabalhando com funções do Power Query
- Trabalhando com funções do DAX
- Direct Query
- Agendar atualização de dados
- Explorando o Power BI Services

COMPETÊNCIAS

Diagnóstico de Competências	Total	alta	média	baixa
Modelagem e gestão de dados:	95	31	27	37

DADOS DA TURMA: A							
Turma: Power BI Avançado	Unidade Promotora: COTEC - COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO					Modalidade do Evento: EaD síncrono sem afastamento	
Data início: 22/03/2023	Data fim: 23/03/2023	Horas: 8	Dias: 2	Vagas: 30	Custeio: Não	Dispensa do ponto: Não	Conclusão: 12/04/2023 11:27:06
Local do Evento: EaD-Alfa People-Microsoft Teams				Nível de deslocamento: sem			
UF: DF		Município: BRASILIA			Capital: Sim		

RELAÇÃO DE PARTICIPANTES

Participantes (30)	Situação	Desloc.	Localização
Alberto Carlos de Jesus Carneiro	Concluinte	Não	DRF - PALMAS
Alencar Lucas Pletsch	Concluinte	Não	DRF - JOACABA
Alexandru Somavilla Monaco	Concluinte	Não	SRRF - 10A. REGIAO



16/05/2023, 16:08

SA3 - Sistema de Apoio às Atividades Administrativas

Participantes (30)		Situação	Desloc.	Localização
	Ana Maria Kaminski Rodrigues Piedone	Conduinte	Não	ALF - MUNDO NOVO
	Anderson Tauquo Toma	Conduinte	Não	ALF - VIRACOPOS
	Andre Luis Theresa	Conduinte	Não	DRF - LONDRINA
	Carlos Alberto Riboldi	Conduinte	Não	COCAJ
	Carolina Vivian Carvalho	Conduinte	Não	DERAT - SÃO PAULO
	Charles Costa de Almeida	Conduinte	Não	COPEI
	Claudio Araujo Castelo Branco	Conduinte	Não	ESPEI - BRASÍLIA
	Daniel Antonio Machado da Silva	Conduinte	Não	SRRF - 1A. REGIAO
	Damian Moreira Fagundes	Conduinte	Não	SRRF - 5A. REGIAO
	Fabiano Barros da Rocha	Conduinte	Não	SRRF - 6A. REGIAO
	Fernando Antonio Pereira Gondim	Conduinte	Não	DRF - BAURU
	Fernando Henrique Pratti	Conduinte	Não	DRF - VITORIA
	Flavia Arruda Ramalho de Aguiar	Conduinte	Não	SARTI - 4ª RF
	Guilherme Nathaniel Ribeiro Beerra	Conduinte	Não	DRF - JUAZEIRO DO NORTE
	Joao Adalberto Nunes	Conduinte	Não	DRF - LIMEIRA
	Lani Velga	Conduinte	Não	SERTI - 7ª RF
	Luciane Ordine Araujo	Conduinte	Não	DERPF - SÃO PAULO
	Marcos Priotto de Oliveira	Conduinte	Não	SRRF - 9A. REGIAO
	Mario Cesar Fracalossi Bais	Conduinte	Não	DRF - GOIANIA
	Mario Jose Calvo Monnerat do Prado	Conduinte	Não	SRRF - 8A. REGIAO
	Paulo Cesar Vieira de Melo Mota	Conduinte	Não	DRF - FEIRA DE SANTA
	Pedro Augusto Frantz	Conduinte	Não	ARF - SANTA CRUZ DO SUL
	Rafael Montenegro de Miranda e Menezes	Conduinte	Não	SRRF - 3A. REGIAO
	Renata Ferreira de Moura	Conduinte	Não	ALF - PORTO DE ITAJAI
	Rodrigo da Silva de Almeida	Conduinte	Não	DRF - CUIABA
	Sergio Friedlaender	Conduinte	Não	SRRF - 7A. REGIAO
	Thalma Gonçalves Galletti Cecchi	Conduinte	Não	DRF - S JOSÉ RIO PRETO

AGENTE REALIZADOR

Nome do Agente Realizador	Valor	Executora	Gestora
ALFAPEOPLE DO BRASIL CONSULTORIA DE INFORMATICA LTDA.	0.00	COTEC	COTEC

DADOS DA TURMA: B

Turma: <input checked="" type="checkbox"/> Power BI Avançado		Unidade Promotora: COTEC - COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO		Modalidade do Evento: EaD síncrono sem afastamento	
Data início: 22/03/2023	Data fim: 23/03/2023	Horas: 8	Dias: 2	Vagas: 28	Conclusão: 12/04/2023 11:28:05
Local do Evento: EaD-Teams-Alfa People			Nível de deslocamento: sem		
UF: DF		Município: BRASILIA		Capital: Sim	

RELAÇÃO DE PARTICIPANTES

Participantes (28)		Situação	Desloc.	Localização
	Araquem Ferreira Brum	Conduinte	Não	DRF - SANTA MARIA
	Bruno Divardin Staut	Conduinte	Não	NUPEI - FOZ/IGUAÇU
	Claiton Meyer	Conduinte	Não	ALF - PORTO S FRANCISCO D
	Dalmo Pereira Borges	Conduinte	Não	DRF - SAO LUIS
	Daniel de Moura Joao	Conduinte	Não	DRF - S JOSÉ RIO PRETO



16/05/2023, 16:08

SA3 - Sistema de Apoio às Atividades Administrativas

	Participantes (28)	Situação	Destloc.	Localização
	Denilton Silva Ramos	Concluída	Não	DRF - VARGINHA
	Fernando Shiota	Concluída	Não	SRRF - 8A. REGIAO
	Flavia Fernandes Macieira	Concluída	Não	SERTI - 7º RF
	Gabriel Rodrigues Marcolini	Concluída	Não	DRF - CAMPINAS
	Gilberlândia de Paula Delfino	Anulada	Não	ARF - ITABUNA
	Giovani Melo Carvalho Viglioni	Concluída	Não	SARTI - 6º RF
	Gladistom Nabes Silva	Concluída	Não	SRRF - 5A. REGIAO
	Jarbas Fernandes Locatelli	Concluída	Não	SRRF - 10A. REGIAO
	Jose de Ribamar Mendes Farias	Concluída	Não	DRF - SAO LUIS
	Julio Junji Shinzato	Concluída	Não	SRRF - 6A. REGIAO
	Kanoo Uehara	Concluída	Não	SRRF - 8A. REGIAO
	Mara Aparecida Moreira Pivoto	Concluída	Não	COCAI
	Marcelo Gomes da Silva	Concluída	Não	DRF - VOLTA REDONDA
	Marcio Rafael Dias Brechado	Concluída	Não	ALF - BELO HORIZONTE
	Marcos Titostrá Camara	Concluída	Não	DEMAC - RJ
	Mauricio Soares Rodrigues	Concluída	Não	DRJ - DELEG JULGAMENTO 08
	Pedro Nunes de Lucena Junior	Concluída	Não	SRRF - 5A. REGIAO
	Raissa Silva Meneses de Santana	Concluída	Não	COANA
	Sadinei Antunes de Souza Junior	Concluída	Não	DRF - NOVO HAMBURGO
	Sergio Anastacio Simoes	Concluída	Não	DRF - CAMPINAS
	Sévio Rodrigues Finotti	Concluída	Não	DRF - GOIANA
	Simone Maia Covea	Concluída	Não	SRRF - 9A. REGIAO
	Tais Brancher Bertoniello	Anulada	Não	CORAT

AGENTE REALIZADOR

	Nome do Agente Realizador	Valor	Executora	Gestora
	ALFAPOPLE DO BRASIL CONSULTORIA DE INFORMATICA LTDA.	0.00	COTEC	COTEC



16/05/2023, 16:10

SA3 - Sistema de Apoio às Atividades Administrativas

☰ PROEDUC - EXECUÇÃO DO PROJETO - CONSULTA ☆

DADOS DA AÇÃO				
Unidade Promotora: COTEC	PI: SUCOR	Ano: 2023	Projeto: 0053	Fase/Situação: Encerrada
Título da Ação: Power Platform				Amplitude: Nacional
Público alvo: Servidores da TI				
Tipo de Necessidade: Iniciativa da Unidade			Natureza: INSTRUMENTAL	
Objetivo do Projeto: Facilitar o trabalho dos servidores em diferentes frentes de atuação, utilizando o Microsoft Power Apps, e Power Automate, ferramentas com grande potencial de aplicação em vários processos de trabalho diferentes na RFB.				
Informação adicional do projeto: Curso para o uso da ferramenta Microsoft Power Platform (Power Apps e Automate)				
RC&D Fernando Giorgetti de Souza		Registro 31/03/2023	Atualização 27/04/2023 16:29:08	
^ Conteúdo programático: 8				
Conteúdo programático				
Introdução ao Power Apps				
Introdução ao Dataverse				
Power Apps Studio				
Conhecendo o Power Apps Studio e Principais objetos e recursos				
Devops				
Power Automate				
Introdução ao Power Virtual Agents				
Montando uma Aplicação do Zero				

COMPETÊNCIAS					
	Total	alta	média	baixa	
Modelagem e gestão de dados	95	31	27	37	
Uso e análise de dados	116	41	30	45	

DADOS DA TURMA: A							
Turma: Power Platform	Unidade Promotora: COTEC - COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO					Modalidade do Evento: EaD síncrono sem afastamento	
Data início: 03/04/2023	Data fim: 17/04/2023	Horas: 40	Dias: 10	Vagas: 30	Custeio: Não	Dispensa do ponto: Não	Conclusão: 27/04/2023 16:28:55
Local do Evento: EaD-Teams-AlfaPeople					Nível de deslocamento: sem		
UF: DF		Município: BRASILIA			Capital: Sim		

RELAÇÃO DE PARTICIPANTES			
Participantes (30)	Situação	Desloc.	Localização
Adenil de Jesus de Lima Ribeiro	Concluinte	Não	SRRF - 2A. REGIAD
Alberto Carlos de Jesus Carmois	Concluinte	Não	DRF - PALMAS



16/05/2023, 16:10

SA3 - Sistema de Apoio às Atividades Administrativas

Participantes (30)	Situação	Destoc.	Localização
Alencar Lucas Pleitsch	Concluinte	Não	DRF - JOACABA
Alexandre Ferreira de Vasconcelos	Concluinte	Não	DRF - JOAO PESSOA
Alexandre Galardimovic Ribeiro	Concluinte	Não	DRF - SANTO ANDRE
Alexandre Sommarivilla Moreaco	Concluinte	Não	SRRF - 10A. REGIAO
Andre Luis Theresa	Concluinte	Não	DRF - LONDRINA
Carlos Roberto Gomide	Concluinte	Não	ARF - MARILIA
Carolina Vivian Carvalho	Concluinte	Não	DERAT - SÃO PAULO
Charles Costa de Almeida	Concluinte	Não	COPEF
Christiano dos Santos Costa	Concluinte	Não	IRF - CAMPOS D GOYTACAZES
Daniel de Moura Joao	Concluinte	Não	DRF - S JOSÉ RIO PRETO
Demian Moreira Fagundes	Concluinte	Não	SRRF - 5A. REGIAO
Eduardo Lima de Oliveira	Concluinte	Não	SRRF - 10A. REGIAO
Etienne Elise Carvalho de Luzeni	Concluinte	Não	SRRF - 2A. REGIAO
Gregorio Antonio Soares	Concluinte	Não	ESCOR - FORTALEZA
Hiroshimi Nakao	Concluinte	Não	DRF - ANAPOLIS
Jefferson Costa Macedo	Concluinte	Não	ALF - FQZ DO IGUAÇU
Joel Alves Pereira	Concluinte	Não	DRF - CUIABA
Jose Augusto Selva Campos Oliveira	Concluinte	Não	ALF - VIRACOPOS
Jose de Ribamar Mendes Farias	Concluinte	Não	DRF - SAO LUIS
Kanoo Uehara	Concluinte	Não	SRRF - 8A. REGIAO
Marcial Cozar Marques Pinazo	Concluinte	Não	ALF - PONTA PORA
Michelle Damato Dutra	Concluinte	Não	DRF - BELO HORIZONTE
Pedro Augusto Frantz	Concluinte	Não	ARF - SANTA CRUZ DO SUL
Raphael Albuquerque de Souza	Concluinte	Não	ESCOR - SALVADOR
Roman Mauricio Vieira Souza	Concluinte	Não	ARF - OBIDOS
Renata Espindola Martins de Oliveira	Concluinte	Não	ALF - GUARULHOS
Robson Carneiro Dias	Concluinte	Não	DRF - NATAL
Tiago Kratika de Sousa	Concluinte	Não	DRF - GDIANIA

AGENTE REALIZADOR

Nome do Agente Realizador	Valor	Executora	Gestora
ALFAPEOPLE DO BRASIL CONSULTORIA DE INFORMATICA LTDA.	0,00	COTEC	COTEC



16/05/2023, 16:09

SA3 - Sistema de Apoio às Atividades Administrativas

PROEDUC - EXECUÇÃO DO PROJETO - CONSULTA ☆

DADOS DA AÇÃO				
Unidade Promotora: COTEC	Pl: SUCOR	Ano: 2023	Projeto: 0069	Fase/Situação: Encerrada
Título da Ação: PL-300: Microsoft Power BI Data Analyst				Amplitude: Nacional
Público alvo: Servidores da TI				
Tipo de Necessidade: Iniciativa da Unidade			Natureza: INSTRUMENTAL	
Objetivo do Projeto: Capacitar o servidor nos vários métodos e práticas recomendadas que estão alinhados com os requisitos comerciais e técnicos para modelagem, visualização e análise de dados com o Power BI. Mostrar como acessar e processar dados de uma variedade de fontes de dados, incluindo dados relacionais e não relacionais. Explorar como implementar padrões e políticas de segurança adequados em todo o espectro do Power BI, incluindo conjuntos de dados e grupos. Ainda, aprender a gerenciar e implantar relatórios e painéis para compartilhamento e distribuição de conteúdo. - Criar relatórios paginados no serviço do Power BI e publicá-los em um workspace para inclusão no Power BI.				
Informação adicional do projeto: Curso está dentro do Projeto Implantação da Nuvem Microsoft. Está disponível em: https://www.green.com.br/foja/pl-300-microsoft-power-bi-data-analyst . Acesso em: 09/05/2023.				
RC&D Fernando Giorgetti de Souza	Registro 09/05/2023	Atualização 10/05/2023 14:08:26		

^ Conteúdo programático: 12

Conteúdo programático

- Introdução ao Microsoft Data Analytics
- Preparar dados no Power BI
- Limpar, transformar e carregar dados no Power BI
- Projetar um modelo de dados no Power BI
- Criar cálculos de modelo usando DAX no Power BI
- Otimizar o desempenho do modelo no Power BI
- Criar relatórios no Power BI
- Criar Dashboards no Power BI
- Aprimore os relatórios para usabilidade e narrativa no Power BI
- Executar análises avançadas no Power BI
- Gerenciar conjuntos de dados no Power BI
- Criar e gerenciar espaços de trabalho no Power BI

COMPETÊNCIAS

Diagnóstico de Competências	Total	alta	média	baixa
Modelagem e gestão de dados	95	31	27	37
Uso e análise de dados	116	41	30	45

DADOS DA TURMA: A							
Turma: PL-300: Microsoft Power BI Data Analyst		Unidade Promotora: COTEC - COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO				Modalidade do Evento: EaD síncrono sem afastamento	
Data início: 02/05/2023	Data fim: 09/05/2023	Horas: 24	Dias: 6	Vagas: 1	Custeio: Não	Dispensa do ponto: Não	Conclusão: 10/05/2023 14:08:21
Local do Evento: EaD-Portal Green					Nível de deslocamento: sem		



16/05/2023, 16:09

SA3 - Sistema de Apoio às Atividades Administrativas

UF: DF	Município: BRASILIA	Capital: Sim
-----------	------------------------	-----------------

RELAÇÃO DE PARTICIPANTES

Participantes (1)	Situação	Desloc.	Localização
Fernando Antonio Pereira Gondim	Concluído	Não	DRF - BAURU

AGENTE REALIZADOR

Nome do Agente Realizador	Valor	Executora	Gestora
GREEN TREINAMENTO LTDA	0.00	COTEC	COTEC



6 - Integração Tableau com serviços de nuvem Microsoft

Site <https://www.tableau.com/pt-br/solutions/azure> (Acesso em 16/06/2023 17:30)

16/06/2023, 17:20 Como usar o Tableau com o Microsoft Azure: Recursos e estudos de caso

Menu

SOLUÇÕES

Microsoft Azure

Setores Departamentos Recursos Tecnologia 🔍

○

A Tableau sempre dará suporte aos nossos clientes onde quer que eles queiram implantar ou acessar seus dados. A capacidade de implantar o Tableau Server em várias plataformas na nuvem é importante em nossa missão de adaptar-se às necessidades dos clientes. Cada vez mais, as empresas estão passando seus processos corporativos para uma ou mais nuvens, e as soluções de nuvem híbrida se tornaram mais comuns e fáceis de implantar do que antes. A implantação do Tableau Server no Microsoft Azure, bem como a utilização de serviços como o Azure SQL Synapse Analytics (antigo SQL Data Warehouse) e o Banco de Dados de SQL, permite que as empresas implementem em escala e com flexibilidade, ao mesmo tempo que permitem que a TI mantenha a integridade e a governança dos dados. Conforme a Microsoft segue sua estratégia de nuvem em primeiro lugar, o Tableau oferece as principais integrações com as tecnologias do Azure. O Tableau permite que você utilize soluções como Snowflake e SAP HANA no Azure, e a conexão em tempo real possibilita acesso imediato ao dados, diretamente da nuvem. O Tableau oferece uma plataforma de análise empresarial rápida e escalonável para os serviços de dados do Azure já utilizados pelas empresas. Os clientes do Tableau Cloud também podem aproveitar os benefícios de conectarem-se às suas fontes de dados na nuvem no Azure, bem como a fontes de dados populares no local, como o Microsoft SQL Server.

<https://www.tableau.com/pt-br/solutions/azure> 1/17



7 - Comparação entre Plataformas Low Code Microsoft (Power Apps) e Mendix

Site <https://www.saasworthy.com/compare/mendix-vs-microsoft-power-apps?plds=8924,31725> (Acesso em 19/04/2023, 17:09)

19/04/2023, 17:09 Mendix vs Microsoft Power Apps Comparison | SaaSworthy.com

Search for Software, Categories or Articles Categories Get Listed Login

SEMURSH CHEG FERRA

Home / Low Code Development Platforms (LCDP) Software / Mendix vs Microsoft Power Apps Updated on: April 1

Compare Mendix vs Microsoft Power Apps

+

ADD PRODUCT

SEARCH TO ADD

50% 2023

Mendix
LOW CODE DEVELOPMENT PLATFORMS (LCDP) SOFTWARE
★★★★★ (348 Ratings)

Visit Website

100% 2023

Microsoft Power Apps
LOW CODE DEVELOPMENT PLATFORMS SOFTWARE
★★★★★ (108 Ratings)

Visit Website

Overview

Summary

Mendix is a low-code platform that helps developers to create better software in a short time by abstracting and automating the development process. With Mendix, [show more](#)

Empower your team to start building and launch right away using prebuilt templates, drag-and-drop simplicity, and quick deployment then roll out con [show more](#)

Features

Feature	Mendix	Microsoft Power Apps
AI-Assisted Development	✓	✓
Access Control	✓	✓
App Integrations	✓	✓
Application Templates	✓	✓
Code Assistance	⊘	✓
Debugging	✓	✓
Drag and drop Builder	✓	✓
Extension Programming	✓	✓
Integrations Management	✓	✓
Machine Learning	✓	⊘
Mobile Development	✓	✓
Testing Management	✓	✓
Version Control	✓	⊘
Web Development	✓	✓
Workflow Management	✓	✓

TECHNICAL DETAILS

Access Monitoring



19/04/2023, 17:09

Mendix vs Microsoft Power Apps Comparison | SaaSworthy.com

24/7 (Live rep)	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Business Hours	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Online	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Contact Number/Address	Boston, Massachusetts / +1 (857) 263-8200	Redmond, Washington
API	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Deployment		
SaaS/Web/Cloud	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Mobile - Android	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Mobile - iOS	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Mobile - Windows	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Mobile - BlackBerry	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Installed - Windows	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Installed - Mac	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Customers		
Individuals	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Freelancers	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Large Enterprises	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Medium Business	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Small Business	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Pricing		
Pricing Model		
Free Trial	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Freemium	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
One-time license	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Open source	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Subscription	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Quotation Based	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Plans	<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin-bottom: 5px;"> <p>Free Edition</p> <p>Free</p> <p>Jump in and give the platform a try</p> <p>Features</p> <ul style="list-style-type: none"> • Agile Project Management • No-code & Low-code • Deploy to Mendix Cloud • Shared Database Tenancy • 2 Environments Per App • Free Online Academy • Community Support </div> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>Basic</p> <p>Others</p> <p>Starting at €50 per Month</p> <ul style="list-style-type: none"> • 5 users included </div>	<div style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>Per App Plan</p> <p>\$5 /User/Month</p> <p>Run one app or portal per user, stacking licenses for access to each additional as their needs change.</p> <p>Features</p> <ul style="list-style-type: none"> • Includes 250 AI Builder service credits per month • Requires access to the Microsoft 365 admin center with global administrator or billing administrator roles. <p>Add-ons</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Portals Login capacity (Authenticated users) 2. Portals Page view capacity (Unauthenticated users) </div>



19/04/2023, 17:09

Mendix vs Microsoft Power Apps Comparison | SaaSworthy.com

- €10 per User per App per Month

Create simple workgroup applications

Features

- Includes features of Free plan, plus
- Your app is always on – first in stock
- Access your log files
- 9/5 Support
- 99.5% Uptime Guarantee

Standard

Others

One App - Starting at €800 per Month

- €10 per User per App per Month

Unlimited Apps - Starting at €2000 per Month

- €25 per User per Month
- Build department-wide business applications
- Features
 - Includes features of Basic plan, plus
 - Customer Success Manager
 - Project Dashboard
 - Enhanced Deployment Options
 - Dedicated Database Tenancy
 - 4 Environments Per App
 - Ops Dashboard
 - IDP Integration
 - Vertical Scalability

Premium

Custom

Build mission-critical core systems

Features

- Includes features of Standard plan, plus
- Private App Store
- Flexible # Environments Per App
- Enhanced Vertical Scalability
- Horizontal Scalability
- HA/Fallback
- Advanced Infrastructure Control
- 24/7 Support
- 99.95% Uptime Guarantee

[View Price Page](#)

- \$100 per month for 100,000 page views

Per User Plan

\$20 /User/Month

Run unlimited apps and portals per user for one flat monthly rate.

Features

- Includes 500 AI Builder service credits per month
- Available to buy now with a credit card
- Includes features of Add-ons

Pay-As-You-Go

\$10 /User/Month

Best for businesses, when a user runs an app during a monthly period. Use an Azure subscription to pay per user based on the number of unique apps or portals a user runs each month.

[View Price Page](#)

SCREENSHOTS



[View 5 screenshot\(s\)](#)



[View 9 screenshot\(s\)](#)

ALTERNATIVES

[Top alternatives to Mendix](#)

[Top alternatives to Microsoft Power Apps](#)



19/04/2023, 17:09

Mendix vs Microsoft Power Apps Comparison | SaaSworthy.com

 Bubble ★★★★★	 Microsoft Dynamics 365 for Sales ★★★★★
 Salesforce ★★★★★	 Appian ★★★★★
 Pega Marketing ★★★★★	 OutSystems ★★★★★
 Appian ★★★★★	 Plixo Remote Access ★★★★★
 OutSystems ★★★★★	 Bubble ★★★★★

About

- Home
- All Software Categories
- SaaS Newsletter
- Blog
- SW Score Methodology
- SaaS Terms Glossary

Vendors

Get Listed

Legal

- Privacy Policy
- Terms of Use
- Cookie Policy
- Manage Preferences

SaaSworthy



feedback@saasworthy.com

©2023 SaaSworthy.com



Ministério da
Fazenda



8 - Comparação entre Plataformas Business Intelligence Microsoft (Power BI) e outras plataformas de mercado (Tableau, QlikView)

Resenha – Site <https://www.primesolution.com.br/blog/comparando-tableau-qlikview-e-power-bi/> (Acesso em 05/05/2023 16:02)



05/05/2023, 16:02

Comparando Tableau, QlikView e Power BI | PrimeSolution

PrimeSolution
HOME EMPRESA SERVIÇOS PRODUTOS CLIENTES BLOG TRABALHE CONOSCO CONTATO
A PrimeSolution fornece soluções analíticas e de BI hoje com o SisSense sendo o único outro fornecedor nesse nível de desempenho:

A Qlik e a Microsoft são uniformemente correspondentes à preparação de dados de autoatendimento e análises avançadas incorporadas. A Microsoft possui mais conhecimentos que oferecem análises avançadas incorporadas, mas a Qlik está ganhando impulso nessa área devido ao foco na usabilidade e na entrega de maiores experiências de clientes em seus produtos.

Recursos que suportam resultados de publicação - Com os objetivos de fornecer a melhor usabilidade possível e excelência na entrega de aplicativos intuitivos e fáceis de usar, a Qlik domina esta área de recursos. O Qlik orienta os usuários sobre como incorporar conteúdo analítico e de acordo com os usuários corporativos são mais intuitivos para usar em comparação com a Microsoft. A Qlik também é a solução superior para publicação, compartilhamento e colaboração usando o conteúdo também. Com base em experiências pessoais usando cada uma e de conversas com analistas de negócios em empresas que adotaram cada uma, é claro que a Qlik tem uma liderança dominante nessa área.

Suporte para componentes de infra-estrutura - Com a Microsoft gerando uma quantidade significativa de receita de plataformas de infraestrutura e plataformas, é uma suposição razoável que o Microsoft Power BI dominaria essa área altamente competitiva de aplicativos de análise e BI. Na realidade, muitos concorrentes possuem aplicações e ferramentas de infraestrutura tão boas, senão melhores, em comparação com a Microsoft.

A Qlik está em uma parceria competitiva com a Microsoft nas áreas de administração, segurança e arquitetura. A Microsoft tem uma ligeira vantagem sobre a Qlik na área de conectividade de fonte de dados e a Microsoft lidera o conjunto de recursos de Cloud BI devido à sua profundidade de experiência no suporte da Microsoft Azure para Power BI ao nível da plataforma.

Resumo

Tableau, QlikView e Power BI são ferramentas sólidas de business intelligence. Qual é o melhor ajuste para sua empresa depende das suas necessidades de análise.

Se você estiver se conectando a bancos de dados internos existentes, armazéns de dados e outras fontes de dados são fundamentais para suas operações; você deve analisar individualmente essas soluções em relação a esses requisitos e configurações.

Se as visualizações forem seu foco principal, o Tableau é, de longe, a melhor resposta. Existe um motivo pelo qual a empresa e o produto são consistentemente classificados como #1 em visualizações de inteligência.

O QlikView é altamente adaptável e fornece análises profundas de grande alcance. No geral, o QlikView também continua tendo uma das maiores classificações de satisfação do cliente da indústria.

O Power BI da Microsoft é barato e se conecta perfeitamente ao MS Office. É uma opção sólida se você precisar de acesso rápido a análises específicas ou relatórios intensivos (e tem pessoal qualificado em consultas de dados baseadas em MS). A longo prazo, pode desafiar QlikView ou Tableau nas suas respectivas especialidades. O Microsoft Power BI é o único desses três aplicativos de análise e visualização de dados que possuem extensas integrações e grandes relacionamentos a dados, garantindo a escalabilidade dessas aplicações específicas para projetos maiores.



Recent Posts





9 - Comparação entre Plataformas Business Intelligence Microsoft (Power BI) e outras plataformas de mercado (Tableau)

Resenha Site <https://acervolima.com/power-bi-x-tableau-as-5-principais-diferencas-que-voce-deve-saber/> (Acesso em 05/05/2023, 16:47)

05/05/2023, 16:47

Power BI x Tableau - as 5 principais diferenças que você deve saber - Acervo Lima



POWER BI X TABLEAU - AS 5 PRINCIPAIS DIFERENÇAS QUE VOCÊ DEVE SABER

Este é um confronto de titãs! **O Power BI** e o **Tableau** são as ferramentas de análise de dados mais populares do mundo em um momento em que a análise e a visualização de dados estão se tornando cada vez mais importantes. Existem muitas empresas que estão tentando decidir quais dessas ferramentas devem incorporar em seu modelo de negócios para ficar à frente de seus concorrentes. Portanto, este artigo lista as **principais diferenças entre o Power BI e o Tableau** para que você possa decidir qual dessas ferramentas é a melhor para você.



O Microsoft Power BI é uma plataforma de Data Analytics e Business Intelligence que pode ser usada para criar uma cultura orientada a dados em empresas modernas. Essa ferramenta de BI possui várias análises de autoatendimento que podem ser usadas para coletar, gerenciar, analisar e compartilhar os dados facilmente nos negócios. O Microsoft Power BI oferece centenas de visualizações de dados com serviços de proteção de dados de ponta a ponta.

O Tableau também é uma das plataformas de Data Analytics e Business Intelligence mais populares usadas pelas empresas para ter uma ideia de suas operações usando a análise de dados. O Tableau é muito famoso porque pode se conectar a várias fontes de dados e também produzir visualizações de dados detalhadas em um tempo muito curto. O Tableau



05/05/2023, 16:47

Power BI x Tableau - as 5 principais diferenças que você deve saber - Acervo Lima

também permite que seus usuários preparem, limpem e formatem seus dados e, em seguida, criem visualizações de dados que podem ser usadas por empresas para obter percepções acionáveis.

Power BI vs Tableau

1. Configuração

Power BI está disponível como três produtos principais, nomeadamente Desktop, que é a principal ferramenta de autoria, Mobile e Server. As versões Desktop e Mobile fornecem para desktop e mobile respectivamente, enquanto o Server é para a nuvem para Software as a Service (SaaS). Há também o Power BI Data Gateway que é o gateway entre o Power BI Service e as fontes de dados disponíveis localmente e o Power BI Report Server que fornece relatórios como relatórios móveis, relatórios de desktop, etc. A maneira mais fácil de usar o Power BI para empresas é ter um locatário do Azure que pode ser conectado ao Power BI usando uma interface de administrador do Office365. Mesmo que a configuração do Power BI possa ser um pouco complicada, ainda é fácil de usar e as empresas podem criar rapidamente diferentes visualizações usando planilhas e fontes de dados usando conexões internas e APIs.

O Tableau tem muitos produtos diferentes, incluindo Tableau Desktop, Tableau Online e Tableau Server. Tableau Desktop é um aplicativo de desktop e a oferta fundamental do Tableau, enquanto o Tableau Online cria visualizações de dados que são totalmente hospedadas na nuvem e o Tableau Server é um produto de servidor para uma organização. O Tableau também oferece o Tableau Public, um software gratuito e de demonstração. O Tableau é fácil de configurar e usar. Você pode inicialmente usar uma avaliação gratuita e, em seguida, atualizar mais tarde. O Tableau permite conexões com várias fontes de dados e, em seguida, você pode criar planilhas para suas visualizações. O Tableau Desktop também permite que você compartilhe suas visualizações usando o Tableau Server ou Tableau Online.

2. Preço

O Power BI é comparativamente mais barato do que o Tableau com uma versão gratuita, uma assinatura mensal e uma versão premium que é mais cara. Embora o Power BI seja um produto da Microsoft, os usuários não precisam necessariamente de uma assinatura do Office365 para usar o Power BI. O Power BI Pro, que é um BI de autoatendimento na nuvem, custa US \$9,99 por mês, enquanto o Power BI Premium fornece análises avançadas e no local, bem como relatórios de nuvem, custa 4995 dólares por recurso de computação em nuvem dedicado por um mês. No geral, o Power BI é bastante acessível, especialmente para as empresas que já usam software Microsoft em seu ecossistema.

O Tableau tem um sistema de preços mais complexo em comparação com o Power BI. O sistema de preços é dividido entre indivíduos, equipes e análises integradas. O Tableau oferece o Tableau Creator por US \$70 por mês. Isso fornece acesso ao Tableau Desktop e Tableau Prep Builder junto com uma licença de criador do Tableau Server ou Tableau Online. Por outro lado, o sistema de preços para equipes é dividido em Tableau Creator, Tableau Explorer e Tableau Viewer. O Tableau Creator é o mesmo, enquanto o Tableau Explorer fornece uma licença do Explorer do Tableau Server por US \$35 por mês com min. 5 exploradores e Tableau Viewer por US \$12 por mês com min. 100 espectadores.



05/05/2023, 16:47

Power BI x Tableau - as 5 principais diferenças que você deve saber - Acervo Lima

Resumindo, o Tableau é mais caro em comparação com o Power BI, mas também oferece mais recursos.

3. Painéis de controle

O **Power BI** tem um painel interativo que também oferece recursos de arrastar e soltar. Esta é uma boa ferramenta de business intelligence que é fácil de usar até mesmo para os usuários mais novatos. Assim, você pode criar visualizações de dados excelentes de maneira fácil e intuitiva e realizar análises de dados complexas sem qualquer conhecimento e experiência prévia detalhada. O Power BI também fornece acesso a dados em tempo real, o que significa que os usuários podem alterar instantaneamente as visualizações de dados no painel com alterações nos dados.

O **Tableau** também possui um painel interativo com vários recursos. No entanto, seu painel é um pouco complicado, pois muitos de seus recursos estão ocultos em vários menus. O Tableau também tem um painel de arrastar e soltar onde você pode colocar os tipos de dados nos eixos x e y e, em seguida, o Tableau cria a visualização usando esses tipos de dados. O Tableau também se concentra em VizQL, que é baseado em consulta e também é uma ferramenta de visualização. Resumindo, o Tableau é bastante poderoso, mas pode demorar um pouco para dominar totalmente sua interface devido ao seu painel complexo.

4. Fontes de dados

O **Power BI** fornece menos acesso a diferentes fontes de dados em comparação com o Tableau. Mas ainda fornece acesso a muitas fontes diferentes, como arquivos, bancos de dados, plataformas de energia, Azure, etc. Algumas das opções de arquivo incluem Excel, Texto / CSV, XML, JSON, PDF, etc. Fontes de dados de banco de dados incluem banco de dados SQL Server, Access banco de dados, banco de dados Oracle, banco de dados IBM DB2, banco de dados MySQL, Amazon Redshift, Impala, Google BigQuery, Vertica, Snowflake, etc. Fontes de dados do Azure Banco de dados SQL do Azure, banco de dados do Azure Analysis Services, Banco de dados do Azure para [PostgreSQL](#), etc.

O **Tableau** oferece uma ampla variedade de fontes de dados. Os tipos de arquivos incluem um arquivo de texto, MS Access, MS Excel, arquivo JSON, arquivo PDF, arquivo espacial, etc. Alguns bancos de dados baseados em servidor são Tableau Server, Oracle, Microsoft SQL Server, MySQL, Salesforce, Mongo DB, IBM DB, Maria DB, PostgreSQL, etc. Fontes de dados baseadas em nuvem incluem Google Cloud SQL, Cloudera Hadoop, Amazon Aurora, etc. Algumas outras fontes de dados são Web Data Connector, Google BigQuery, [conexões](#) ODBC e [JDBC](#), OLAP, etc.

5. Recursos de aprendizagem

O **Power BI** oferece cursos de Aprendizado Orientado para que você possa aprender esta plataforma e compreender seus amplos recursos. São cursos gratuitos de aproximadamente uma hora cada. Os cursos incluem Explorar o que o Power BI pode fazer por você, Analisar dados com o Power BI, Começar a construir com o Power BI, Obter dados com o Power BI Desktop, Modelar dados no Power BI, Usar recursos visuais no Power BI, Explorar dados no Power BI, Publique e compartilhe no Power BI e introdução ao DAX.



05/05/2023, 16:47

Power BI x Tableau - as 5 principais diferenças que você deve saber - Acervo Lima

O **Tableau** também fornece recursos para Aprendizado orientado, mas são muito mais extensos do que os fornecidos pelo Power BI. Você pode usar os vídeos de treinamento gratuitos, acessar o treinamento ministrado por instrutor ao vivo, participar de cursos de treinamento presenciais em cidades selecionadas ou selecionar caminhos de aprendizagem guiados em seu próprio ritmo on-line. Existem também muitas certificações do Tableau disponíveis, que incluem Desktop Specialist, Desktop Certified Associate, Desktop Certified Professional, Server Certified Associate e Server Certified Professional.

Conclusão

O Power BI e o Tableau são excelentes ferramentas de análise de dados e inteligência de negócios para diferentes clientes-alvo. O Power BI é uma ótima opção para os funcionários comuns em uma empresa que estão mais interessados em business intelligence de autoatendimento e não necessariamente em análises de dados complicadas. Isso ocorre porque o Power BI é mais intuitivo e fácil de usar, por isso é uma opção perfeita para um usuário que deseja iniciar a análise de dados, mas não tem grande experiência ou graduação na área. Por outro lado, o Tableau é um pouco mais complexo para entender e aproveitar todos os seus recursos. No entanto, também é mais poderoso e, portanto, é mais adequado para funcionários com experiência e conhecimento em análise de dados.

Portanto, o Power BI é mais adequado para empresas menores e startups que não têm profissionais experientes em análise de dados. O Power BI também é uma ótima opção se essas empresas já usam produtos Microsoft. No entanto, empresas maiores com funcionários experientes e focadas em aproveitar totalmente o poder da análise de dados são mais adequadas ao Tableau.



Anterior

Próximo

BY HARKIRAN78 AND TRANSLATED BY ACERVO LIMA FROM POWER BI VS TABLEAU - TOP 5 KEY DIFFERENCES THAT YOU SHOULD KNOW. LICENSE: CC BY-SA

Tableau

Difference Between

GBlog

LATEST POSTS



10 - Planilha de Preços - Memória de Cálculo

A pesquisa de Preços foi realizada nos termos do art. 3º da IN Seges nº 65, de 2021, conforme se segue:

I - descrição do objeto a ser contratado: Subscrição de licenças complementares à solução Microsoft MS-365 na modalidade de licenciamento Microsoft Enterprise Agreement Subscription (EAS), incluindo serviços de suporte técnico, manutenção e atualização por 12 (doze) meses, prorrogável para até 60 (sessenta) meses.

II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento: Camilla Arashiro Nelli - Matrícula Siapecad 1883739.

III - caracterização das fontes consultadas:

a) painel de preços: Foram consultados pregões eletrônicos para contratação de suporte e subscrição de produtos Microsoft, no entanto, não possuíam as mesmas condições do objeto desta contratação (itens com o mesmo Part Number e prazo de 12 meses), e nem todos os itens foram objeto de pregões.

b) contratações similares pela Administração Pública: Foram encontrados 5 (cinco) contratos vigentes, no entanto não possuíam todos os itens necessários.

c) dados de pesquisa publicada em mídia especializada, tabelas de referência ou sítios eletrônicos especializados:

- catálogo do Acordo Corporativo nº 4/2020 entre o Ministério da Economia e a Microsoft. (<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/catalogo-de-solucoes-de-tic>).

- sítio eletrônico da Microsoft.

<https://www.microsoft.com/pt-br/microsoft-teams/microsoft-teams-rooms/compare-rooms-plans#office-ContentAreaHeadingTemplate-isehs87>) Acesso em 28/06/2023, 15:22.

d) pesquisa direta com fornecedores: Realizada para complementar a pesquisa, pois nem todos os itens foram objeto de pre-gões/contratos públicos. Somente dois fornecedores enviaram proposta comercial à solicitação feita em 08/08/2023.

Os fornecedores consultados constam na lista de representantes comerciais do fabricante do software, no site <https://partner.microsoft.com/pt-br/licensing/parceiros%20isp>

e) pesquisa na base nacional de notas fiscais: Não se aplica.

IV - série de preços coletados: demonstrado na Tabela 1.

V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado:

- Para os itens em que não foi possível obter preço público, foi considerado como valor unitário o menor preço obtido com fornecedor, desde que menor que o valor do Catálogo de Serviços (referência). Caso contrário, o valor adotado será o do Catálogo.
- Para os itens em que não foi possível obter preço público, e não houver valor no



Catálogo de Serviços (referência), foi considerado como valor unitário o menor preço obtido com fornecedor.

- Para os itens que foram encontrados preços públicos, foi considerado como valor unitário a média entre os valores obtidos (descartando valores obtidos com fornecedores) e desde que menor que o valor do Catálogo de Serviços (referência). Caso contrário, o valor adotado será o do Catálogo.

VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável: não se aplica.

VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte: O cálculo dos valores estimados encontra-se na Tabela 1.

Lote	Item	Módulo	Descrição	SKU	Quantidade	Quantidade a registrar	Catálogo de Serviços Preço Mensal	Catálogo de Serviços	Software One (valor unitário)	Ingram Micro (valor unitário)	Contrato nº 6/2023 - Sup Regional Regim Fornecedor 7A/RP/RZ	Contrato nº 19/2022 - T28FT Pregão 68/2022	Contrato nº 33/2022 - Nova Pregão 23/2022	Contrato nº 5/2021 - RAS Pregão 1/2021	Contrato nº 20/22.0370.00 - FINEP Pregão 20/2022	Site Microsoft	Valor Unitário Mensal	Valor Unitário Anual	Total	
Lote 1	1	Power Apps	Power Apps Plan Sub Per User	SEJ-0002	200	250	R\$ 105,12	R\$ 315.360,00	R\$ 1.316,76	R\$ 2.074,90	-	-	-	-	-	-	R\$ 105,12	R\$ 1.261,44	R\$ 315.360,00	
	2	Office 365	Office 365 E3 Per User	SEJ-0003	200	250	R\$ 439,20	R\$ 1.098.000,00	R\$ 28,30	R\$ 219,10	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 439,20	R\$ 1.098,00	R\$ 1.098.000,00
	3	Office 365	Office 365 E3 Per User	SEJ-0003	200	250	R\$ 439,20	R\$ 1.098.000,00	R\$ 28,30	R\$ 219,10	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 439,20	R\$ 1.098,00	R\$ 1.098.000,00
	4	Power Pages	Power Pages Anonymous User	WQN-0002	10	13	-	-	R\$ 4.938,00	R\$ 7.781,30	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 411,50	R\$ 4.938,00	R\$ 64.194,00
	5	Power Pages	Power Pages Anonymous User	WQN-0002	10	13	-	-	R\$ 4.938,00	R\$ 7.781,30	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 411,50	R\$ 4.938,00	R\$ 64.194,00
	6	Power Pages	Power Pages Anonymous User	WQN-0002	10	13	-	-	R\$ 4.938,00	R\$ 7.781,30	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 411,50	R\$ 4.938,00	R\$ 64.194,00
	7	Power Pages	Power Pages Anonymous User	WQN-0002	10	13	-	-	R\$ 4.938,00	R\$ 7.781,30	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 411,50	R\$ 4.938,00	R\$ 64.194,00
	8	Power Automate	AI Number Capacity 11 AU Sub M Service Credit	SDQ-00001	1	2	R\$ 2.627,65	R\$ 63.063,60	R\$ 32.919,06	R\$ 51.875,80	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 2.627,65	R\$ 31.531,80	R\$ 63.063,60
	9	Power Virtual Agent	Power Virtual Agent Sub Credits Time Offer 24 Sessions	PVT-00011	1	2	R\$ 1.051,06	R\$ 25.225,44	R\$ 13.167,06	R\$ 20.750,20	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 1.051,06	R\$ 12.612,72	R\$ 25.225,44
	10	Power Virtual Agent	Power Virtual Agent Sub Credits Time Offer 24 Sessions	PVT-00008	50	63	R\$ 525,53	R\$ 397.300,69	R\$ 6.583,92	R\$ 10.375,04	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 525,53	R\$ 6.306,36	R\$ 397.300,69
	11	Power Virtual Agent	Power Virtual Agent Sub Credits Time Offer 24 Sessions	PVT-00001	43	43	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 6.000	R\$ 6.000	R\$ 6.000
	12	Power BI	Power BI Premium P1 Sub	SL-00002	1	2	R\$ 22.312,51	R\$ 535.500,24	R\$ 279.539,74	R\$ 440.503,50	-	-	-	-	R\$ 187.185,36	-	-	R\$ 15.598,78	R\$ 187.185,36	R\$ 374.370,72
TOTAL DA CONTRATAÇÃO																		R\$ 2.697.407,89		

Observações

1) Catálogo de produtos e serviços Microsoft versão 4.4.0

O valor presente no catálogo de serviços se configuram como preços máximos de compra.

O valor dos itens 3 e 4 não constam no catálogo.

2) Para os itens em que não foi possível obter preço público, foi considerado como valor unitário o menor preço obtido com fornecedor, desde que menor que o valor do Catálogo de Serviços (referência). Caso contrário, o valor adotado será o do Catálogo.

3) Para os itens em que não foi possível obter preço público, e não houver valor no Catálogo de Serviços (referência), foi considerado como valor unitário o menor preço obtido com fornecedor.

4) Para os itens que foram encontrados preços públicos, foi considerado como valor unitário a média entre os valores obtidos (descartando valores obtidos com fornecedores) e desde



que menor que o valor do Catálogo de Serviços (referência). Caso contrário, o valor adotado será o do Catálogo.

5) Microsoft Teams Rooms

Site Microsoft (<https://www.microsoft.com/pt-br/microsoft-teams/microsoft-teams-rooms/compare-rooms-plans#office-ContentAreaHeadingTemplate-isehs87>) Acesso em 28/06/2023, 15:22

Contrato nº 6/2023 - Sup.Regional Receita Federal 7A.RF/RJ

Valor Contratado R\$ 9.060,00 quantidade: 03

valor unitário para 12 meses = R\$ 3.020,00 (valor unitário obtido através da divisão entre o valor contratado pela quantidade)

A média entre os valores obtidos com fornecedores (R\$ 3.391,85) é maior que a média entre o preço público e site microsoft (R\$ 3.391,85). Como não há valor de referência no catálogo de serviços, foi considerado como valor unitário o valor do contrato nº 6/2023 (R\$ 3.020,00).

6) Microsoft Power BI

Contrato nº 155/2022 - TJDFT (vigente até 22/12/2023) - item 7 do Pregão 68/2022

Valor Contratado R\$210.000,00 quantidade: 500

Valor unitário = R\$420,00

Contrato disponível em <https://cache.tjdft.jus.br/cgi-bin/tjcgi1?NXTPGM=LCHTCO75> (Acesso em 06/11/2023, 14:00)

Contrato nº 53/2022 -Anvisa (vigente até 01/12/2025) - item 5 do Pregão 23/2022

Valor Contratado R\$282.600,00 quantidade: 200

Valor unitário para 36 meses (edital) = R\$1.4130,00

Valor unitário calculado para 12 meses = R\$ 471,00

Contrato disponível em <https://portaldatransparencia.gov.br/contratos/106025168?ordenarPor=descricao&direcao=asc> (Acesso em 06/11/2023, 14:00)



Ministério da
Fazenda



Contrato nº 5/2021 -ANS (vigente até 29/03/2024) - itens 9 e 10 do Pregão 01/2021

item 9 - Valor Contratado R\$9.360,00 quantidade: 25

Valor unitário = R\$ 374,40

item 10 - Valor Contratado R\$ 187.185,3600 quantidade: 1

Contrato disponível em <https://contratos.comprasnet.gov.br/transparencia/contratos/94469> (Acesso em 06/11/2023, 14:00)

7) Microsoft MS365 E5

Contrato nº 20.22.0370.00 - FINEP (vigente até 05/10/2025) - item 1 do Contrato - Pregão 20/2022

Valor Contratado R\$ 10.160.118,00 quantidade: 850 (período 36 meses)

Valor unitário (contrato) = R\$332,03

Verifica-se que o Valor Contratado foi calculado da seguinte maneira: valor unitário X período X quantidade. Portanto, para a contratação em tela, que equivale a 12 meses teremos: valor unitário X 12 meses = R\$ 332,03 X 12 = R\$ 3.984,36

Contrato disponível em <http://www.finep.gov.br/licitacoes-e-contratos/cadastrodelicicias/552> (Acesso em 06/11/2023, 17:00)

Site Microsoft - (<https://www.microsoft.com/pt-br/microsoft-teams/microsoft-teams-rooms/compare-rooms-plans#office-ContentAreaHeadingTemplate-isehs87>) Acesso em 10/11/2023, 19:48

valor por mês R\$ 255,90

Valor unitário = valor mensal x 12meses = R255,90 x 12 = R\$ 3.070,80

8) O item 11 - Power Virtual Agent USL Sub Per User SKU SYS-00001 possui custo zero, no entanto precisa constar no contrato para que seja fornecido pela Microsoft.



Ministério da
Fazenda



11 - Contrato nº 6/2023 - Sup.Regional Receita Federal 7ª.RF/RJ - Microsoft Teams Rooms - Portal Nacional de Contratações Públicas

Portal Nacional de Contratações Públicas Entrar

[Home](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 00006/2023

Última atualização: 16/05/2023

Local: Rio de Janeiro/RJ **Órgão:** MINISTERIO DA ECONOMIA **Unidade executora:** 170116 - SUP-REGIONAL RECEITA FEDERAL 7A RF/RJ

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 10707720139/2023-14 **Categoria do Processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 16/05/2023 **Data de assinatura:** 16/05/2023 **Vigência:** de 01/06/2023 a 01/06/2024

Id contrato PNCP: 00394460000141-2-000601/2023 **Fonte:** Compras.gov.br

Id contratação PNCP: 00394460000141-1-000254/2023

Objeto:
CONTRATAÇÃO DE SUBSCRIÇÃO DE LICENÇAS DO SOFTWARE MICROSOFT TEAMS ROOM PRC. POR 12 (DOZE) MESES, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR CONTRATADO:
R\$ 9.060,00

FORNECEDOR:
Nome/Razão social: OP TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA **CNPJ/CPF:** 49.525.466/0001-08 **Tipo:** Pessoa jurídica

Histórico

Evento	Data/Hora do Evento	Baixar
Inclusão - Contrato	16/05/2023 - 15:07:31	

Exibe: 1-1 de 1 item Página | < >

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado a divulgação controlada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

Exercido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma exceção direta legal, homologada pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidedignidade e veracidade das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

pncp@portalcompras.economia.gov.br

0800.329.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Órgão	25000 - MINISTERIO DA ECONOMIA
Unidade Gestora	170116 - SRRF07
Unidade Gestora	170116 - SRRF07
Origem do Contrato	
Receita / Despesa	Despesa
Número Contrato	00006/2023
PNCP	Clique aqui para acessar (https://pncp.gov.br/app/contratos/00394460000141/2023/000601)
Unidade Realizadora da Compra	170116 - SRRF07
Número da Compra	00036/2023
Modalidade da Compra	Dispensa
Unidades Requisitantes	
Tipo	Contrato
Categoria	Serviços
Subcategoria	
Fornecedor	49.525.466/0001-C8 - OP TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA



Processo	10707.720139/2023-74																										
Objeto	CONTRATAÇÃO DE SUBSCRIÇÃO DE LICENÇAS DO SOFTWARE MICROSOFT TEAMS ROOM PRO, POR 12 (DOZE) MESES, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.																										
Informações Complementares																											
Vig. Início	01/06/2023																										
Vig. Fim	01/06/2024																										
Valor Global	R\$ 9.060,00																										
Núm. Parcelas	12																										
Valor Parcela	R\$ 755,00																										
Valor Acumulado	R\$ 9.060,00																										
Total Despesas Acessórias	R\$ 0,00																										
Histórico	<table border="1"><thead><tr><th>Data Assinatura</th><th>Número</th><th>Tipo</th><th>Observação</th><th>Data Início</th><th>Data Fim</th><th>Vlr. Global</th><th>Parcelas</th><th>Vlr. Parcela</th></tr></thead><tbody><tr><td>16/05/2023</td><td>00006/2023</td><td>Contrato</td><td>CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: 00006/2023 DE ACORDO COM PROCESSO NÚMERO: 10707.720139/2023-74</td><td>01/06/2023</td><td>01/06/2024</td><td>9.060,00</td><td>12</td><td>755,00</td></tr></tbody></table>									Data Assinatura	Número	Tipo	Observação	Data Início	Data Fim	Vlr. Global	Parcelas	Vlr. Parcela	16/05/2023	00006/2023	Contrato	CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: 00006/2023 DE ACORDO COM PROCESSO NÚMERO: 10707.720139/2023-74	01/06/2023	01/06/2024	9.060,00	12	755,00
Data Assinatura	Número	Tipo	Observação	Data Início	Data Fim	Vlr. Global	Parcelas	Vlr. Parcela																			
16/05/2023	00006/2023	Contrato	CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: 00006/2023 DE ACORDO COM PROCESSO NÚMERO: 10707.720139/2023-74	01/06/2023	01/06/2024	9.060,00	12	755,00																			
Despesas Acessórias	Descrição			Vencimento			Valor																				



Empenhos												
UG	Número	PI	ND	Emp.	A liq.	Liquid.	Pg	RP Inscr.	RP A Liq.	RP Liq.	RP Pg	
170116	2023NE000260	OUTRCLUSTEIO - EESPESA CUSTEIO	339040 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	9.060,00	9.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Faturas					
Número	Data Emissão	Processo	Data Ateste	Valor	

Garantias		
Tipo	Vencimento	Valor

Itens				
Tipo	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Serviço	CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE	3	3020.0000	9060.0000

Prepostos	
CPF	Nome

Responsáveis		
CPF	Nome	Tipo

Instrumentos de Cobrança [Clique aqui para acessar \(/transparencia/faturas?unidade=170116&numerocontrato=00006/2023\)](#)

Terceirizados [Clique aqui para acessar \(/transparencia/terceirizados?unidade=170116&numerocontrato=00006/2023\)](#)

Arquivos			
Tipo	Nome	Tamanho	Criado



**Código sistema
externo**

**Consequência
objetivos
contratação**

**Nome responsável
signatário
encerramento**

**Cpf responsável
signatário
encerramento**

User id responsável
**signatário
encerramento**



12 -Microsoft Teams Rooms - Preços e Planos site Microsoft
(<https://www.microsoft.com/pt-br/microsoft-teams/microsoft-teams-rooms/compare-rooms-plans#office-ContentAreaHeadingTemplate-isehs87>
) Acesso em 10/11/2023, 19:48

Os ícones de marca de seleção parcial indicam que um recurso está parcialmente incluído
Os ícones de marca de seleção indicam que um recurso está incluído.

[Expandir tudo](#) | [Recolher tudo](#)

	Salas do Microsoft Teams Básico	Salas do Microsoft Teams PRO
> Recursos com suporte	✓	✓
> Ingresso na reunião	✓	✓
> Compartilhamento e colaboração	✓	✓
> Engajamento de reunião	✓	✓
> Chamadas	✓	✓



13 - Pesquisa de preços: Catálogo de produtos e serviços Microsoft versão 4.4.0 - Acordo Corporativo nº 8/2020 - Processo nº 19974.100514/2019-01

Devido ao grande número de páginas do catálogo, foram destacados apenas os itens relativos a esta contratação. O catálogo pode ser acessado em sua integralidade em: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/catalogo-de-solucoes-de-tic>

Item 1 – página 5

MS.4.0-A1683	PowerAppsPlan ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	SEJ-00002	Subscrição	1 Mês	Produto Adicional	Assinatura Mensal	Não se aplica	R\$ 105,12
--------------	--	-----------	------------	-------	-------------------	-------------------	---------------	------------

Item 2 – página 88

MS.4.0-A2011	Power Apps Per App Sub 1 App or Portal	J8Q-00005	Subscrição	1 Mês	Produto Adicional	Assinatura Mensal	Não se aplica	R\$ 26,34
--------------	--	-----------	------------	-------	-------------------	-------------------	---------------	-----------

Item 5 – página 89

MS.4.0-A0069	Power Automate Attended RPA USL Sub Per User	IO4-00001	Subscrição	1 Mês	Produto Adicional	Assinatura Mensal	Não se aplica	R\$ 210,25
--------------	--	-----------	------------	-------	-------------------	-------------------	---------------	------------

Item 6 – página 75

MS.4.0-A1686	Power Automate Flow Sub Min 5 Licenses	SFJ-00001	Subscrição	1 Mês	Produto Adicional	Assinatura Mensal	Não se aplica	R\$ 525,53
--------------	--	-----------	------------	-------	-------------------	-------------------	---------------	------------

Item 7 – página 7

MS.4.0-A0071	Power Automate Unattended RPA AO Sub Per Bot	IO8-00001	Subscrição	1 Mês	Produto Adicional	Assinatura Mensal	Não se aplica	R\$ 788,30
--------------	--	-----------	------------	-------	-------------------	-------------------	---------------	------------

Item 8 – página 74

MS.4.0-A1680	AI Builder Capacity Sub Add-on 1M Service Credits	SDQ-00001	Subscrição	1 Mês	Produto Adicional	Assinatura Mensal	Não se aplica	R\$ 2.627,65
--------------	---	-----------	------------	-------	-------------------	-------------------	---------------	--------------

Item 9 – página 88

MS.4.0-A2027	Power Virtual Agent Shared All Lng Subs VL MVL LmtdTimeOff 2K sessions	RYT-00011	Perpétua	1 Mês	Produto Adicional	Assinatura Mensal	Não se aplica	R\$ 1.051,06
--------------	--	-----------	----------	-------	-------------------	-------------------	---------------	--------------

Item 10 – página 88

MS.4.0-A2028	ChatSession frVrtlAgnt Shared All Lng Subs VL MVL LmtdTimeOff Addon 1K sessions	RYZ-00008	Subscrição	1 Mês	Produto Adicional	Assinatura Mensal	Não se aplica	R\$ 525,53
--------------	---	-----------	------------	-------	-------------------	-------------------	---------------	------------



Item 11 – página 89

MS.4.0-A2033	Power Virtual Agent USL Sub Per User	SYS-00001	Perpétua	1 Mês	Produto Adicional	Assinatura Mensal	Não se aplica	RS -
--------------	--------------------------------------	-----------	----------	-------	-------------------	-------------------	---------------	------

Item 12 – página 57

MS.4.0-A1276	Power BI Premium P1 Sub	GSL-00002	Subscrição	1 Mês	Produto Adicional	Assinatura Mensal	Não se aplica	RS 22.312,51
--------------	-------------------------	-----------	------------	-------	-------------------	-------------------	---------------	--------------

Item 13 – página 67

MS.4.0-A1510	Power BI Pro Sub Per User	NK4-00002	Subscrição	1 Mês	Produto Adicional	Assinatura Mensal	Não se aplica	RS 44,62
--------------	---------------------------	-----------	------------	-------	-------------------	-------------------	---------------	----------

Item 3 – página 43

MS.4.0-A0912	M365 E5 Original Sub Per User	AAA-28605	Subscrição	1 Mês	Produto Corporativo	Assinatura Mensal	Não se aplica	RS 307,47
--------------	-------------------------------	-----------	------------	-------	---------------------	-------------------	---------------	-----------

Observação: Os valores dos itens 3 e 4 não constam no catálogo.



Ministério da
Fazenda



14 - Pesquisa de preços com fornecedores

Somente dois fornecedores enviaram proposta comercial à solicitação feita em 08/08/2023:

SoftwareOne Comércio e Serviços de Informática Ltda.

Ingram Micro Tecnologia e Informática Ltda.

Os fornecedores consultados constam na lista de representantes comerciais do fabricante do software, no site <https://partner.microsoft.com/pt-br/licensing/parceiros%20isp>

Solicitação de Proposta Comercial

Camilla Arashiro Nelli <camilla.nelli@rfb.gov.br>

Ter, 08/08/2023 17:02

Cco:Abilio Pinto Pires Neto <abilio.pneto@telefonica.com>;Raphael De Almeida Costa <raphael.almeida@lanlink.com.br>;Cohen, Daniel <Daniel.Cohen@softwareone.com>;sandra.speyer@tivit.com <sandra.speyer@tivit.com>;fernanda.lereno@dx.com <fernanda.lereno@dx.com>;contatosp@ingrammicro.com <contatosp@ingrammicro.com>;vendas@solonetwork.com.br <vendas@solonetwork.com.br>;microsoft.br@sonda.com <microsoft.br@sonda.com>;projetosmicrosoft@teltecsolutions.com.br <projetosmicrosoft@teltecsolutions.com.br>

Prezados Senhores,
Boa tarde

Meu nome é Camilla Nelli e trabalho na Coordenação-Geral de Tecnologia e Segurança da Informação da Receita Federal do Brasil.

Gostaria de Solicitar proposta comercial para Solução Microsoft Power Platform para a Receita Federal do Brasil (CNPJ : 00.394.460/0058-87) com suporte e garantia por 12 (doze) meses. Para isso, se possível, solicito a gentileza de nos enviar no formato PDF, até o dia 14/08/2023 às 17:00, uma proposta comercial nos moldes do quadro abaixo.

Registro de Preços para Subscrição de licenças complementares à solução Microsoft MS-365 na modalidade de licenciamento Microsoft Enterprise Agreement Subscription (EAS), composto por 3 itens, incluindo serviços de suporte técnico, manutenção e atualização por 12 (doze) meses, prorrogável para até 48 (quarenta e oito) meses.							
Item	Descrição	SKU	Requisição Mínima	Qtidade. Estimada	Qtidade. a Registrar	Valor Unitário	Valor Total
1 - Microsoft Power Platform	1.1	Power Apps Plan Sub Per User	SEJ-00002	1	200	250	
	1.2	Power Apps Per App Sub 1 App or Portal	J8Q-00005	1	200	250	
	1.3	Power Pages Auth Users T1 Sub (100 User/Site/Mo)	VQQ-00002	1	10	13	
	1.4	Power Pages Anonymous Users T1 Sub (500 User/Site/Mo)	VQN-00002	1	10	13	
	1.5	Power Automate Premium USL Sub Per User	1O4-00001	1	3	4	
	1.6	Power Automate Flow Sub Min 5 Licenses	SFJ-00001	1	5	7	

1.7	Power Automate Unattended RPA AO Sub Per Bot	108-00001	1	3	4		
1.8	AI Builder Capacity T1 AO Sub 1M Service Credits	SDQ-00001	1	1	2		
1.9	Power Virtual Agent Sub Limited Time Offer 2K Sessions	RYT-00011	1	1	2		
1.10	Chat Session Virtual Agent Sub Limited Time Offer Add-on 1K Sessions	RYZ-00008	1	50	63		
1.11	Power Virtual Agent USL Sub Per User	SYS-00001	1	20	25		
1.12	Power BI Premium P1 Sub	GSL-00002	1	1	2		
1.13	Power BI Pro Sub Per User	NK4-00002	1	500	625		
2 - Microsoft Teams Rooms	Microsoft Teams Rooms Pro Sub Per Device	V9B-00001	1	37	150		
3 - Microsoft M365 E5	M365 E5 Unified Sub Per User	AAD-33168	1	5	7		
Valor Total da Contratação							

Sobre a apresentação da proposta

Atendendo ao artigo 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, pedimos que a proposta seja no formato pdf e, obrigatoriamente, contenha as seguintes informações:

1. descrição do objeto, valor unitário e total;
2. número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente;
3. endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
4. data de emissão; e
5. nome completo e identificação do responsável.

Pede-se ao fornecedor, enviar na mesma proposta comercial, uma breve apresentação de sua empresa - máximo de 3 páginas.

Enviar a proposta comercial no prazo indicado acima para o endereço eletrônico: camilla.nelli@rfb.gov.br

Atenciosamente

Camilla Arashiro Nelli

Sarti08 - Seção Especial de Tecnologia da Informação da 8a. RF

Coordenação Geral de Tecnologia da Informação

55 (11) 3315-5486 | camilla.nelli@rfb.gov.br

PROPOSTA COMERCIAL

Identificação da Licitante
Razão social: SOFTWAREONE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 08.270.727/0001-09
Endereço: R GEORGE OHM 230 BLOCO B ANDAR 16
Cidade, Estado e CEP: São Paulo – SP - CEP: 04.576-020
Telefone: (11) 97216-5506
E-mail da empresa: daniel.cohen@softwareone.com
Representante da licitante: Daniel Cohen
Prezados Senhores,
Em cumprimento ao e-mail, apresentamos nossa Proposta Comercial para aquisição de:

Item	Descrição	SKU	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	
1 - Microsoft Power Platform	1.1	Power AppsPlan ShrdSrv ALNG SubsVL MVL PerUsr	SEJ-00002	250	R\$ 1.316,76	R\$ 394.987,50
	1.2	Power Apps Per App Sub 1 App or Portal	J8Q-00005	250	R\$ 329,16	R\$ 98.737,50
	1.3	Power Pages Auth Users T1 Sub (100 User/Site/Mo)	VQQ-00002	13	R\$ 13.167,96	R\$ 205.399,22
	1.4	Power Pages Anonymous Users T1 Sub (500 User/Site/Mo)	VQN-00002	13	R\$ 4.938,00	R\$ 77.024,87
	1.5	Power Automate Attended RPA USL Sub Per User	1O4-00001	4	R\$ 2.633,64	R\$ 12.640,16
	1.6	Power Automate Flow Sub Min 5 Licenses	SFJ-00001	7	R\$ 6.583,92	R\$ 55.299,30
	1.7	Power Automate Unattended RPA AO Sub Per Bot	1O8-00001	4	R\$ 9.876,00	R\$ 47.399,96
	1.8	Builder Capacity Sub Add-on 1M Service Credits	SDQ-00001	2	R\$ 32.919,96	R\$ 78.999,86
	1.9	Power Virtual Agent Sub Limited Time Offer 2K Sessions	RYT-00011	2	R\$ 13.167,96	R\$ 31.599,88

	1.10	Chat Session Virtual Agent Sub Limited Time Offer Add-on 1K Sessions	RYZ-00008	63	R\$ 6.583,92	R\$ 497.693,70
	1.11	Power Virtual Agent USL Sub Per User	SYS-00001	25	R\$ -	R\$ -
	1.12	Power BI Premium P1 Sub	GSL-00002	2	R\$ 279.539,76	R\$ 670.827,12
	1.13	Power BI Pro Sub Per User	NK4-00002	625	R\$ 558,96	R\$ 419.181,25
Total item 1						R\$ 2.589.790,32
Microsoft Teams Rooms Pro Sub Per Device		Microsoft Teams Rooms Pro Sub Per Device	V9B-00001	150	R\$ 2.633,64	R\$ 474.006,00
M365 E5 Unified Sub Per User		M365 E5 Unified Sub Per User	AAD-33168	7	R\$ 3.752,88	R\$ 31.521,00
Valor Total da Contratação						R\$ 505.527,00

2 – Valor da proposta:

- Valor por ano Licença: R\$ 3.095.317,32
- Valor Total do Contrato em 36 meses: R\$ 9.285.951,96
- Valor suporte técnico para 12 meses: 10% do valor total por ano, sendo R\$ 309.531,73

3 - Condição de pagamento:

A definir em conjunto com o órgão.

4 – Considerações Gerais

- **Validade da Proposta: 30 dias.**
- **Duração do Contrato: 36 meses.**
- **Entrega: Em até 30 dias após a confirmação do pedido.**

São Paulo, 14 de agosto de 2023

Digitally signed by: Cohen

Cohen

Daniel

DN: CN = Cohen Daniel

email = Daniel.

Cohen@softwareone.com

Daniel

OU = Productive, Users,

End Users, LATAM, BR

Date: 2023.08.14 09:11:

30 -03'00'

BDE Microsoft

CPF: 295.138.678-89

Previsão Orçamentária

Receita Federal do Brasil

Proposta Para: Solução Microsoft Power Platform para a Receita Federal do Brasil com suporte e garantia por 12 (doze) meses.

QUEM SOMOS

Somos o maior distribuidor de tecnologia do mundo e líder global da cadeia de suprimentos de TI, serviços para dispositivos móveis, cloud, automação e soluções de logística. Temos o orgulho de ser a única empresa do segmento no Brasil com o certificado Great Place To Work!

Além dos serviços de distribuição de soluções e produtos, oferecemos apoio para o desenvolvimento de nosso ecossistema com benefícios exclusivos, recursos de logística e de mobilidade, suporte profissional técnico e soluções financeiras, atuando como um elo vital na cadeia de valor de tecnologia.

Com mais de 20 anos de atuação no Brasil, dispomos de produtos e soluções de mais de 80 fabricantes. Nos últimos anos, nossa organização imprimiu um ritmo acelerado de mudanças no Brasil, com a ampliação do portfólio em

diversas verticais. Com escritórios regionais em São Paulo, Rio de Janeiro, Belo Horizonte, Brasília, Porto Alegre e Recife, oferecemos suporte e cobertura às necessidades de toda a cadeia de distribuição, assegurando a conquista dos objetivos de negócios de nossos parceiros e clientes dentro das melhores práticas de mercado, atendendo setores como transporte, agronegócio, educação, recursos naturais, saúde, serviços financeiros, varejo e área pública, entre outros.

Sabemos que tudo isso só é possível com a participação de associados bem informados, comprometidos com a empresa e orgulhosos por trabalhar em uma organização com altos padrões de qualidade.

Agradecemos o interesse e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Abaixo apresentamos tabela com os valores dos produtos.

Cordialmente,

Camila Novais Botelho

Account Manager

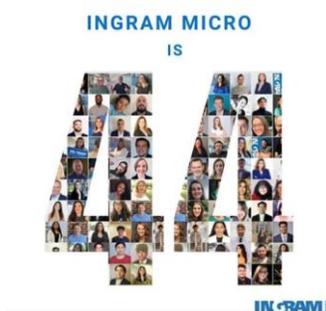
SHS Qd. 6, Bl. E, Sl. 817 - Asa Sul
Brasil 21 - Brasília - DF - CEP 70316-902

Direto +55 61 2626-3005

Celular +55 61 99312-3449

Geral +55 61 3032-1006

Camila.Botelho@ingrammicro.com



Data Emissão da Proposta	21/08/2023
Razão Social	Receita Federal
Tipo de Contrato	EAS gov
Tempo de Contrato	12 meses

Razão Social: INGRAM MICRO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA	
CNPJ: 06.241.557/0001-09 Inscrição Estadual: 206.217.857.115 Inscrição Municipal: 5.43585-8	
FONE: (11) 2078-4764/ 4707/ 4761/4763/ 4200	e-mail: francisco.zanet@ingrammicro.com sheila.matas@ingrammicro.com
Endereço: Av. Piracema, 1341, galpões 03 e 04, Parte, Tamboré, CEP 06460-030 – Barueri – SP.	

VALORES E PRODUTOS:

Registro de Preços para Subscrição de licenças complementares à solução Microsoft MS-365 na modalidade de licenciamento Microsoft Enterprise Agreement Subscription (EAS), composto por 3 itens, incluindo serviços de suporte técnico, manutenção e atualização por 12 (doze) meses, prorrogável para até 48 (quarenta e oito) meses.								
Item	Descrição	SKU	Requisição Mínima	Qtde. Estimada	Qtde. a Registrar	Valor Unitário	Valor Total	
1 - Microsoft Power Platform	1.1	Power Apps Plan Sub Per User	SEJ-00002	1	200	250	R\$ 2.074,92	R\$ 518.730,00
	1.2	Power Apps Per App Sub 1 App or Portal	J8Q-00005	1	200	250	R\$ 518,73	R\$ 129.682,50
	1.3	Power Pages Auth Users T1 Sub (100 User/Site/Mo)	VQQ-00002	1	10	13	R\$ 20.750,29	R\$ 269.753,77
	1.4	Power Pages Anonymous Users T1 Sub (500 User/Site/Mo)	VQN-00002	1	10	13	R\$ 7.781,39	R\$ 101.158,07
	1.5	Power Automate Premium USL Sub Per User	104-00001	1	3	4	R\$ 1.556,19	R\$ 6.224,76
	1.6	Power Automate Flow Sub Min 5 Licenses	SFJ-00001	1	5	7	R\$ 10.375,04	R\$ 72.625,28
	1.7	Power Automate Unattended RPA AO Sub Per Bot	108-00001	1	3	4	R\$ 15.562,77	R\$ 62.251,08
	1.8	AI Builder Capacity T1 AO Sub 1M Service Credits	SDQ-00001	1	1	2	R\$ 51.875,83	R\$ 103.751,66
	1.9	Power Virtual Agent Sub Limited Time Offer 2K Sessions	RYT-00011	1	1	2	R\$ 20.750,29	R\$ 41.500,58
	1.10	Chat Session Virtual Agent Sub Limited Time Offer Add-on 1K Sessions	RYZ-00008	1	50	63	R\$ 10.375,04	R\$ 653.627,52
	1.11	Power Virtual Agent USL Sub Per User	SYS-00001	1	20	25	R\$ -	R\$ -
	1.12	Power BI Premium P1 Sub	GSL-00002	1	1	2	R\$ 440.503,50	R\$ 881.007,00
	1.13	Power BI Pro Sub Per User	NK4-00002	1	500	625	R\$ 880,81	R\$ 550.506,25
2 - Microsoft Teams Rooms	Microsoft Teams Rooms Pro Sub Per Device	V9B-00001	1	37	150	R\$ 4.150,06	R\$ 622.509,00	
3 - Microsoft M365 E5	M365 E5 Unified Sub Per User	AAD-33168	1	5	7	R\$ 5.958,52	R\$ 41.709,64	
Valor Total da Contratação							R\$ 4.055.037,11	

Atenção: Não estamos enviando os valores do Item 1.11 pois se trata de uma licença gratuita da MS.

CONDIÇÕES DE COMERCIALIZAÇÃO

- **Validade da Proposta:** 31/08/2023.
- **Condições de Pagamento:** Em 3 parcelas anuais no prazo de até 30 dias mediante a apresentação da NF.
- **Suporte:** Será prestado pelo fabricante atendendo as políticas do fabricante;
- **Moeda:** Reais
- **Tributos:** Inclusos nos preços acima
- **Frete:** Não se aplica

Observações:

“Os preços objeto desta Proposta Comercial/Orçamento poderão sofrer alterações: (i) em função de modificação da tabela de preços fornecida pelo fabricante à INGRAM MICRO, sendo esta condição aplicável, também, para aqueles pedidos já colocados e ainda não entregues ao Cliente; (ii) em função da disponibilidade de estoque no momento do fechamento do pedido; (iii) sempre que ocorrer um fato ou ato superveniente que resulte na imposição de um ônus excessivo refletido nos valores e preços mencionados, incluindo-se mas sem se limitar à variação cambial positiva, a exclusivo critério da INGRAM MICRO. Neste caso, a variação será calculada de acordo com a taxa média de câmbio para a venda, divulgada pelo Sistema de Informação do banco Central do Brasil (SISBACEN), transação PTAX 800; (iv) alteração na alíquota dos tributos ou alterações na legislação tributária que impacte nos valores aqui apresentados

Esse estudo de preços, para o seu aceite pela Ingram, está condicionado a análise prévia financeira e creditícia do cliente, podendo a Ingram, após referida análise, optar pelo não fornecimento do objeto proposto, sem que para tanto tenha que justificar a sua opção.

VERIFICAÇÃO: (Lei 8666/93): Os preços aqui apresentados são meramente informativos, caso V.Sas. tenham interesse na aquisição dos produtos cotados, deverão seguir os procedimentos legais de acordo com a lei 8666/93 e para que oportunamente, seja celebrado o contrato do fornecimento e/ou prestação de serviços com a Ingram.

A garantia dos equipamentos é fornecida pelo fabricante, pelo prazo especificado no próprio equipamento, estando a Ingram isenta de qualquer obrigação ou responsabilidade por perdas e/ou danos de qualquer natureza causados pelos equipamentos à compradora e/ou terceiros.

CONDIÇÕES GERAIS

Uma vez colocado o pedido de software, pela Ingram Micro junto ao fabricante, este é para o uso exclusivo do cliente final e intransferível. Razão pela qual não poderá mais ser objeto de desistência por parte do mesmo, pois a exclusividade não permitirá sua recolocação no mercado.

A INGRAM MICRO poderá rever a validade deste Estudo de Preços sempre que ocorrer um fato ou ato superveniente que resulte na imposição de um ônus excessivo refletido nos valores e preços mencionados. Entre outros fatos, considera-se caracterizado o ônus excessivo quando o valor do Dólar Norte Americano acumular uma variação positiva ou negativa igual ou superior a 5 (cinco) pontos percentuais no período compreendido entre o dia anterior desta Proposta e o dia imediatamente anterior à data do faturamento. A variação será calculada de acordo com a taxa média de câmbio para a venda, divulgada pelo Sistema de Informação do banco Central do Brasil (SISBACEN), transação PTAX 800. Nesse caso, esta Proposta perderá sua validade, ficando facultado à INGRAM emitir nova Proposta ou revalidar os termos desta Proposta, o que será feito formalmente.



Ministério da
Fazenda



Receita Federal

15 - Contrato nº 155/2022 – TJDFT - Pregão 68/2022

vigente até 22/12/2023

item 7 do Pregão 68/2022

Contrato Disponível em <https://cache.tjdft.jus.br/cgi-bin/tjcg1?NXTPGM=LCHTCO75>
(Acesso em 06/11/2023, 14:00)

Pregão/Concorrência Eletrônica



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Distrito Federal

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico Pregão Nº 00068/2022 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 19:39 horas do dia 19 de dezembro de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. CELSO DE OLIVEIRA E SOUSA NETO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 0023296/2021, Pregão nº 00068/2022.

Resultado da Homologação

Grupo 1

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 20.986.530,3800

Situação: Homologado

Adjudicado para: BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 19.436.850,0000 , com valor negociado a R\$ 19.436.718,4600 .

Itens do grupo:

- 1 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software
- 2 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software
- 3 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software
- 4 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software
- 5 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software
- 6 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software
- 7 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software
- 8 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Item: 1 - Grupo 1

Descrição: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Descrição Complementar: M365 E3 Unified ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr (Período 12 meses)

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 7.698

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 13.087.754,7000

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 10,00

Situação: Homologado

Adjudicado para: BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 12.400.000,0000 , com valor negociado a R\$ 12.399.938,4000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	16/12/2022 16:02:48	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF:57.142.978/0001-05, Melhor lance : R\$ 12.400.000,0000, Valor Negociado : R\$ 12.399.938,4000
Adjudicado	16/12/2022 16:02:58	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF:57.142.978/0001-05, Melhor lance : R\$ 12.400.000,0000, Valor Negociado : R\$ 12.399.938,4000
Homologado	19/12/2022 19:39:06	CELSO DE OLIVEIRA E SOUSA NETO	

Item: 2 - Grupo 1

Descrição: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software**Descrição Complementar:** M365 F3 FullUSL ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr (Período 12 meses)**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 2.279**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 997.381,5600**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 10,00**Adjudicado para:** BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 890.000,0000 , com valor negociado a R\$ 889.995,0800 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	16/12/2022 16:02:49	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF:57.142.978/0001-05, Melhor lance : R\$ 890.000,0000, Valor Negociado : R\$ 889.995,0800
Adjudicado	16/12/2022 16:02:59	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF:57.142.978/0001-05, Melhor lance : R\$ 890.000,0000, Valor Negociado : R\$ 889.995,0800
Homologado	19/12/2022 19:39:07	CELSO DE OLIVEIRA E SOUSA NETO	

Item: 3 - Grupo 1**Descrição:** Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software**Descrição Complementar:** M365 E5 Security ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr (Período 12 meses)**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 7.698**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 5.201.692,5600**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 10,00**Adjudicado para:** BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 4.600.000,0000 , com valor negociado a R\$ 4.599.939,9000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	16/12/2022 16:02:49	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF:57.142.978/0001-05, Melhor lance : R\$ 4.600.000,0000, Valor Negociado : R\$ 4.599.939,9000
Adjudicado	16/12/2022 16:03:00	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF:57.142.978/0001-05, Melhor lance : R\$ 4.600.000,0000, Valor Negociado : R\$ 4.599.939,9000
Homologado	19/12/2022 19:39:08	CELSO DE OLIVEIRA E SOUSA NETO	

Item: 4 - Grupo 1**Descrição:** Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software**Descrição Complementar:** M365 F5 Security SubsVL AddOn (Período 12 meses)**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 2.279**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 997.381,5600**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 10,00**Adjudicado para:** BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 890.000,0000 , com valor negociado a R\$ 889.995,0800 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	16/12/2022 16:02:50	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF:57.142.978/0001-05, Melhor lance : R\$ 890.000,0000, Valor Negociado : R\$ 889.995,0800
Adjudicado	16/12/2022 16:03:00	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF:57.142.978/0001-05, Melhor lance : R\$ 890.000,0000, Valor Negociado : R\$ 889.995,0800

Homologado 19/12/2022
19:39:09 CELSO DE
OLIVEIRA E
SOUSA NETO

Item: 5 - Grupo 1**Descrição:** Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software**Descrição Complementar:** M365 E5 Compliance ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr (Período 12 meses)**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 200**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 114.984,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 10,00**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 100.000,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	16/12/2022 16:02:51	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF:57.142.978/0001-05, Melhor lance : R\$ 100.000,0000
Adjudicado	16/12/2022 16:03:01	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF:57.142.978/0001-05, Melhor lance : R\$ 100.000,0000
Homologado	19/12/2022 19:39:09	CELSO DE OLIVEIRA E SOUSA NETO	

Item: 6 - Grupo 1**Descrição:** Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software**Descrição Complementar:** O365 E1 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr (Período 12 meses)**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1.000**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 334.850,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 10,00**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 334.850,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	16/12/2022 16:02:51	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF:57.142.978/0001-05, Melhor lance : R\$ 334.850,0000
Adjudicado	16/12/2022 16:03:02	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF:57.142.978/0001-05, Melhor lance : R\$ 334.850,0000
Homologado	19/12/2022 19:39:10	CELSO DE OLIVEIRA E SOUSA NETO	

Item: 7 - Grupo 1**Descrição:** Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software**Descrição Complementar:** PwrBIPro ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr (Período 12 meses)**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 500**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 239.040,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 10,00**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 210.000,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	16/12/2022 16:02:52	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF:57.142.978/0001-05, Melhor lance : R\$ 210.000,0000

Adjudicado	16/12/2022 16:03:03	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF:57.142.978/0001-05, Melhor lance : R\$ 210.000,0000
Homologado	19/12/2022 19:39:11	CELSO DE OLIVEIRA E SOUSA NETO	

Item: 8 - Grupo 1**Descrição:** Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software**Descrição Complementar:** ExchgOnlnPlan1 ShrdSvr ALNG SU MVL ExchgOnlnKsk PerUsr (Período 12 meses)**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 150**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 13.446,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 10,00**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 12.000,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	16/12/2022 16:02:53	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF:57.142.978/0001-05, Melhor lance : R\$ 12.000,0000
Adjudicado	16/12/2022 16:03:04	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF:57.142.978/0001-05, Melhor lance : R\$ 12.000,0000
Homologado	19/12/2022 19:39:12	CELSO DE OLIVEIRA E SOUSA NETO	

Item: 9**Descrição:** Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software**Descrição Complementar:** Créditos Azure (sob demanda) (Período 12 meses)**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 200**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 2.477.194,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 10,00**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A , pelo melhor lance de R\$ 1.540.000,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	16/12/2022 16:03:27	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A, CNPJ/CPF: 19.877.285/0002-52, Melhor lance: R\$ 1.540.000,0000
Homologado	19/12/2022 19:39:05	CELSO DE OLIVEIRA E SOUSA NETO	

Item: 10**Descrição:** Serviços de Consultoria em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)**Descrição Complementar:** Serviços Técnicos Especializados (sob demanda; conforme especificações das tabelas A e B do subitem 5.10 deste Anexo I) (Período 12 meses)**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 600**Unidade de fornecimento:** HORA**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 262.350,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 10,00**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A , pelo melhor lance de R\$ 118.500,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
--------	------	------	-------------

Adjudicado	16/12/2022 16:03:28	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A, CNPJ/CPF: 19.877.285/0002-52, Melhor lance: R\$ 118.500,0000
Homologado	19/12/2022 19:39:06	CELSO DE OLIVEIRA E SOUSA NETO	

Fim do documento



TJDFT

Poder Judiciário da União
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

NUCONV
NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 155/2022, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS E A BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA.

UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS**, inscrito no **CNPJ/MF 00.531.954/0001-20**, sediado na Praça Municipal, Lote 01, Palácio da Justiça, Brasília-DF, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **CRUZ MACEDO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 10, da Lei 11.697, de 13/06/2008, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA**, **CNPJ/MF 57.142.978/0001-05**, estabelecida na Rua Marina La Regina, 227, 3º andar, salas 11 a 15, Centro, Poá/SP, CEP: 08.550-210, telefone: (11) 3179-6700, e-mail: governo@brasoftware.com.br, neste ato, representada por seu procurador, **LUIZ FERNANDO CÔDO NASCENTES**, portador do **CPF ***.359.641-****, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, com base nas Leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e nos Decretos 10.024/2019 e 8.538/2015, sob o regime de execução na forma de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (para os itens 1 ao 8 do lote 1)**, em conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico 068/2022** e o decidido no **PA 0023296/2021 - SEI**, os quais farão parte integrante deste instrumento, juntamente com a Proposta da **CONTRATADA**, independentemente de transcrição, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de subscrições Microsoft no regime Enterprise Agreement Subscription (EAS) com objetivo de modernizar o licenciamento atual do **CONTRATANTE**, bem como adquirir produtos relacionados à segurança da informação, gerenciamento de dispositivos, além de serviços técnicos especializados de implantação e configuração, sem dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do edital, deste contrato e dos seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL – Leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decretos 10.024/2019 e 8.538/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - O serviço referido na cláusula primeira obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às obrigações assumidas na carta-proposta fornecida pela **CONTRATADA (Protocolo 2702989)**, e dirigida ao **CONTRATANTE**, a qual, independentemente de transcrição, fará parte integrante do presente ajuste, naquilo que não contrariar suas disposições.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA – Os serviços serão realizados, a expensas da **CONTRATADA**, nos seguintes locais:

Localidade	Endereço	CEP
Fórum de Brasília	Sede do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios – TJDFT. Praça Municipal, Lote 01, Bloco A, 6º Andar.	70.094-900
Fórum Júlio Leal	Fórum José Júlio Leal Fagundes. SMAS Trecho 04, Lotes 04/06	70.610-906

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As licenças e subscrições – software e suporte técnico - deverão ser entregues e ativadas, de forma completa, em quantidade e SKU, em até 30 (trinta) dias após a emissão de Ordem de Serviço pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O suporte técnico e a garantia dos produtos fornecidos deverão ser prestados durante todo o período de vigência das subscrições.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A entrega das licenças e subscrições será, preferencialmente, de forma digital, no local de entrega ou via portal de gerenciamento das subscrições e produtos da fabricante (<https://admin.microsoft.com/>).

PARÁGRAFO QUARTO - O prazo de vigência das subscrições contratadas não pode ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data em que for lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, por parte do **CONTRATANTE**, dos bens e serviços.

PARÁGRAFO QUINTO - As unidades responsáveis pelo recebimento dos produtos serão:

UNIDADE	E-MAIL	PRODUTO	HORÁRIO
Coordenadoria de Infraestrutura de Tecnologia da Informação (COTEC)	cotec@tjdft.jus.br	Itens do Lote 1, serviços técnicos especializados.	13 às 19 horas
Coordenadoria de Gestão de Plataformas e Dispositivos de Usuários (COGEPU)	cogepu@tjdft.jus.br	Itens do Lote 1, serviços técnicos especializados.	13 às 19 horas

PARÁGRAFO SEXTO - Não será necessária adequação do ambiente interno do **CONTRATANTE** para instalação dos equipamentos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A **CONTRATADA** deverá assumir todos os custos por eventuais deslocamentos da sua equipe que porventura se fizerem necessários para fins de execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO - Os recebimentos dar-se-ão da seguinte forma:

--	--	--

Fase	Indicador	Valor Mínimo Aceitável
Entrega e ativação das licenças e subscrições (lote 1 – <u>itens 01 a 08</u>)	Entrega dos comprovantes e da documentação necessária à ativação integral dos produtos e serviços em nome do CONTRATANTE , e das informações necessárias para uso do suporte técnico.	100%

I - O recebimento provisório, a cargo do fiscal que acompanha a execução do contrato, dar-se-á por meio de ateste do termo circunstanciado, para efeito de posterior verificação da adequação do objeto aos termos desse contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da entrega dos produtos e serviços;

II - O recebimento definitivo dar-se-á, a cargo de outro servidor ou comissão responsável, por meio de ateste da nota fiscal, fatura, relatório de atestação, recibo e/ou termo circunstanciado, após comprovação da adequação do objeto aos termos desse contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento definitivo de valor superior ao limite estabelecido na alínea "a" do inciso II do art. 23 da [Lei 8.666, de 1993](#), será efetuado por comissão composta de, no mínimo, três servidores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas pelo telefone (0xx61) 3103-4600/5885.

CLÁUSULA SEXTA - DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS BENS OU SERVIÇOS - Os produtos entregues e os serviços executados devem estar em conformidade com o ofertado e com as especificações descritas neste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as licenças e subscrições, referentes aos softwares e suporte técnico solicitados, devem estar registradas para utilização do **CONTRATANTE**, legalizadas, não sendo admitidas versões "*shareware*" ou "*trial*". O modelo do produto ofertado pela **CONTRATADA** deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A emissão do Termo de Recebimento Provisório está condicionada à entrega completa da solução contratada, bem como a sua devida conferência:

I - Identificação das subscrições e componentes acessórios necessários à ativação dos produtos e serviços.

II - Entrega da documentação mínima exigida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A emissão do Termo de Recebimento Definitivo condiciona-se à conclusão e homologação da solução contratada:

I - Atender a todos os requisitos constantes na contratação.

II - Possuir a documentação mínima exigida.

PARÁGRAFO QUARTO - O aceite provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e a segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DEFINIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE TESTE E INSPEÇÃO - Os procedimentos de teste e inspeção da entrega do objeto dar-se-ão:

I - Para as subscrições de licenças, constantes nos itens 01 a 08, a verificação de entrega e ativação das subscrições será feita, preferencialmente, pelo portal de gerenciamento da fabricante (<https://admin.microsoft.com/>).

CLÁUSULA OITAVA - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA - O cronograma de execução dar-se-á da forma a seguir:

Itens 01 a 08: subscrições de licenças.			
Marco	Descrição do Bem/Serviço	Prazo em dias	Previsão de Desembolso (R\$)
Dia D0	Assinatura do contrato.	Dia D	0%
Dia D1	Reunião inicial do Contrato.	Dia D0 + 5	0%
Dia D2	Emissão da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE . Ativação das Licenças e Subscrições.	Dia D1 + 5 (D2)	0%
Dia D3	Entrega dos documentos que comprovem o fornecimento e a ativação das subscrições e licenças contratadas em nome do CONTRATANTE , bem como de todas as demais obrigações contratuais.	Dia D2 + 30 (D3)	0%
Dia D4	Emissão do Termo de Recebimento Provisório – TRP para conferência dos produtos e serviços entregues.	Dia D3 + 5 (D4)	0%
Dia D5	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo – TRD. Início do período de garantia, suporte técnico e execução dos serviços continuados referentes às subscrições recebidas.	Dia D4 + 5 (D5)	100% do valor referente aos itens 01 a 08.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os tempos considerados na tabela deverão ser contados em dias corridos, exceto para emissão do TRP e TRD, que deverão ser considerados dias úteis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para cada etapa descrita no cronograma físico-financeiro, se aplicam as disposições abaixo sobre o recebimento e as condições de aceite dos objetos:

I - Em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento dos produtos e serviços, o **CONTRATANTE** emitirá o Termo de Recebimento Provisório, conforme modelo constante do Anexo III.

II - Em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão do Termo de Aceite Provisório, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo pelo **CONTRATANTE**, conforme modelo constante do Anexo IV.

CLÁUSULA NONA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - A CONTRATADA deverá atender aos seguintes requisitos:

I - Requisitos de Manutenção

a) A **CONTRATADA/FABRICANTE** deverá oferecer tempestivamente, correções, suporte e manutenções que estejam disponíveis e visem garantir o pleno uso do produto, para serem implementados pela equipe do **CONTRATANTE**.

b) Todos os softwares e serviços contratados devem contemplar atualizações e garantia total (Software Assurance) por todo o período de vigência das licenças, caso haja renovação do licenciamento será também renovada a garantia, conforme quantidades, requisitos e especificações constantes deste instrumento.

c) A **CONTRATADA/FABRICANTE** deverá fornecer correções de bugs ou alternativa para corrigir defeitos nos softwares indicados neste contrato, que façam com que eles não operem de acordo com a documentação pública para os usuários de softwares.

II - Requisitos Temporais - A CONTRATADA deverá cumprir os eventos descritos na tabela a seguir, respeitando os prazos máximos estabelecidos:

Marco	Prazos máximo (em dias)	Evento	Responsável
Dia D0	-	Assinatura do contrato entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA .	CONTRATANTE e CONTRATADA
Dia D1	D0 + 5	Reunião inicial do contrato.	CONTRATANTE e CONTRATADA
Dia D2	-	Emissão da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE .	CONTRATANTE
Dia D3	D2 + 30	Entrega dos documentos que comprovem o fornecimento e a ativação das subscrições contratadas, bem como de todas as demais obrigações contratuais; ou Disponibilização dos serviços técnicos especializados contratados, bem como de todas as demais obrigações contratuais.	CONTRATADA
Dia D4	D3 + 5	Emissão do Termo de Recebimento Provisório, para conferência do serviço entregue.	CONTRATANTE
Dia	D4 + 5	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo, autorização	CONTRATANTE

D5	para emissão de faturamento e início do período de execução dos serviços.
----	---

a) Os tempos considerados na tabela deverão ser contados em dias corridos, exceto para os eventos dos marcos Dia D4 – Emissão do Termo de Recebimento Provisório – e Dia D5 – Emissão do Termo de Recebimento Definitivo, que serão contados em dias úteis.

b) O fornecimento dos itens referentes a subscrições e serviços técnicos especializados serão condicionados a emissão de Ordem de Serviço (OS), dentro do prazo contratual, de acordo com a necessidade do **CONTRATANTE**. O fornecimento das subscrições será integral e com pagamento em parcela única, após emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD). Os serviços técnicos especializados terão o consumo sob demanda, desobrigando o **CONTRATANTE** de consumir o total de horas estimadas em contrato.

c) Cada Ordem de Serviço emitida pelo **CONTRATANTE** estabelecerá: os produtos, serviços, quantitativos e respectivo prazo de entrega a serem observados pela **CONTRATADA**, após o qual, contar-se-ão os prazos a exemplo dos Marcos Dia D4 e Dia D5.

III - Requisitos de Segurança

a) A **CONTRATADA** deverá atender ao Sistema de Gestão de Segurança da Informação – SGSI e a Política Corporativa de Segurança da Informação – PCS do **CONTRATANTE** assim com os demais normativos legais.

b) A **CONTRATADA** deverá garantir a segurança das informações do **CONTRATANTE** e se compromete a não divulgar ou fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido do **CONTRATANTE** no curso da prestação dos serviços, a menos que autorizado formalmente e por escrito para tal.

c) A **CONTRATADA**, após a assinatura do contrato, por meio de seu representante, assinará o TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO em que se responsabilizará pela manutenção de sigilo e confidencialidade das informações a que possa ter acesso em decorrência da contratação.

d) A **CONTRATADA** se compromete a tratar os dados pessoais decorrentes deste instrumento de acordo com o estabelecido na Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

IV - Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais - Sempre que possível, os manuais, ferramentas, interfaces, apostilas de treinamentos e materiais integrantes da solução devem ser fornecidos no idioma português do Brasil – Pt-BR.

V - Requisitos de Arquitetura Tecnológica e Implantação - Será necessária apenas a disponibilização das licenças com a versão sendo a última disponível no mercado na data de entrega do produto.

VI - Requisitos de Garantia e Suporte Técnico - O serviço de suporte será executado diretamente pela Microsoft, fabricante das licenças, através dos benefícios do *Software Assurance (SA)*, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, que corresponde ao prazo mínimo de garantia dos softwares, devendo ser iniciado no primeiro dia útil após o aceite definitivo da solução, na seguinte forma:

a) Fornecimento de atualizações para novas versões do software;

b) Fornecimento de *releases* e *patches* de manutenção desenvolvidos durante o período de atualização para os softwares;

c) Suporte via canais digitais (telefone, chat, e-mail) para atendimento de chamados em regime de 24 horas por dia e 7 dias por semana; e

d) Disponibilização da base de conhecimentos de solução de problemas e documentos técnicos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá à **CONTRATADA**, dar o suporte necessário para utilização dos produtos contratados da seguinte forma:

I - Auxiliar o **CONTRATANTE** no seu registro junto ao site de licenciamento da fabricante (VLSC);

II - Auxiliar o **CONTRATANTE** na ativação e consumo dos benefícios do *Software Assurance*; e

III - Acompanhar toda solicitação de chamado de suporte remoto através dos canais de atendimento da Microsoft.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Sobre a garantia e o suporte técnico dos serviços técnicos especializados, caberá a **CONTRATADA**:

I - Apoiar o uso, configuração, instalação e otimização do produto e seus componentes;

II - Auxiliar a interpretação da documentação do software e seus componentes;

III - Auxiliar em orientações para identificação de causa de falhas do produto e seus componentes;

IV - Apoiar e acompanhar a execução de procedimentos de atualização e migração de versões;

V - Prestar informações necessárias ao esclarecimento de dúvidas, de forma a garantir o correto funcionamento e utilização do produto, de acordo com as melhores práticas recomendadas pelo fabricante;

VI - Orientar sobre a configuração, instalação e implantação dos produtos contidos no escopo de atuação;

VII - Conter, mitigar e corrigir tempestivamente todas as falhas decorrentes da sua atuação no ambiente do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - A **CONTRATADA** – Além das obrigações assumidas no edital e neste contrato, a **CONTRATADA** obriga-se:

I - Indicar formalmente preposto e substituto aptos a representá-la perante o **CONTRATANTE**.

a) Estes deverão ser apresentados oficialmente na reunião inicial, para fins operacionais, com poderes para receber comunicações ou notificações relativas à execução do contrato e para acompanhar cada atividade a ser demandada, juntamente com um representante da equipe responsável do **CONTRATANTE**.

II - Deverá também fornecer todos os contatos possíveis - telefone 0800, celular, ferramenta de mensagem instantânea aceita pelo **CONTRATANTE**, e-mail e site na Internet com acesso exclusivo para o **CONTRATANTE** - tanto do preposto e substituto quanto da **CONTRATADA**, a fim de viabilizar a prestação do atendimento necessário.

III - Cumprir fielmente as obrigações assumidas no Edital, no Contrato e na Proposta, de forma que os serviços sejam realizados em conformidade com o especificado neste contrato e seus anexos.

IV - Fornecer comprovante, certificado ou documento emitido pelo fabricante que ateste o licenciamento dos produtos, podendo ser disponibilizado eletronicamente por meio da Internet, na página do fabricante, ou por e-mail, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** a confirmação de recebimento pelo **CONTRATANTE**.

V - Entregar os produtos ao **CONTRATANTE** dentro do prazo contratual.

VI - Fornecer as licenças e subscrições e executar a entrega de acordo com o determinado neste instrumento.

VII - Executar os serviços técnicos especializados de acordo com o determinado neste instrumento.

VIII - Executar os serviços de garantia de acordo com o determinado neste instrumento.

IX - Atender as reclamações do **CONTRATANTE** sobre falhas nos softwares e prestar as devidas orientações para o acionamento do suporte técnico e garantia do fabricante.

X - A critério do **CONTRATANTE**, intermediar e apoiar os pedidos de suporte técnico e coletar as informações solicitadas pelo fabricante (logs, configurações, topologias etc.).

XI - Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução deste instrumento.

XII - Garantir que as versões dos softwares funcionarão substancialmente de acordo com a documentação para usuários, por todo o período de utilização da referida versão em algum computador do **CONTRATANTE**.

XIII - Fornecer e substituir, em caso de necessidade, os softwares defeituosos.

XIV - Fornecer, periodicamente, informações sobre correções, novas versões ou a própria correção/versão. Nos casos dos defeitos não conhecidos, reenviar as documentações recebidas aos laboratórios dos fabricantes a fim de que possam fornecer as devidas soluções.

XV - Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

XVI - Não permitir a utilização de qualquer trabalhador menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

XVII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

XVIII - Manter durante a vigência do contrato não só as condições de habilitação, como também o cadastro, com endereços eletrônicos e físicos atualizados perante o **CONTRATANTE**, sob pena de serem consideradas válidas as notificações efetivadas nos endereços constantes do contrato, mesmo no caso do particular ter mudado de endereço.

XIX - Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

XX - Repassar ao **CONTRATANTE** todas as vantagens promocionais oferecidas pelo fabricante dos softwares que impactam no objeto do contrato a ser firmado.

XXI - Cumprir o seguinte critério de sustentabilidade: fornecer as licenças e subscrições de forma eletrônica, evitando a confecção e transporte de mídias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** compromete-se a não manter ou contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** compromete-se a não dar em garantia o contrato nem ceder o crédito dele decorrente, em quaisquer operações financeiras, sob pena de multa compensatória e de rescisão contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A partir da solicitação formal do **CONTRATANTE**, apresentar todas as certidões e declarações relacionadas no artigo 5º da Resolução nº 156/2012, do CNJ, concernentes aos empregados com funções de chefia disponibilizados para o **CONTRATANTE**.

I - Em caso de mudança de titular de cargo de chefia exercido por empregado da **CONTRATADA** e que esteja à disposição do **CONTRATANTE**, deverá apresentar, a partir da solicitação formal do **CONTRATANTE**, os mesmos documentos delineados no subitem anterior, relativas ao novo ocupante do cargo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE -
O **CONTRATANTE** obriga-se a:

I - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, fornecendo à **CONTRATADA** todas as informações necessárias para a realização da instalação e configuração da solução.

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, registrar detalhadamente as irregularidades detectadas e aplicar as providências / sanções cabíveis.

III - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

IV - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua regularização.

V - Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** o valor resultante de cada etapa concluída e aceita relativa à execução do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste contrato.

VI - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal fornecida pela **CONTRATADA**.

VII - Fiscalizar durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, caso a **CONTRATADA** tenha se beneficiado nos termos do inciso V do § 2º e no inciso II do § 5º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993.

VIII - Identificar os itens a serem acompanhados durante a execução dos serviços e elaborar plano de fiscalização, com base no modelo de gestão, no modelo de execução do contrato, na especificação de requisitos, nas responsabilidades e na proposta da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Administração deverá providenciar a prévia oitiva da **CONTRATADA**, quanto ao interesse no reajustamento, no prazo de até 1 (um) ano, contado do orçamento estimado, nos termos da cláusula que trata do reajuste.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedada ao **CONTRATANTE** a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao **CONTRATANTE**, conforme artigo 3º da Resolução nº. 07/2005 do CNJ.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É vedada ao **CONTRATANTE** a contratação, a qualquer título, de empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, conforme disposto no art. 18, inciso XI da Lei nº 14.436/2022.

PARÁGRAFO QUARTO - É vedada, ainda, ao **CONTRATANTE** a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme artigo 2º, inciso VI, da Resolução nº 07/2005 do CNJ.

a) a vedação constante deste parágrafo se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RELACIONAMENTO ENTRE AS PARTES - O modelo de prestação de serviços prevê que a **CONTRATADA** seja integralmente responsável pela gestão de seu pessoal em todos os aspectos, sendo vedado à equipe do **CONTRATANTE**, formal ou informalmente, qualquer tipo de ingerência ou influência sobre a administração da mesma, ou comando direto sobre seus empregados, fixando toda negociação na pessoa do preposto da **CONTRATADA** ou seu substituto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes usarão os seguintes instrumentos de comunicação:

I - Ordem de Serviço;

II - Termos de Recebimento Provisório;

III - Termos de Recebimento Definitivo;

IV - Ofício;

V - Ata de Reunião;

VI - Carta;

VII - E-mail institucional/corporativo;

VIII - Documento de Procedimentos para abertura de chamado em garantia;

IX - Abertura de chamado para atendimento de garantia;

X - Relatórios diversos;

XI - Termo de Encerramento do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A comunicação entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, para fins de encaminhamento de Ordem de Serviço ou outro documento, ocorrerá sempre via Preposto, ou seu substituto, designado pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORMA DE ATENDIMENTO DO SUPORTE TÉCNICO E OUTRAS SOLICITAÇÕES - O suporte técnico será via canais digitais (telefone, chat, e-mail) para atendimento de chamados em regime de 24 horas por dia e 7 dias por semana; e por meio de disponibilização da base de conhecimentos de solução de problemas e documentos técnicos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Deverá ser observado pela **CONTRATADA** o conteúdo dos incisos I e VI da cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OU FORMAÇÃO EXIGIDA PARA OS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO - Os serviços técnicos especializados deverão ser realizados por equipe técnica qualificada, com certificados na tecnologia correlata – no mínimo no nível *Associate* – emitidos pela Microsoft e, comprovada experiência prévia em trabalhos correlatos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No momento anterior ao fornecimento do serviço, o **CONTRATANTE** poderá solicitar os comprovantes da qualificação profissional dos técnicos que executarão os serviços, sendo direito do **CONTRATANTE** a sua aceitação ou solicitação de troca de profissional.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O **CONTRATANTE** se reserva ao direito de não aceitar ou dispensar a equipe técnica designada pela **CONTRATADA** nos casos em que os profissionais não satisfaçam às condições de qualificação ou que demonstrem conhecimento técnico insuficiente durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa com a execução do presente instrumento correrá, neste exercício, à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União ao **CONTRATANTE**, no Elemento de Despesa 339040, Subelemento 06, PTRES 203999 e 168480.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os créditos devidos à **CONTRATADA** ficam garantidos pelas Notas de Empenho 2022NE000632, de 21/12/2022, no valor de R\$ 18.879.868,46 e 2022NE000633, de 21/12/2022, no valor de 556.850,00 à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula, para atender às despesas inerentes a este contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os créditos e respectivo empenho para atender às parcelas da despesa que serão executadas no exercício subsequente serão informados pela **SEOF** do **CONTRATANTE**, que os anexará ao processo administrativo da contratação, tão logo sejam emitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO VALOR - O valor do presente instrumento fica ajustado em **R\$ 19.436.718,46** (dezenove milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, setecentos e dezoito reais e quarenta e seis centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO – O **CONTRATANTE** obriga-se a pagar a **CONTRATADA** em até 30 (trinta) dias contados a partir da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo a que se refere o inciso II da cláusula quinta e de acordo com o cronograma de execução físico-

financeiro constante da cláusula oitava, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ao **CONTRATANTE** fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se no ato da conclusão dos serviços, estes não estiverem em perfeitas condições de acordo com as especificações estipuladas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando do pagamento da nota fiscal/fatura, se verificada a irregularidade da **CONTRATADA** com a Seguridade Social (CND), e/ou com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), e/ou com a Justiça do Trabalho (CNDT) e/ou com a Fazenda Federal, bem como o descumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital, a **CONTRATADA** ficará sujeita à rescisão do contrato e a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII; 78, inciso I e II; 87, da Lei nº 8.666/93).

I - Na eventualidade de a **CONTRATADA** decidir efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante da nota de empenho, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUARTO - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a respectiva Nota Fiscal/Fatura será restituída à **CONTRATADA** para as correções necessárias e o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUINTO - O faturamento está condicionado à entrega dos documentos que comprovem o fornecimento e a ativação das subscrições contratadas, bem como de todas as demais obrigações contratuais das respectivas Ordens de Serviço (OS's), bem como da lavratura do **Termo de Recebimento Definitivo**, por parte do **CONTRATANTE**, referente a cada Ordem de Serviço (OS).

PARÁGRAFO SEXTO – Para fins de não retenção dos tributos federais, conforme disposto nos arts. 4º e 6º da Instrução Normativa da SRFB 1.234/2012, as instituições e pessoas jurídicas elencadas nos incisos III, IV e XI do art. 4º, deverão apresentar ao órgão, **no ato da assinatura do contrato**, declaração, na forma dos anexos II a IV à instrução, conforme o caso, assinada pelo seu representante legal.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste Contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do serviço, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP	Em que:	EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da Parcela a ser paga; TX = Percentual da taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira assim apurado: I = (TX/100) P I = (6/100) P
----------------------------------	--------------------------	---

PARÁGRAFO NONO – O CONTRATANTE, no uso de suas atribuições, fará as seguintes retenções, conforme o caso, sobre o(s) pagamento(s) realizado(s):

I - relativas aos Tributos e às Contribuições Federais, com base na Instrução Normativa SRF 1.234, de 11/01/2012, publicada no DOU de 12/01/2012 (Anexo I) e alterações, conforme determina o art. 64 a Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

II - relacionadas à Contribuição Previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento) calculadas as retenções sobre a remuneração decorrente da prestação de serviços, mediante cessão de mão de obra ou empreitada, de acordo com o disposto na Instrução Normativa 971, de 13/11/2009, publicada no DOU de 17/11/2009 e alterações conforme determina a Lei 8.212, de 24/07/1991 e alterações;

III - referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) - incidentes sobre os pagamentos relativos à prestação de serviços, na forma da Lei Complementar 116, de 31/07/2003 e alterações c/c o Decreto GDF 25.508, de 19/01/2005, decorrente do convênio firmado entre a União e o Distrito Federal, publicado no Diário Oficial da União de 21/11/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO REAJUSTE – O reajuste de preços obedecerá ao disposto nas Leis nº 8.383/91, 9.069/95 e 10.192/01, utilizando-se como índice o o **Índice de Custo da Tecnologia da Informação - ICTI**, calculado pelo IPEA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A periodicidade para o cálculo do reajuste é anual e terá como data-base o orçamento estimado, cuja data é 25/10/2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O reajuste será concedido de ofício pelo **CONTRATANTE**, admitindo-se renúncia expressa por parte da **CONTRATADA**.

I - O **CONTRATANTE** providenciará a prévia oitiva da **CONTRATADA** quanto ao interesse, ou não, no reajustamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Poderão ser aplicados índices negativos no período em que houver deflação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO – A **CONTRATADA** tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, procedendo-se ao seu reequilíbrio a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente Instrumento.

I - A **CONTRATADA** assumirá os riscos relativos à possível variação cambial, para mais ou para menos, e adotará medidas que entender adequadas para proteção contra qualquer impacto econômico-financeiro decorrente de valorização/desvalorização do Real, não devendo ser motivo para apresentação de pedido de reequilíbrio contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA**, quando for o caso, deverá formular ao **CONTRATANTE** requerimento para o reequilíbrio do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenham onerado excessivamente as obrigações contraídas por força deste contrato.

I – A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio do contrato.

II – Junto com o requerimento, a **CONTRATADA** deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III – O **CONTRATANTE**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá ao reequilíbrio do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Independentemente de solicitação, o **CONTRATANTE** poderá convocar a **CONTRATADA** para acertar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As alterações decorrentes do reequilíbrio do contrato serão publicadas na Imprensa Nacional.

PARÁGRAFO QUARTO – O **CONTRATANTE**, após expirado o prazo do contrato, efetivará o pagamento de verbas retroativas, solicitadas pela **CONTRATADA** durante a vigência contratual, por meio de Termo de Reconhecimento de Dívida, tomando-se por base a data do fato gerador que ensejou o direito ao reequilíbrio ou repactuação dos preços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO AUMENTO E SUPRESSÃO - O objeto deste contrato poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, inciso II da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA REPETIÇÃO DO INDÉBITO - Na hipótese de a **CONTRATADA** receber valores indevidos, o indébito será apurado em moeda corrente na data do recebimento do valor indevido e atualizado pelo índice IGP/M, calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), "pro rata temporis", desde a data da apuração até o efetivo recolhimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A quantia recebida indevidamente será descontada dos pagamentos a **CONTRATADA**, devendo o **CONTRATANTE** notificá-la do desconto e apresentar a correspondente memória de cálculo.

I - Previamente aos referidos descontos, permitir-se-á à **CONTRATADA** manifestar sobre o pagamento superior apurado pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de inexistirem pagamentos a serem efetuados, o **CONTRATANTE** deverá notificar à **CONTRATADA** para que recolha, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento do comunicado, a quantia paga indevidamente, por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU), a ser preenchida e impressa no sítio do Tesouro Nacional (www.tesouro.fazenda.gov.br), com os seguintes campos:

Unidade Favorecida:

Código 100001

Gestão 00001

Recolhimento:

Código 98815-4

Contribuinte:

CPF/CNPJ

Nome

Valor do Documento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Efetuado o recolhimento de que trata o parágrafo anterior, a **CONTRATADA** encaminhará ao **CONTRATANTE** o respectivo comprovante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso o índice estabelecido no *caput* desta cláusula não possa mais servir aos fins a que se propõe, ficam, desde já, acertadas as partes em avençar outro para substituí-lo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS – A **CONTRATADA** que apresentar documentação falsa, causar atraso na execução de seu objeto, não mantiver as condições apresentadas na proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no **SICAF**, e no cadastro de fornecedores do **TJDFT**, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, conforme disposto no art. 7º da referida Lei, e, na forma disposta na portaria GPR 2.037/2017, e alterações, considerando os princípios da legalidade, da proporcionalidade e da razoabilidade na dosimetria da pena, assim, enquadrando-se nas condutas e respectivos prazos a seguir enumeradas:

Tipificação/dosimetria		
Nº	Infração	Temporalidade da pena
01	Não manter as condições apresentadas na proposta	6 (seis) meses a 12 (doze) meses
02	Falhar na execução do contrato	18 (dezoito) meses a 24 (vinte e quatro) meses
03	Apresentar documentação falsa;	24 (vinte e quatro) meses a 60 (sessenta) meses
04	Fraudar a execução do contrato	24 (vinte e quatro) meses a 60 (sessenta) meses
05	Comportar-se de modo inidôneo	24 (vinte e quatro) meses a 60 (sessenta) meses
06	Cometer fraude fiscal	24 (vinte e quatro) meses a 60 (sessenta) meses
07	Declarar informações falsas	24 (vinte e quatro) meses a 60 (sessenta) meses

I - Considera-se **falhar na execução contratual** o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela **CONTRATADA**.

II - Considera-se **fraudar na execução contratual** a prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública.

III - Considera-se **comportar-se de maneira inidônea** a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, tais como: agir em conluio ou em desconformidade com a lei, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração do **CONTRATANTE** poderá, além da pena prevista no *caput*, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção de suspensão temporária aplicada com base no caput desta cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por **atraso injustificado** no cumprimento da obrigação contratualmente estabelecida e/ou pela **inexecução total ou parcial** do contrato, garantida a prévia defesa, nos seguintes termos:

I - No caso de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, no que diz respeito ao prazo de entrega do material, será aplicada multa de mora a incidir sobre a parcela em atraso, no percentual de:

a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela entregue ou executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

b) 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela entregue ou executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato.

II – Considera-se atraso injustificado a não apresentação pela **CONTRATADA** de argumentos e documentos capazes de motivar a entrega ou a prestação do serviço contratado em desconformidade com o prazo estabelecido em contrato.

III - Constatado o atraso na entrega de bens, realizar-se-ão os procedimentos necessários para instruir a aplicação da multa, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

IV - Não haverá *bis in idem* nas situações em que a **CONTRATADA** entregar parte do objeto em atraso e não cumprir o restante da obrigação.

a) No caso deste inciso, haverá a aplicação da penalidade de multa moratória, a ser calculada sobre a parcela entregue em atraso, e a aplicação da penalidade de multa compensatória, a ser calculada sobre a parcela não entregue.

V - A penalidade de multa moratória poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas no parágrafo primeiro.

VI - No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas nos incisos I, II e III deste parágrafo, será aplicada multa compensatória, conforme portaria GPR 2.037/2017, e alterações, no percentual de:

a) **10%** (dez por cento), nos casos de inexecução parcial do contrato, calculada sobre o valor da prestação não cumprida;

b) **30%** (trinta por cento), no caso de inexecução total do contrato, calculada sobre o valor total do contrato.

VII - Caso o atraso na execução do objeto alcance 45 (quarenta e cinco) dias, a unidade gestora do contrato deve notificar a **CONTRATADA** e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la.

VIII - Considera-se atraso injustificado a não apresentação pela **CONTRATADA** de argumentos e documentos capazes de motivar o descumprimento do prazo estabelecido no contrato para a entrega ou a prestação do serviço.

IX - As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas, exceto nas situações em que a **CONTRATADA** entregar parte do objeto em atraso e não cumprir o restante da obrigação. Nesse caso, haverá a aplicação da penalidade de multa moratória, a ser calculada sobre a parcela entregue em atraso, e a aplicação da penalidade de multa compensatória, a ser calculada sobre a parcela não entregue.

X - A Administração, a seu critério, de forma fundamentada, poderá rescindir o contrato a qualquer tempo, observadas as disposições constantes dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

XI - O **CONTRATANTE** exigirá o pagamento do valor fixado a título de multa compensatória independentemente da demonstração de prejuízos, nos termos do art. 416 do Código Civil.

XII - A aplicação da multa compensatória não obsta a apuração e cobrança de eventuais perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

XIII - A contagem do período de atraso no cumprimento da obrigação será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

XIV - a **CONTRATADA** deverá manter a regularidade com a Seguridade Social – **CND**, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **CRF**, com a Justiça do Trabalho - **CNDT** e com a Fazenda Federal, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital, sob pena de rescisão contratual.

a) a inobservância do disposto neste inciso acarretará inicialmente a aplicação de advertência e, caso haja reincidência, será aplicada multa no percentual de 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, a ser calculado sobre o valor total do contrato, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato. Após transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias, a ser contado da data de notificação pelo **CONTRATANTE**, sem que haja a regularização da situação que ensejou a penalização, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos termos do art. 78, inc. I e II da Lei 8.666/1993, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

a.1) No caso de descumprimento de obrigação trabalhista, a contagem do período de atraso será iniciada imediatamente após o exaurimento do prazo para cumprimento, ainda que o vencimento recaia em dias não úteis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas no parágrafo segundo poderão ser aplicadas, cumulativamente, com as previstas no *caput* e nos incisos I e III do parágrafo primeiro desta cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme § 2º do art. 87 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - Se, no decorrer do contrato, o somatório das multas atingir o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), a unidade gestora da contratação deverá iniciar a instrução da penalidade de multa, conforme estabelecido no § 4º do Art. 8º da Portaria GPR nº 2.037/2017, e alterações.

I - Após o registro da penalidade, nos termos do art. 10 da Portaria supramencionada, e inexistindo pagamentos devidos pela Administração, a **CONTRATADA** será notificada pela unidade gestora da contratação para proceder ao recolhimento do respectivo valor por intermédio de GRU, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da confirmação do recebimento da respectiva notificação.

II - Esgotado o prazo de que trata o inciso anterior sem que haja o pagamento da multa aplicada, será a seguradora ou fiadora notificada para proceder ao pagamento dos valores devidos ou, conforme o caso, será levantado o valor caucionado ou serão resgatados os títulos da dívida pública.

III - A atualização do valor total do débito, já calculado e não recolhido, será feita aplicando-se a variação da taxa SELIC para efeito de correção monetária e juros.

IV - Não havendo a quitação dos valores correspondentes às multas aplicadas, será a **CONTRATADA** inscrita no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN.

V - Não logrado êxito na quitação dos valores devidos após os procedimentos descritos nos incisos anteriores deste parágrafo, serão oficiadas a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN ou a Advocacia-Geral da União - AGU para que adotem as medidas pertinentes.

VI - Os prazos referentes às penalidades aplicadas à **CONTRATADA**, para todos os efeitos, são contados a partir da data do registro realizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

PARÁGRAFO QUINTO - As penalidades serão obrigatoriamente registradas e publicadas no SICAF.

PARÁGRAFO SEXTO - O presente instrumento convocatório reger-se-á pelas disposições da Portaria GPR nº 2.037/2017, e alterações.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A **CONTRATADA**, ao ser notificada sobre a intenção de prorrogar a vigência contratual, terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para se manifestar. Caso não o faça, será aplicada penalidade de multa, no percentual de 0,4% (quatro décimos por cento) a incidir sobre o valor total do contrato, conforme art. 33 da Portaria GPR 2.037/2017, e alterações, do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO - O presente instrumento será executado sob o acompanhamento do **Coordenadoria de Gestão de Plataformas e Dispositivos de Usuários - COGEPU** do **CONTRATANTE**, o qual se incumbirá de receber e atestar as faturas referentes ao objeto deste contrato, observar o fiel cumprimento do presente contrato, bem como anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As decisões e providências que ultrapassem a competência do setor fiscalizador deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - À fiscalização compete, entre outras atribuições:

I - Validar e atestar o documento que relacione as ocorrências que impliquem em sanções a serem aplicadas à **CONTRATADA**.

II - Solicitar à **CONTRATADA** ou ao seu preposto, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do serviço.

III - A ação da fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

IV - A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não exclui e nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive, por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do Contrato.

V - O **CONTRATANTE** comunicará por escrito as deficiências porventura verificadas na execução do objeto, cabendo à **CONTRATADA** fazer sua imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

VI - A CONTRATADA se submeterá a fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, quanto à execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

VII - As irregularidades detectadas pela fiscalização do **CONTRATANTE** serão comunicadas por escrito à **CONTRATADA**, para sua correção ou adequação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS - As partes comprometem-se a tratar os dados pessoais decorrentes deste instrumento de acordo com o estabelecido na Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA ÉTICA - As partes comprometem-se a observar os termos da [RESOLUÇÃO 6/2022](#), que institui o Código de Ética e Conduta do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios – TJDFT, e da [PORTARIA GPR 243/2021](#), que estabelece a conduta ética, no âmbito do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, para magistrados, servidores e gestores de contrato no relacionamento com colaboradores, prestadores de serviços e fornecedores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA RESCISÃO - O presente instrumento poderá ser rescindido:

I - Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei 8.666/1993;

II - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicialmente, nos termos da lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de rescisão amigável, à parte que pretender rescindir o contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA - O presente instrumento vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES - O presente Instrumento poderá ser alterado, em conformidade com o art. 65 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS - Este contrato regula-se pela Lei 8.666/1993, pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Sob anuência expressa do **CONTRATANTE** e sem prejuízo à execução do objeto pactuado, será possível a manutenção do contrato com empresas em processo de fusão, cisão ou incorporação, desde que as empresas envolvidas observem

todos os requisitos habilitatórios, a plena condição de atendimento às demandas técnicas, como também demais exigências do edital, deste contrato e seus anexos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO - Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar, a sua custa, a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial da União, conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO – Para dirimir questões judiciais relacionadas à execução do presente ajuste fica fixada a Seção Judiciária do Distrito Federal, art. 55, § 2º, da Lei 8.666/1993.

E por estarem assim justos e acordados, firmou-se o presente contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado eletronicamente pelas partes.

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PART NUMBER (SKU)	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	Q
1	1	M365 E3 Unified ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr (Período 12 meses)	AAD-33204	27502	Usuário	7
	2	M365 F3 FullUSL ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr (Período 12 meses)	JFX-00003	27502	Usuário	2
	3	M365 E5 Security ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr (Período 12 meses)	PEJ-00002	27502	Usuário	7
	4	M365 F5 Security SubsVL AddOn (Período 12 meses)	8RQ-00005	27502	Usuário	2
	5	M365 E5 Compliance ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr (Período 12 meses)	PEP-00002	27502	Usuário	2
	6	O365 E1 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr (Período 12 meses)	T6A-00024	27502	Usuário	1
	7	PwrBIPro ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr (Período 12 meses)	NK4-00002	27502	Usuário	5
	8	ExchgOnlnPlan1 ShrdSvr ALNG SU MVL ExchgOnlnKsk PerUsr (Período 12 meses)	TRA-00065	27502	Usuário	1
VALOR GLOBAL DO LOTE 1						

ANEXO II

DO DETALHAMENTO DOS ITENS DA CONTRATAÇÃO

1. DETALHAMENTO DOS ITENS:

1.1. Lote 1 – Item 1: M365 E3 Unified ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr.

1.1.1. Quantidade: 7698 (usuários).

1.1.2. Período: 12 meses a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD).

1.1.3. Descrição: conforme definição da folha de dados de produtos Microsoft referente ao part number (SKU) AAD-33204.

1.2. Lote 1 – Item 2: M365 F3 Full USL ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr.

1.2.1. Quantidade: 2279 (usuários).

1.2.2. Período: 12 meses a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD).

1.2.3. Descrição: conforme definição da folha de dados de produtos Microsoft referente ao part number (SKU) JFX-00003.

1.3. Lote 1 – Item 3: M365 E5 Security ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr.

1.3.1. Quantidade: 7698 (usuários).

1.3.2. Período: 12 meses a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD).

1.3.3. Descrição: conforme definição da folha de dados de produtos Microsoft referente ao part number (SKU) PEJ-00002.

1.4. Lote 1 – Item 4: M365 F5 Security SubsVL AddOn.

1.4.1. Quantidade: 2279 (usuários).

1.4.2. Período: 12 meses a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD).

1.4.3. Descrição: conforme definição da folha de dados de produtos Microsoft referente ao part number (SKU) 8RQ-00005.

1.5. Lote 1 – Item 5: M365 E5 Compliance ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr.

1.5.1. Quantidade: 200 (usuários).

1.5.2. Período: 12 meses a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD).

1.5.3. Descrição: conforme definição da folha de dados de produtos Microsoft referente ao part number (SKU) PEP-00002.

1.6. Lote 1 – Item 6: O365 E1 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr.

1.6.1. Quantidade: 1000 (usuários).

1.6.2. Período: 12 meses a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD).

1.6.3. Descrição: conforme definição da folha de dados de produtos Microsoft referente ao part number (SKU) T6A-00024.

1.7. Lote 1 – Item 7: PwrBIPro ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr.

1.7.1. Quantidade: 500 (usuários).

1.7.2. Período: 12 meses a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD).

1.7.3. Descrição: conforme definição da folha de dados de produtos Microsoft referente ao part number (SKU) NK4-00002.

1.8. Lote 1 – Item 8: ExchgOnlnPlan1 ShrdSvr ALNG SU MVL ExchgOnlnKsk PerUsr.

1.8.1. Quantidade: 150 (usuários).

1.8.2. Período: 12 meses a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD).

1.8.3. Descrição: conforme definição da folha de dados de produtos Microsoft referente ao part number (SKU) TRA-00065.

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO	
Ref. Documento:	
Num. Proc. Administrativo:	
Num. Contrato:	
Nome Empresa Contratada:	
Órgão do TJDF:	
Objeto:	
<p>Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento dos dispositivos legais vigentes, que os serviços / produtos, referenciados no documento acima identificado, foram recebidos nesta data e serão objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade, de acordo com as condições de aceitação previamente definidos pelo TJDF no Termo de Referência, anexo ao Edital do processo de contratação.</p> <p>Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços / produtos ocorrerá no prazo definido em contrato, após a comunicação formal da Empresa responsável sobre a conclusão da execução do objeto contratado, e desde que não sejam identificadas divergências quanto às especificações e condições constantes do Termo de Referência correspondente ao contrato firmado.</p>	
Observações:	
DE ACORDO	
Gestor / Fiscal Técnico do Contrato (TJDF):	Representante Legal da Empresa (CONTRATADA):
_____	_____
Nome:	Nome:
Matrícula:	CPF:
Brasília, _____ de _____ de 20__	

ANEXO IV

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO	
Ref. Documento:	
Num. Proc. Administrativo:	
Num. Contrato:	
Nome Empresa Contratada:	
Órgão do TJDF:	
Objeto:	
<p>Por este instrumento, as partes acima identificadas atestam para fins de cumprimento dos dispositivos legais vigentes, que os serviços / produtos do objeto contratual identificado acima possuem a qualidade e requisitos aderentes às especificações do Termo de Referência correspondente ao contrato firmado.</p>	
Observações:	
DE ACORDO	
Gestor / Fiscal Técnico do Contrato (TJDF):	Representante Legal da Empresa (CONTRATADA):
_____	_____
Nome:	Nome:
Matrícula:	CPF:
Brasília, _____ de _____ de 20__	

ANEXO V

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS**, inscrito no **CNPJ/MF 00.531.954/0001-20**, sediado na Praça Municipal, Lote 01, Palácio da Justiça, Brasília-DF, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **CRUZ MACEDO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 10, da Lei 11.697, de 13/06/2008, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA**, **CNPJ/MF 57.142.978/0001-05**, neste ato, representada por seu procurador, **LUIZ FERNANDO CÔDO NASCENTES**, portador do **CPF ***.359.641-****, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**,

CONSIDERANDO que o presente termo vem para regular o uso dos dados, regras de negócio, documentos, informações, sejam elas escritas ou verbais ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, entre outras, doravante denominadas simplesmente de **informações**, e também, a necessidade de manter sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** de que a **CONTRATADA** tiver acesso em virtude da execução contratual;

O **CONTRATANTE** estabelece o presente termo mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS INFORMAÇÕES:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** se obriga a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a todas e quaisquer informações que venham a ser fornecidas pelo **CONTRATANTE**, a partir da data de assinatura deste termo, devendo ser tratadas como **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, salvo aquelas prévia e formalmente classificadas de forma diferente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** se obriga a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das informações do **CONTRATANTE**, cientificando a todos da existência deste termo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O **CONTRATANTE**, com base nos princípios instituídos na Segurança da Informação, zelará para que as informações que receber e tiver conhecimento sejam tratadas conforme a natureza de classificação informada pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUARTO - A **CONTRATADA** obriga-se a informar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste termo que tenha tomado conhecimento ou ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES ADICIONAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** se compromete a não efetuar qualquer cópia das informações sem o consentimento prévio e expresso do **CONTRATANTE**, exceto se as cópias, reproduções ou duplicações forem para uso interno das partes, na execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** deve tomar todas as medidas necessárias à proteção das informações do **CONTRATANTE**, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado, oficialmente, por escrito, pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os produtos gerados na execução do contrato, bem como as informações repassadas à **CONTRATADA**, são única e exclusiva propriedade intelectual do **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** se obriga a não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos aos produtos gerados e às informações que venha a ter acesso.

PARÁGRAFO QUARTO - A **CONTRATADA** se obriga a firmar acordos por escrito com seus subordinados e consultores, ligados direta ou indiretamente ao contrato, cujos termos sejam suficientes para garantir o cumprimento de todas as disposições do presente instrumento.

PARÁGRAFO QUINTO - A **CONTRATADA** deverá destruir quaisquer documentos por ela produzidos que contenham informações confidenciais do **CONTRATANTE**, quando não mais for necessária a manutenção dessas informações, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até 10 (dez) anos após o término do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO ÚNICO: A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na **RESCISÃO DO CONTRATO** firmado entre as partes. Neste caso, a **CONTRATADA**, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo **CONTRATANTE**, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este termo constitui vínculo indissociável ao contrato, que é parte independente e regulatória deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente termo constitui acordo entre as partes, relativamente ao tratamento de informações, principalmente as consideradas confidenciais, aplicando-se a todos e quaisquer acordos futuros, declarações, entendimentos e negociações escritas ou verbais, empreendidas pelas partes em ações feitas direta ou indiretamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste termo ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as partes tais divergências, de acordo com os princípios da legalidade, da equidade, da razoabilidade, da economicidade, da boa fé, e, as preencherão com estipulações que deverão corresponder e resguardar as informações do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO - O disposto no presente termo prevalecerá sempre em caso de dúvida, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos legais conexos relativos à confidencialidade das informações.

PARÁGRAFO QUINTO - A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica eleito o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal, em Brasília-DF, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordados, firmou-se o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado eletronicamente pelas partes.

ANEXO VI

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

Informações mínimas necessárias:

ORDEM DE SERVIÇO	
Nº de Identificação:	Data/Hora abertura:
Severidade:	() Baixa () Média () Alta
Assunto:	
Descrição da solicitação:	
Local para atendimento:	
Resp. abertura (cliente):	Telefone (cliente):
Descrição da Solução (serviços executados):	
Observações:	
Data de Fechamento:	Resp. Atendimento:

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO - PESSOA JURÍDICA

Declaro, diante da exigência contida nos **artigos 1º e 2º, inciso VI, e 3º da Resolução n. 07 do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de outubro de 2005**, que esta empresa/entidade não possui em seu quadro societário qualquer sócio na condição de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e assessoramento dessa Corte de Justiça.

Art. 1º É vedada a prática de nepotismo no âmbito de todos os órgãos do Poder Judiciário, sendo nulos os atos assim caracterizados.

Art. 2º Constituem práticas de nepotismo, dentre outras: (...)

V – a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento; (Redação dada pela Resolução nº 229, de 22.06.16)

VI - a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. (Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16)

(...)

§ 3º A vedação constante do inciso VI deste artigo se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. (Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16)

§ 4º A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório. (Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16)

Art. 3º É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação.

O Representante legal da **CONTRATADA** declara, ainda, que no caso de alteração da situação societária que se enquadre na referida resolução, compromete-se a comunicar tal fato a esse TJDFT imediatamente.



Documento assinado eletronicamente por **José Cruz Macedo, Desembargador Presidente**, em 21/12/2022, às 16:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Codo Nascentes, Usuário Externo**, em 22/12/2022, às 08:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2711157** e o código CRC **6E1D9446**.



Ministério da
Fazenda



16 - Contrato nº 53/2022 – Anvisa - Pregão 23/2022

vigente até 01/12/2025

item 5 do Pregão 23/2022

Contrato Disponível em

<https://portaldatransparencia.gov.br/contratos/106025168?ordenarPor=descricao&direcao=asc> (Acesso em 06/11/2023,14:00)

Pregão/Concorrência Eletrônica



MINISTÉRIO DA SAÚDE
Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico Pregão Nº 00023/2022 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 10:55 horas do dia 17 de novembro de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. PAULO HENRIQUE DE SOUZA CORTONESI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 25351906515202107, Pregão nº 00023/2022.

Resultado da Homologação

Grupo 1

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 21.064.605,7200

Situação: Homologado

Adjudicado para: BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 21.064.605,7200 , com valor negociado a R\$ 20.681.955,0000 .

Itens do grupo:

- 1 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software
- 2 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software
- 3 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software
- 4 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software
- 5 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software
- 6 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software
- 7 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software
- 8 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software
- 9 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software
- 10 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software
- 11 - Outros Serviços de Gerenciamento de Infraestrutura De Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)

Item: 1 - Grupo 1

Descrição: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Descrição Complementar: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software -ITEM 1 - M365 E3 ShrdSvr ALNG SubvL MVL PerUsr conforme condições descritas no termo de referência e Edital.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 2.650

Valor Máximo Aceitável: R\$ 15.101.820,0000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %

Adjudicado para: BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 15.101.820,0000 , com valor negociado a R\$ 14.870.952,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	16/11/2022 16:51:49	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF:57.142.978/0001-05, Melhor lance : R\$ 15.101.820,0000, Valor Negociado : R\$ 14.870.952,0000
Homologado	17/11/2022 10:55:26	PAULO HENRIQUE DE SOUZA CORTONESI	

Item: 2 - Grupo 1**Descrição:** Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software**Descrição Complementar:** Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software - ITEM 2 - ProjOnInEssntls ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr conforme especificação, condições e quantidades descritas no Termo de Referência e Edital.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 102**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 102.779,2800**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 102.779,2800 , com valor negociado a R\$ 101.237,0400 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	16/11/2022 16:51:50	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF:57.142.978/0001-05, Melhor lance : R\$ 102.779,2800, Valor Negociado : R\$ 101.237,0400
Homologado	17/11/2022 10:55:27	PAULO HENRIQUE DE SOUZA CORTONESI	

Item: 3 - Grupo 1**Descrição:** Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software**Descrição Complementar:** Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software - ITEM 3 - Project Plan3 Shared All Lng Subs VL MVL Per User conforme especificação, condições e quantidades descritas no Termo de Referência e Edital.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 49**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 211.133,1600**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 211.133,1600 , com valor negociado a R\$ 207.905,0400 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	16/11/2022 16:51:51	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF:57.142.978/0001-05, Melhor lance : R\$ 211.133,1600, Valor Negociado : R\$ 207.905,0400
Homologado	17/11/2022 10:55:28	PAULO HENRIQUE DE SOUZA CORTONESI	

Item: 4 - Grupo 1**Descrição:** Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software**Descrição Complementar:** Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software - ITEM 4 ProjectPlan5 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr conforme especificação, condições e quantidades descritas no Termo de Referência e Edital.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 29**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 229.032,7200**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 229.032,7200 , com valor negociado a R\$ 225.524,8800 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	16/11/2022 16:51:51	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF:57.142.978/0001-05, Melhor lance : R\$ 229.032,7200, Valor Negociado : R\$ 225.524,8800
Homologado	17/11/2022 10:55:29	PAULO HENRIQUE DE SOUZA	

CORTONESI

Item: 5 - Grupo 1**Descrição:** Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software**Descrição Complementar:** Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software ITEM 5 - PwrBIPro ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr, condições e quantidades descritas no Termo de Referência e Edital.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 200**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 286.848,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 286.848,0000 , com valor negociado a R\$ 282.600,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	16/11/2022 16:51:52	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF:57.142.978/0001-05, Melhor lance : R\$ 286.848,0000, Valor Negociado : R\$ 282.600,0000
Homologado	17/11/2022 10:55:30	PAULO HENRIQUE DE SOUZA CORTONESI	

Item: 6 - Grupo 1**Descrição:** Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software**Descrição Complementar:** Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software - ITEM 6 - PwrBIPremP1 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL, conforme especificação, condições e quantidades descritas no Termo de Referência e Edital.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 717.198,4800**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 717.198,4800 , com valor negociado a R\$ 642.563,6400 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	16/11/2022 16:51:53	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF:57.142.978/0001-05, Melhor lance : R\$ 717.198,4800, Valor Negociado : R\$ 642.563,6400
Homologado	17/11/2022 10:55:30	PAULO HENRIQUE DE SOUZA CORTONESI	

Item: 7 - Grupo 1**Descrição:** Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software**Descrição Complementar:** Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software. ITEM 7 - Power BI Premium USL SubVL Per User, conforme especificação, condições e quantidades descritas no Termo de Referência e Edital.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 80**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 229.737,6000**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 229.737,6000 , com valor negociado a R\$ 226.368,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	16/11/2022 16:51:53	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF:57.142.978/0001-05, Melhor lance : R\$ 229.737,6000, Valor Negociado : R\$ 226.368,0000
Homologado	17/11/2022 10:55:31	PAULO HENRIQUE DE SOUZA	

CORTONESI

Item: 8 - Grupo 1**Descrição:** Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software**Descrição Complementar:** Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software - ITEM 8 - VisioPlan2 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr, conforme especificação, condições e quantidades descritas no Termo de Referência e Edital.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 143**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 308.107,8000**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 308.107,8000 , com valor negociado a R\$ 303.732,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	16/11/2022 16:51:55	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF:57.142.978/0001-05, Melhor lance : R\$ 308.107,8000, Valor Negociado : R\$ 303.732,0000
Homologado	17/11/2022 10:55:32	PAULO HENRIQUE DE SOUZA CORTONESI	

Item: 9 - Grupo 1**Descrição:** Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software**Descrição Complementar:** Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software - ITEM 9 - CISSteDCCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic, conforme especificação, condições e quantidades descritas no Termo de Referência e Edital.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 140**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 673.163,4000**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 673.163,4000 , com valor negociado a R\$ 665.280,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	16/11/2022 16:51:55	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF:57.142.978/0001-05, Melhor lance : R\$ 673.163,4000, Valor Negociado : R\$ 665.280,0000
Homologado	17/11/2022 10:55:33	PAULO HENRIQUE DE SOUZA CORTONESI	

Item: 10 - Grupo 1**Descrição:** Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software**Descrição Complementar:** Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software - ITEM 10 - SQL Server Enterprise Core [SKU 7JQ-00341] SQLSvrEntCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic conforme especificação, condições e quantidades descritas no Termo de Referência e Edital.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 22**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.602.010,0800**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.602.010,0800 , com valor negociado a R\$ 1.577.664,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	16/11/2022 16:51:56	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF:57.142.978/0001-05, Melhor lance : R\$ 1.602.010,0800, Valor Negociado : R\$ 1.577.664,0000

Homologado 17/11/2022
10:55:34 PAULO HENRIQUE
DE SOUZA
CORTONESI

Item: 11 - Grupo 1**Descrição:** Outros Serviços de Gerenciamento de Infraestrutura De Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)**Descrição Complementar:** Outros Serviços de Gerenciamento de Infraestrutura De Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - ITEM 11 - Suporte Premier da Microsoft para Parceiros (Fabricante) conforme condições prescritas no tr**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 470**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.602.775,2000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Adjudicado para:** BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA , **pelo melhor lance de R\$ 1.602.775,2000 , com valor negociado a R\$ 1.578.128,4000 .****Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	16/11/2022 16:51:57	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF:57.142.978/0001-05, Melhor lance : R\$ 1.602.775,2000, Valor Negociado : R\$ 1.578.128,4000
Homologado	17/11/2022 10:55:34	PAULO HENRIQUE DE SOUZA CORTONESI	

Item: 12**Descrição:** Plataforma como Servico - Paas**Descrição Complementar:** Plataforma como Servico - Paas - ITEM 12 - Créditos de Azure para serviços de nuvem híbrida, condições e quantidades descritas no Termo de Referência e Edital.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 90**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 2.079.915,3000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UND SERVIÇO EM NUVEM**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Adjudicado para:** LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A , **pelo melhor lance de R\$ 2.038.524,0000 , com valor negociado a R\$ 2.038.446,0000 .****Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	16/11/2022 16:50:17	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A, CNPJ/CPF: 19.877.285/0002-52, Melhor lance: R\$ 2.038.524,0000, Valor Negociado: R\$ 2.038.446,0000
Homologado	17/11/2022 10:55:26	PAULO HENRIQUE DE SOUZA CORTONESI	

Fim do documento



Ministério da
Fazenda



17 - Contrato nº 53/2022 -ANS - Pregão 01/2021

vigente até 29/03/2024

itens 9 e 10 do Pregão 01/2021

Contrato disponível em

<https://contratos.comprasnet.gov.br/transparencia/contratos/94469>

(Acesso em 06/11/2023, 14:00)

Órgão	36213 - AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR
Unidade Gestora	253003 - ANS
Unidade Gestora Origem do Contrato	253003 - ANS
Receita / Despesa	Despesa
Número Contrato	00005/2021
Unidade Realizadora da Compra	253003 - ANS
Número da Compra	00001/2021
Modalidade da Compra	Pregão
Amparo Legal	LEI 10.520 / 2002
Unidades Requisitantes	GETI
Tipo	Contrato
Categoria	Informática (TIC)
Subcategoria	
Fornecedor	57.142.978/0001-05 - BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA
Processo	33910.029478/2020-60

Objeto	A CONTRATAÇÃO DA SUBSCRIÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES MICROSOFT E SUPORTE TÉCNICO PREMIER NA MODALIDADE MICROSOFT ENTERPRISE AGREEMENT SUBSCRIPTION FOR GOVERNMENT, PARA ATENDER AO AMBIENTE COMPUTACIONAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE - ANS, QUE SERÃO PRESTADOS NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL.
Informações Complementares	NO REAJUSTE HOVE ACRESCIMO DE UM DIA (REAJUSTE AP ⓘ)
Vig. Início	29/03/2021
Vig. Fim	29/03/2024
Valor Global	R\$ 4.363.510,39
Núm. Parcelas	1
Valor Parcela	R\$ 4 363.510,39
Valor Acumulado	R\$ 106 665.089,85
Total Despesas Acessórias	R\$ 0,00

Histórico

Data Assinatura	Número	Tipo	Observação	Data Início	Data Fim	Vlr. Global	Parcelas	Vlr. Parcela
12/03/2021	00005/2021	Contrato	CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: 00005/2021 DE ACORDO COM PROCESSO NÚMERO: 33910.029478/2020-60	29/03/2021	29/03/2022	3.582.579,93	1	3.582.579,93
16/02/2022	00001/2022	Termo Aditivo	PRORROGAR O PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 05/2021, POR 12 (DOZE) MESES, CONTEMPLANDO-SE, NESTA OCASIÃO, O PERÍODO DE 29/03/2022 A 29/03/2023, NOS TERMOS DO ART. 57, INCISO IV, DA LEI N.º 8.666, DE 1993.	29/03/2022	29/03/2023	3.582.579,93	1	3.582.579,93

Data Assinatura	Número	Tipo	Observação	Data Início	Data Fim	Vlr. Global	Parcelas	Vlr. Parcela
24/07/2022	00002/2022	Termo Aditivo	A) O REAJUSTE DOS VALORES CONTRATUAIS COM BASE NO ÍNDICE DE CUSTO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (ICTI), ACUMULADO DE FEVEREIRO/2021 A FEVEREIRO/2022, A PARTIR DE 19/02/2022, NO PERCENTUAL DE 5,75% (CINCO VÍRGULA SETENTA E CINCO POR CENTO), NOS TERMOS DA CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO Nº 05/2021 E DO ITEM 12 DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL Nº 01/2021; E B) O ACRÉSCIMO DE 7,90% (SETE VÍRGULA NOVENTA POR CENTO) AO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO, EM DECORRÊNCIA DO AUMENTO QUANTITATIVO DO OBJETO CONTRATADO (ITEM 11 - ACRÉSCIMO DE	25/07/2022	29/03/2023	4.087.996,50	1	4.087.996,50

Data Assinatura	Número	Tipo	Observação	Data Início	Data Fim	Vlr. Global	Parcelas	Vlr. Parcela
			25%), COM FULCRO NO INCISO I, ALÍNEA "B" E PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 65 DA LEI Nº 8.666/1993.					
13/03/2023	00003/2023	Termo Aditivo	PRORROGAR O PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 05/2021, POR 12 (DOZE) MESES, CONTEMPLANDO-SE, NESTA OCASIÃO, O PERÍODO DE 29/03/2023 A 29/03/2024, NOS TERMOS DO ART. 57, INCISO IV, DA LEI N.º 8.666, DE 1993.	29/03/2023	29/03/2024	4.087.996,45	1	4.087.996,45

Data Assinatura	Número	Tipo	Observação	Data Início	Data Fim	Vlr. Global	Parcelas	Vlr. Parcela
27/06/2023	00001/2023	Termo de Apostilamento	<p>REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL, NO PERCENTUAL DE 6,79% (SEIS VÍRGULA SETENTA E NOVE POR CENTO), REFERENTE À APLICAÇÃO DO ÍNDICE DE CUSTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ICTI DE FEVEREIRO DE 2023, ACUMULADO NO PERÍODO DE 12 MESES, SOBRE O VALOR MENSAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, REFERENTE AO ITEM 11, PASSANDO DE R\$ 124.757,59 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL SETECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS) PARA R\$ 133.228,69 (CENTO E TRINTA E TRÊS MIL DUZENTOS E VINTE E OITO REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS), E SOBRE A PARCELA ÚNICA, REFERENTE</p>	29/03/2021	29/03/2024	4.363.510,39	1	4.363.510,39

Data Assinatura	Número	Tipo	Observação	Data Início	Data Fim	Vlr. Global	Parcelas	Vlr. Parcela
			AOS ITENS DE 01 A 10 E 12, PASSANDO O VALOR ESTIMADO DE ATÉ R\$ 2.590.905,38 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E NOVENTA MIL NOVECENTOS E CINCO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS) PARA ATÉ R\$ 2.766.830,84 (DOIS MILHÕES, SETECENTOS E SESSENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E TRINTA REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), A PARTIR DE 19/02/2023.					

Despesas Acessórias	Descrição					Vencimento				Valor
----------------------------	------------------	--	--	--	--	-------------------	--	--	--	--------------

Empenhos	UG	Número	PI	ND	Emp.	A liq.	Liquid.	Pg	RP Inscr.	RP A Liq.	RP Liq.	RP Pg
			-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Faturas	Número	Data Emissão	Processo	Data Ateste	Valor
----------------	---------------	---------------------	-----------------	--------------------	--------------

Garantias	Tipo	Vencimento	Valor
------------------	-------------	-------------------	--------------

Itens	Tipo	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	Serviço		SOFTWARE COMO SERVICO - SAAS	100	296.8869
Serviço		SOFTWARE COMO SERVICO - SAAS	275	5813.61	1598742.7500
Serviço		SOFTWARE COMO SERVICO - SAAS	1	2530.656	2530.6560
Serviço		SOFTWARE COMO SERVICO - SAAS	10	1139.8978	11398.9782
Serviço		SOFTWARE COMO SERVICO - SAAS	25	422.8137	10570.3412
Serviço		SOFTWARE COMO SERVICO - SAAS	1320	1454.5225	1919969.7264
Serviço		SOFTWARE COMO SERVICO - SAAS	1	2323.3	2323.3000
Serviço		SOFTWARE COMO SERVICO - SAAS	12	635.8383	7630.0596
Serviço		SOFTWARE COMO SERVICO - SAAS	6	5063.36	30380.1600
Serviço		SOFTWARE COMO SERVICO - SAAS	190	1368.8342	260078.5018
Serviço		SOFTWARE COMO SERVICO - SAAS	1	211389.2245	211389.2245
Serviço		OUTROS SERVIÇOS PARA A INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC)	300	929.36	278808.0000

Prepostos	CPF	Nome
-----------	-----	------

Responsáveis	CPF	Nome	Tipo
--------------	-----	------	------

Instrumentos de Cobrança [Clique aqui para acessar \(/transparencia/faturas?unidade=253003&numerocontrato=00005/2021\)](/transparencia/faturas?unidade=253003&numerocontrato=00005/2021)

Terceirizados [Clique aqui para acessar \(/transparencia/terceirizados?unidade=253003&numerocontrato=00005/2021\)](/transparencia/terceirizados?unidade=253003&numerocontrato=00005/2021)

Arquivos	Tipo	Nome	Tamanho	Criado
----------	------	------	---------	--------

Pregão/Concorrência Eletrônica



MINISTÉRIO DA SAÚDE
Agência Nacional de Saúde Suplementar

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Pregão Nº 00001/2021 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 11:15 horas do dia 09 de março de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. WASHINGTON PEREIRA DA CUNHA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 33910029478202060, Pregão nº 00001/2021.

Resultado da Homologação

GRUPO 1

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 3.909.548,4200

Situação: Homologado

Adjudicado para: BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA , **pelo melhor lance de** R\$ 3.582.594,2300 , **com valor negociado a** R\$ 3.582.579,9300 .

Itens do grupo:

- 1 - Software como Serviço - Saas
- 2 - Software como Serviço - Saas
- 3 - Software como Serviço - Saas
- 4 - Software como Serviço - Saas
- 5 - Software como Serviço - Saas
- 6 - Software como Serviço - Saas
- 7 - Software como Serviço - Saas
- 8 - Software como Serviço - Saas
- 9 - Software como Serviço - Saas
- 10 - Software como Serviço - Saas
- 11 - Software como Serviço - Saas
- 12 - Outros Serviços para a Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)

Item: 1 - GRUPO 1**Descrição:** Software como Serviço - Saas**Descrição Complementar:** Microsoft 365 E3 (AAA-10756)**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1.320**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.951.012,8000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,10 %**Adjudicado para:** BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.700.142,9600 , com valor negociado a R\$ 1.700.133,6000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/03/2021 11:13:42	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF:57.142.978/0001-05, Melhor lance : R\$ 1.700.142,9600, Valor Negociado : R\$ 1.700.133,6000
Homologado	09/03/2021 11:15:38	WASHINGTON PEREIRA DA CUNHA	

Item: 2 - GRUPO 1**Descrição:** Software como Serviço - Saas**Descrição Complementar:** Microsoft 365 E5 (AAA-28605)**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 2.570,4000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,10 %**Adjudicado para:** BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2.240,9000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/03/2021 11:13:42	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF:57.142.978/0001-05, Melhor lance : R\$ 2.240,9000
Homologado	09/03/2021 11:15:38	WASHINGTON PEREIRA DA CUNHA	

Item: 3 - GRUPO 1**Descrição:** Software como Serviço - Saas**Descrição Complementar:** Project on-line - profissional (7LS-00002)**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 10**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 11.251,2000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,10 %**Adjudicado para:** BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 10.093,8700 , com valor negociado a R\$ 10.093,8000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/03/2021 11:13:42	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF:57.142.978/0001-05, Melhor lance : R\$ 10.093,8700, Valor Negociado : R\$ 10.093,8000
Homologado	09/03/2021 11:15:38	WASHINGTON PEREIRA DA CUNHA	

Item: 4 - GRUPO 1**Descrição:** Software como Serviço - Saas**Descrição Complementar:** Project on-line essentials (3Q2-00002)**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 100**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 26.316,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,10 %**Adjudicado para:** BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 26.289,6800 , com valor negociado a R\$ 26.289,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/03/2021 11:13:42	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF:57.142.978/0001-05, Melhor lance : R\$ 26.289,6800, Valor Negociado : R\$ 26.289,0000
Homologado	09/03/2021 11:15:38	WASHINGTON PEREIRA DA CUNHA	

Item: 5 - GRUPO 1**Descrição:** Software como Serviço - Saas**Descrição Complementar:** Project on-line premium (7SY-00002)**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 2.061,4800**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,10 %**Adjudicado para:** BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2.061,4800 , com valor negociado a R\$ 2.057,2900 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/03/2021 11:13:42	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF:57.142.978/0001-05, Melhor lance : R\$ 2.061,4800, Valor Negociado : R\$ 2.057,2900
Homologado	09/03/2021 11:15:39	WASHINGTON PEREIRA DA CUNHA	

Item: 6 - GRUPO 1**Descrição:** Software como Serviço - Saas**Descrição Complementar:** Visio Professional (N9U-00002)**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 12**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 6.756,4800**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,10 %**Adjudicado para:** BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 6.756,4800 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/03/2021 11:13:42	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF:57.142.978/0001-05, Melhor lance : R\$ 6.756,4800
Homologado	09/03/2021 11:15:39	WASHINGTON PEREIRA DA CUNHA	

Item: 7 - GRUPO 1**Descrição:** Software como Serviço - Saas**Descrição Complementar:** SQL Server Standard (7NQ-00302)**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 6**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 28.728,3000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,10 %**Adjudicado para:** BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 28.728,3000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/03/2021 11:13:42	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF:57.142.978/0001-05, Melhor lance : R\$ 28.728,3000
Homologado	09/03/2021 11:15:39	WASHINGTON PEREIRA DA CUNHA	

Item: 8 - GRUPO 1**Descrição:** Software como Serviço - Saas**Descrição Complementar:** Windows Server CIS Datacenter (9GS-00134)**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 190**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 230.299,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,10 %**Adjudicado para:** BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 230.299,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/03/2021 11:13:42	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF:57.142.978/0001-05, Melhor lance : R\$ 230.299,0000
Homologado	09/03/2021 11:15:39	WASHINGTON PEREIRA DA CUNHA	

Item: 9 - GRUPO 1**Descrição:** Software como Serviço - Saas**Descrição Complementar:** Power BI Pro (NK4-00002)**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 25**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 9.360,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,10 %**Adjudicado para:** BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 9.360,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/03/2021 11:13:42	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF:57.142.978/0001-05, Melhor lance : R\$ 9.360,0000
Homologado	09/03/2021 11:15:39	WASHINGTON PEREIRA DA CUNHA	

Item: 10 - GRUPO 1**Descrição:** Software como Serviço - Saas**Descrição Complementar:** Power BI Premium P1 (GSL-00002)**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 187.185,3600**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,10 %**Adjudicado para:** BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 187.185,3600 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/03/2021 11:13:42	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF:57.142.978/0001-05, Melhor lance : R\$ 187.185,3600
Homologado	09/03/2021 11:15:39	WASHINGTON PEREIRA DA CUNHA	

Item: 11 - GRUPO 1**Descrição:** Software como Serviço - Saas**Descrição Complementar:** Azure (6QK-00001)**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 220**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.207.122,4000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,10 %**Adjudicado para:** BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.132.551,2000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/03/2021 11:13:42	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF:57.142.978/0001-05, Melhor lance : R\$ 1.132.551,2000
Homologado	09/03/2021 11:15:39	WASHINGTON PEREIRA DA CUNHA	

Item: 12 - GRUPO 1**Descrição:** Outros Serviços para a Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)**Descrição Complementar:** Serviço de Suporte Técnico Premier Microsoft**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 300**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 246.885,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Und serviço técnico**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,10 %**Adjudicado para:** BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 246.885,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/03/2021 11:13:42	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF:57.142.978/0001-05, Melhor lance : R\$ 246.885,0000
Homologado	09/03/2021 11:15:39	WASHINGTON PEREIRA DA CUNHA	

Fim do documento



Ministério da
Fazenda



Receita Federal

18 - Contrato nº 20.22.0370.00 - FINEP - Pregão 20/2022

vigente até 05/10/2025

item 1 do Contrato - Pregão 20/2022

Contrato disponível em <http://www.finep.gov.br/licitacoes-e-contratos/cadastrodeditaes/552> (Acesso em 06/11/2023, 17:00)

EXTRATO DE PROTOCOLO DE INTENÇÃO Nº 9/2022

Nº Processo 01350.001208/2022-52. ESPÉCIE: Protocolo de Intenções celebrado entre a Agência Espacial Brasileira - AEB, CNPJ: 86.900.545/0001-70 e a Universidade Federal de Tocantins - UFT, CNPJ/MF nº 05.149.726/0001-04. OBJETO: i) Promover a pesquisa e o desenvolvimento de missões científicas e tecnológicas na área espacial e suas aplicações em benefício da sociedade brasileira; ii) Fomentar a criação de novos produtos e tecnologias advindas da área espacial com vista a aumentar o desenvolvimento e a produtividade do Estado de Tocantins de forma sustentável; iii) Fomentar a aquisição e uso de produtos e serviços espaciais no Estado de Tocantins; iv) Estabelecer ações para que Tocantins se torne exportador de soluções tecnológicas espaciais para outras regiões do país e do mundo; v) Formar e capacitar recursos humanos qualificados em tecnologias espaciais para atuarem no setor espacial nacional; vi) Promover debates qualificados sobre os ambientes de inovação nas interfaces entre o Programa Espacial Brasileiro e o Estado de Tocantins, por meio de fóruns de inovação, intercâmbio de informações e dados, intercâmbio de boas práticas e experiências, treinamento de especialistas incluindo estudantes e pesquisadores, realização conjunta de workshops, seminários e simpósios, promoção de atividades espaciais e desenvolvimento de projetos conjuntos; vii) Fomentar coordenadamente a pesquisa e o desenvolvimento tecnológico no setor espacial a partir da mobilização dos diversos atores da sociedade, tais como: universidades; instituições científicas; empresas demandantes de soluções tecnológicas espaciais; empresas nascentes de base tecnológica (startups e spin-offs) e órgãos ou entidades da administração pública federal, estadual ou municipal, entre outros; viii) Estabelecer arranjos de colaboração e de parceria para a aplicação dos mecanismos legais de inovação no desenvolvimento de tecnologias espaciais no Estado de Tocantins; e ix) Promover o compartilhamento de experiências, de ferramentas e de conhecimentos relativos ao setor espacial, com vistas à promoção de sinergias entre a AEB e a UFT para o fortalecimento do Programa Espacial Brasileiro. FUNDAMENTO: regido pelos preceitos e princípios de direito público e, no que couber, às disposições das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.973, de 2 de dezembro de 2004. VIGÊNCIA: 36 meses. ASSINATURA: 25/08/2022. Signatários: Presidente da AEB, Carlos Augusto Teixeira de Moura, CPF ***.004.268-** e Reitor da UFT, Luís Eduardo Bovolato, CPF: ***684.981-**.

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 2/2022

Comunicamos que o edital de licitação supracitada, publicada no D.O.U de 29/09/2022 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Gases Especiais, nirogênio líquido e locação de cilindros. Total de Itens Licitados: 00019 Novo Edital: 10/10/2022 das 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 16h00. Endereço: Rodovia Pocos de Caldas/andradadas, Km 13 - Br 146 Zona Rural - POCOS DE CALDAS - MG. Entrega das Propostas: a partir de 10/10/2022 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 21/10/2022, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

VIVIAN GARRO BRITO DE ARAUJO
Pregoeira

(SIDEC - 07/10/2022) 113210-11501-2022NE000001

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A COORDENADORA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regimento Interno da CNEN, aprovado pelo Sr. Ministro de Estado de Ciência e Tecnologia, através da Portaria nº 305, de 26/04/2010, publicada na Seção 1, páginas 5 a 9 do Diário Oficial da União nº 78, de 27/04/2010, considerando que: 1) foi expedido ofício requisitório (Precatório ou RPV), para pagamento de verba trabalhista decorrente de condenação por responsabilidade subsidiária da CNEN, onde a empresa JOSE CARLOS DE FARIAS - ME - CNPJ: 08.386.023/0001-98, que prestou serviços contratuals a esta autarquia é a primeira reclamada; 2) o processo nº 0000129- 05.2017.5.10.0002 da 2ª Vara do Trabalho do Brasília/DF, gerou a condenação de pagamento de verba trabalhista cada uma no valor de R\$ 55.637,11 (cinquenta e cinco mil e seiscentos e trinta e sete reais e onze centavos); 3) houve materialização do estágio exordial da instrução processual; 4) foi autuado este processo administrativo específico contendo as peças iniciais necessárias sobre o conjecturado; 5) a empresa JOSE CARLOS DE FARIAS - ME - CNPJ: 08.386.023/0001-98 foi comunicada pelo Ofício nº 8/2022-DISUC/CGAL/DGI/CNEN (1488217), com o estabelecimento de prazo, a contar do recebimento, para oferecer defesa prévia, sem recebimento por parte do destinatário; 6) a empresa JOSE CARLOS DE FARIAS - ME - CNPJ: 08.386.023/0001-98 foi comunicada por Edital de Notificação Publicado no Diário Oficial da União (1634633), com o estabelecimento de prazo, a contar da publicação, para oferecer defesa prévia; 7) a empresa JOSE CARLOS DE FARIAS - ME - CNPJ: 08.386.023/0001-98 não protocolizou qualquer expediente à CNEN por meio virtual ou presencial solicitando acesso aos autos; 8) após decorrido o prazo concedido, a empresa JOSE CARLOS DE FARIAS - ME - CNPJ: 08.386.023/0001-98 não protocolizou qualquer expediente à CNEN e, portanto, não ocorreu exame de justificativas/defesa prévia originadas do particular, conforme Despacho SECSSEG (1652183) e Documento (1651296); e 9) em função da ausência de apresentação de defesa prévia, por parte da empresa JOSE CARLOS DE FARIAS - ME - CNPJ: 08.386.023/0001-98, foi realizada a subsunção do fato à cobrança correspondente. DECIDO QUE: 1) diante da situação fática e visando a restituição ao erário, a empresa JOSE CARLOS DE FARIAS - ME - CNPJ: 08.386.023/0001-98 deverá proceder o recolhimento do valor de R\$ 55.637,11 (cinquenta e cinco mil e seiscentos e trinta e sete reais e onze centavos) através de Guia de Recolhimento da União - GRU; 2) fica a empresa JOSE CARLOS DE FARIAS - ME - CNPJ: 08.386.023/0001-98 notificada para, querendo, apresentar recurso no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação desta notificação; 3) comunicar que os autos do Processo CNEN nº 01341.002697/2022-7958 encontram-se à disposição para vista/acesso completo do interessado na Coordenação-Geral de Administração e Logística da CNEN/Sede, podendo ser solicitado através do e-mail: cgal@cnen.gov.br, o que não modifica ou altera o prazo improrrogável de 10 (dez) dias para interposição de recurso; 4) registrar que o recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado; e 5-) consignar o endereço para envio do recurso, em face da decisão cobrança é o seguinte: Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN/Sede, Coordenação-Geral de Administração e Logística - CGAL, Rua General Severiano, nº 90 - Sala 314 - Botafogo - Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22290-901, e-mail cgal@cnen.gov.br

CRISTIANE MAC-CORMICK RODRIGUES

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo FP-ADM-2022/02875. Espécie: Contrato nº 20.22.0370.00; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, CNPJ 33.749.086/0001-09 e BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 57.142.978/0001-05. Objeto: Contratação de subscrição por 36 meses de licenças de uso do pacote de softwares MICROSOFT 365 E5 (SOLUÇÃO INTEGRADA DE COLABORAÇÃO E COMUNICAÇÃO CORPORATIVA, BASEADA EM COMPUTAÇÃO EM NUVEM), licenças de MICROSOFT DEFENDER ENDPOINT SERVER SUBSCRIPTION e serviços de Suporte Técnico, Implantação, Migração de Dados, Gestão de Mudança e Repasse de Conhecimento. Valor: R\$ 10.689.868,57 (Dez milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e sete centavos). Prazo: 36 (trinta e seis) meses a contar da assinatura. Assinatura em 06/10/2022

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT/CT-INFRA - PROINFRA 2021; Referência: 0244/22; Data da Assinatura: 06/10/2022; Partes: Concedente: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ nº 33.749.086/0001-09; Conveniente: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DA UFRRJ (FAPUR); CNPJ nº 01.606.606/0001-38; Objeto: Projeto intitulado "Monitoramento genômico e nano-biotécnico para a resolução dos impactos eco-negativos de mudanças futuras e pré-existentes/atuais no uso da terra"; Valor total: até R\$ 3.166.317,10 (três milhões, cento e sessenta e seis mil, trezentos e dezessete reais e dez centavos) destinados ao Conveniente por meio de aporte direto; Fonte: Infraestrutura.; Prazo de Vigência e Execução Física e Financeira do Projeto: até 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de assinatura do convênio; Prestação de Contas Final: até 60 (sessenta) dias contados da data do término da vigência.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo. Processo FP-ADM-2020/00200; Espécie: Termo aditivo nº 20.20.0011.01; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, CNPJ nº 33.749.086/0001-09 e Claro S/A, CNPJ nº 40.432.544/0001-47. Objeto: inclusão do CNPJ da unidade da empresa responsável pela emissão das notas fiscais relativas aos pagamentos efetuados pela FINEP. Assinatura em 06/10/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo FP-ADM-2020/01497; Espécie: Termo aditivo nº 20.22.0016.01; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, CNPJ nº 33.749.086/0001-09 e Associação de Funcionários da Finep-AFIN, CNPJ nº 27.905.108/0001-80. Objeto: correção dos dados bancários da Finep constantes na cláusula sétima, item 7.2, passando a mesma a vigorar com a seguinte redação: "7.2 - O pagamento será realizado mediante depósito na conta a seguir: Banco Santander, Agência nº1123, conta corrente nº 13069873-8". Assinatura em 06/10/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº 04.19.0168.01; Data de Assinatura: 06/10/2022; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, CNPJ nº 33.749.086/0001-09; Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP; CNPJ nº 60.453.032/0001-74; Objeto: Prorrogação de prazos; Prazo de Utilização: 27/12/2023; Prazo de Prestação de Contas: 25/02/2024.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo 04.19.0138.01; Data de Assinatura: 06/10/2022; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, CNPJ nº 33.749.086/0001-09; FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC; CNPJ nº 07.722.779/0001-06; Objeto: Prorrogação de prazos; Prazo de Utilização: 16/12/2023; Prazo de Prestação de Contas: 14/02/2024.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo 04.11.0043.10; Data de Assinatura: 06/10/2022; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, CNPJ nº 33.749.086/0001-09; UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO - UNIFESP; CNPJ nº 60.453.032/0001-74; Objeto: Prorrogação de prazos; Prazo de Utilização: 01/06/2023; Prazo de Prestação de Contas: 31/07/2023.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 16/2022

O Pregoeiro torna público que, em 05 de outubro de 2022, o diretor administrativo da Finep homologou os procedimentos da licitação cujo objeto é a "Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso para Solução Integrada para o processo de gerenciamento de riscos operacionais e prestação de serviços especializados". O objeto foi adjudicado em favor da empresa Módulo Security Solutions S/A - Em Recuperação Judicial, pelo valor de R\$ 499.000,00 (quatrocentos e noventa e nove mil) reais

JOMAR BRAGA

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

RESULTADO DE JULGAMENTO
CHAMADA PÚBLICA

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna público o resultado Concessão de auxílio financeiro à pesquisa APOIO A PROJETOS DE PESQUISA CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO-Mudança de Titularidade. As propostas aprovadas encontram-se no link: <http://resultado.cnpq.br/8777395368234244>.

MARIA ZAIRA TURCHI - (PO-390/2020)
Presidente Substituta

RESULTADO DE JULGAMENTO
CHAMADA PÚBLICA

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna público o resultado Concessão de auxílio financeiro à pesquisa Chamada CNPq nº 07/2022 -Mudança de Titularidade. As propostas aprovadas encontram-se no link: <http://resultado.cnpq.br/8738756554335427>.

MARIA ZAIRA TURCHI - (PO-390/2020)
Presidente Substituta

RESULTADO DE JULGAMENTO
CHAMADA PÚBLICA

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna público o resultado da Chamada Pública MUDANÇA DE TITULARIDADE_ENCOMENDA ABC PROJETO 70 ANOS DO CNPQ. As propostas aprovadas encontram-se no Link: <http://resultado.cnpq.br/2864898540432795>

MARIA ZAIRA TURCHI
Presidente do Conselho Substituta

RESULTADO DE JULGAMENTO
CHAMADA PÚBLICA

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna público o resultado da Chamada Pós-Doutorado Júnior - PDJ 2020 (Prorrogação). As propostas aprovadas encontram-se no link: <http://resultado.cnpq.br/3360731889716088>.

Brasília-DF, 7 de outubro de 2022.
MARIA ZAIRA TURCHI
Presidente Substituta



Pregão/Concorrência Eletrônica



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
Financiadora de Estudos e Projetos

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico Pregão Nº 00020/2022 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 18:20 horas do dia 26 de setembro de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ANDRE LUZ DE GODOY, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 5266, Pregão nº 00020/2022.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: Serviço de Hospedagem de Sistema de Correio Eletrônico

Descrição Complementar: Contratação de subscrição por 36 meses de licenças de uso do pacote de softwares MICROSOFT 365 E5 (SOLUÇÃO INTEGRADA DE COLABORAÇÃO E COMUNICAÇÃO CORPORATIVA, BASEADA EM COMPUTAÇÃO EM NUVEM), licenças de MICROSOFT DEFENDER ENDPOINT SERVER SUBSCRIPTION e serviços de Suporte Técnico, Implantação, Migração de Dados, Gestão de Mudança e Repasse de Conhecimento.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor Estimado: R\$ 11.012.086,5700

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 10.689.926,5200 , com valor negociado a R\$ 10.689.868,5700 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/09/2022 11:48:43	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 57.142.978/0001-05, Melhor lance: R\$ 10.689.926,5200, Valor Negociado: R\$ 10.689.868,5700
Homologado	26/09/2022 18:19:59	ANDRE LUZ DE GODOY	

Fim do documento



Ministério da
Fazenda



19 – Declaração Microsoft sobre empresas parceiras (<https://partner.microsoft.com/pt-br/licensing/Parceiros%20LSP>).

Acesso em 16/02/2024 14:42.

Parceiros LSP

O procedimento de contratação de novos parceiros LSPs não é conduzido unicamente pela subsidiária Microsoft estabelecida no Brasil, mas o processo como um todo tem decisão final pela Microsoft Corporation, com sede nos Estados Unidos. O procedimento considera fatores como capacidade financeira, aderência às políticas de Compliance da Microsoft, estrutura de pré-vendas, vendas e pós-vendas, estrutura de marketing, licenciamento e operações, histórico de vendas, capilaridade de cliente, entre outros fatores.

O procedimento de inclusão de um novo parceiro LSP é bastante complexo, envolvendo inclusive, como dito, a Microsoft Corporation e, ainda, a assinatura de um contrato de parceria LSP (com a Microsoft Corporation), e por isso podemos afirmar que, em média, é um processo que demanda 06 meses.

Como parte de nosso compromisso de satisfação dos nossos clientes, sempre nos disponibilizamos a prestar toda orientação acerca da contratação do melhor modelo de licenciamento dos produtos Microsoft, em linha com os programas implementados pela companhia, de modo a viabilizar o adequado aproveitamento dos investimentos realizados em produtos Microsoft.

Atuação em Licitações Públicas

No Setor Público, informamos que o nosso modelo de atuação no Brasil é indireto, com a necessária atuação de revendas credenciadas, seguindo-se, desta forma, uma política rigorosa de transparência e isonomia, alinhada também às regras de compras no território brasileiro, regidas pela Lei 8666/93 (e outras regras relacionadas). Mais detalhadamente, para os contratos de licenciamento em volume Enterprise Agreement e Select a participação nos certames públicos é feita pelos LSP (Licensing Solution Providers), anteriormente denominados LAR (Large Account Reseller). São as empresas habilitadas para tais contratos de licenciamento, e que se encontram aqui listadas.

Ainda a título de esclarecimento e informação, a Administração Pública, via de regra, segue com o modelo de contratação por instrumento próprio, seguindo modelos pré-definidos. De outro lado, por tratar-se de licenciamento específico, a Microsoft tem seus padrões e modelos de contrato. Assim, existe o que se chama Government Partners – GP, que são parceiros habilitados pela Microsoft para atuar no segmento público, com o objetivo de assinar os contratos nos modelos dos clientes e o Government Integrator Agreement – GIA da Microsoft, que significa o contrato entre o parceiro e a Microsoft, relacionado ao primeiro firmado pelo parceiro com a Administração Pública.

Quanto à participação nos certames públicos, informamos que para se garantir as mesmas condições de participação a todos as revendas, a Microsoft segue uma política de isonomia de canais,

Saiba como o Pinpoint pode ajudar sua empresa a crescer!

Learn more (<http://aka.ms/MPN-CTA-PassoaPasso-Pinpoint>)

que prevê que todas as empresas parceiras terão as mesmas condições de participação no certame licitatório, sem qualquer privilégio, de qualquer natureza, a parceiro local ou específico. Isso implica em respeito às regras concorrenciais e competição saudável no mercado, além de cumprimento aos princípios da economicidade e competitividade previstos pela legislação vigente, não estabelecendo qualquer restrição à concorrência ou participação em certames, mas sim a ampla concorrência, com a necessária capacitação ao correto atendimento à Administração e aos interesses públicos.

Website

Telefone/email

Atende
contas
do
governo

Parceiro



Brasoftware Informática Ltda.
(<http://www.brasoftware.com.br/>)

E-mail : atendimento@brasoftware.com.br
(mailto:atendimento@brasoftware.com.br)

x

Brasoftware São Paulo**FONE : (11) 3179-6900**

George Ohm, 230 – 3º e 4º andar – Torre B
CEP 04576-020 – São Paulo – Brasil

Brasoftware Brasília**FONE : (61) 3044-1619**

Setor Bancário Sul, Quada 02, Bloco E, Sala 206
CEP 70070-120 – Brasília – DF

Brasoftware Rio de Janeiro**FONE : (21) 3554-6668**

Av. Presidente Wilson, 231 - 14º andar
CEP 20030-021 – Rio de Janeiro – RJ

Brasoftware Salvador**FONE : (71) 3480-8110**

Ewerton Visco, 290 – 20º andar
CEP 41820-022 – Salvador – Bahia

Brasoftware Belo Horizonte**FONE : (31) 2595-0581**

Antônio de Albuquerque 330 – 9º andar
CEP 30112-010 – Belo Horizonte – Minas Gerais

Brasoftware Porto Alegre**FONE : (51) 3017-1323**

Mostardeiro, 777 - 14º andar
CEP 90430-091 – Porto Alegre – Rio Grande do Sul

Website

Telefone/email

Atende
contas
do
governo

Parceiro



Dedalus (<http://www.dedalus.com.br/>)

+55 (11)3049-0150 ·

dedalus@dedalusprime.com.br

(<mailto:dedalus@dedalusprime.com.br>)

São Paulo – matriz

Av. Eng. Luis Carlos Berrini, 550 – 6° andar

Brooklin – São Paulo – SP – 04571-000

Website

Telefone/email

Atende
contas
do
governo**Parceiro****Dell Computadores do Brasil LTDA**
(<http://www.dell.com.br/>)**Região Sul**

+55 51 3274-4260 ·

Matheus_Silveira1@Dell.com
(mailto:Matheus_Silveira1@Dell.com)**São Paulo (educação e saúde)**

+55 51 3274-8889 ·

Natalia_C@Dell.com (mailto:Natalia_C@Dell.com)

RJ e MG

+ 55 51 3274-4382 ·

Vinicius_Nunes@Dell.com
(mailto:Vinicius_Nunes@Dell.com)**São Paulo (SP Countryside e contas Enterprise)**

+55 51 3274-4260 ·

Amanda_de_Souza@Dell.com
(mailto:Amanda_de_Souza@Dell.com)**São Paulo e outras regiões (contas Mid Marketing e Top SMB)**

+55 51 3274-5952 ·

Eduardo Monteiro @Dell.com
(mailto:Eduardo_Monteiro_@Dell.com)**Brazil (Small Business)**

+55 51 3274-4629 ·

Leandro_de_Castro@dell.com
(mailto:Leandro_de_Castro@dell.com)**Microsoft Licensing & Sales Specialist**

+55 51 3274-5063 ·

Elisa_Regina_Quadros@Dell.com
(mailto:Elisa_Regina_Quadros@Dell.com)

x

Website	Telefone/email	Atende contas do governo	
Parceiro			
	DXC Technology (https://www.dxc.technology/br)	Endereço: Rua José Versolato, 101 – DOMO Corporate São Bernardo do Campo/SP, Centro - Brasil Contato: Fernanda Lereno fernanda.lereno@dxc.com (mailto:fernanda.lereno@dxc.com) Tel: (11) 97499 – 6632	x
	Embratel (www.embratel.com.br)	Email: coneemp@embratel.com.br (mailto:coneemp@embratel.com.br) Bot: https://wa.me/558006686367 (https://wa.me/558006686367) Telefone: 08006686367	x
	Ingram Micro (http://www.ingrammicro.com.br/)	Website: www.ingrammicro.com.br (www.ingrammicro.com.br) Site Cloud: www.ingrammicrocloud.com.br (mailto:) Contact: contatolsp@ingrammicro.com (mailto:contatolsp@ingrammicro.com)	x
	Kyndryl Brasil Serviços LTda (https://www.kyndryl.com/br/pt/)	Site: https://www.kyndryl.com/br/pt (https://www.kyndryl.com/br/pt) Telefone: (11) 999262309 e-mail: roselis@kyndryl.com (mailto:) Endereço: Av. Tutoia, 1157, 14º.andar, Paraiso - São Paulo. CEP:04007-900 Contato 1: Nome: Roseli de Souza e-mail: roselis@kyndryl.com (mailto:) Telefone: (11) 999262309 Contato 2: Nome: Lucas Bertolani e-mail: biondani@kyndryl.com (mailto:)	

Website

Telefone/email

Atende
contas
do
governo

Parceiro



LANLINK (<https://www.lanlink.com.br/>)

Site oficial: <https://www.lanlink.com.br/>
(<https://www.lanlink.com.br/>)

x

E-mail de contato comercial:
comercial@lanlink.com.br
(<mailto:comercial@lanlink.com.br>)

Número de telefone para contato
comercial: **4007 -2559** (considerar este telefone
para todas as filiais)

Endereços de cada filial:

Fortaleza

Rua Boris, 90 Centro, Fortaleza - CE, 60060-190

Recife

Avenida Marquês de Olinda, 290 - Sala 301 -
Recife Antigo, Recife - PE, 50030-000

Belo Horizonte

Avenida do Contorno, 5351 sala 412 Ed. Asteca -
Funcionários, Belo Horizonte - MG, 30110-923

Brasília

SHN Quadra 02, Bl.F sala 1001, Ed. Executive
Office Tower, Asa Norte. Brasília – DF, 70702-906

Belém

Rua Domingos Marreiros, 49 sala 1004 - Umarizal,
Belém - PA, 66055-210

São Paulo

CENU - Av. das Nações Unidas, 12901 Torre Norte
25º andar, Brooklin Paulista, São Paulo - SP,
04578-910



NOVENTIQ INTERNATIONAL BRASIL
COMÉRCIO E LICENCIAMENTO DE
SOFTWARE LTDA (<https://noventiq.com.br/>)

Endereço: 1705 Avenida Francisco Matarazzo
São Paulo, São Paulo
05001-200, Brasil
Telefone: +55 (11) 5188-8100
E-mail: brazil@noventiq.com
(<mailto:brazil@noventiq.com>)

Website

Telefone/email

Atende
contas
do
governo

Parceiro



Processor Informática S/A.
(<http://www.processor.com.br/>)

Brasil

Porto Alegre: Av. Severo Dullius, 410, São João
Porto Alegre/RS CEP 90200-310 Tel: +55 (51)
2111-1566 Fax: +55 (51) 2111-1599

São Paulo: Rua Samuel Morse, 134 - Edifício
Berrini 8º andar, Brooklin Novo São Paulo/SP CEP
04576-060 Tel/Fax: +55 (11) 3538-3400

Rio de Janeiro: Praia de Botafogo, 228 - Edifício
Argentina, Ala A, Salas 513/514, Botafogo, Rio de
Janeiro/RJ CEP 22250-040 Tel/Fax: +55 (21) 3505-
8300

Curitiba: Rua Comendador Araújo, 499 - Edifício
Corporate Evolution - 10º andar, sala 1014A,
Centro Curitiba/PR CEP 80420-000 Tel: +55 (41)
2106-6799

Belo Horizonte: Avenida do Contorno, 6594 -
Edifício Amadeus Business Tower - 7º andar, sala
705 - Savassi Belo Horizonte/MG CEP 30110-044
Tel: +55 (31) 3555-3472

E-mail de contato unidades Processor Brasil:

info@processor.com.br
(mailto:info@processor.com.br)

Exterior:

Chile - Santiago: Av. Cerro el Plomo 5420, Oficina
706, Comuna de las Condes Santiago - Chile CP
7560742 Tel: +56 (2) 2213-5165

EUA - Miami: 1221 Brickell Ave Ste 900 Miami, FL
33131 Tel: 305-377-8782 Fax: 305-374-6146

E-mail de contato unidades no exterior:

info@grupoprocessor.com
(mailto:info@grupoprocessor.com)



**PTLS Serviços de Tecn. e Assessoria
Técnica Ltda.** (<http://www.la.logicalis.com>)

Telefone: +55 (11) 3573 7399 ·
E-mail: comercial.microsoft.br@la.logicalis.com
(mailto:comercial.microsoft.br@la.logicalis.com)

x



**SoftwareOne Comércio e Serviços de
Informática LTDA**
(<http://www.softwareone.com/pt>)

+55 (11) 37965020 ·
Marketing.br@softwareone.com
(mailto:Marketing.br@softwareone.com)

x

Website	Telefone/email	Atende contas do governo	
Parceiro			
	Solo Network (http://www.solonetwork.com.br/home.aspx/)	(0800) 604 9596 · +55 (41) 4062 6971 · +55 (11) 4062 6971 · +55 (21) 4062 6971 · +55 (31) 4062 6971 · +55 (48) 4062 6971 · +55 (51) 4062 6971 · +55 (61) 4062 6971 · +55 (71) 4062 7479 ·	x
	Email : vendas@solonetwork.com.br (mailto:vendas@solonetwork.com.br)		
	Solo Network Brasil SA		
	Av. Manoel Ribas 4109 82025-160 – Curitiba – PR		
	Rodovia João Leopoldo Jacomel, 12475 Sl.84 – 8º Andar – Pinhais, Paraná, Cep: 83323-410 – Brazil – Fone +55 (41) 4062 6971		
	Avenida Chedid Jafet, 222 Bloco D – 5º Andar – São Paulo, São Paulo – Cep: 04551-065 – Brazil – Fone +55 (11) 4062 6971		
	Rua Visconde de Inhauma, 83, 16º andar - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20091-007		
	Av. Tancredo Neves, 620, 33 º andar - Caminho das Árvores, Salvador - BA, 41820-901		
	Sonda / TELSINC (http://www.sonda.com.br)	Endereço: Alameda Europa 1.206 – Santana do Paranaíba/SP – 06543-325 Telefone: +55 (11) 3126-6000 · E-mail: microsoft.br@sonda.com (mailto:microsoft.br@sonda.com)	x
	Telefônica Brasil S/A (https://www.vivo.com.br/para-empresas)	Adriano De Castro Vieira Cel: 011 99680-0620 · E-mail: adriano.cvieira@telefonica.com (mailto:adriano.cvieira@telefonica.com) Giovanna Paola Gennari Malena - TEF Cel: 011 96187-1038 · E-mail: gmalena@telefonica.com (mailto:gmalena@telefonica.com)	x

Website

Telefone/email

Atende
contas
do
governo**Parceiro****Teltec Solutions**
(<https://teltecsolutions.com.br>)**Teltec São Paulo**

x

Address: Rua Henri Dunant, 873 - Chácara Santo Antonio - CEP 04709-110 - São Paulo - SP

Phone number: 11 3508-6180 •

E-mail: projetosmicrosoft@teltecsolutions.com.br
(<mailto:projetosmicrosoft@teltecsolutions.com.br>)**Teltec Florianópolis**

Address: Rua Miguel Daux, 100 - Coqueiros - CEP 88080-220 - Florianópolis - Santa Catarina

Phone number: 48 3031-3450 •

E-mail: projetosmicrosoft@teltecsolutions.com.br
(<mailto:projetosmicrosoft@teltecsolutions.com.br>)**Teltec Brasília**

Address: SHN Quadra 02 - Bloco F - Brasília - Distrito Federal

Phone number: 61 3033 4107 •

E-mail: projetosmicrosoft@teltecsolutions.com.br
(<mailto:projetosmicrosoft@teltecsolutions.com.br>)

Website

Telefone/email

Atende
contas
do
governo

Parceiro

**Tivit** (<https://www.tivit.com>)**Tivit**

x

Phone number: 11 991 296 869 ·

E-mail: sandra.speyer@tivit.com
(<mailto:sandra.speyer@tivit.com>)E-mail: aliancas@tivit.com
(<mailto:aliancas@tivit.com>)

Itapevi

Endereço: Estrada Itaqui, 1982, Galpão 2 e 3 -
Condomínio Nova São Paulo
CEP: 06690-110
Cidade: Itapevi

Alphaville

Endereço: Al. Xingú, 512 – 9º, 10º e 11º andar
CEP: 06455-030
Cidade: Alphaville

Eldorado

Endereço: Av. Nações Unidas, 8.501, 9º andar -
Pinheiros
CEP: 05423-110
Cidade: São Paulo

Transamérica

Endereço: Rua Bento Branco de Andrade Filho,
621 - Jardim Dom Bosco
CEP: 04757-000
Cidade: São Paulo

Cenesp

Endereço: Av. Maria Coelho Aguiar, 215, Bloco D
5º - Jardim São Paulo
CEP: 05805-000
Cidade: São Paulo

Ipiranga

Endereço: Praça Alfredo Issa, 48 - Luz
CEP: 01033-040
Cidade: São Paulo

Vale I

Endereço: Rua Guilherme José Gama Pestana, 233
- Jardim Rosely
CEP: 12410-650
Cidade: Pindamonhangaba

Encontre um parceiro (<https://www.microsoft.com/pt-br/solution-providers/home>)

Designações de Parceiro de Soluções (<https://partner.microsoft.com/pt-br/partnership/solutions-partner>)

Blog do Parceiro da Microsoft (<https://blogs.partner.microsoft.com/partner/>)

Suporte

Obter suporte (<https://partner.microsoft.com/pt-br/support/?stage=1>)

Planos de suporte (<https://partner.microsoft.com/pt-br/support/partnersupport>)

Diretrizes do Partner Center (<https://learn.microsoft.com/pt-br/partner-center/>)

▪ [Brasil \(Português\) \(https://partner.microsoft.com/pt-br/localeselection\)](https://partner.microsoft.com/pt-br/localeselection)

[Fale conosco \(https://support.microsoft.com/pt-br/contactus\)](https://support.microsoft.com/pt-br/contactus)

[Privacidade e cookies \(http://go.microsoft.com/fwlink/?LinkId=521839\)](http://go.microsoft.com/fwlink/?LinkId=521839) [Gerenciar cookies \(http://\)](http://)

[Termos de uso \(http://www.microsoft.com/en-us/legal/intellectualproperty/copyright/default.aspx\)](http://www.microsoft.com/en-us/legal/intellectualproperty/copyright/default.aspx)

[Marcas registradas \(https://www.microsoft.com/trademarks\)](https://www.microsoft.com/trademarks)

[Cód. conduta de parceiro \(https://www.microsoft.com/en-us/legal/compliance/anticorruption/reppolicy.aspx\)](https://www.microsoft.com/en-us/legal/compliance/anticorruption/reppolicy.aspx) © 2023 Microsoft